

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 85

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1924

Assignaturas do "Diário Oficial" no anno de 1923

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adan-
tadamente.

Para que não haja interrupção na
remessa do "Diário Oficial", con-
vém que os particulares e funcio-
narios publicos providenciem, com
a necessaria antecedencia, quanto
à reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em
folhas serão tomadas a partir do
1º do mez seguinte áquelle em que
fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.420, que revoga o decreto
pelo qual foi concedida á Italia-Ame-
rica, sociedade anonyma de empresas
maritimas, autorização para funcio-
nar na Republica e cassa a respectiva
carta.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores — Portarias — Actos — Expe-
diente das Directorias de Justiça, In-
terior e Contabilidade, do Departa-
mento Nacional de Saúde Publica e da
Polícia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores —
Entrega de credenciaes do embaixador
extraordinario em missão especial do
Sua Majestade o rei da Italia.

Ministerio da Fazenda — Portarias —
Expediente da Directoria Geral do
Thesouro Nacional, da Contadoria
Central da Republica, das Directorias
da Receita, Despesa, Contabilidade e
Patrimonio da Recebedoria do Distri-
cto Federal, das Inspectorias de Segu-
ros e Geral dos Bancos e da Imprensa
Nacional e Diário Oficial.

Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Titulos — Portarias — Actos Expe-

diente das Directorias Geraes de Con-
tabilidade, Expediente, Correios e da
Estrada de Ferro Central do Brasil.
e Oeste de Minas, e das Inspectorias
de Obras Contra as Seccas e de Portos,
Lidos e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Expediente das Direc-
torias Geraes, de Agricultura, de Pro-
priedade Industrial e de Contabilidade,
e das directorias do Serviço de Povo-
amento e de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diário dos Tri-
bunaes — Termos de contracto — No-
ticiario — Parte Commercial — Junta
Commercial — Rendas publicas —
Marcas registradas — Editaes e avi-
sos — Sociedades anonymas — Socie-
dades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.420, DE 19 DE MARÇO
DE 1924

Revoga o decreto pelo qual foi conce-
dida á Italia-America, sociedade
anonyma de empresas maritimas, au-
torização para funcionar na Republica
e cassa a respectiva carta.

O presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil attendendo ao que
requereu a «Italia-America», sociedade
anonyma de empresas maritimas, com
sede em Genova, Italia, e devidamente
representada, e tendo em vista a delibe-
ração pela mesma tomada de suspender
as suas operações no Brasil resolve re-
vogar o decreto n. 12.289, de 30 de no-
vembro de 1916, pelo qual foi a mencio-
nada sociedade autorizada a funcionar
na Republica, e cassar a respectiva
carta.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924,
103ª da Independencia e 36ª da Repu-
blica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 8 de abril corrente, fo-
ram concedidos dois mezes de licença,

para tratamento de saúde, aos guardas ci-
vis de 3ª classe Antonio Fonseca Junior
e Arthur Teixeira Cardoso.

Requerimento despachado

Dia 8 de abril de 1924

Mauricio Pedro Henrique de Alcantara,
pedindo rectificação de nome. — Inde-
ferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 9 do corrente mez, foi
naturalizado brasileiro Manoel Augusto
Gomes, natural de Portugal, nascido a 13
de julho de 1882, filho de Manoel Gomes
e Josepha de Oliveira Gomes, residente
no Estado do Pará.

Remetteu-se a portaria ao governo do
dito Estado.

Requerimentos despachados

Domingos Ferreira Gomes. — Provo
bom procedimento moral e civil, e apre-
sento folha corrida das pretorias crimi-
naes.

João Felix Torres. — Justifique a di-
vergença de nome existente entre os do-
cumentos, e apresente folha corrida das
pretorias criminaes.

Abram Lerner, Dr. Erwin Ritter von
Busse Granau, Eugen Hauptmann e
Werner Scheide. — Apresentem folha
corrida das pretorias criminaes.

Frederico Maute, residente no Estado
de Santa Catharina. — Justifique a diver-
gença de nome existente entre os do-
cumentos.

Jorge Palatinik, residente no Estado do
Pernambuco. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 5 de abril
de 1924

Ao director da Colonia de Alienados
do Engenho de Dentro, declarou-se ha-
ver accedido a unica proposta apresen-
tada, em concorrência publica, para o
fornecimento de material de installações
do gabinete dentario, museu e pavilhões
de toxicomanos e isolamento, nessa co-
lonia, e bem assim a aprovação da mi-
nuta do contracto que se restituiu com
o acrescimo entrelinhado na condição
6ª (aviso n. 1.498-C).

Additamento ao expediente de 7 de abril
de 1924

Solicitaram-se providencias ao Sr.
ministro da Fazenda afim de serem pa-
gos na Delegacia Fiscal do Thesouro Na-
cional, em Minas Geraes os escriptães do

alistamento eleitoral, em Minas Geraes, seguintes:

De 300\$ a Waldemar Tavares Paes, da comarca de Ouro Fino (aviso numero 1.529 C);

De 300\$ a Antonio Estevam Gomes de Escobar, da comarca de Jaguaray (aviso n. 1.530 C);

De 300\$ a Waldemar Fernal, da comarca de Oliveira (aviso n. 1.531 C);

De 300\$ a Francisco Castajin, da comarca de Monte Santo (aviso numero 1.532 C);

De 300\$ a Elias da Silva Camargo, da comarca de Prata (aviso n. 1.533 C);

De 300\$ a Olympio Borges, da comarca de Prata (aviso n. 1.534 C);

De 300\$ a Orlando Alves da Costa, da comarca de Rio Branco (aviso numero 1.535 C);

De 300\$ a José Libanio Pereira Duarte, da comarca de Alto do Rio Doce (aviso n. 1.536 C);

De 300\$ a João Theodoro de Souza, da comarca de Lavras (aviso numero 1.537 C);

De 300\$ a Affonso da Costa Cruz, da comarca de Ouro Preto (aviso numero 1.538 C);

De 300\$ a Epitacio Ferreira de Carvalho, da comarca de Bello Horizonte (aviso n. 1.539 C);

De 300\$ a Oscar Campos Vianna, da comarca de Curvello (aviso n. 1.540 C);

De 300\$ a Joventino Costa, da comarca de Sete Lagoas (aviso n. 1.541 C);

De 450\$ a José Barreiros, da comarca de Mar de Espanha (aviso numero 1.542 C);

De 300\$ ao Dr. Galdino de Abranhes, da comarca de Barbacena (aviso n. 1.543 C);

—Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, communicou-se que os funcionarios publicos, quando em serviço publico, nos transportes terrestres e maritimos, mantidos pela União ou por ella subvencionados, tem: passagem gratuita, assim sendo, nenhuma providencia cabe dar este ministerio, relativamente ao pagamento das passagens concedidas aos funcionarios de que tratam os officios de 22 e 23 de novembro do anno proximo findo (aviso n. 1.499 C).

—Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, declarou-se, relativamente a contas de transportes effectuados pela Compagnie Generale de Chemins de Fer des Etats Unis du Bresíl na importancia de 22\$400, ser necessaria a indicação da natureza da despesa para a qualificação da mesma (aviso n. 1.511 C);

—Ao Presidente do Estado de Minas Geraes, communicou-se, em referencia ao officio n. 5 de 17 de janeiro ultimo, que o pagamento da 1ª subvencção depende da apresentação de um exemplar dos estatutos, com a respectiva certidão do registro, caso fique provado que o nome do Asylo dos Sagrados Corações de Jesus e Maria pertence ao mesmo asylo de Barbacena, acompanhada de nova petição solicitando, separadamente, a referida subvencção, com a declaração da respectiva importancia.

Quanto aos demais auxilios só poderão ser entregues depois de autorizados os pagamentos anteriores, isto é, de 1922 após o de 1921 e do mesmo modo o de 1923, com os relatorios e balancetes da receita e despesa das subvencções a serem deferidas e a prestação de contas destas (aviso n. 1.531 C).

—Ao Governador do Estado de Pernambuco e em referencia ao officio n. 97, de 18 de fevereiro ultimo, solicitou-se scientificar a administração do Orphanato de N. S. do Bom Conselho de que

não tendo em 1922 a instituição personalidade jurídica, não lhe pode ser entregue a subvencção que o Congresso Nacional autorizou a conceder (aviso numero 1.500 C).

—Ao Governador do Estado de Alagoas e em referencia ao officio n. 1.451, de 11 de março findo, solicitou-se restituir os documentos pertencentes a Santa Casa de Misericórdia de S. Miguel de Campos, e scientificar a sua administração de que a prestação de contas não pôde ser aceita por não atingir a importancia do auxilio anterior entregue (aviso n. 1.514 C).

—Ao Sr. ministro da Marinha, communicou-se que não tendo sido os officios e sub-officiaes presos na Policia Militar do Distrito Federal excluidos da Marinha, onde tem sofrido descontos nos seus vencimentos e não tendo sido recolhidos nem a Casa de Detenção, nem a Casa de Correção, unicos estabelecimentos em cujas verbas é consignado credito para alimentação, não dispõu este ministerio de credito em que possa classificar a despesa referida, feita com a manutenção dos presos em questão, de 8 de fevereiro a 30 de abril do anno findo (aviso n. 1.510 C).

—Ao Sr. ministro da Fazenda, a folha de pagamento de differença de aumento provisório a que se refere o artigo 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que por substituição compete ao Dr. Vicente Gallo, medico interino da Casa de Correção (aviso 1.503 C).

—Ao chefe de Policia do Distrito Federal, declarou-se, em referencia ao pagamento de differença de vencimentos do bacharel Salvador Conceição que tendo esse pagamento de ser feito mediante o processo de exercicios findos, necessario se torna que da folha conste a declaração do cumprimento da circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1905, annexando-se-lhe o requerimento do interessado (aviso numero 1.512 C).

—Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio, recommendou-se o exame de uma janella da dependencia do proprio nacional, sede da Corte de Appellação do Distrito Federal, na sala em que funciona o Juizo da 2ª Pçtoria Civil, janella que necessita de urgentes reparos, apresentando orçamento da despesa a ser feita (aviso n. 1.509 C).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 5 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos dois mezes de licença, a partir de 12 de março ultimo e nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a João Rodrigues Corrêa, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

—Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos trinta dias de licença, em prerogação e de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a João Antonio Chaves, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 7 de abril de 1924

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Bra-

sil, no sentido de serem concedidos passagens com abatimento, de accordo com a lei, a diversos empregados da Inspectoria de Demographia Sanitaria e Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (officios E 610 e 611, respectivamente).

—Remetteram-se ao secretario geral do "Consejo Español para la lucha contra el Paludismo", em referencia ao officio n. 324, de 2 de fevereiro, as publicações dos trabalhos comprehendidos por este departamento (officio E 606).

Dia 8

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos passagens com abatimento, de accordo com a lei, a diversos funcionarios da secretaria geral (officio E 613).

Requerimento despachado

Dia 7 de abril de 1924

Pelo Sr. director geral:

Companhia Hotéis Palace (226-924). —De accordo com a informação, indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 3 de abril de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

1:450\$, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 594);

451\$100, relativa a fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, ao Laboratorio Bacteriologico (aviso numero 593);

7:097\$057, proveniente de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 591);

1:320\$, relativo a fornecimentos feitos, no mez de fevereiro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 592);

842\$132, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, á Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso n. 589);

11:955\$, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro do corrente anno, ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 586);

19:529\$197, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, á Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 585);

1:059\$890, relativo a fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 587);

31:592\$830, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Geral de Assistência, em fevereiro do corrente anno (aviso n. 588);

230\$, relativo ás diarias aos empregados da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, e Arte Dentaria, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 601); e relativa ao mez de janeiro do mesmo anno (240\$) (aviso n. 602).

—Solicitou-se ao Tribunal de Contas que seja entregue a Clara Louise Kuninger a quantia de 500\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o segundo trimestre do corrente anno, da Escola de Enfermeiros (aviso n. 595).

—Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja revigorado o saldo do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia para o custeio, no ultimo exercicio, do serviço de saneamento e prophylaxia rural na-

quelle Estado, no ultimo exercicio (aviso n. 598).

— Communicou-se ao mesmo tribunal que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores autorizou a abertura de concorrências administrativas pelas inspectorias e sub-inspectorias de Saude dos Portos, nos Estados para a aquisição do material necessario aos seus serviços durante o corrente exercicio (aviso n. 597).

— Solicitaram-se ao Sr. ministro da Marinha providencias afim de que, pela Capitania do Porto do Maranhão, seja feita a vistoria na lancha *Oswaldo Cruz*, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que se acha naquelle porto e que carece de concertos para que possa prestar serviços (aviso n. 596).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam a applicação do adiantamento da importância de 225\$ feito ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Delegacia de Saude do 1º Districto Sanitario (aviso n. 590).

— Solicitou-se ao Sr. prefeito do Districto Federal, para informar sobre o que ficou resolvido em relação ao contracto celebrado com a Companhia Telephonica para a cobrança de assignaturas dosapparelhos e qual a base em que essa Prefeitura tem pago as suas contas referentes a telephones (aviso n. 600).

Dia 7

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: 260\$700, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Hospital Paula Candido (aviso n. 605); 402\$800, relativo a fornecimentos feitos, em janeiro ultimo ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 604); 22:277\$, proveniente de fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 603).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 8 de abril de 1924

Solicitaram-se providencias ao Sr. Dr. secretario geral, no sentido de ser, no Thesouro Nacional, posta á disposição do Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha, chefe de serviço do Laboratorio Bacteriologico, a importancia de duzentos mil reis, para attender ás despesas de prompto pagamento relativas ao segundo trimestre do corrente exercicio, daquella repartição, devendo a despesa correr por conta da verba "Material", sub-consignação n. 759 (officio n. 613).

— Remetteram-se:

— Ao Sr. Dr. inspector de Hygiene Industrial e Profissional, o relatório do Conselho Superior das Habitações Operarias, de Paris, publicado no jornal official da França, por tratar de assumpto de interesse dessa inspectorias (officio n. 611);

— Ao Sr. Dr. delegado do 5º Districto Sanitario, a portaria de licença do Dr. João Baptista de Andrade (officio numero 612).

— Communicou-se:

— Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, que por despacho desta directoria de 12 do mez proximo findo, foi indeferida a petição em que M. Alves & Comp., pediam relevação da multa de 1:000\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Ge-

neros Alimenticios. O talão da Thesouraria Geral tem os ns. 200/1.034 (officio n. 611);

— Ao mesmo, qua em 3 do corrente mez, a 4ª Delegacia de Saude, impoz a Antonio Fernandes Dias, a multa de 600\$, por infração do art. 1.256, do regulamento vigente, havendo o infractor tomado conhecimento do auto em 5 do fluente (officio n. 610 A);

— Ao Sr. Dr. secretario geral, que por despacho de 12 do mez proximo passado, foi indeferida a petição em que M. Alves & Comp., pediam relevação da multa de 1:000\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de G. Alimenticios. O talão de deposito tem o n. 200/1.034 (officio n. 611 A).

— Foi multado pela 4ª Delegacia de Saude, em 600\$, Antonio Fernandes Dias.

Requerimentos despachados

Francisco Dias Morgado (886). — Deferido, devendo cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Benedicto Rodrigues Alves (911-1.973). — Deferido, devendo provar, perante a Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, o reembarque da mercadoria em questão.

1ª Delegacia de Saude:

Maria Peçanha Sobral de Carvalho (904-149). — Sim, por 30 dias.

Domingos José de Barros (906-139). — Indeferido.

Reginaldo Gomes da Cunha (907-147). — Declare quaes as obras que foram feitas e quaes as de que deseja dispensa.

Maria Magdalena (908-153). — Indeferido.

Manoel Ferreira (915-155). — Deferido somente quanto á prorrogação do prazo.

2ª Delegacia de Saude:

Zulmira Augusta da Silva (891-166). — Sim, por 60 dias.

Aula Dutra de Macedo (892-168). — Sim, por 60 dias.

Manoel Antonio da Costa (893-171). — Deferido.

Manoel Francisco de Mello (894-172). — Deferido.

Domingos Guimarães (895-159). — Deferido somente quanto á dispensa de forrar agora as casas em questão.

Theresa Emilia Cardoso de Almeida (896-160). — Deferido, quanto á prorrogação do prazo por 60 dias.

Manoel Campos Ribeiro (897-161). — Sim, por 30 dias.

Manoel Chacon (898-162). — Sim, por 60 dias.

Maria Albertina da Silva (899-163). — Sim, por 60 dias.

Diogo Leivas (900-164). — Sim, por 60 dias.

Pedro Antonio Machado (901-165). — Sim, por 60 dias.

Antonietta da Silva Mora (902-167). — Sim, por 60 dias.

Malvina Alves da Silveira (903-169). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Fritz Von Dollinger (889-127). — Deferido.

Octavio Fernandes Torres (890-130). — Sim, por 30 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Rosa Gonçalves Guimarães (909-198). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 7, 8 e 9 de abril de 1924

Francisco Luiz da Nobrega Filho (1.579). — Deferido.

Viegas, Ferreira & Comp., Limitada (1.872). — Pódem funcionar.

Alvaro Lima & Comp. (1.977). — Proven o que allegam.

Americo Ferreira Martins (1.441). — Archive-se, á vista da informação.

Eslanislau & Faria (1.974). — Pagando a taxa de analyse, deferido.

Archanjo Corrêa de Mello Sobrinho (1.887). — Pagando a respectiva taxa de analyse, como requer.

Pacheco Guimarães & Comp. (1.989). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Pacheco Guimarães & Comp. (1.994). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

M. J. Carneiro Junior (2.001). — Pagando a taxa de analyse, como requer.

Antonio Theodoro da Costa (1.993). — Como requer, pagando a respectiva taxa.

Andrade Carvalho & Comp. (1.990). — Pagando a respectiva taxa de analyse, como requerem.

Manoel de Oliveira (1.949). — Póde funcionar, cumprindo a intimação expedida para melhoramentos.

Pinto Motta & Comp (1.889). — Pódem funcionar.

José Pereira (1.941). — Cumpra fielmente a intimação, o que não fez conforme informa o inspector sanitario.

Secção de Registro

Francisco Macedo (816). — Registre-se.

Machado & Ribeiro (1.899). — Registre-se e expeça-se a intimação n. 57, do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios.

Antonio José de Freitas (3.304). — Compareça a esta inspectorias.

Carvalho & Filho (3.358). — Compareçam a esta inspectorias.

Antonio Machado Beltrão (2.652). — Compareça a esta inspectorias.

Lino Antonio Cardoso (2.697). — Declare a especie do negocio cujo registro solicita.

João Evaristo Barbosa (3.119). — Declare o numero do predio em que funciona o botecoim a que se refere.

João Tosta do Couto (3.249). — Declare a especie do negocio cujo registro solicita.

Manoel Corrêa Tavares (3.235). — Declare qual a especie do negocio de gêneros alimenticios cujo registro solicita.

João Albino Lopes (1.855). — Registre-se.

Sarmento & Comp. (1.885). — Registre-se.

Jacinto Soares (1.848). — Indeferido, de accordo com a informação.

Joaquim M. Barcellos (1.839). — Indeferido, de accordo com a informação.

José Francisco de Rezende (1.842). — Indeferido, de accordo com a informação.

Antonio Pinho da Silva (801). — Registre-se.

A. V. Mendes (490). — Registre-se.

Francisco de Souza Jardim (1.875). — Registre-se. Cumpra a intimação numero 56, expedida pelo Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios.

Antonio Adão (1.625). — Registre-se. Cumpra a intimação expedida pelo Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícínios, sob o n. 55.

Joaquim Teixeira de Magalhães (1.580). — Registre-se. Pinto Ribeiro & Comp. (968). — Registre-se.

João Garcia Valladão (1.623). — Indeferido, de acordo com a informação.

Francisco Colla Machado (1.662). — Indeferido, de acordo com a informação.

Seraphim Joaquim da Silva (189). — Registre-se.

João Pereira (1.534). — Registre-se, cumprindo a intimação que vai ser expedida pelo Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícínios, sob n. 53.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 9 do corrente.

Foi exonerado o 1º supplente do 14º distrito policial, bacharel Othon Pillar e nomeado para substituí-lo o bacharel Ernesto von Sperling.

Ficam transferidos os delegados de 3ª entrância: o bacharel Franklin da Cruz Galvão, do 8º distrito policial, para o 9º distrito e deste para aquelle, o bacharel Durval Ferreira da Cunha.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de Credenciaes do Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em Missão de Sua Magestade o Rei da Italia.

No Palacio Rio Negro, em Petropolis, realizou-se no dia 5 do corrente, ás 10 horas, a audiencia para a entrega da Credencial do Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em Missão Especial de Sua Magestade o Rei da Italia, ao Exmo. Sr. Giovanni Giuriati.

Assistiram a essa cerimonia, além do Sr. Presidente da Republica, Srs. ministros de Estado, e os membros das Casas Civil e Militar da Presidencia da Republica.

O Sr. Embaixador em Missão Especial, acompanhado do Sr. Dr. Maya Monteiro, director interino do Protocollo; do Sr. Conde Pagliano, conselheiro da Real Embaixada da Italia e dos Srs. Carlos Grenet, Commissario Geral do Cruzador Italia; Sr. Collafavi, consul do Exercito Fascista; commandante Angelo Varoli Piazza e Mario Cippolati, secretario da Embaixada Especial, deixou a estação da Praia Formosa ás 14 horas, em trem especial, posto á sua disposição, chegando a Petropolis ás 15 horas e 50 minutos.

Da estação, em Petropolis, foi o Sr. Embaixador, sempre acompanhado dos referidos senhores, conduzido em automovel de Estado ao Palacio Rio Negro.

Recebido, com as honras de estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de passar ás mãos de S. Er. o Sr. presidente da Republica a Carta que o accredita no caracter de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em Missão Especial de S. M. o Rei da Italia junto ao nosso Governo, proferiu S. Ex. o Sr. Giovanni Giuriati o seguinte discurso:

«Prima di giungere nella Capitale della Federazione, la Regia Nave su cui viaggio ha già visitato alcune città del Brasile. Dovunque abbiamo trovato le più festose accoglienze, abbiamo dovunque potuto apprezzare la tradizionale ospitalità brasiliana. La mia prima parola non può dunque essere che una calorosa impressione di riconoscenza. E desidero insieme assicurare-Vi, signor Presidente, che i sentimenti manifestati dal popolo Brasiliano hanno trovato sulla tolda della Nave e nel mio Paese la eco più simpatica.

Dalle dimostrazioni di Pará, di Pernambuco, di Bahia, di Victoria, noi abbiamo tratto la certezza che il nostro sforzo è stato esattamente compreso. Il mio Governo infatti, con la organizzazione della Crociera e con l'Ambascieria straordinaria di cui sono incaricato, si è proposto lo scopo di rinsaldare sempre meglio i vincoli di amicizia che già legano il Brasile all'Italia e di stabilire fra i due Paesi sempre più cordiali, più chiari e più intensi rapporti economici.

E' mia opinione che i popoli ubbidiscano in certe ore della loro storia in certe loro manifestazioni spontanee e quasi instinctive, al volere stesso di Dio. Il gesto politico di cui è commessa a me la esecuzione da un lato e dall'altro la pronta e lucida intuizione con cui è stato qui salutato sembrano precisamente avere questa divina impronta. Il Brasile serra nel suo seno sterminato tesori che non poterono essere ancora valutati e perciò sembrano infiniti: l'infinito appunto principia dove la scienza disarma. D'altra parte l'Italia ha una ricchezza umana forse non meno importante: per numero e per doti d'ingegno, di sobrietà, di amore al risparmio, di intraprendenza, posso dirlo senza presunzione, il popolo italiano è fertilissimo di uomini

e già qui sono milioni di Italiani che contribuiscono, con fervore di volontà e di opere, al progresso del Brasile. Ecco segnati i termini per uno scambio fecondo. Alla E. V. ed al generale Badoglio, mio commandante in guerra, mio compagno oggi in questo sforzo civile, il vanto di trovare il terreno più adatto per una pratica intensa. Io mi indicherei singolarmente fortunato se la mia rapida visita potesse contribuire a quella che ho chiamato illustre fatica.

Signor Presidente.

L'Italia, duramente combattendo, ha vinto, in fraternità col Brasile, una guerra atroce; duramente resistendo, si è imposta, con una seconda vittoria, una disciplina magnifica e la Crociera nella America Latina, dimostra come il mio Paese sappia lavorare, che cosa sappia produrre. In nome di questa Italia operosa e vittoriosa, ho l'onore di rimettere nelle mani di V. E. le lettere con cui il mio Augusto Sovrano mi accredita presso di Voi e presso il Vostro Governo.»

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, respondeu nos seguintes termos:

«Sr. Embaixador:

E' com especial satisfação que tenho a honra de receber das suas mãos a carta com que Sua Magestade o Rei da Italia accredita V. Ex. junto ao Governo do Brasil, na qualidade de Embaixador Extraordinario, encarregado de trazer-nos uma nova demonstração do grande amizade que une as nossas duas patrias.

As demonstrações recebidas no Pará, em Pernambuco e na Bahia pela nave Italia e a Embaixada extraordinaria chefiada por V. Ex., foram apenas o prenuncio de outras que lhes prepara a Capital da Republica. Porque esses sentimentos de sincera sympathia e admiração pela Italia — mãe de civilizações no passado, grande no presente e maior ainda em mui proximo futuro — são communs a todo o povo brasileiro. Por todo esse vasto territorio que a nave Italia vem costeando, da embocadura do Amazonas ao seio acolhedor da Guanabara, e mais para o sul, até o extremo meridional da Republica, encontrará V. Ex. a mais cordial acolhida e os mesmos sentimentos de affecto que esse nome Italia avoca em os nossos corações.

O Brasi vê nessa visita uma affirmação da vitalidade economica e artistica da Italia e, ao mesmo tempo, uma nova prova de sua amizade para conosco.

Condições ethnicas e de tradição fizeram os dous paizes aptos a se entenderem e se estimarem, quando outras razões não existissem aconselhando-os a se completarem, como tão bem accenhuou V. Ex. de um lado, os infinitos thesouros guardados no seio quasi inexplorado da terra brasileira; de outro, a admiravel riqueza humana, representada pela vasta população laboriosa, emprehendedora e sobria da Italia.

Senhor Embaixador.

O Governo do Brasil aprecia sobretudo a captivante cortezia do Governo Italiano, enviando-nos esse navio, symbolo da Patria, e destacando para chefiar essa Embaixada Extraordinaria uma figura de relevo de seu proprio galileu. Elle se sente feliz em dar as boas vindas a essa embaixada, na pessoa de V. Ex. e lhe pede seja o interprete junto a Sua Magestade o Rei Victor Manoel e junto ao Governo italiano dos sentimentos de constante amizade que fazem por essa auspiciosa occasião o Governo e a Nação Brasileira.»

Terminado o discurso do Sr. Presidente da Republica, e feitas as apresentações do estylo aos presentes, o Sr. Dr. Arthur Bernardes convidou o Sr. Embaixador a sentar-se, entretendo com S. Ex. ligeira conversação.

Pinda essa palestra, o Sr. Embaixador se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio prestado as devidas honras.

Ministério da Fazenda

Por portarias de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes e sessenta dias, respectivamente, ambas em prorogação, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude, onde lhes convier, a official de 1ª classe da officina de brochura da Imprensa Nacional, Emerena da Silva Oliveira e ao supplente effectivo da officina de composição do *Diario Official*, Victor Santa Cruz;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao continuo da Alfandega do Estado da Bahia, Fernando de Figueiredo Paiva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de 7, foi concedida a licença de sessenta dias, na forma da lei, a operaria da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Alice Márques Ramos, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 5 de abril de 1924

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 65 — Em referencia ao vosso officio n. 99, de 9 de fevereiro ultimo, com o qual encaminhastes o processo que motivou a demissão dos guardas Godofredo Alves da Silveira, Bernardo Arigany e Angelino José Sant'Anna, que pertenciam ao Posto Fiscal de S. Gabriel, nesse Estado, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de março ultimo, presteis os necessarios esclarecimentos sobre o resultado do inquerito policial, que, a proposito dos factos articulados, foi, certamente, ali instaurado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 126 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 39, de 11 de janeiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto pelo collector das Rendas Federaes em Bauri, nesse Estado, Bento Aguiar de Souza, do acto dessa delegacia impondo-lhe a pena de suspensão das respectivas funções quinze dias, á vista do que ficou apurado no processo administrativo iniciado em virtude da representação em que a firma Luiz De Marco & Filhos accusava aquelle exactor de receber remunerações indevidas de diversos commerciantes, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de março ultimo, que, não se tratando de caso em que tenha cabimento recurso, poderá ser pela propria autoridade que a impoz, cancellada a pena de suspensão, o que ainda se justifica pelas razões apresentadas no final do alludido officio.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 8 de abril de 1924

Officio:

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 265. — Respondendo á consulta feita pela Administração dos Correios do Botucatu, encaminhada com o officio n. 247, de 27 de março ultimo, daquella delegacia.

Dia 9

Officio:

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 266. — Indicando as formulas para escripturação das importancias a que se refere o officio da mesma delegacia, n. 74, de 11 de março ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 7. — Remettendo os quadros que

acompanharam o officio daquella delegacia, de n. 893, de 27 de outubro do anno passado, para que proceda de accordo com o disposto no art. 850, doCodigo de Contabilidade.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 26. — Communicando que o Sr. ministro concedeu um anno de licença ao agente fiscal Carlos Chrispiniano da Fonseca.

Portarias:

Ao collector federal de Ilacára:

N. 6. — Communicando que foi entregue ao agente fiscal Carlos Chrispiniano da Fonseca, a portaria que lhe concedeu um anno de licença.

— Ao collector federal em Itaguahy:

N. 4. — Communicando que elevou a 2:000\$000 a quantia maxima mensal de supprimento de sellos adhesivos áquella collectoria.

— Ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria:

N. 23. — Communicando que elevou a 2:000\$000 a quantia maxima mensal de supprimento de sellos adhesivos á Collectoria Federal de Itaguahy.

Dia 5

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 45. — Communicando que elevou a 4:000\$000 a quantia maxima mensal, de supprimento de sellos adhesivos á 1ª collectoria do S. Gonçalo.

— Ao Sr. inspector da alfandega do Santos:

N. 53. — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de duas caixas contendo dous escudos com as armas da Republica alemã, destinadas aos consulados do Santos e S. Paulo.

N. 54. — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos da bagagem dos medicos japonezes Kôzô Amano e Dr. Isão Watanabe, que veem aperfeiçoar seus estudos no Brazil.

N. 55. — Remettendo o processo n. 41.359, afim de serem prestadas as necessarias informações.

N. 56. — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de 4.000 kilos do flôr de enxofre, destinados á lavoura do S. Paulo.

N. 57. — Remettendo o processo n. 10.253, afim de que seja cumprido o despacho desta directoria.

N. 59. — Remettendo o processo n. 3.420, por ser attribuição daquella alfandega deliberar a respeito.

— Ao Sr. inspector da alfandega do Florianopolis:

N. 4. — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um troy de linha destinado á Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 36. — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um relógio destinado á torre da Igreja Matriz do arraial do Concoição da Feira.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 174. — Devolvendo o processo n. 11.482, para os devidos fins.

N. 175 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 135, de 18 de janeiro ultimo.

N. 176 — Devolvendo o processo n. 11.824, para os devidos fins.

Portarias

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo:

N. 8 — Comunicando que por despacho de 20 de março ultimo elevou a 4:000\$000 a quantia maxima para o supprimento de sellos aquella collectoria.

— Ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria:

N. 26 — Comunicando que elevou a 4:000\$ mensaes a quantia maxima de supprimento de sellos adhesivos á 1ª Collectoria de S. Gonçalo.

Dia 6

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 46 — Comunicando que arbitrou em 25:000\$ a quantia maxima, mensal, de supprimento de sellos adhesivos á 3ª Collectoria de Campos.

Portarias

Ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria:

N. 27 — Comunicando que arbitrou em 25:000\$ a quantia maxima, mensal, de supprimento de sellos adhesivos á 3ª Collectoria Federal de Campos.

— Ao collector da 3ª Collectoria Federal de Campos:

N. 4 — Comunicando que arbitrou em 25:000\$ a quantia maxima, mensal, de supprimento de sellos adhesivos aquella collectoria.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 173 — Em resposta ao vosso officio n. 716, de 3 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que conforme consta das respectivas "contas-correntes", pelos cobradores Sival Americano, Leopoldo L. Pimentel e Francisco Chagas, foram recolhidas as quantias de 300\$, 500\$, 500\$ e 500\$, pelas partidas ns. 228, 369, 398 e 428, respectivamente de 29 de fevereiro, 17, 24 e 29 de março ultimo, correspondentes ás certidões ns. 1, 19, 18 e 23, extrahidas em nome da Companhia Brasileira Tramway Luz e Força, A. M. Bastos & Comp., A. Martins & Marques e Venina Arantes Cunha.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 59.320 — Arnaldo M. Carimbaba. — Em face do parecer, indeferido.

N. 2.918 — Anna Velgueredo. — Apresente a habilitanda a carta patente de reforma do official fallecido, conhecido o tempo de serviço na mesma apurado, calcular-se a pensão de meio soldo.

Paulino Borchat. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1924

Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 28 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 31.420.

N. 29 — Concedendo credito de réis 515\$100, solicitado pelo Ministerio da

Agricultura, em aviso n. 136, de 17 de janeiro de 1924.

N. 30 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 50.176.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 29 — Remettendo a tabella de creditos que correm pela verba 3ª do Ministerio da Viação.

N. 30 — Remettendo o titulo da pensão de D. Francisca Casimira Rodrigues Pessoa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 123 — Remettendo a tabella de creditos da verba 3ª do Ministerio da Viação 2.047:303\$000.

N. 131 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 35.788.

N. 133 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra, em aviso n. 45, de 11 de março de 1924.

N. 136 — Restituindo para os devidos fins os titulos constantes do processo anexo ao officio n. 134, de 5 de junho do anno proximo findo desta delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 132 — Remettendo a tabella de credito da verba 3ª do Ministerio da Viação de 1.510:462\$000.

N. 133 — Concedendo o credito de 2:400\$ para pagamento a José Candido Ribeiro, zelador do Sanatorio de Lavrinhas.

N. 134 — Remettendo dous titulos de pensões.

N. 135 — Remettendo cinco titulos constantes do processo n. 37.013.

N. 136 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 198, de 28 de janeiro de 1924.

N. 139 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 43.161.

N. 140 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 444 C. de 31 de janeiro de 1924.

N. 141 — Idem idem em aviso numero 1.209 c, de 20 de março de 1924.

N. 142 — Idem idem em aviso n. 1.210 c, de 20 de março de 1924.

N. 143 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 31.902.

N. 144 — Idem idem do processo numero 36.150.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 53 — Remettendo a tabella de credito da verba 3ª do Ministerio da Viação, 746:550\$000.

N. 54 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação, em aviso n. 1.532, de 9 de junho de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 32 — Remettendo a tabella de creditos da verba 3ª do Ministerio da Viação, 413:198\$000.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 171 — Concedendo o credito conforme a solicitação constante do officio n. 1, de 14 de novembro de 1923, desta repartição.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 172 — Comunicando o comparecimento, durante o mez, do auxiliar de escripta Ernesto Dias Pinto de Figueiredo.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

N. 11.716 — Augusto M. de Araújo Góes. — Dirija-se, querendo, á Collectoria Federal de Parahyba do Sul.

N. 10.211 — Nestor Antenor do Paula Arêas. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 2.249 — Martha Silva Gomes. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.692 — Lloyd Brasileiro. — Satisfaca a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1924

Pedro Rodrigues Peres, pedindo a lavratura da escriptura dos lotes de terrenos adquiridos na explanada do Morro do Senado. — Satisfaca a exigencia da 2ª Sub-directoria.

Dr. Octavio da Silva Costa, sobre o terreno onde outrora existia o predio n. 9, antigo 3, do largo da Assembléa. — Satisfaca o requerente as exigencias da 2ª Sub-directoria tecnica.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de abril de 1924

Officios expedidos:

A' Contadoria Central da Republica:

N. 609 — Transmittindo os balancos da receita e despesa desta Recbedoria, relativas ao mez de fevereiro ultimo e exercicio de 1923 e identico mez, exercicio de 1924.

— A' Receita Publica:

N. 611 — Comunicando que ficam annulladas as dividas de penna d'agua de 1919 a 1923, em nome de Antonio Corrêa, pelo predio n. 40 da Estrada do Santa Cruz.

N. 612 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918 a 1921, em nome de Agostinho José Rodrigues, pelos predios ns. 35 da rua Araujo e 277 da rua Domingos Lopes, e em nome de Manoel Rodrigues Fontinha, pelo predio n. 518 da rua Carolina Machado.

N. 613 — Comunicando annullação das dividas de penna d'agua de 1919 a 1923, em nome de Alfredo Americo da Souza Rangel, pelo predio n. 102 da avenida Mem de Sá.

N. 614 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua de 1922, em nome de Luiz Menezes Freitas, pelo predio n. 181 da rua Coronel Figueira do Mello.

N. 615 — Comunicando annullação das dividas de penna d'agua de 1918 a 1923, sendo as de 1918 e 1919, em nome de Antonio Alves de Amorim, pelo predio n. 23 moderno da rua Amorim e as de 1920 a 1923, em nome de Narciso Vicente de Amorim, pelo predio n. 23 antigo da mesma rua.

N. 617 — Restituindo o processo numero 52.161, de 1923, originado da petição de Rita da Silva Machado.

N. 618 — Restitue o processo originado da petição de 4 de agosto de 1923, do Centro das Industrias de Fiação e Tecelagem.

— A' Inspectoria Geral de Fazenda:

N. 619 — Transmittindo o relatório a que se refere o art. 155, § 1º, do vigente regulamento dos impostos de consumo, referente ao anno de 1922, organizado pelo agente fiscal Luiz Liberal.

— A' Receita Publica:

N. 620 — Solicitando extracção de divida do imposto de industrias e profissões de 1918, a partir de setembro, a 1920 em nome de Domingos Esteves Maggiolli pela rua da Misericordia numero 44, cobrado.

N. 623 — Comunicando que foi annullada a divida de consumo d'agua por hydrometro, de 1920 a 1922, em nome da Santa Casa da Misericordia, pelo predio sem numero da Ladeira da Misericordia.

N. 624 — Comunicando que foi annullada a divida de penna d'agua de 1913 a 1917, 1918 a 1920, 1922 e 1923, todos em nome de Josepha Silva, pelo predio n. 27, antigo n. 3 da rua Oliveira Andrade.

N. 625 — Comunicando annullação das dividas de penna d'agua de 1918 a 1921, em nome de Iza Medina Lagden e Henrique Guimarães Lagden, pelo predio sem numero da rua Anna Silva.

— A' Receita Publica:

N. 626 — Restituindo o processo originado da consulta feita pela 1ª Collectoria Federal de Campos, no officio n. 382, de 2 de janeiro ultimo.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 627 — Respondendo o officio numero 32, de 29 de fevereiro ultimo dessa directoria.

N. 628 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o requerimento do 1º escripturario da Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte, Oscar Guerra Fontes.

N. 629 — Transmittindo o processo originado do auto n. 188, de 1923, contra Correia e Vieira.

— A' Receita Publica:

N. 630 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Seryulo Genofre.

N. 631 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma A. Daunulakis & Comp.

N. 632 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Arango & Comp.

N. 633 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Cortez & Varella.

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Vara Cível, entrega de 1:910\$800, a favor de Gustavo Van. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Cível, entrega de 187\$, a favor do Moinho Fluminense. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de João Luiz Regadas. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Antonio Rodrigues Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Cível, entrega de 180\$, a favor de Roman Lourenço Nunes. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Cível, entrega de 125\$, a favor de Arides de Oliveira Tavares. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Deolinda de Sá. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Manoel Gonçalves Vianna Filho. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Antonio Teixeira Coelho. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Francisco Losso. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antonio de Oliveira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Denuncia apresentada pelo guarda aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Fabricio Guedes da Silva contra Joaquim Nunes. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 712 — João de Souza Lobato. — Examinem e informem os Srs. Celestino e bacharel Moura Junior.

N. 5.627 — Torres Carneiro. — Junte-se o processo e volte com urgencia.

N. 3.813 — Antonio José da Fonseca. — Selle a petição, com revalidação.

Sem numero — João Manoel Lebrão. — Proceda-se nos termos do parecer quanto a cobrança do sello de Waldemar Karlénback e relativamente ao total do capital da firma novamente constituída.

N. 21.320 — Thereza Albuquerque. — A' vista do laudo e do parecer, faça-se a redução para 1:200\$, do valor locativo do negocio da requerente, substituindo-se a certidão de divida, ficando annexada ao processo a que for cancelada.

N. 5.160 — Manoel Pereira de Souza. — Proceda-se como propõe o informante, de accordo com o parecer, offician-do-se a Directoria da Receita.

N. 20.561 — Jorge Affonso Franco. — Anote-se para o immovel o valor locativo de 4:800\$, neste exercicio, nos termos propostos e conforme o parecer.

N. 16.035 — Corrêa & Bessa. — Mantenha-se, para o corrente exercicio, o valor locativo do negocio de que se trata, arbitrado em 1923, de 840\$, tendo em vista o que informa o lançador, e de accordo com laudo e o parecer. Substitua-se a certidão de divida e junte-se ao processo, que voltará á 2ª Sub-directoria, a que se cancelar.

Officio n. 292, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — Restitua-se o processo.

Officio n. 49 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Officie-se, informando de accordo com o parecer.

Sem numero — Telegramma do collector federal de Valença. — Respon-da-se de accordo com o parecer.

Sem numero — Rodrigues & Filho. — Designo os agentes fiscaes Ribeiro Guimarães e Benedicto Leal.

Sem numero — A. Paula de Souza Ir-mão. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a A. Paula de Souza & Ir-mão a multa de 500\$, minimo do art. 61 do citado decreto.

N. 3.122 — Alberto Silvares & Comp. — Examinem os Srs. Celestino e bacharel Moura Junior.

Sem numero — Denuncia contra a Companhia Commercial e Maritima «Auto-Geral». — De accordo com o parecer nenhuma declaração se contendo no documento de fls. 2, que o equipare a re-

cibo, julgo improcedente a denuncia de fls. 4. Feitas as devidas anotações, archive-se.

Sem numero — Companhia Docas do Santos. — Encaminhe-se.

N. 1.128 — Teixeira & Castro. — Anote-se para o negocio de que se trata a classificação de «commissões e consignações», subordinado, quanto ao imposto de industria e profissões, ás tabellas A 2ª e D 2ª, annexas ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.080 — Hermes S. Porfirio. — Faça-se a redução de 1:920\$ no valor locativo do immovel, neste exercicio, para 1:800\$, de accordo com o parecer e consoante a informação.

N. 20.376 — J. W. Shepard. — A' vista do parecer, de accordo com a informação, indeferido.

N. 12.464 — Tiburcio, Neves & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se neste exercicio, a 2:400\$, o valor locativo do negocio em apreço, extrahindo-se nova certidão de divida e juntan-do-se ao processo a que se cancelar.

Officio n. 634 da Procuradoria da Republica, sobre a fallencia de Bech & Bittencourt. — A' 2ª Sub-directoria, para o fim indicado na informação.

N. 24.160 — Manoella Obessa Fernandes. — De accordo com a informação do lançador, anote-se a vacancia, a partir de 1922, cancellando-se as respectivas certidões de divida e offician-do-se a Directoria da Receita.

Officio n. 377 da Inspeção de Reparações de Fazenda — The Brazilian Meat Company. — Junte-se ao processo e proceda-se a um exame, como propõe o parecer do Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria.

Sem numero — João Borges Lagos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:975\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Waldemar P. da Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 288\$128, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — João Firmino de Deodoro Pessoa. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Officio n. 1.964 da Junta Commercial da Capital Federal, annullando um contracto e um distracto da firma Queiroz Moreira & Comp. — Cobre-se o sello do contracto, nos termos propostos, de accordo com o parecer, com a revalidação indicada.

Sem numero — Mario Alves da Silva. — Entregue-se, nos termos propostos e conforme o parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado pela secção de contabilidade.

Sem numero — Silva Santos & Comp. — Cobre-se o imposto, de accordo com o parecer. Imponho á firma Silva Santos & Comp. a multa de 500\$, minimo do artigo 61 d. do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Emilio Parisio de B. Maia. — Entregue-se ao requerente a quantia de 125\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Rodolpho Lopes dos Santos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Romualdo José de Freitas. — Entregue-se ao requerente a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Mario Alves da Silva. — De accordo com o parecer e nos termos propostos, entregue-se a quantia de

250\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Consulta de A. Leivas Leite sobre incidência do imposto do sello sanitario no producto denominado "Carrapaticida". — De accordo com o laudo de fls. 3, do Departamento Nacional de Saude Publica, o preparado veterinario *Carrapaticida*, fabricado pelo requerente, está sujeito ao sello sanitario

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 9 de abril de 1924

Requerimentos despachados

N. 426 — Alfredo Fayal — Inscereva-se, de accordo com o parecer.

N. 3.227 — Antonio Reis de Souza. — Inscereva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.052 — Antonio Luiz da Silva. — Inscereva-se, de accordo com o parecer.

N. 20.698 — A. Peres. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 19.664 — Alberto de Oliveira Magalhães. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 20.353 — Antonio Herminio Fernandes. — Pago o imposto do corrente exercicio, transfira-se.

N. 19.873 — Antonio Luiz Teixeira. — De accordo com a informação, dê-se baixa para o corrente exercicio, junta a certidão que se cancelar vá o processo á 3ª Sub-directoria. Imponho a Antonio Luiz Teixeira a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.246 — Antonio Rodrigues de Vasconcellos. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.924 — Alexandrina Ferreira da Costa Lima. — De accordo com a informação, dê-se baixa para o corrente exercicio, cancellando-se a respectiva certidão de divida, si houver.

N. 20.764 — Antonio Sá. — Já foi atendido, archive-se.

N. 4.085 — Alfredo de Oliveira Felipe. — Inscereva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.813 — Antonio Manoel. — Inscereva-se, de accordo com o parecer.

N. 4.397 — Antonio Gonçalves. — Dê-se baixa e providencie-se para a cobrança do debito accusado.

N. 5.639 — Adolpho Walleken. — A 2ª Sub-directoria para informar si o negocio terminou no 1º semestre de 1923.

N. 16.243 — Augusto Saraiva. — Transfira-se.

N. 7.226 — Armenio Lobo da Cunha. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 3.303 — Alfredo Yohasen. — Anote-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 2.111 — Augusto La Roque. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, cancellando-se a respectiva certidão de divida, e providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

N. 21.004 — Alvaro Silva Maia. — A 2ª Sub-Directoria.

N. 21.167 — Agnello Barbosa Ribeiro. — De accordo com a informação, dê-se baixa para o corrente exercicio, cancellando-se a respectiva certidão de divida.

N. 20.838 — Adolf Peterson & Comp. — De accordo com a informação, dê-se

baixa para o corrente exercicio. Junta a certidão que se cancelar, vá o processo á 3ª Sub-directoria. Providencie-se para a cobrança do debito accusado.

N. 20.327 — A. G. Bueno. — De accordo com a informação, dê-se baixa para o corrente exercicio. Junta a certidão que se cancelar, vá o processo á 3ª Sub-directoria.

N. 1.054 — Cezinio Miguel Messina. — De accordo com a informação, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 18.728 — Companhia Industrial Mercantil. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 4.713 — Candido Claudio da Silva. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 4.405 — Casemiro Clemente de Carvalho. — Inscereva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 17.239 — Colia & Dantas. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

N. 3.450 — Catharina Alcarrela Lopes. — A 3ª Sub-directoria para informar.

N. 5.064 — Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas. — A 2ª Sub-directoria, para informar.

N. 8.086 — Carlos de Aquino. — Dê-se baixa para 1923, cancellando-se a respectiva certidão de divida.

N. 1.143 — Companhia Assurance Generales. — Cumpra-se o despacho supra, fazendo-se a competente nota no livro respectivo. Imponho á Companhia Assurance Generales a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 1.018 — Costa, Fortes & Comp. — De accordo com a informação, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 1.212 — Corrêa de Figueiredo. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, cancellando-se a respectiva certidão de divida, e providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

N. 18.307 — Dioguina Rodrigues Brayner. — A 2ª Sub-directoria para informar, verificando na agencia local da Prefeitura.

N. 3.880 — Salladio Tupinambá. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer. Imponho á massa fallida a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 15.906 — Emilia Rampi Williams. — Transfira-se.

N. 4.243 — Alfredo Gomes Junior. — De accordo com a informação e parecer, faça-se a transferencia *ex-officio*, cobrando-se a diferença do imposto. Imponho a Alfredo Gomes Junior a multa de 50\$, minimo da lei. Providencie-se para a cobrança da revalidação do sello do requerimento de lauda retro.

N. 3.647 — Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes. — A 2ª Sub-Directoria.

N. 16.890 — Dario Nunes da Silva. — Anote-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 939 — D. G. Carvalho & Comp. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, cancellando-se a respectiva certidão de divida.

N. 20.042 — Domingos Bellofi Ferrari. — A 2ª Sub-Directoria para informar, verificando na Prefeitura.

N. 20.726 — Diogo de Azevedo. — De accordo com a informação, dê-se baixa para o corrente exercicio. Junta a certidão que se cancelar vá o pro-

cesso á 3ª Sub-Directoria. Providencie-se para a cobrança do debito accusado.

N. 1.026 — Emilia Ginesk. — De accordo com a informação nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 11.824 — Emelinda Lopes de Vasconcellos. — Dê-se baixa, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita.

N. 12 — Emilia da Costa Maia. — Transfira-se. Imponho ao vendedor, Arthur Oscar Rangel, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 3.431 — Floriano Augusto de Oliveira. — Pago o imposto do corrente exercicio transfira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de março de 1924

N. 3.967 — Antonio do Andrade Roque. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.549 — Manoel C. Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.707 — João Henrique. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.110 — Francisco Nunes. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.373 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Pague o debito accusado na informação.

N. 4.257 — Joaquim Ricardo Lopes. — Prove que a penna d'agua foi instalada em seu nome e qual a data da instalação.

N. 3.524 — Benedicto de Souza. — Prove o signalario da petição sua qualidade de procurador.

N. 4.727 — João Rodrigues. — Prove em que data foi installada a penna d'agua o occupado o predio.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella de preços da firma Alvariz & Comp., estabelecidos com deposito á rua Rodrigo Silva n. 36 e fabrica á rua Camerino n. 100.

Agua Figaro:

Tintura, 60\$; 12 sellos de 1\$, 12\$000; embalagem, 8\$; total 80\$000.

Agua Realeza:

Tintura, 60\$; 12 sellos de 1\$, 12\$000; total 72\$000

Agua do quina:

Em litro, 60\$; 12 sellos de 1\$, 12\$000; total 72\$0000

Em 1/2 litro, 40\$; 12 sellos de \$600, 7\$200; total 47\$200.

Em 1/4 de litro, 28\$; 12 sellos de \$500, 6\$000; total 34\$000.

Agua Colonia Figaro:

Em litro, 72\$; 12 sellos de 2\$, 24\$000; total 96\$000.

Em 1/2 litro, 42\$; 12 sellos de \$600, 7\$200; total 49\$200.

Em 1/4 litro, 26\$; 12 sellos de \$500, 6\$; total 32\$000.

Agua de Colonia Haya:

Em litro, 81\$; 12 sellos de 2\$, 24\$000; total 108\$000.

Em 1/2 litro, 50\$; 12 sellos de 1\$000, 12\$; total 62\$000.

Em 1/4 de litro, 28\$; 12 sellos de \$500, 6\$; total 34\$000.

Agua de colonia Noiva:

Commum litro, 120\$; 12 sellos de 2\$, 24\$; total 144\$000.

Em 1/2 litro, 60\$; 12 sellos de 1\$, 12\$; total 72\$000.

Em 1/4 de litro, 46\$; 12 sellos de \$600, 7\$200; total 47\$200.

Agua de Colonia Noiva:

Fantasia litro, 150\$; 12 sellos de 3\$; 36\$; total 186\$000.

Em 1/2 litro, 80\$; 12 sellos de 2\$000, 21\$; total 104\$000.

Em 1/4 de litro, 60\$; 12 sellos de 1\$, 12\$; total 72\$000.

Brilhantina Figaro:

Branco, 30\$; 12 sellos de \$500, 6\$000; total 36\$000.

Brilhantina Figaro:

Preto, 27\$; 12 sellos de \$500, 6\$; total 33\$000.

Brilhantina Haya, 30\$; 12 sellos de \$500, 6\$; total 36\$000.

Frisolina, 35\$; 12 sellos de \$600, réis 7\$200; total 42\$200.

Loções sortidas, 54\$; 12 sellos de 1\$, 12\$; total 66\$000.

Oleo de babosa, coco quina, 11\$; 12 sellos de \$200, 2\$400; total 13\$400.

Petroleo Haya:

Perfumado, 35\$; 12 sellos de \$600; total 42\$200.

Pó de sabão:

Em latas peso médio, 12\$; 12 sellos de \$200, 2\$400; total 14\$400.

Em latas de 1/2 kilo, 28\$; 12 sellos de \$500, 6\$; total 34\$000.

Pó de arroz:

Em latas de 1/2 kilo, 28\$; 12 sellos de \$500, 6\$000; total 34\$000.

Segredo da mocidade, 20\$ 12 sellos de \$300, 3\$600; total 23\$600.

Tonico de quina Glycerinado, 20\$; 12 sellos de \$300, 3\$600; total 23\$600.

Tablettes Figaro, 20\$; 12 sellos de \$300, 3\$600; total 23\$600.

Tablettes Realza, 19\$000; 12 sellos de \$300, 3\$600; total 22\$600.

Tabella de preços dos productos da Companhia de Perfumarias Beija Flor, estabelecida á rua São Januario n. 131, em vigor a partir de 1 de fevereiro de 1924:

Productos:

N. 10. Agua de Colonia Meu Coração, 1 litro, preço por duzia, 186\$000.

N. 11. Agua de Colonia Meu Coração, 1/2 litro, preço por duzia, 124\$000.

N. 12. Agua de Colonia Meu Coração, 1/4 de litro, preço por duzia, 72\$000.

N. 13. Agua de Colonia Oriental, 1 litro, preço por duzia, 72\$000.

N. 14. Agua de Colonia Oriental, 1/2 litro, preço por duzia, 52\$000.

N. 15. Agua da Colonia Oriental, 1/4 de litro, preço por duzia, 42\$000.

N. 17. Agua da Colonia Glady, 1 litro, preço por duzia, 72\$000.

N. 18. Agua da Colonia Glady, 1/2 litro, preço por duzia, 52\$000.

N. 19. Agua da Colonia Segunda, 1 litro, preço por duzia, 72\$000.

N. 20. Agua da Colonia Segunda, 1/2 litro, preço por duzia, 52\$000.

N. 21. Aguada Colonia Segunda, 1/4 de litro, preço por duzia, 29\$800.

N. 27. Agua de Quina Segunda, 1 litro, preço por duzia, 72\$000.

N. 28. Agua de Quina Segunda, 1/2 litro, preço por duzia, 52\$000.

N. 29. Agua de Quina Segunda, 1/4 de litro, preço por duzia, 29\$800.

N. 30. Agua Oriental Tintura, preço por duzia, 72\$000.

N. 50. Brilhantina Meu Coração, preço por duzia, 42\$000.

N. 51. Brilhantina Priprioca, preço por duzia, 29\$800.

N. 52. Brilhantina Eucharis, preço por duzia, 29\$800.

N. 53. Brilhantina Bouquet de Noiva, preço por duzia, 29\$800.

N. 54. Brilhantina Onix, preço por duzia, 29\$800.

N. 55. Brilhantina Oriental, preço por duzia, 36\$000.

N. 61. Brilhantina Santalis, preço por duzia, 23\$000.

N. 64. Brilhantina Rosa, preço por duzia, 17\$400.

N. 65. Brilhantina Violeta, preço por duzia, 17\$400.

N. 66. Brilhantina Dorly, preço por duzia, 17\$400.

N. 79. Boricamphor, preço por duzia, 17\$400.

N. 80. Creme Meu Coração, preço por duzia, 29\$800.

N. 81. Creme de Belleza Oriental, preço por duzia, 17\$400.

N. 82. Creme de Belleza Oriental, preço por duzia, 29\$800.

N. 83. Creme de Belleza Oriental, preço por duzia, 52\$000.

N. 84. Cremolino, Oriental, preço por duzia, 17\$400.

N. 90. Cosmetico Meu Coração, preto e branco, preço por duzia, 23\$000.

N. 92. Cosmetico Meio Modelo, preto e branco, preço por duzia, 11\$600.

N. 96. Depilatorio Oriental, preço por duzia, 52\$000.

N. 100. Extracto Meu Coração, preço por duzia, 72\$000.

N. 102. Extracto Bouquet de Noiva, preço por duzia, 50\$000.

N. 104. Extracto Priprioca, preço por duzia, 50\$000.

N. 107. Extracto Eucharis, preço por duzia, 50\$000.

N. 112. Extracto fino perfume, com rollha de vidro, preço por duzia, 17\$400.

N. 113. Extracto, fino perfume, com rollha de cortica, preço por duzia, 8\$000.

N. 121. Extracto Rosa, preço por duzia, 23\$000.

N. 122. Extracto Violeta, preço por duzia, 23\$000.

N. 123. Extracto Jasmim, preço por duzia, 23\$000.

N. 130. Esmalte para unhas, em pó, preço por duzia, 11\$200.

N. 131. Esmalte para unhas, compacto, preço por duzia, 11\$200.

N. 132. Esmalte para unhas, liquido, preço por duzia, 23\$000.

N. 133. Esmalte para unhas, estojo, preço por duzia, 36\$000.

N. 134. Khol Oriental liquido, preço por duzia, 23\$500.

N. 135. Khol Oriental, em pó, preço por duzia, 17\$400.

N. 150. Loção Meu Coração, preço por duzia, 72\$000.

N. 152. Loção Bouquet de Noiva, preço por duzia, 52\$000.

N. 154. Loção Priprioca, preço por duzia, 52\$000.

N. 155. Loção Eucharis, preço por duzia, 52\$000.

N. 161. Loção Rosa Elgte. de vidro, preço por duzia, 36\$000.

N. 162. Loção Violeta Elgte. de vidro, preço por duzia, 36\$000.

N. 164. Loção Jasmim, Elgte. de vidro, preço por duzia, 36\$000.

N. 170. Loção Rosa, Elgte. de metal, preço por duzia, 29\$500.

N. 171. Loção Violeta-Elgte. de metal, preço por duzia, 29\$500.

Productos:

N. 176. Loção Heliotrope Elgte. de metal, preço por duzia, 29\$500.

N. 179. Loção Oriental, preço por duzia, 36\$000.

N. 180. Leite de Belleza Oriental, preço por duzia, 36\$000.

N. 181. Lapis para olhos, preço por duzia, 11\$000.

N. 200. Oleo Meu Coração, gm. preço por duzia, 42\$000.

N. 201. Oleo Meu Coração, gm. preço por duzia, 29\$800.

N. 202. Oleo Oriental gm., preço por duzia, 36\$000.

N. 203. Oleo Oriental pm., preço por duzia, 23\$500.

N. 204. Oleo Babosa puro, preço por duzia, 9\$000.

N. 206. Oleo Babosa Quinado, preço por duzia, 9\$000.

N. 208. Oleo de Cêco Quinado, preço por duzia, 9\$000.

N. 209. Oleo Mamona puro, preço por duzia, 9\$000.

N. 210. Oleo Mamona Quinado, preço por duzia, 9\$000.

N. 211. Oleo de Cêco puro sem perfume, preço por duzia, 9\$000.

N. 215. Oleo Eucharis, sem perfume, preço por duzia, 23\$600.

N. 231. Pasta para dentes, em bisnagas Meu Coração, gm., preço por duzia, 17\$000.

N. 232. Pasta para dentes em bisnagas Meu Coração, pm., preço por duzia, 11\$000.

N. 233. Pasta para dentes, em bisnagas Cereja, mm., preço por duzia, réis 11\$000.

N. 234. Pasta para dentes, em bisnagas Oriental, gm., preço por duzia, 17\$100.

N. 235. Pasta para dentes em bisnagas Oriental, pm., preço por duzia, réis 11\$000.

N. 236. Pasta Oriental para unhas, preço por duzia, 17\$400.

N. 240. Pó de arroz Lady gm., latas, preço por duzia, 23\$500.

N. 241. Pó de arroz Lady, pm., latas, preço por duzia, 5\$000.

N. 242. Pó de arroz Lady gm., cartão, preço por duzia, 23\$500.

N. 243. Pó de arroz Lady, pm, cartão, preço por duzia, 23\$500.

N. 251. Pó de arroz Meu Coração, pm., cartão, preço por duzia, 5\$000.

N. 252. Pó de arroz Meu Coração, latas, preço por duzia, 23\$500.

N. 253. Pó de arroz Meu Coração, pm., latas, preço por duzia, 5\$000.

N. 255. Pó de arroz Milka em pacotes de 1/2 kilo, preço por duzia, 23\$000.

N. 256. Pó de arroz Beija-Flor, latas de 1/2 kilo, preço por duzia, 36\$000.

N. 257. Pó de arroz Dorly, gm. cartão, preço por duzia, 29\$800.

N. 258. Pó de arroz Dorly mm., cartão, preço por duzia, 17\$400.

N. 259. Pó de arroz Dorly, pm, cartão, preço por duzia, 4\$500.

N. 260. Pó de arroz Aurora, preço por duzia, 10\$000.

N. 261. Pó de arroz Belleza Oriental, preço por duzia, 52\$000.

N. 271. Pó de arroz Priprioca, preço por duzia, 23\$600.

N. 272. Pó de arroz Bouquet de Noiva, preço por duzia, 23\$600.

N. 273. Pó de arroz Eucharis, preço por dúzia, 23\$000.
 N. 275. Pó de arroz Japonês, preço por dúzia, 11\$000.
 N. 276. Rouge Illusão, esmalinho, preço por dúzia, 17\$400.
 N. 277. Rouge Illusão, em pacotes, para lábios, preço por dúzia, 17\$400.
 N. 278. Rouge Illusão, tubos, preço por dúzia, 17\$400.
 N. 279. Rouge Illusão, Lady, para faces, preço por dúzia, 17\$400.
 N. 280. Sabonete Meu Coração, preço por dúzia, 17\$000.
 N. 281. Sabonete Dorly, preço por dúzia, 8\$000.
 N. 282. Sabonete Para todos, preço por dúzia, 8\$000.
 N. 283. Sabonete Benjoim, transparente, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 284. Sabonete S. Januario, preço por dúzia, 7\$000.
 N. 285. Sabonete Muguet, preço por dúzia, 8\$000.
 N. 286. Sabonete Heliotropo, preço por dúzia, 8\$000.
 N. 287. Sabonete Lilás, preço por dúzia, 8\$000.
 N. 288. Sabonete Violeta, preço por dúzia, 8\$000.
 N. 292. Sabonete Vivinha, preço por dúzia, 5\$000.
 N. 293. Sabonete Pripiroca, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 294. Sabonete Arlete, preço por dúzia, 5\$000.
 N. 295. Sabonete Bouquet de Noiva, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 296. Sabonete Lisette, preço por dúzia, 2\$000.
 N. 297. Sabonete Odette, preço por dúzia, 5\$500.
 N. 298. Sabonete Eucharis, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 299. Sabonete 106, preço por dúzia, 2\$000.
 N. 300. Sabonete Santalis, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 301. Sabonete Agua da Colonia, oval, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 302. Sabonete de alfazema, oval, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 303. Sabonete Inglez, oval, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 304. Sabonete Humanitario, oval, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 305. Sabonete de Cêco sem perfume, preço por dúzia, 2\$000.
Produtos:
 N. 306. Sabonete Jasmim, oval, preço por dúzia, 11\$000.
 N. 307. Sabonete Alfazema, oval, preço por dúzia, 11\$800.
 N. 308. Sabonete Rosa, oval, preço por dúzia, 11\$000.
 N. 308. Sabonete Rosa oval, preço por dúzia, 11\$000.
 N. 309. Sabonete Agua da Colonia, oval, 11\$000.
 N. 310. Sabonete Cacy, preço por dúzia, 1\$500.
 N. 336. Sabonete Iris em blocos, preço por dúzia, 29\$800.
 N. 337. Sabonete Agua da Colonia, 1 em blocos, 23\$000.
 N. 340. Sabonete Benjamin, em blocos, preço por dúzia, 17\$400.
 N. 360. Sabonete Violeta, em barras, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 361. Sabonete Rosa, em barras, preço por dúzia, 11\$200.

N. 262. Sabonete Amendoas, em barras, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 363. Sabonete Alfazema, em barras, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 364. Sabonete Agua da Colonia, em barras, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 367. Sabonete Winder, em barras, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 368. Sabonete Sândalo, em barras, preço por dúzia, 11\$200.
 N. 370. Sabonete Peau d'Espagne, em barras, preço por dúzia, 10\$000.
 N. 377. Sabonete Meija-flor em barra dividida, preço por dúzia, 10\$000.
 N. 401. Sabão em pó perfumado em latas de 1/2 kilo, preço por dúzia, 29\$800.
 N. 402. Sabão em pó sem perfume, pacotes de meio kilo, preço por dúzia, 22\$000.
 N. 403. Sabão em pó perfumado em vidro de 100 grammas, preço por dúzia, 17\$400.
 N. 404. Sabão em pó perfumado em pacotes de 100 grammas, preço por dúzia, 9\$000.
 N. 405. Shampoing Oriental, 1 1/2, preço por dúzia, 52\$000.
 N. 406. Shampoing Oriental, 1/2 kilo, preço por dúzia, 36\$000.
 N. 407. Shampoing Oriental, 1/4 kilo, preço por dúzia, 23\$000.
 N. 408. Tablets hygia, preço por dúzia, 15\$000.
 N. 410. Talco Meu Coração em latas, preço por dúzia, 17\$400.
 N. 411. Talco Japonês, preço por dúzia, 17\$000.
 N. 412. Sabonete do Lar, preço por dúzia, 11\$000.
 N. 413. Pó de arroz do Lar, gm., preço por dúzia, 23\$000.
 N. 414. Pó de arroz do Lar, gm., preço por dúzia, 11\$000.
 N. 415. Brilhantina do Lar, preço por dúzia, 36\$000.
 N. 416. Oleo do Lar, gm., preço por dúzia, 36\$000.
 N. 417. Extracdo do Lar, gm., preço por dúzia, 72\$000.
 N. 418. Extracdo do Lar, mignon, preço por dúzia, 11\$000.
 N. 419. Loção do Lar, preço por dúzia, 72\$000.
 N. 420. Agua da Colonia do Lar, 1 litro, preço por dúzia, 11\$800.
 N. 421. Agua da Colonia do Lar, 1/2 litro, preço por dúzia, 72\$000.
 N. 422. Agua da Colonia do Lar, 1/4 litro, preço por dúzia, 52\$000.
 N. 423. Agua da Colonia do Lar, 1/4 litro, preço por dúzia, 36\$000.
 N. 424. Talco do Lar, preço por dúzia, 23\$000.
 N. 425. Agua da Colonia Elite, 1 litro, preço por dúzia, 144\$000.
 N. 426. Agua da Colonia Elite, 1/2 litro, preço por dúzia, 72\$000.
 N. 427. Agua da Colonia Elite, 1/4 litro, preço por dúzia, 52\$000.
 N. 428. Tonico Jurema, preço por dúzia, 17\$400.
 N. 429. Sabonete Nacional gm., preço por dúzia, 8\$000.
 N. 430. Sabonete Nacional gm., preço por dúzia, 5\$700.
 N. 431. Sabonete Glycederma, preço por dúzia, 4\$000.
 N. 450. Victory, preço por dúzia, reis 36\$000.
 Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1921.
 — Pela Companhia de Perfumaria B. Flor, José Gomes Lopes.

Lista do preço do producto fabricado por Gustavo Coutinho, a rua Visconde de Itaboraí n. 135 (fabrico particular).
 Nome — Especie — Preço por dúzia
 Inviolus, loção, 30\$000.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1921.
 — Gustavo Coutinho.

Perfumaria "Eros", rua do Riachuelo n. 45.

Tabella de preços a vigorar durante o anno de 1921.

Agua da Colonia

"Eros", em 1/2 litros, dúzia, 60\$; sellos, 24\$000.

"Eros", em 1/2 litros, dúzia 60\$; sellos, 12\$000.

"Eros", em 1/4 de litros, dúzia, 32\$800; sellos, 7\$200.

"Benita", em litros, dúzia, 76\$; sellos, 24\$000.

"Benita", em 1/2 litros, dúzia, 37\$800; sellos, 7\$200.

"Benita", em 1/4 de litros, dúzia, 25\$; sellos, 4\$800.

Agua da quina, em 1/4 de litros, dúzia, 25\$; sellos, 4\$800.

Brilhantinas

"Rondon", dúzia, 29\$; sellos, 6\$000.

"Benita", dúzia, 15\$; sellos, 2\$400.

"Eros", dúzia, 23\$200; sellos, 4\$800.

Creme "Eros", dúzia, 29\$; sellos, 6\$000.

Extractos

"Eros", dúzia, 50\$; sellos, 12\$000.

"Benita", dúzia, 41\$800; sellos, 7\$200.

"Mignon" n. 2, dúzia, 8\$800; sellos, 2\$400.

"Mignon" n. 2, dúzia, 8\$800; sellos, 1\$200.

Loções

"Eros", dúzia, 50\$; sellos, 12\$000.

"Benita", dúzia, 50\$; sellos, 12\$000.

"Gloria de Eros", dúzia, 29\$; sellos, 6\$000.

Oleos

Coco puro, dúzia, 8\$500.

Babosa perfumado, dúzia, 7\$800; sellos, 1\$200.

Babosa quinado, dúzia, 7\$800; sellos, 1\$200.

Pasta dentifricia

Elixir dentifricio, dúzia, 29\$; sellos, 6\$000.

Pasta Eros, em tubos, dúzia, 20\$; sellos, 3\$600.

Pó de arroz

"Eros", dúzia, 29\$; sellos, 6\$000.

"Rondon", caixa grande, dúzia, 16\$400; sellos, 3\$600.

"Rondon", caixa pequena, dúzia, 4\$280; sellos, 7\$20.

Commum, em pacotes de 1/2 kilo, dúzia, 15\$; sellos, 2\$400.

Petroleo "Eros", dúzia, 29\$; sellos, 6\$000.

Sabonetes

"Eros", dúzia, 42\$600; sellos, 2\$400.

"Benita", dúzia, 6\$800; sellos, 1\$200.

"Rondon", dúzia, 7\$800; sellos, 1\$200.

"Speria", dúzia, 7\$800; sellos, 1\$200.

"Sabonete fino", dúzia, 5\$; sellos, 7\$20.

"Colonia", grossa, 45\$360; sellos, 8\$640.

"Sândalo e benjoim" n. 1, grossa, 45\$360; sellos, 8\$640.

"Sândalo e benjoim", n. 2, dúzia, 24\$; sellos, 4\$320.

Sabonete de cêco puro (sem perfume), grossa, 48\$000.

Sabonete Mignon", dúzia, 20\$; sellos, 4\$320.

Sabonetes medicinaes:

Diversas qualidades, grossa, 5\$; sellos sanitario, \$240.

Sabonetes em barras:

Barras n. 1, diversas qualidades, duzia, 12\$600; sellos, 2\$100.

Barras n. 2, diversas qualidades, duzia, 8\$800; sellos, 1\$200.

Barras n. 3, diversas qualidades, duzia, 4\$280; sellos, \$720.

Sabonetes em blocos:

Blocos A, diversas qualidades, duzia, 8\$800; sellos, 1\$200.

Blocos B, diversas qualidades, duzia, 7\$300; sellos, 1\$200.

Sabão liquido, duzia de kilos, sem yassilhamo, duzia, 20\$; sellos, 3\$600.

Sabão em pó, pacotes de 1/2 kilo, duzia, 20\$; sellos, 3\$600.

Talco "Eros" em latas, duzia, 15\$; sellos, 2\$100. — *Pereira, Monteiro & Comp.*

Tabella de marcas e preços de perfumarias fabricadas por José Pereira da Silva, estabelecido com pequeno fabrico, à rua de Santo Christo n. 203, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Minhas Visões, loção, preço por duzia, 17\$100.

Saudosa, loção preço por duzia, 17\$100

Violetas, loção, preço por duzia, réis 17\$100.

Grepusculo, loção, preço por duzia, réis 17\$100.

Agua de quina, preço por duzia, réis 17\$100.

Rosa, loção, preço por duzia, 17\$100.

Tonico Silva, preço por duzia, 17\$100.

Brilhantina, preço por duzia, 17\$100.

Magnolia, loção preço por duzia, réis 28\$800.

Lyrío Silva, loção, preço por duzia, 28\$800.

Extracto Lyrío Silva, preço por duzia, 17\$100.

Extracto Magnolia, preço por duzia, 17\$100.

Sabão Liq. Nilo Pecanha, preço por duzia, 17\$100.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.

— *José Pereira da Silva.*

TABELLA DE PREÇOS:

Companhia Phymatosan

Fabrica de preparados pharmaceuticos, rua Conde de Bomfim n. 1.081, Rio de Janeiro.

Phymatosan, em frascos de 600 grammas, cada frasco, 10\$000.

Phymatosan, em frascos de 210 grammas, cada frasco 5\$000.

Sedalia, em frascos de 30 grammas, a duzia, 24\$000.

Tintura do Puelurim em frascos de 60 grammas, por duzia 15\$000.

Tinturas de: Agniada — Agrião — Alecrim — Angelica do Malto — Aperta Ruão — Abobera d'Anta — Boldo — Calumba do Brasil — Cassia — Castanha Mineira — Chá Porrete — Cipó Azougue — Coculos — Drymis Granatensis — Pacová — Quina Cruzeiro — Tinguacilla — Tintura de Tinguacibol, todas em frascos de 90 grammas, ao preço de réis 20\$ a duzia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.

— *Companhia Phymatosan, José Brito, gerente.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias da propriedade de Orlando Rangel, sita à rua Salvador Corrêa n. 71, na cidade do Rio de Janeiro.

Agua de alfazema:

Vidro de 500,0, preço por duzia réis 45\$000.

Vidro de 1000,0, preço por duzia réis 78\$000.

Agua de colonia Dora:

Vidros de 250,0, preço por duzia réis 25\$000.

Vidros de 500,0, preço por duzia réis 45\$000.

Vidros de 1000,0, preço por duzia réis 78\$000.

Agua de quina:

Vidros de 250,0, preço por duzia réis 30\$000.

Vidros de 1000,0, preço por duzia réis 110\$000.

Benzina composta, preço por duzia 10\$000.

Benzoin (branco e preto), preço por duzia 38\$000.

Brilhantinas coneretas, preço por duzia 25\$000.

Creme virginal, preço por duzia réis 30\$000.

Creme de lanolina, preço por duzia 25\$000.

Creme de vaselina, preço por duzia 25\$000.

Elixir dentrificio Orgel:

Vidros de 90,0, preço por duzia 15\$000.

Vidros de 120,0, preço por duzia réis 20\$000.

Vidros de 250,0, preço por duzia réis 45\$000.

Vidros de 500,0, preço por duzia réis 60\$000.

Vidros de 1000,0, preço por duzia réis 110\$000.

Elixir de Miller, preço por duzia réis 20\$000.

Elixir de Miller com saccharina, preço por duzia 20\$000.

Ephelidos, preço por duzia 30\$000.

Jaborandy composto, preço por duzia 20\$000.

Leite virginal, preço por duzia réis 20\$000.

Loções:

Cravo, Rosa, Dora, Heliotropio, Jasmim, Juá, Lilas e Violeta, preço por duzia 25\$000.

Novo-trichogenio, preço por duzia réis 38\$000.

Óleo de baboza quinado, preço por duzia 15\$000.

Óleo de coco sem perfume, preço por duzia 10\$000.

Óleo de coco perfumado, preço por duzia 10\$000.

Óleo de coco e petroleo, preço por duzia 15\$000.

Óleo de coco quinado e perfumado, preço por duzia 10\$000.

Óleo de mamona quinado, preço por duzia 10\$000.

Óleo de vaselina perfumado, preço por duzia 15\$000.

Orisol (elixir), preço por duzia 20\$000.

Orisol (vasla) em tubos, preço por duzia 10\$000.

Pasta Orgel (boro chlorada), preço por duzia 20\$000.

Petroleo Dora, preço por duzia 45\$000.

Pó de arroz sem perfume, preço por duzia 10\$000.

Pó de arroz Dora (branco, rosea e rachel), preço por duzia 25\$000.

Sabão de benjoim, preço por duzia 14\$000.

Sabão das Damas, preço por duzia réis 14\$000.

Sabão Dora, preço por duzia 15\$000.

Sabão liquido perfumado (500,0), preço por duzia 25\$000.

Sabão Orgel, preço por duzia 14\$000.

Sabão oval (diversos perfumes), preço por duzia 14\$000.

Sabonetes em blocos pequenos:

Coco (sem perfume), preço por duzia 8\$000.

Colonia, preço por duzia 10\$000.

Petroleo, preço por duzia 10\$000.

Sabonetes em barras A:

Alface extra, preço por duzia 18\$000.

Amendoas amargas, preço por duzia 18\$000.

Arroz e cevada, preço por duzia réis 18\$000.

Rosa, preço por duzia 18\$000.

Coco sem perfume, preço por duzia 18\$000.

Glicerina transparente encarnada, preço por duzia 18\$000.

Glicerina transparente amarella, preço por duzia 18\$000.

Glicerina opaco (4 cores), preço por duzia 18\$000.

Sabonetes em barra A:

Windsor, preço por duzia, 18\$000.

Kimel, sortidos, preço por duzia, réis 18\$000.

Alcatrão, preço por duzia, 18\$000.

Talco Dora, preço por duzia, 20\$000.

Shampoo, liquido, preço por duzia, réis 20\$000.

Shampoo em pó, preço por duzia, réis 5\$000.

Vaselina liquida, perfumada, preço por duzia, 20\$000.

Vaselina em bisnagas:

Jasmim, Rosa e Violeta, preço por duzia, 20\$000.

Vinagre de toilette Dora:

Vidros de 250,0, preço por duzia, réis 30\$000.

Vidro de 500,0, preço por duzia, réis 60\$000.

Vidro de 1000,0, preço por duzia, réis 110\$000.

Rio, 29 de janeiro de 1924. — *Orlando Rangel.*

Tabella de marcas e de preços dos productos de Léon Bizet & Comp., fabricantes à rua Senador Euzébio n. 526:

Agua de Colonia:

Garrafas de fantasia, com rolla ou com copos, 1 litro, preço por duzia, 120\$; sellos, 24\$000.

Garrafas de fantasia, com rolla ou com copos, 1/2 litro, preço por duzia, 72\$; sellos, 24\$000.

Garrafas de fantasia, com rolla ou com copos, 1/4 de litro, preço por duzia, 48\$; sellos, 12\$000.

Garrafas verde-d'eau com pratos, preço por duzia, 40\$800; sellos, 7\$200.

Garrafas de fantasia, com rolla, 1/7 de litro, preço por duzia, 30\$; sellos, 6\$000.

Agua de Colonia «Origan», litros preço por duzia, 150\$; sellos, 36\$000.

Agua de Colonia «Origan», 1/2 litros, preço por duzia, 90\$; sellos, 24\$000.

Agua de Colonia «Phrynée», litros, preço por duzia, 150\$; sellos, 36\$000.

Agua de Colonia «Phrynée», 1/2 litros, preço por duzia, 90\$; sellos, 24\$000.

Agua de Colonia «Lilas», litros, preço por duzia, 150\$; sellos, 36\$000.

Agua de Colonia «Lilas», 1/2 litros, preço por duzia, 90\$; sellos, 24\$000.

Agua de Colonia «Jardy», litros, preço por duzia, 76\$; sellos, 24\$000.

Agua de Colonia «Jardy», 1/2 litros, preço por duzia, 48\$; sellos, 12\$000.

Agua dentifricia «Jardy», litros, preço por duzia, 200\$; sellos, 60\$000.

Agua dentifricia «Jardy», 1/2 litros, preço por duzia, 120\$; sellos, 24\$000.

Agua dentifricia «Jardy», 1/4 de litros, preço por duzia, 60\$; sellos, 12\$000.

Agua dentifricia «Jardy», vidros G. M., preço por duzia, 37\$; sellos, 7\$200.

Agua dentifricia «Jardy», vidros M. M., preço por duzia, 30\$; sellos, 6\$000.

Agua dentifricia «Jardy», vidros P. M., preço por duzia, 24\$; sellos, 6\$000.

Agua de quina litros, preço por duzia, 34\$; sellos, 12\$000.

Agua de quina, 1/4 de litros, preço por duzia, 30\$; sellos, 6\$000.

Brilhantina concreta — Vidros com capsula dourada:

Jardy, Jasmin e Origan, preço por duzia, 24\$; sellos, 7\$200.

Vidros com tampa de vidro:

Manacá, Heliotrope e Violeta, preço por duzia, 24\$; sellos, 4\$800.

Extractos — Em vidros de crystal:

Jardy, Origan, Chypre e Lilas, preço por duzia, 60\$; sellos, 12\$000.

Em vidros de fantasia:

Diversos perfumes, preço por duzia, 75\$; sellos, 7\$200.

Violeta, Heliotrope e Manacá, preço por duzia, 30\$; sellos, 6\$000.

Loções:

Jardy, Jasmin, Origan, Phrynée, Chypre, Angelica, Lilas, Rosa e Nareiso, preço por duzia, 60\$; sellos, 12\$000.

Manacá, Heliotrope e Violeta, preço por duzia, 54\$; sellos, 12\$000.

Oleos:

Jardy e Origan, preço por duzia, 30\$; sellos, 6\$000.

Manacá, preço por duzia, 30\$; sellos, 4\$800.

Petroleo Jardy, preço por duzia, 36\$; sellos, 7\$200.

Petroleo Origan, preço por duzia, 12\$; sellos, 7\$200.

Tintura Jardy, preço por duzia, 72\$; sellos, 24\$000.

Tabella de marcas e de preços dos novos productos da fabricação da firma A. G. da Cruz, estabelecida com fabrica de perfumarias á rua do Senado ns. 244 e 246, nesta capital, que vigorará a partir de 31 de janeiro de 1924:

Sabonete Pelledouro, varios perfumes, preço por duzia, 10\$000.

Sabonete «Doguras», idem idem, preço por duzia, 10\$000.

Sabonete Agua da Colonia Extra, preço por duzia, 15\$000.

Sabonete mesmo formato Cravo, preço por duzia, 15\$000.

Sabonete mesmo formato, outros perfumes, preço por duzia, 15\$000.

Sabão em pó, em pacotes de um kilo, preço por duzia 60\$000.

Sabão em pó, em pacotes de 1/2 kilo, preço por duzia, 36\$000.

Óleo de quina Lambert, preço por duzia, 20\$000.

Pó de arroz em pacotes de 1/2 kilo, preço por duzia 42\$000.

Talco Lucy, em latas, preço por duzia, 15\$000.

Talco Rouskaya, em latas, preço por duzia, 20\$000.

Crema Lucy, em pótes, preço por duzia, 20\$000.

Todos os artigos da firma acima pagam embalagem a parte, que vai debitada separadamente nas respectivas notas numeradas, de accordo com o regulamento em vigor, e que variam conforme os logares para onde são exportados os productos. Nos preços acima mencionados não se acha incluído o valor do imposto de consumo, de accordo com a determinação expressa do respectivo regulamento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921.
— A. G. da Cruz.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumaria de propriedade de Jacques Amareco, sita á Avenida Gomes Freire, 63, nesta capital:

Pó de arroz, «Rei Alberto», caixa pequena, preço por duzia, 3\$000.

Pó de arroz «Rei Alberto», caixa grande, preço por duzia, 10\$000.

Pó de arroz Belleza do Norte, caixa pequena, preço por duzia, 3\$500.

Pó de arroz Belleza do Norte, caixa grande, preço por duzia, 15\$000.

Pasta para dentes:

Rei Alberto, preço por duzia, 10\$000.

Joffre, preço por duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1921.
— J. Amareco.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de sabão «Aiglone» de propriedade de Barbenyck & Comp., sita á rua D. Pedro I n. 41, na cidade do Rio de Janeiro:

Sabão liquido sanitario «Aiglone», em latas de 18 kilos, preço por duzia, réis 432\$000.

Idem, em latas de cinco kilos, preço por duzia, 192\$000.

Idem, em latas de um kilo, preço por duzia, 48\$000.

Idem, em garrafas de um litro, preço por duzia, 36\$000.

Sabão liquido de alcitrão, «Aiglone», em garrafas de um litro, preço por duzia, 42\$000.

Idem, em vidros de 153 grammas, preço por duzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921.
— Barbenyck & Comp.

Tabella do preço e da marca do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do Rangel & Lafayette, sita á Avenida Mem de Sá ns. 335 e 343 (fundos), na cidade do Rio de Janeiro.

Sulfomercuration, empólas, preço por duzia, 60\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1921.
— Rangel & Lafayette.

Tabella de preços e de marcas dos productos do Albino Luiz, fabricante, es-

tabelecido á rua Senador Pompeu número 140:

Loção Celeste d'amor, duzia, 45\$000.

Loção Orivam, duzia, 40\$000.

Loção Celeste, duzia, 30\$000.

Loção Muguet Celeste, duzia, 30\$000.

Loção de jasmin, duzia, 15\$000.

Loção de cravo, duzia, 15\$000.

Loção de violeta, duzia, 15\$000.

Loção de quina, Celeste, duzia, 15\$000.

Loção Rosa, duzia, 45\$000.

Agua de Colonia em 1/4 de litro, duzia, 30\$000.

Agua de Colonia em 1/2 de litro, duzia, 45\$000.

Tablette Celeste, duzia, 10\$000.

Extracto Orivam, duzia, 25\$000.

Brilhantina Celeste, duzia, 20\$000.

Brilhantina fino perfume, duzia, réis 15\$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921.
— Albino Luiz.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do Orlando Rangel, sita á rua Salvador Correia n. 74, na cidade do Rio de Janeiro:

Aesculeno (gottas de), preço por duzia, 60\$000.

Alcitrão Orlando, preço por duzia, 36\$000.

Alcoolatura contra a alopecia, preço por duzia, 21\$000.

Anturente, preço por duzia, 21\$000.

Balsamo mentholado, preço por duzia, 32\$000.

Boldeno, preço por duzia, 60\$000.

Cascareno (cascarina glicerinada), preço por duzia, 45\$000.

Coaltran, preço por duzia 45\$000.

Convallereño (gottas de), preço por duzia, 60\$000.

Digitaleno (gottas de), preço por duzia, 60\$000.

Dynamosina, preço por duzia, 45\$000.

Elixir de boldo e pichu, 45\$000.

Elixir digestivo, preço por duzia, réis 45\$000.

Elixir hamamelis virginica, preço por duzia, 45\$000.

Elixir de herva de bugro e piperazina, preço por duzia, 60\$000.

Elixir Loran, preço por duzia, 60\$000.

Elixir de noz de kola, preço por duzia, 45\$000.

Elixir do viburnum e piscidia, preço por duzia, 45\$000.

Esmaltina, preço por duzia, 32\$000.

Euplina (vidro de 6 onças), preço por duzia, 32\$000.

Euplina (vidro de 12 onças), preço por duzia, 45\$000.

Fabianol, preço por duzia, 45\$000.

Gottas de aesculeno, preço por duzia, 60\$000.

Gottas de cacodylate de sodio, preço por duzia, 36\$000.

Gottas carminativas, preço por duzia, 24\$000.

Gottas de convallereño, preço por duzia, 60\$000.

Gottas de digitaleno, preço por duzia, 60\$000.

Gottas de drosera compostas, preço por duzia, 45\$000.

Gottas de iodotona, preço por duzia, 36\$000.

Gottas Loran, preço por duzia, 45\$000.

Gottas de metharsinato de sodio, réis 36\$000.

Goltas neuro homáticas, preço por duzia, 36\$000.

Goltas neuro trophicas, preço por duzia, 36\$000.

Goltas de viburnum compostas, preço por duzia, 36\$000.

Hamameleno, preço por duzia, 60\$000.

Hamamelyl (pomada de), preço por duzia, 36\$000.

Injecção anti-bleorrhagica, preço por duzia, 32\$000.

Kola granulada simples, preço por duzia, 45\$000.

Kola granulada glyceró-phosphatada, preço por duzia, 45\$000.

Kolaleno, preço por duzia, 60\$000.

Kolalose, preço por duzia, 45\$000.

Lactocerosina, preço por duzia, réis 32\$000.

Levurina granulada, preço por duzia, 45\$000.

Linimento anti-reumatico, preço por duzia, 32\$000.

Magnesia fluida, preço por duzia, réis 10\$000.

Magnesia leitoso, preço por duzia, réis 32\$000.

Magnesia neutralizante, preço por duzia, 32\$000.

Neuro-formiato, preço por duzia, réis 45\$000.

Nevrosina, preço por duzia, 45\$000.

Ovulos de glicerina solidificado, preço por duzia, 45\$000.

Ovulos de ichthyol e outras substancias, preço por duzia, 45\$000.

Pastilhas Rangel (chlorotona menthiolada), preço por duzia, 32\$000.

Phagocytosina (elixir vinhoso iodotatico ph.), preço por duzia, 60\$000.

Pilulas de ergotina compostas, preço por duzia, 45\$000.

Solução de glyceró-phosphato de sodio, noz de kola e igualia amara, preço por duzia, 45\$000.

Solução de iodureto de potassio, preço por duzia, 60\$000.

Solução de iodureto de sodio, preço por duzia, 60\$000.

Solução de salicylato de sodio, preço por duzia, 60\$000.

Solução de valerianato de ammonia, preço por duzia, 45\$000.

Suppositorios de glicerina solidificada, preço por duzia, 32\$000.

Suppositorios de hamamelis e outras substancias, preço por duzia, 36\$000.

Valereno, preço por duzia, 60\$000.

Vinho de gaiacol crystalizado, preço por duzia, 60\$000.

Vinho iodolannico phosphatado (phagocytosina), preço por duzia, 60\$000.

Vinho de kola Bähr, preço por duzia, 60\$000.

Vinho de kola phosphatado, preço por duzia, 60\$000.

Vinho Legran (tonico nutritivo), preço por duzia, 60\$000.

Vinho de quina e kola, preço por duzia, 60\$000.

Vinho de rabano iodado, preço por duzia, 60\$000.

Vinho de rabano iodado arsenical, preço por duzia, 60\$000.

Vinho de rabano iodado creosolado, preço por duzia, 60\$000.

Vinho de rabano com iodureto de calcio e folhas de nogueira, preço por duzia, 60\$000.

Xarope anti-asthmatico, preço por duzia, 42\$000.

Xarope de bromoformio composto, preço por duzia, 32\$000.

Xarope de bromureto de potassio, preço por duzia, 42\$000.

Xarope de codeina li-iodado, preço por duzia, 32\$000.

Xarope Dupasquier, preço por duzia, 36\$000.

Xarope de ergotina, preço por duzia, 36\$000.

Xarope de Gilbert, preço por duzia, 42\$000.

Xarope de lierva de bugre, piperazina e jurubeba, preço por duzia, 60\$000.

Xarope iodo tannico, preço por duzia, 42\$000.

Xarope iodo tannico phosphatado, preço por duzia, 42\$000.

Xarope de iodureto de calcio, preço por duzia, 42\$000.

Xarope de kalium iodatum, preço por duzia, 42\$000.

Xarope de phenato de cafeina, preço por duzia, 32\$000.

Xarope de phymol, preço por duzia, 32\$000.

Xarope de rabano iodado, preço por duzia, 42\$000.

Xarope de renovo de pinheiro, plantandrio e lactucario, preço por duzia, 42\$000.

Vaselino esterilizada, simples ou composta em:

Bisnagas de 30,0, preço por duzia, 21\$000.

Bisnagas de 60,0, preço por duzia, 32\$000.

Ampólas de:

Arsyrol preço por duzia, 60\$000.

Bioradeno, preço por duzia, 60\$000.

Biotan, preço por duzia, 100\$000.

Calomelanos indolor, preço por duzia, 45\$000.

Convalleren, preço por duzia, 45\$000.

Digitaleno, preço por duzia, 45\$000.

Emelan, preço por duzia, 100\$000.

Iodolona, preço por duzia, 60\$000.

Luesan, preço por duzia, 60\$000.

Oxargyrase A e B, preço por duzia, 60\$000.

Serum neuro trophico, preço por duzia, 45\$000.

Ionaurol (ouro colloidal electrico), caixas de cinco empolas de 5 c. c., preço por duzia, 60\$000.

Ionargol (prata colloidal electrica), caixas de cinco empolas de 5 c. c., preço por duzia, 60\$000.

Ionargyrio (mercúrio colloidal electrico), caixas de cinco empolas de 5 c. c. ou de 10 empolas de 1 ou 2 c. c., preço por duzia, 60\$000.

Ionocuprol (cobre colloidal electrico), caixas de cinco empolas de 5 c. c., preço por duzia, 60\$000.

Ionosufrol (enxofre colloidal), caixa de 10 empolas de 2 c. c., preço por duzia, 60\$000.

Ionase anti-bacillar, preço por duzia, 86\$000.

Ionase anti-diathetica, preço por duzia, 60\$000.

Ionase anti-eczematosa, preço por duzia, 86\$000.

Ionase anti-furunculosa, preço por duzia, 86\$000.

Ionase anti-gonococcica, preço por duzia, 86\$000.

Ionase anti-infecciosa, n. I, preço por duzia, 86\$000.

Ionase anti-infecciosa, n. II, preço por duzia, 86\$000.

Ionase anti-luetica, preço por duzia, 60\$000.

Ionase anti-neoplasica, preço por duzia, 200\$000.

Ionase anti-toxica, preço por duzia, 86\$000.

Empólas de:

Ionase hansenicida, preço por duzia, 200\$000.

Ionase neuro-tonica, preço por duzia, 60\$000.

Ionase salicylada n. I, preço por duzia, 86\$000.

Ionase salicylada n. II, preço por duzia, 86\$000.

Sabonetes medicinaes de:

Acido bórico, preço por duzia, 10\$000.

Acido phenico, preço por duzia, 10\$000.

Acido phenico glycerinado, preço por duzia, 10\$000.

Acido salicylico, preço por duzia, 10\$000.

Alcatrão, preço por duzia, 10\$000.

Alcatrão e araroba, preço por duzia, 10\$000.

Alcatrão e panamá, preço por duzia, 10\$000.

Alcatrão sulphuroso, preço por duzia, 10\$000.

Alcatrão branco (anthrasol), preço por duzia, 10\$000.

Anthrasol e enxofre, preço por duzia, 10\$000.

Araroba, preço por duzia, 10\$000.

Balsamo do Perú sulphuroso, preço por duzia, 10\$000.

Borax, preço por duzia, 10\$000.

Camphora, preço por duzia, 10\$000.

Creolina, preço por duzia, 10\$000.

Eucalyptus, preço por duzia, 10\$000.

Enxofre (sulphuroso), preço por duzia, 10\$000.

Formol, preço por duzia, 10\$000.

Glycerina, preço por duzia, 10\$000.

Hermophenyl, preço por duzia, 10\$000.

Ichthyol, preço por duzia, 10\$000.

Ichthyol e sublimado, preço por duzia, 10\$000.

Lyodol, preço por duzia, 10\$000.

Naphthalina, preço por duzia, 10\$000.

Naphtol, preço por duzia, 10\$000.

Naphtol sulphuroso, preço por duzia, 10\$000.

Panamá, preço por duzia, 10\$000.

Resoreina, preço por duzia, 10\$000.

Salol, preço por duzia, 10\$000.

Sulfo alcalino, preço por duzia, 10\$000.

Sublimado, preço por duzia, 10\$000.

Thymol, preço por duzia, 10\$000.

Thymol boricado, preço por duzia, 10\$000.

Rio, 29 de Janeiro de 1924. — Opland Angel.

Inspeccoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

Lia 7 de abril de 1924

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 60 — Remettendo, afim de ser submettido á consideração do Sr. ministro, o processo n. 31 S. deste anno, referente ao requerimento da sociedade anonyma Companhia de Seguros «Sagres», pedindo a autorização para funcionar na Republica e approvação dos estatutos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 61 — Solicitando providencias afim de ser feita a communicação do desconto na folha do 1º escripturario João Vieira de Segadas Vianna, pela assinatura do *Diário Official*.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 161 — Comunicando que, em despacho no processo de levantamento de depósito da Companhia «La Rural», que deixou de operar no Brasil, determinou-lhe apresentasse guia á Recebedoria para o pagamento do sello sobre o capital, visto não ter a companhia exhibido prova do referido pagamento na occasião em que se habilitou a funcionar entre nós.

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1924

Royal Insurance Company Limited. — Complete o sello dos documentos que junta.

Dia 4

Companhia de Seguros «Indemnizadoras», petição de 17 de março de 1924. — Satisfaca a exigencia.

The Motor Union Insurance Company Limited, petição de 31 de agosto de 1920. — Selle os documentos que junta.

Dia 5

Companhia de Seguros «L'Union», petição de 12 de março de 1923. — A vista da ordem n. 4, de 1924, do Sr. director geral do Thesouro, aguarde-se o termino do prazo.

Dia 8

The World Auxiliary Corporation, petição de 31 de março de 1924. — Fancam-se as anotações convenientes. Archive-se.

Companhia Nacional de Seguros de Vida «Metropolitan», petição de 21 de junho de 1923. — Prove a existencia do deposito.

North British & Mercantile Company Limited, petição de 5 de abril de 1924. — Junte-se.

Dia 9

Mutualidade Catholica Brasileira, petição de 9 de maio de 1923. — Selle os documentos de fls. 3, 69 e 4, os dous primeiros com revalidação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1924

Officios:

Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 379 — Remettendo o processo com o requerimento do Banco Melhoramentos de Jabú, com sede na cidade de Jabú, Estado de S. Paulo, solicitando autorização para fazer a distribuição da quantia de 200:100\$ pelos seus accionistas, em acções de 200\$ cada uma.

— Dirigido ao director da Despesa Publica:

N. 380 — Devolvendo o processo com o officio n. 67, de 31 de março ultimo, referente á conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Dirigido ao corretor Godofredo Nascimento da Silva:

N. 382 — Comunicando que na lista de operações cambiais do dia 1 de abril foi mencionada apenas uma venda de £. 2.5.000, á taxa de 8.950, do Banco Hollandes da America do Sul á Standart

Oil & Comp., e na lista do banco acima, duas nas mesmas condições, devendo, portanto, prestar informações a respeito, dentro do prazo de oito dias.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, requerimento de 1 de abril de 1924. — Estando plenamente comprovada no processo a infracção do art. 69, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, mantenho o despacho de fls. 13 a 14.

Nos termos do art. 66, paragrapho unico do citado decreto, poderá a sociedade recorrer da decisão desta inspectoría geral para o Sr. ministro da Fazenda, no prazo de 15 dias e depositando previamente a importância da multa.

Cicero Lobato, requerimento de 7 de abril de 1924. — A. Aguarde-se a solução final de reclamações identicas, em andamento nesta inspectoría geral.

Manoel Francisco da Silva, requerimento de 18 de março de 1924. — A. Reporto-me ao despacho proferido na reclamação de Alfredo Nicoláo Bolhorst, ora em gráo de recurso para o Sr. ministro da Fazenda.

Manoel Francisco da Silva, requerimento de 18 de março de 1924. — A. Aguarde-se a solução final de reclamações identicas em andamento nesta inspectoría geral.

Orlando Brasil de Almeida e Benedicto Rodrigues Netto, em 26 de fevereiro de 1924 e 29 de março de 1924. — A. Reporto-me ao despacho proferido na reclamação de Alfredo Nicoláo Bolhorst, ora em gráo de recurso para o Sr. ministro da Fazenda.

José da Costa Figueiró, José Raymundo da Rocha e Benedicto Rodrigues Netto, em 7 de abril de 1924 e 18 e 29 de março de 1924. — A. Aguarde-se a solução final de outras reclamações em andamento nesta inspectoría geral.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 954 — Ao Sr. capitão de fragata secretario da Escola Naval, informando a respeito de uma publicação feita no *Diario Official*.

N. 955 — Ao Sr. inspector dos Telegraphos em Monte Carmello, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 956 — Ao Sr. director do Archivo Nacional, informando a respeito de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 957 — Ao Sr. inspector geral de Bancos, solicitando empenho de despesa.

N. 958 — Ao Sr. director dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 959 — Ao Sr. administrador da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, idem, idem.

N. 960 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 961 — Ao Sr. director dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 962 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 963 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, communicando o resultado do exame a que foi submettida uma amostra de papel enviada por aquella inspectoría.

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Oliveira Veado, Antonio de Araujo Castro e José Martins Pereira. — Como requerem.

Elydia Agostinha Corrêa, Alvaro Tornaghi, Hilton Teixeira Bastos e outros, Americo Brasil, Alfredo Rodrigues Nunes e João Valentim Guimarães. — Sim, em termos.

João Pinto Vellasco. — Sim, com as sentimento prévio do respectivo chefe.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de abril de 1924:

Foi exonerado o capitão-tenente medico Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira do cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha.

Foi nomeado o capitão-tenente medico Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Sanatorio Naval em Nova Friburgo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1924

Sr. director geral de Saude:

N. 1.802 — Assumpto: Contagem do tempo academico.

1. De accordo com a informação prestada por essa directoria, em officio n. 514, de 31 de março ultimo, declaro-vos que resolvi mandar contar, de conformidade com o disposto no art. 64 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, ao capitão-tenente medico Dr. Luiz Gonzaga de Castro, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de um anno do curso medico, feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar mais de cinco annos de effectivo serviço militar.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1924

Antonio Martins Camareira Filho, pedindo patente. — Compareça a esta Secretaria de Estado.

Ary Duarte Nunes, pedindo trabalhar gratuitamente no gabinete de Electrotherapia da Policlínica Militar. — Indeferido.

Bernardo de Oliveira, major honorario do Exército, pedindo um novo fuzil modelo Mauser. — Indeferido. O fuzil que lhe pertence está á sua disposição do Stand do Tiro Nacional.

Eugenio Giuliano pedindo trancamento de matricula de seu filho Mario, do Collegio Militar de Porto Alegre. — Approvo.

Italo Rinaldo Dotto, 2º sargento, pedindo restituição de documentos. Defendido.

João das Virgens Lima, capitão, pedindo oabono de 20:000\$, para compra de um

predio. — Satisfaça as exigências do decreto n. 15.846.

Marietta da Cunha Pinto, pedindo matrícula gratuita para seu filho Lucio, no Collegio Militar da Capital Federal. — Não pôde ser atendida porque as vagas de gratuitos não chegaram para todos os candidatos orphãos, os quaes têm preferencia.

Manoel Pedro dos Santos, pedindo 2ª via de sua caderneta. — Compareça á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, afim de receber a 2ª via, mediante indemnização.

Oscar Rosa da Silveira, 2º sargento, pedindo passagens para desconto, de Capapava a Florianopolis. — Concedo.

Olympio Antonio dos Santos Rosa, major, pedindo contagem de tempo de 19 de janeiro a 1 de fevereiro de 1921. — Deferido, de accordo com a resolução presidencial, de 20 de novembro de 1913.

Rectificação de despacho

Oscar Mascarenhas, 1º tenente, pedindo que sejam consideradas, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as duas licenças de 90 dias que obteve. — Deferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1924

José Soares Barbosa Junior, pedindo expedição de patente. — Junte um dos documentos de que trata o aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, provando sua nacionalidade.

Dia 2 de abril de 1924.

Manoel Elpidio de Oliveira Malhóiros, 2º sargento reformado, pedindo nomeação de auxiliar de escripta. — Indeferido. O peticionario nunca pertenceu ao quadro de auxiliares de escripta, não se achando assim amparado pelos ultimos avisos deste ministerio.

Dia 3

Pedro Viriato de Souza, pedindo reconsideração de despacho. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Benjamin Muniz de Menezes, pedindo expedição de patente. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923, relativamente a petição de proprio punho.

Argemiro Gusmão, 2º tenente pharmaceutico de 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo transferencia. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1924

(Avisos ao Tribunal de Contas)

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de

1:266\$800, relativa ás inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, de transporte feito, no anno proximo passado, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr pela sub-consignação «Material de expediente, passagens, etc.», verba 11ª, art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 22 (aviso n. 741).

Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que da distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, da consignação «Pessoal», da verba 18ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, sub-consignação 51ª, seja annullada a importância de 2:200\$, correspondente aos vencimentos, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno, do carteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rio e Canaes Albano Monteiro Gaia, o qual passou a servir na Administração Central da mesma inspectoria, e seja a mesma quantia distribuida á thesauraria da referida inspectoria (aviso numero 742).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 61\$271, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica, para o edificio da Inspectoria Federal da Navegação, durante o mez de janeiro proximo passado.

A despesa, que foi deduzida do empenho global n. 1, deverá ser escripturada na consignação «Material» — N. 7 — Luz electrica, da verba 19ª, art. 196, da vigente lei de orçamento (aviso numero 743).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 2:000\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal da Navegação durante o mez de janeiro.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — N. 5 — Aluguel de casas, da verba 19ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 744).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 225\$, para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, afim de ocorrer ao pagamento das diarias do fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação em Therezina Antonio Julio Rodrigues Monteiro, pela viagem de inspecção realizada fóra da sede, em 25 dias, no periodo de 27 de janeiro a 20 de fevereiro proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal» — N. 21 — Ajudas de custo e diarias, etc., da verba 19ª, art. 196, da vigente lei do orçamento (aviso 745).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique Braga & Comp. na importancia de 1:410\$, de material adquirido, em 1923, pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o incluso processo de concorrência administrativa.

A despesa, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação

«Artigos de expediente, escriptorio, etc.» — da verba 2ª — art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 746).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as quatro inclusas contas constantes da relação junta de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o contracto lavrado em 23 de maio do mesmo anno.

A despesa, na importancia total de 736\$340, deverá correr por conta da consignação VIII — 2ª Divisão — b), Conservação de encanamentos adductores, etc. — Material — verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso numero 747).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 250\$, correspondente á inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados, no anno proximo passado, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr pela consignação «Material de expediente, passagens, etc.», verba 11ª, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 747).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., na importancia total de 5\$, dos trabalhos executados, durante o mez de dezembro de 1923, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, devendo a despesa correr pela consignação n. 1 — Administração Geral, Material — da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 749).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Antonio Pimenta da Silva Pinto (30\$ e José Martins Seabra (350\$), do aluguel de predios occupados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de dezembro de 1923.

A despesa, na importancia total de 380\$, deverá correr pela consignação numero VIII — 2ª Divisão — c) Estrada de Ferro Rio de Ouro — Material — da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 750).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 4:700\$, de passagens e transportes fornecidos em 1923 á Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Mallo Grosso ao Amazonas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação «Conservação de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Mallo Grosso ao Amazonas», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 751).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as

inclusas contas de Isnard & Comp., réis 1:330\$800, e Companhia Commercial e Marítima, 62\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de dezembro de 1923, de accordo com o contracto celebrado em 18 de maio do mesmo anno; correndo a despesa, na importancia total de 1:392\$800, por conta da consignação n. II, "Directoria, etc. — Material", da verba 8ª, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 752).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de J. P. Moreira Guimarães, na importancia total de 66\$500, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com o contracto lavrado em 19 de março do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação VI, "Reparação, conservação e reconstrução de predios, etc. — Material", da verba 8ª, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 753).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, encarregada das obras e installações ferroviarias, destinadas a estabelecer, em Therezina, a ligação das Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Grathaus a Therezina, de accordo com o contracto celebrado em virtude do decreto numero 14.823, de 24 de maio de 1921, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de réis 17:755\$080, relativa aos dous inclusos certificados, sendo um no valor de réis 3:036\$ e outro no valor de 14:719\$080, de desapropriações effectuadas no anno proximo passado, nos termos do alludido contracto.

De conformidade com a clausula XXII do mesmo contracto deverá ser deduzida das ditas quantias a quota de 5 %, na importancia total de 887\$754, que deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, para constituição da caução.

O pagamento deverá ser feito por conta do deposito de 7.391:000\$, existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da clausula XIX do citado contracto, e correspondente a 7.391 apolices da divida publica, entregues á mencionada companhia e cuja emissão foi autorizada pelo decreto n. 15.126, de 28 de setembro de 1921 (aviso n. 754).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Bromberg & Comp., 4:014\$; Dias Garcia & Comp., 5:172\$150, e de F. R. Moreira & Comp., 4:120\$; de material adquirido, em 1923, pela Directoria Geral dos Correios, mediante contractos.

A despesa, na importancia total de 73:336\$150, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação "Artigos de expediente, escriptorio, etc.", da verba 2ª, "Correios", art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 755).

Dia 14

Sr. ministro presidente do Tribunal

Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro inclusas contas,

constantes da relação junta, no total de 1:230\$950, relativas a material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro do anno proximo passado, mediante concorrência permanente realizada de accordo com a autorização deste ministerio, cujo respectivo quadro de confronto de preços segue junto a este com as propostas dos fornecedores.

Naquella repartição foi feito o empenho da despesa, cujo pagamento na importancia total de 1:230\$950, deve effectuar-se por conta da sub-consignação que, sob o titulo "Linhas e estações", da verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina a expediente, luz, força, agua, etc. (aviso numero 756).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional, as duas inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 4:469\$300, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram juntos ao meu aviso numero 595, de 10 do corrente.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material", do titulo "Conservação e reparos de proprios nacionais", verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 757).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta de Franca de Almeida & Comp., na importancia de 260\$, de fornecimento feito em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos foram juntos ao meu aviso n. 610, de 10 do corrente.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material", do titulo "Serviço telephonico, etc.", verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 758).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional as duas inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 747\$380, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos foram juntos ao meu aviso n. 610, de 10 de março corrente.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material", do titulo "Serviço telephonico da Capital Federal", verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 759).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional, a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 308\$400, de fornecimento feito em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos que acompanharam o meu aviso n. 595, de 10 do corrente (aviso n. 760).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta da firma

Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 4:200\$, de fornecimento feito em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material", do titulo "Linhas Pneumaticas, etc.", verba 3ª, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 761).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de réis 777\$200, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro do anno proximo passado, de accordo com a concorrência administrativa realizada naquella repartição, cujos documentos incluso transmittio a V. Ex.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação "Material", do titulo "Melhoramentos de linhas e estações, etc.", verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 762).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da firma Severo Dantas & Comp., na importancia de 2:250\$, de fornecimento feito, em 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação "II — Directoria, etc.", verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 763).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta de Fred Figner, na importancia de 1:750\$, de fornecimento feito, em 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos foram enviados com o meu aviso n. 763, de 14 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da consignação "III — 1ª divisão — a) Inspeção domiciliar, etc.", verba 8ª, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 761).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as duas inclusas contas de Fred Figner, na importancia total de 1:185\$, de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos foram enviados com o meu aviso n. 763, de 14 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da consignação "II — Directoria, etc.", verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 765).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta de Fred Figner, na importancia de 1:750\$, de fornecimento feito, em 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo

do com a concorrência administrativa. Enjos documentos foram enviados com o meu aviso n. 763, de 14 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da consignação II — Directoria, etc., verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 766).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Prefeitura do Distrito Federal, na importancia de 118, de fornecimento feito, durante o anno de 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, correndo a despesa pela verba 8ª, artigo 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação n. VI — Reparação, conservação e reconstrução de predios, etc. — título "Material" (aviso numero 767).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 11:257\$400, de fornecimentos feitos, durante o anno de 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o contracto celebrado em 27 de agosto ultimo; devendo a despesa correr pela verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação numero III — Primeira Divisão — c) Limpeza e conservação das galerias, etc. — título "Material" (aviso n. 768).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 676\$522, de fornecimentos feitos durante o anno de 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o contracto celebrado em 19 de março de 1923, devendo a despesa correr pela verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação n. IV — Conservação e custeio da rede, etc. — título "Material" (aviso n. 769).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, na importancia de 195\$210, de trabalhos executados durante o anno de 1923, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, devendo a despesa correr pela verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação n. VII — Novas canalizações, etc. — título "Material" (aviso n. 770).

Para o fim de registro, por esse tribunal, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. José Militão de Sant'Anna, para o arrendamento do predio sito á Estrada da Freguezia n. 72, destinado a agencia postal do Tanque.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 14 do corrente mez (aviso n. 771).

Para o fim do necessario registro, por esse tribunal, tenho a honra de transmitir a V. Ex., a inclusa cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com D. Elisa Grunwald Delgado de Carvalho, para arrendamento do predio sito á rua Conde de Bonfim n. 53, nesta Capital, destinado á instalação da agencia postal do mesmo nome.

O alludido contracto achase publicado no *Diário Official* de 13 do corrente mez (aviso n. 772).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Luiz Macedo & Comp.,

na importancia total de 1168, de fornecimentos feitos, durante o anno de 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o contracto celebrado em 20 de março de 1923, devendo a despesa correr pela verba 8ª, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação n. III — Primeira Divisão — a) Inspeção domiciliaria, etc. — título "Material" (aviso n. 775).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 11:352\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1923, de accordo com o contracto celebrado em 18 de maio de 1923, devendo a despesa correr pela verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação numero II — Directoria, etc. — título "Material" (aviso n. 776).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, por esse tribunal, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp., na importancia de 9:750\$ de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas no mez de dezembro ultimo, de accordo com o contracto lavrado em 23 de maio do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta do saldo do credito aberto pelo decreto numero 14.206, de 5 de junho de 1920, revogado pelo art. 107 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 777).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse Tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltda., na importancia total de 1:301\$074, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1923, de accordo com o contracto celebrado em 22 de março de 1923, devendo correr a despesa pela verba 8ª, art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação n. VI, «Reparação, conservação e reconstrução de predios, etc.», título «Material» (aviso n. 778).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional as tres inclusas contas da Colombo Gamberini & Comp., na importancia total de 4:640\$, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos foram juntos ao meu aviso n. 508, de 27 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação III, 1ª Divisão — a) Inspeção domiciliaria, etc., verba 8ª, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 779).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 1:082\$882, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, em virtude de concorrência administrativa, cujo quadro demonstrativo das propostas e dos pregos apresentados foi enviado a esse instituto, por aviso n. 526, de 28 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 11 de agosto de 1923 (aviso n. 780).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta na importancia de 557\$475, de Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, em virtude de concorrência administrativa, cujo quadro demonstrativo das propostas e dos pregos apresentados foi enviado a esse instituto por aviso n. 422, de 20 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 11 de agosto de 1923 (aviso n. 781).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fred. Figner na importancia de 1:520\$, de materia adquirido, no anno proximo passado pela Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Administração Central — Material», da verba 6ª, n. IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 empenho n. 440 (aviso n. 782).

Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e Norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 30:418\$250, correspondente a 25 % da medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de outubro de 1923, no prolongamento do ramal de Bandeira de Mello a Brotas, kilometros 30 a 180, conforme os documentos juntos, e de accordo com a clausula 52, § 2º, letra b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

O pagamento, de accordo com a citada clausula 52, § 2º, deverá ser effectuado por conta do deposito de 40.000:000\$ existente na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, e resultante da operação de credito realizada nos termos do decreto n. 14.199, de 2 de junho de 1920 (aviso n. 783).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 91:341\$750, correspondente a 75 % da medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de outubro de 1923, no prolongamento do ramal de Bandeira de Mello a Brotas, kilometros 30 a 180, conforme os documentos juntos e de accordo com a clausula 52, 2º, letra b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

O pagamento, de accordo com a clausula 50ª, § 1º, do mesmo contracto, deverá ser effectuado em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto

n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 87, do qual foi deduzida a despesa (aviso n. 784).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma do Oleo Galena-Signal, na importância de 2:700\$180, de material adquirido no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Acquisição de material rodante, machinas, etc. — Material — da verba 6.ª, n. IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 403 (aviso n. 785).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma do Oleo Galena-Signal, na importância de 1:859\$100, de material adquirido no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Locomoção — Material», da verba 6.ª, n. IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 453 (aviso n. 786).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro inclusas contas da Atlantic Refining Company of Brasil, na importância total de 7:410\$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Acquisição de material rodante, machinas, etc. — Material», da verba 6.ª, n. IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenhos numeros 322, 323, 338 e 404 (aviso n. 787).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Atlantic Refining Company of Brasil, na importância de 1:080\$, de material adquirido no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Serviço Marítimo — Material», da verba 6.ª, n. IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 289 (aviso n. 788).

Havendo esse tribunal em sessão de 31 de dezembro proximo passado negado registro aos pagamentos das quantias de 1:320\$ a firma Souza Baptista & Comp. e 2:560\$ a firma Francisco Leal & Comp., de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios, em 1923, por não ter sido presente ao mesmo tribunal o processo referente a concurrencia administrativa que deveria ter precedido a aquisição feita a primeira das citadas firmas, conforme communicação feita por officio

de V. Ex. n. 110, de 23 de janeiro ultimo, tenho a honra de solicitar reconsideração do alludido acto, á vista dos inclusos documentos (aviso n. 789).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importância de réis 102:035\$415, relativa a 25 % da medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de maio e junho de 1923, no prolongamento da Estrada do Ferro Bahia e Minas até Arassualhy, trecho de Theophilo Otttoni a Gravatá, ks. 110 a 140, 629.60, conforme os documentos juntos, e segundo a clausula 52, § 2.ª, letra b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

O pagamento, de accordo com a citada clausula 52, § 2.ª, do mesmo contracto, deverá ser effectuado por conta do deposito de 40.000:000\$ existente na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e resultante da operação de credito realizada nos termos do decreto n. 14.199, de 2 de junho de 1920 (aviso n. 790).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa na importância de 306:106\$245, relativa a 75 da medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de maio e junho de 1923, no prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas até Arassualhy, trecho de Theophilo Otttoni a Gravatá, ks. 119 a 140, 629.60, conforme os documentos juntos, e segundo a clausula 52, § 2.ª, letra b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1923.

O pagamento, de accordo com a clausula 50, § 1.ª, do mesmo contracto, deverá ser effectuado em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto numero 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 81, do qual foi deduzida a despesa (aviso n. 791).

Em additamento ao aviso n. 501, de 26 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar a esse Tribunal que o pagamento da quantia de 9:821\$600 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, deverá ser feito em apolices da divida publica (aviso n. 792).

Dia 15

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar o necessário registro desse tribunal afim de que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Paul J. Christoph & Comp., na importância de 1:735\$, de material adquirido, em 1923, pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o incluso processo de concurrencia administrativa.

A despesa, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2.ª, Correios, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 793).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Raymundo Lullio & Comp., na importância de 283\$, de fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro no mez de dezembro ultimo, de accordo com o contracto lavrado em 16 de março do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «VIII — 2.ª Divisão — c) Estrada de Ferro Rio d'Ouros», da verba 8.ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 794).

Tenho a honra de solicitar o necessário registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Cardinale & Comp. (3), na importância total de 12:480\$ e de The Ault & Wilong Brasil Company, na de 1:644\$, de material adquirido em 1923, pela Directoria Geral dos Correios, mediante contracto.

A despesa, na importância total de 14:124\$, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2.ª, «Correios», art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 795).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse tribunal se digne resolver sobre o registro da despesa na importância de 163\$200, relativa á inclusa conta da Casa de Correção da Capital Federal, de fornecimento feito durante o mez de dezembro do anno passado á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a letra b do art. 246 doCodigo de Contabilidade.

A despesa deverá correr por conta da verba 9.ª do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação «Fiscalizações», sub-consignação «Material» (aviso n. 796).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse tribunal se digne resolver sobre o registro da despesa na importância de 3:500\$, relativa á inclusa conta de G. Luiz & Comp., de serviços prestados ao Districto de Apparelhagem Sul, nos termos do art. 246 doCodigo de Contabilidade, letra b, durante o anno findo.

A despesa deverá correr pela verba 9.ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação «Districtos de Apparelhagem», sub-consignação «Material» (aviso n. 797).

Tenho a honra de solicitar o necessário registro desse tribunal afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cardinale & Comp., na importância de 5:552\$, de material adquirido pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 1923, mediante contracto.

A despesa, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada na consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2.ª, «Correios», art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 798).

Tenho a honra de solicitar o necessário registro desse Tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 55:733\$, de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios, em 1923, mediante contracto.

A despesa, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação "Artigos de expediente, escriptorio, etc.", da verba 2ª — Correios — art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 799).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Cardinale & Comp., na importancia de 87\$600, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa, cujos documentos foram enviados a esse instituto com o aviso n. 65, de 12 de janeiro de 1924.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio do anno proximo passado (aviso n. 800).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres inclusas contas de José Eugenio Romano, na importancia total de 31:959\$878, de serviços executados, sob o regimen de tarefas, na explanada do pateo da estação de Santa Rita de Jacutingá, da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o mez de dezembro de 1922.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.169, de 9 de outubro do anno proximo passado.

Consta do processo ter sido outorgada ao Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes uma procuração em causa propria (aviso n. 801).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 160\$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante concorrência administrativa, cujos documentos junto transmittio a V. Ex.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923 (aviso n. 802).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 32:000\$, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Benedicto de Souza, de serviços executados, no anno proximo passado, de accordo com a letra b do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para esta secretaria do Estado.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — "Para publicação de estatísticas e outros trabalhos, etc.", da verba 1ª, art. 92 da lei de orçamento do exercicio de 1923 (aviso numero 803).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres inclusas contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia total de 387\$600, de transportes effectuados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação IV — Conservação e custeio da rede, etc. — Material — da verba 8ª,

art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 805).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 837\$145, de consumo de luz electrica por diversas dependencias da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o mez de outubro do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação VIII — 2ª Divisão — c) Estrada de Ferro Rio d'Ouro — verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 806).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas do J. Santos & Comp., na importancia total de 8:450\$, de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos que acompanharam o meu aviso n. 598, de 27 de fevereiro deste anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação III — 1ª Divisão — a) Inspeção domiciliaria, etc. — Material — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo findo (aviso n. 807).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Cardinale & Comp., na importancia total de 23:075\$, de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios, em 1923, mediante contracto.

A despesa, que foi deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação "Artigos de expediente, escriptorio, etc." — da verba 2ª — Correios, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 808).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 38:175\$, de fornecimento feito em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa, cujas propostas e quadro foram juntos ao aviso deste ministerio n. 378, de 16 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação "Material com formulas impressas", titulo «Linhas e Estações», da verba 3ª, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 809).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as cinco inclusas contas da Prefeitura do Distrito Federal, na importancia total de 282\$150, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação IV — Conservação e custeio da rede, etc. — Material — verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 810).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Raymundo

Lullio & Comp., na importancia de réis 42\$600, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com o contracto lavrado em 19 de março do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação IV — Conservação e custeio, etc. — Material — verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 811).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional as seis inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 3:869\$100, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com as concorrências administrativas a que se referem os documentos juntos e os enviados no meu aviso n. 55, de 11 de janeiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação "Ferramentas,apparelhos, etc." — consignação "Material" — do titulo "Linhas e Estações", verba 3ª art. 92 da lei n. 4.632, de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 812).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Manoel Requena, na importancia de 3:735\$, de serviços executados, no anno proximo passado, para a Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência administrativa realizada a 28 de setembro ultimo, de accordo com o artigo 738, § 2º, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade, e cujos documentos se acham juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Serviço Marítimo — Material — da verba 6ª, n. IX, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 395 (aviso n. 813).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Antonio R. Lisboa, na importancia de 1:035\$, de serviços executados, no anno proximo passado, para a Estrada de Ferro Therezopolis, em virtude de concorrência administrativa, cujos documentos se acham juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Serviço Marítimo — Material — da verba 6ª, n. IX, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 394 (aviso n. 814).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional, a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 1:016\$500, de passagens e transportes effectuados em 1923, para a commissão de linha telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Conservação da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas», consignação «Material», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 815).

Tenho a honra de solicitar providencias a V. Ex., afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacio-

Na inclusão conta da São Paulo Railway Company, na importância de 300\$, de transportes effectuados em 1923 para a comissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Conservação da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas», consignação «Material», do título «Telegraphos», verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 816).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importância total de 133\$526, de trabalhos executados durante o anno de 1923 para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, devendo correr a despesa pela verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado, e consignação n. IV, «Conservação e custeio, etc.», título «Material», (aviso n. 817).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas constantes da relação junta, na importância total de 3:383\$100, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro no mez de dezembro ultimo, de accordo com o contracto lavrado em 16 de março do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação VIII, 2ª Divisão, c) Estrada de Ferro Rio d'Ouro, «Material», da verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 818).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, sejam pagas as inclusas contas constantes da relação annexa, na importância de 3:434\$320, de material adquirido, em 1923, pela Directoria Geral dos Correios, mediante contractos registrados em 8, 24 e 31 de agosto do referido anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2ª «Correios», art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 819).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, sejam pagas as inclusas contas, de Henrique Braga & Comp., na importância total de 2:905\$, de material adquirido, em 1923, pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o incluso processo de concorrência administrativa.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2ª — Correios, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 820).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importância total de 2:036\$, de material adquirido em 1923, pela Directoria Geral dos Correios, mediante contracto registrado por esse instituto em 20 de agosto do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2ª — Correios, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 821).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional as doze inclusas contas, constantes da relação junta, na importância total de 4:957\$730, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com as concorrências administrativas realizadas, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — do título «Conservação e reparos de proprios nacionaes» — verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 822).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da firma J. G. Pereira & Comp., na importância de réis 28:528\$500, de fornecimento feito em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram juntos ao meu aviso n. 387, de 16 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material com formulas impressas», consignação «Material» do título «Linhas e Estações», verba 3ª, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 823).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, sejam pagas as quatro contas constantes da relação annexa, na importância total de 33:564\$500, de fornecimento feito á Repartição Geral dos Telegraphos no anno proximo findo, em virtude de concorrência administrativa, cujos documentos foram enviados a esse instituto com o aviso deste ministerio n. 710, de 12 de corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material com formulas impressas», título «Linhas e estações», da verba 3ª do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 824).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Colombo, Gambierini & Comp., na importância de 900\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1923, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos que acompanharam meu aviso n. 508, de 27 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr pela verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo findo, consignação III, 1ª Divisão, a. Inspeção domiciliaria, etc., título «Material» (aviso n. 825).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas de Carlos Confeville & Comp., na importância total de réis 28:375\$396, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1923, de accordo com a concorrência administrativa, realizada conforme os documentos que acompanharam o meu aviso n. 508, de 27 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr pela verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado, consignação III, Primeira Divisão, a. inspeção domiciliaria, etc., título «Material» (aviso n. 826).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, sejam pagas as inclusas contas constantes da relação annexa, na importância total de 2:298\$475, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos no anno findo, em virtude de concorrência administrativa, cujos documentos foram enviados a esse instituto com o aviso deste ministerio, numero 756, de 14 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o título «Linhas e Estações», da verba 3ª, do artigo 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina a «Expediente, força, luz, etc. (aviso n. 827).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional as duas contas constantes da relação annexa, na importância total de 116\$310, de fornecimento feito á Repartição Geral dos Telegraphos no anno findo, mediante concorrência administrativa, cujos documentos foram enviados a esse instituto com os avisos deste ministerio ns. 337 e 696, de 12 de fevereiro e 12 de março respectivamente.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», título «Conservação e reparos de proprios nacionaes», da verba 3ª, do art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 828).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importância de 1:023\$110, de fornecimento de material á Repartição Geral dos Telegraphos no anno passado, em virtude de concorrência administrativa, cujos documentos foram enviados a esse instituto com o aviso deste ministerio n. 306, de 12 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o título Sub-Directoria da Contabilidade, da verba 3ª, do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina a «O necessario á Sub-Directoria da Contabilidade, «Material» (aviso n. 829).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional as tres inclusas contas, constantes da relação junta, na importância total de 1:339\$, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com as concorrências administrativas, realizadas conforme os documentos juntos e os enviados no meu aviso n. 163, de 25 de janeiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Móveis, utensilios, etc.», consignação «Material», do título «Linhas e estações», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 830).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as duas inclusas contas de Ribeiro, Costa & Comp., na importância total de 24:784\$210, de fornecimento feito á Repartição Geral dos Telegraphos no anno passado, mediante concorrência

rencia administrativa, cujos documentos foram enviados a esse instituto com o aviso deste ministerio n. 624, de 11 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Linhas pneumaticas, etc.», da verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 831).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta de Hieracilio & Comp., na importancia de 1:899\$910, de fornecimento feito no anno passado á Repartição Geral dos Telegraphos, em virtude de concorrência administrativa, cujos documentos foram enviados com o aviso deste ministerio n. 697, de 12 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Conservação e reparos de proprios nacionaes», da verba 3ª do art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 832).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de V. de Finis & Comp., na importancia de 4:200\$627, de serviços executados, em 1922, para a Estrada do Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923 (aviso n. 835).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as quatro contas constantes da relação annexa, na importancia total de 292\$200, de fornecimento feito á Repartição Geral dos Telegraphos no anno findo, mediante concorrência administrativa, cujos documentos foram enviados a esse instituto com os avisos deste ministerio ns. 306, de 12 de fevereiro, e 367, de 1 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Sub-directoria tecnica», da verba 3ª do artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina a «o necessario á Sub-directoria tecnica» (aviso n. 831).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado o registro por esse tribunal, sejam pagas no Thesouro Nacional as duas inclusas contas constantes da relação annexa, na importancia total de 330\$900, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo, em virtude de concorrência administrativa, cujo quadro demonstrativo das propostas e dos preços apresentados foi enviado a esse instituto por aviso n. 1.974, de 29 de dezembro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Linhas pneumaticas, etc.», da verba 3ª, do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 835).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o

registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de João Vidal, na importancia de 100\$, de material adquirido no anno proximo passado, pela Estrada do Ferro Therezopolis, de accordo com o art. 761 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Administração Central — Material — da verba 6ª, n. IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1924 (aviso n. 836).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 438\$521, de fornecimentos de luz electrica, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo, á Estrada do Ferro Therezopolis, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — da verba 6ª, n. IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenhos numeros 377-433 e 201 (aviso n. 837).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para o fim do necessario registro por esse tribunal, a inclusa cópia do contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com a The Brazilian Coal Company, Limited, para o fornecimento de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, á Estrada do Ferro Rio d'Ouro, no corrente semestre.

Acompanham o presente aviso as cópias das actas da concorrência publica e do respectivo julgamento.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 15 do corrente mez (aviso n. 801).

Segunda secção

Expediente de 9 de abril de 1924

Officio:

N. 139 — Ao Sr. Director geral dos Telegraphos, pedindo certidão, *ex-officio*, de pagamento de montepio effectuado por Francisco Leite de Faria.

Requerimentos despachados

D. Thereza de Araujo Flores, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Zulmira Teixeira, pedindo pensão. — Deferido.

D. Julia Lessa de Faria, pedindo os favores do montepio. — Habilita-se na forma preceituada no decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, provando que se refere á sua pessoa o nome de Julia Soares Lessa de Faria, que se encontra em varias certidões exhibidas. Faça reconhecer por notario desta Capital as firmas dos signatarios das certidões apresentadas. As filhas Hilda, Olga, Julia e Maria de Lourdes devem requerer por si a parte da pensão que lhes cabe.

Perseverando Ribeiro Machado, pedindo montepio para sua tutelada Hilda Jackson. — Prove que o finado, além de Isaura, fallecida, e Hilda, não deixou nenhuma outra irmã solteira ou viúva, e que esta era mantida pelo contribuinte, e selle a certidão do termo de tutela.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista a disposto no art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 16.040, de 18 de maio de 1923, e de conformidade com a proposta feita pela directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Resolve, alterando o quadro do pessoal da 6ª divisão, provisoria, da Estrada do Ferro Central do Brasil, crear mais um logar de 3º escripturario com o vencimento annual de 4:800\$000 e supprimir do mesmo quadro dous, logares de auxiliares technicos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924.
Francisco Sá.

Por portaria de 7 do corrente foi promovido, por antiguidade, a telegraphista de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, o de 2ª classe Waltrudes Carlos de Noronha e Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra da mesma data foi exonerado o engenheiro João Climaco Couto Barroso do cargo que exercia, em comissão, de chefe de secção da Comissão Constructora da Estrada do Ferro Petropolis a Therezina, a cargo da Inspectoria Federal das Estradas.

Por outra da mesma data foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, ao servente de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil José Martins da Silva.

Requerimento despachado

Dia 7 de abril de 1924

N. 31-R-24 — Ramiro de Freitas Torres, pedindo certidão de seu tempo de serviço na Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Tercera Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 9 de abril de 1924

Sr. governador de Pernambuco:

Em 12 de setembro de 1919, de conformidade com a autorização dada por este ministerio, em aviso n. 26310, de 8 de julho do mesmo anno, a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, e a Fiscalização do Porto de Recife firmaram um accordo, pelo qual a Great Western entregaria á Fiscalização dous armazens de sua propriedade e 24,300m2 de terreno, recebendo, em troca, 36.220m2 de terreno e dous armazens de 150X16 metros cada um, construidos por conta da União.

Ultimamente, porém, o superintendente da Great Western e os chefes dos districtos de fiscalização das estradas de ferro e do alludido porto team trocado idéas, segundo me informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no sentido de se alterar o mencionado accordo, de forma a ser concentrado todo o trafego da Great Western na estação de Cinco Pontas, com abandono da de Brum, o que permittirá a suppressão da ponte sobre o rio Beberibe, a ser reconstruida, e facilitará o aproveitamento da bacia de Santo

Amare, para ampliação do ancoradouro do porto de Recife.

A vista do exposto, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio aguarda que lhe seja proposta tal alteração, para resolver sobre o pedido do V. Ex., feito em telegramma relativo á demolição dos actuaes e construção dos novos armazens de Great Western.

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 49).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso n. 46, de 25 de fevereiro ultimo, desse ministerio, tenho a honra de declarar a V. Ex. que não pôde ser cedida á Alfandega do Rio Grande do Norte a lancha a gazolina pertencente á Estrada de Ferro Central daquelle Estado, por ser ella necessaria aos serviços da Fiscalização do Porto de Natal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 79).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao requerimento da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, datado de 10 de janeiro deste anno, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 250/S, de 21 de março ultimo, que indefiro o pedido alli feito, de reconsideração do despacho a que se refere o aviso a essa inspecloria, n. 115, de 6 de dezembro de 1923, devendo o projecto de abastecimento d'agua ás locomotivas, na estação de Atalaia, da Estrada de Ferro Central de Alagoas, approvado pelo aviso n. 69, de 20 de julho do anno proximo findo, ser executado integralmente dentro do novo prazo, que concedo á companhia, de 30 dias, em prorrogação ao que fôra marcado, e que, segundo o vosso citado officio, terminou a 30 de março passado.

Como a requerente, entre outras razões com que pretendia obter a alludida reconsideração, diz, no final do requerimento ora resolvido, que luta com difficuldades para regularizar a posse do terreno, em vista de ter passado a outros proprietários, estando o seu representante se esforçando para entrar em accordo razoavel com o novo proprietario, convem que me informeis a esse respeito, uma vez que este ministerio, ao approvar o projecto das mencionadas obras, vos recommendou, no aviso de 20 de julho que, tendo sido offerecido gratuitamente, pelo seu proprietario, que é o actual prefeito da cidade de Atalaia, o terreno em que está projectada a execução das obras providenciasséis para que fosse lavrado um termo a respeito e ao qual acompanharia uma planta do referido terreno.

Essa recommendação foi feita por proposta constante do vosso officio numero 467/S, de 7 de julho de 1923, onde se lê, assim como nas informações ao mesmo annexas, que o terreno necessario é offerecido gratuitamente pelo seu proprietario, mediante condições as quaes figuram no aviso n. 69 (aviso n.)

Declaro-vos, para os fins convenientes, que a lancha a gazolina pertencente á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, que não tem mais applicação nos serviços da mesma estrada, segundo informastes por officio n. 271

de 25 de julho ultimo, deve ser entregue á Fiscalização do Porto de Natal, por ser necessaria aos seus trabalhos (aviso n. 48).

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 234/S, de 18 de março ultimo, sobre o terreno que a The Leopoldina Railway Company, Limited, julga necessario para a construção de sua estação inicial, nesta Capital, e pretende obter por arrendamento, conforme solicita em requerimento de 1 de fevereiro proximo passado, e não convido contribuir o Governo para o retardamento que elle tanto tem procurado evitar, da solução do assumpto que considera urgente, recommendo-vos providenciar, afim de que seja incumbido o chefe da fiscalização da Leopoldina Railway de, com esta entender-se, para completar o levantamento da planta do alludido terreno, operação que deverá ser acompanhada pela mesma fiscalização, que tambem se entenderá com a Estrada de Ferro Central do Brasil para que esta a acompanhe.

Com esta vos será devolvida a planta indicativa do mencionado terreno, a qual foi apresentada em duas vias pela companhia (aviso n. 49).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para os fins convenientes que, por aviso desta data, foram recommendadas á Inspecloria Federal das Estradas as precisas providencias, no sentido da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte entregar á Fiscalização do Porto de Natal a lancha a gazolina que, não tendo mais applicação nos serviços daquelle estrada, é necessaria aos daquelle fiscalização, conforme declarastes em officio n. 3.078, de 21 de março ultimo (aviso n. 11).

Requerimentos despachados

Bromberg & Comp., pedindo dispensa do encargo das despesas de conservação de 10 vagões, cuja circulação nas linhas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, contractaram nos termos da condição 19ª do aviso n. 114, de 23 de março de 1920. — Indeferido.

Visconde de Quissamã, Bento Ribeiro de Castro e outros, pedindo a instalação de um posto telegraphico naquelle localidade do Estado do Rio. — Visto a insufficiencia da verba para pagamento dos predios já alugados, a instalação do posto telegraphico requerida pelos habitantes de Quissamã poderá ser feita, desde que estes forneçam o predio para esse fim, como outras localidades tem feito.

José Moreira Leite Cesar e Perey Hartington, pedindo permissão para installarem em suas residencias aparelhos receptores radiotelephonicos. — Autorizo, pagando a taxa legal.

Nicolau Carnaval, pedindo lhe sejam concedidas as telhas que se acham depositadas á rua Frei Caneca e pertencentes á Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1924

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao recurso interposto pelos terceiros officiaes da Administração dos Correios do Amazonas e Acre

Luiz Mestrinho Filho e João Malla de Albuquerque Maranhão, do acto dessa directoria que os responsabilizou pelo extravio de um registrado, com o valor declarado de 100\$; recurso que informastes em o officio n. 625, de 3 de dezembro do anno proximo passado, foi, a 31 de março ultimo, exarado o seguinte despacho: «Indeferido, visto não serem procedentes as allegações feitas pelos dous recorrentes contra a validade do auto sobre a irregularidade commettida no correio de viagem, auto lavrado com as necessarias formalidades e por funcionarios idoneos, designados por autoridade competente. Ora, do auto resalta a responsabilidade dos recorrentes, pela falta de zelo com que procederam, um deixando de assignar a lista de expedição; outro, conferindo-a e visando-a, apesar disso».

Junto encontrareis os processos postaes ns. 1.007-E-22, 376-F-22 e 675-22, referentes ao caso.

Para que presteis as informações constantes do despacho de 31 de março proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo 89-G-23 e outros, relativos ao pedido de revisão de processo feito pelo amanuense dessa repartição, Gilberto Neves de Oliveira (officio n. 118).

— Sr. inspector federal de Obras e Contra as Seccas:

Com referencia ao assumpto de vosso officio n. 105, de 7 de março findo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, cópia do officio em que a Inspecloria Federal de Portos, Rios e Canaes declara que não possui elementos para informar acerca da situação legal dos terrenos de marinhãs adjacentes á estação de Camocim, da Estrada de Ferro de Sobral (officio n. 9).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia á vossa informação constante do officio n. 129, de 26 de fevereiro ultimo, precisa o Sr. ministro que vos digneis esclarecer porque fórma seria possivel aclarar-se o armazem do café do porto desta Capital — Coxia numero 150 — occupado pela firma commercial Marvin & Comp., e ao mesmo tempo servir á Exposição e ser occupado pelo Serviço Geologico do Ministerio da Agricultura.

De ordem de S. Ex. vos dignareis de informar ainda: a) a que titulo está aquella firma occupando o dito armazem; b) desde quando e porque modo foi esse immovel entregue ao Ministerio da Agricultura (officio n. 34).

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director geral, em 8 do corrente, assignou as seguintes portarias:

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro ultimo, ao porteiro da Directoria geral, Gastão Aguiar, com ordenado;

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de março findo, ao praticante da Directoria geral, Antonio Caetano da Silva Oliveira, com ordenado;

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saúde, a partir de 19 de março findo, ao servente de 2ª classe da Directoria geral, Bráulio de Abreu Pimenta, com dous terços da diaria;

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saúde, ao praticante da Directoria Geral, Olhon Barcellos de Magalhães, com ordenado e a partir de 8 de março ultimo;

Demittindo, por abandono de emprego, Mario Marcondes dos Reis, do lugar de auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 16 de fevereiro ultimo.

— Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado Orlando de Souza Carvalho, para o lugar de auxiliar do Almoxtarifado Geral da Directoria Geral dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria de 4 do corrente, foram promovidos na 2ª divisão, os seguintes funcionarios:

A conductores de 2ª classe, por merecimento, os de 3ª, Francisco Marques Polixoto, Euclydes Barreto do Couto, Ignacio Paulino da Silva, João Baptista Moll, Aristides de Castro, por antiguidade, Octavio Godofredo Machado e Jeronymo Pereira Nunes.

A conductores de 3ª classe, por merecimento, os de 4ª, Fernando José Coelho, Paulo dos Santos, Rodrigo Rabello Lobo, Decleciano Quintanilha, Pericles Eugenio Leal, por antiguidade, Manoel Felix Vieira da Silva, Antonio Gomes Trovão e Leandro Soares dos Santos.

A conductores de 4ª classe, por merecimento, os praticantes de conductores Francisco Vicente Lamarca, Antonio de Souza Coelho Junior, Luiz da Silva Marques, José da Silva Oliveira, Carlos dos Santos, Floriano Escobar, por antiguidade, José Luiz da Rocha, Heitor Montenegro e Avelino Joaquim da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1924

Holmberg, Bech & Comp., pedindo restituição do caução. — Restitua-se a caução.

Josephina de Castro Ferreira e Carlos Luiz de Lima Bastos, pedindo certidão. — Certificuem-se.

Miguel dos Santos, pedindo readmissão. — Attendido, em vista de verificação a que procedi.

Clarindo Tavares Sines, pedindo sua inclusão em folha de pagamento. — Não ha que deferir.

Carlos de Araujo & Comp., propondo troca de quartolas por carbureto de calcio. — Não convem.

Augusto Vaz & Comp., pedindo caderneta kilometrica. — Compareçam á estação Central, que emitirá a caderneta mediante pagamento integral.

The Ault & Wiborg Brasil Company, pedindo entrega de pedido de fornecimento de conta. — Cumpra o contracto.

Companhia Cedro Cachoeira, pedindo restituição de documentos. — Compareça á secretaria.

Estão convidados a comparecer á secretaria, para assignatura de termos referentes a serviços medicos, mediante a apresentação dos respectivos diplomas registrados no Departamento Nacional de Saude Publica os seguintes: Drs. Francisco Duarte, Pedro Paulo Rodrigues Caldas, Xavier do Prado, Abeillardo Rodrigues Pereira Filho, Alcino de Macedo Queiroz, Rivadavia Versiani Murta de Gusmão, Olavo de Sá Pires, Edmundo

Penna, Christiano Oltoni Gonçalves Ferreira, Allu Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga, Rodolpho Maillard, Augusto Barreto, Deodato Vertheimer, Francisco de Alcantara Gomes, Manpel Antunes e João Victor.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 2 de abril de 1924

Licenças concedidas pela directoria:

De um mez, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a Antonio Agostinho, aprendiz de 2ª classe da 3ª Divisão; José Ferreira, trabalhador da 4ª Divisão; Simão Pereira, trabalhador da 4ª Divisão; Honorio Teixeira, trabalhador da 4ª Divisão; Laurindo Antonio, trabalhador da 4ª Divisão; Eliezer Loureiro da Cunha, auxiliar mensalista da Condiabilidade; Pedro Bessa, rondante da 2ª Divisão; José Francisco, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão; Francisco Rodrigues, trabalhador da 4ª Divisão; Antonio Elias, bombeiro da 4ª Divisão;

De um mez, sem vencimentos, para tratar de interesses, a Francisco Goulart, conferente de 3ª classe da 2ª Divisão; Eugenio Mariano, guarda-chaves de 2ª classe da 2ª Divisão;

De 22 dias, com o ordenado, para tratamento de saúde, a Dante Andrade, agente de 5ª classe da 2ª Divisão;

De 20 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a José Sebastião, trabalhador da 4ª Divisão; João Rosa, marinheiro da 2ª Divisão;

De 15 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a José Antonio, pedreiro de 1ª classe da 4ª Divisão; Sebastião Rita Pereira da Silva, trabalhador da tracção da 3ª Divisão; João Baptista Vieira, concertador de carros da 3ª Divisão; João Alves de Andrade, guarda-armazem de 1ª classe da 2ª Divisão; Antonio Jesuino Filho, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão; Francisco José dos Santos, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão;

De 15 dias, com o ordenado, para tratamento de saúde, a José Guedes Rodrigues, conferente de 3ª classe da 2ª Divisão;

De 10 dias, sem vencimentos, para tratar de interesses, a Antonio Affonso, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão;

De 10 dias, com o ordenado, para tratamento de saúde, a Antonio da Matta, chefe de trem de 3ª classe da 2ª Divisão;

De 10 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a João Vicente, mestre de lancha da 2ª Divisão; João Rosa, marinheiro da 2ª Divisão.

— Relação dos officios remetidos á Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas:

Dia 25 de março de 1924

Officios:

N. 910 — Dr. Antonio de Andrade Reis, 250\$000;

N. 911 — Santa Casa de Misericórdia de São João d'El-Rei, 20\$000;

N. 942 — J. Bedesco & Comp., 41\$000;

N. 944 — Fontes Garcia & Comp., 3.155\$100;

N. 946 — A. G. Gravata, 1.680\$000;

Dia 26

N. 918 — Dr. J. Martins Ferreira, 500\$000;

N. 950 — Prefeitura de Bello Horizonte, 1.895\$369;

N. 951 — Antonio de Padual 382\$253;

Dia 29

N. 953 — Antonio Carvalho, 67\$200;

N. 957 — Companhia de Electricidade e Vigia, Urbana de Minas Geraes, 2.837\$720;

N. 957 — A mesma, 2.606\$550;

N. 961 — A mesma, 51\$000;

N. 961 — A mesma, 96\$000;

N. 961 — A mesma, 168\$000;

Inspectoria Federal de Obras

contra as Seccas

Primeira secção

Por acto de 5 do corrente, foi dispensado o auxiliar dos serviços no Estado de Parahyba, Nicodermos Olhael Borges, ficando extinto o respectivo lugar.

— Por outro de 8 do corrente, foram dispensados os auxiliares technicos dos serviços no Estado da Parahyba, Jorge Vidal Leite Ribeiro, Leonel Leitão, Virgilio Lamenha Lins, ficando extintos os respectivos logares.

O auxiliar dos serviços no Rio Grande do Norte, Gastão Marinho Falcão, ficou extinto o respectivo lugar.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 3 de abril de 1924

Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo licença para dragar uma pequena area em frente a um terreno de sua propriedade na Ilha Comprida, perto do Paqueta. — Dirija-se á Capitania do Porto.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 5 de abril de 1924

Empresa Sericicola Antonio Griffo & Filho, solicitando um auxilio de reis 15.000\$000. — Aguarde a votação do credito pelo Congresso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicita as vossas providencias no sentido de serem concedidas ao porteiro continuo, do extinto Serviço de Sementeiros, Anthero Augusto Maia, residente nos subúrbios servidos por essa estrada, as vantagens do art. 115, da lei numero

4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.261).

— Srs. Antonio Grijó & Filhos — Valença — Estado do Rio:

Em solução a vossa petição de 31 de dezembro do anno findo, na qual solicitastes um auxilio em dinheiro, no valor de 15:00\$, communico-vos de ordem do Sr. ministro que deveis aguardar a votação de credito pelo Congresso (officio n. 1.263).

Dia 8

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Afim de ser attendido o pedido feita pela The Great Western of Brasil Railway, Company Ltd., junto vos remetto por cópia o officio n. 2.262, de 15 de janeiro do corrente anno, no qual a mesma pede que seja feito o necessario empenho por estimativa, das despesas a serem realizadas por essa repartição, durante o corrente anno, do qual será fornecido o respectivo "conhecimento" (officios ns. 1.264 a 1.270).

Identicos: Meteorologia, Museu, J. Bonifacio, F. do Ensino Subvencionado, Ap. Agricola de Satiba e E. G. de Experimentação de Escada.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 730, de 6 de fevereiro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso n. 77, de 23 daquelle mesmo mez, scientificou a esta directoria geral, estar a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas apresentados pelos funcionarios desse serviço, Srs. Amantino Veiga e Frederico Mendes de Moraes (officio numero 1.271).

— Sr. director do Serviço de Informações:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, afim de ser publicado no boletim desse ministerio o quadro synthetico do inquerito procedido pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em todos os Estados, sobre os preços das terras de cultura de cada um, de modo a se poder verificar a sua valorização nos ultimos tempos, feito o confronto com os preços em annos anteriores (officio n. 1.272).

— Sr. director da Estação Experimental de Cultura do Fumo — Tracuateua, Estado do Pará:

Em resposta ao vosso officio n. 3, datado de 23 de janeiro do corrente anno, em que solicitaes a criação de uma Agencia do Correio em Tracuateua, communico-vos que em data de 5 do corrente foi, nesse sentido, expedido o aviso n. 123, ao Sr. ministro da Viação (officio n. 1.273).

— Sr. presidente do Instituto Internacional de Agricultura — Roma:

De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a remessa da relação n. 1 que acompanhou os ns. 2, 2 A, 2 A II, 2 A III, 3, 6, 8, 8 A, 9, 10, 11, 12 e 13 do programma que será apresentado á assembleia geral de maio proximo, desse instituto (officio n. 1.274).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Em resposta ao vosso officio n. 54, datado de 3 do corrente, em que remetteis dous exemplares de cada cartaz de propaganda de estímulo de expurgo de cereaes, cabe-me agradecer-vos a mencionada remessa (officio n. 1.275).

— Sr. presidente da Associação dos Agronomos do Nordeste Brasileiro — 89, Praça 17, 2ª andar — Pernambuco:

De ordem do Sr. ministro, cabe-me agradecer a comunicação de que no dia 6 de fevereiro do corrente anno, foi installada essa associação, bem como a eleição da directoria que terá de dirigir os destinos dessa novel e util associação (officio n. 1.276).

— Sr. Deoclecio de Campos — Instituto Internacional de Agricultura, Roma.

Em resposta ao vosso officio numero 64 datado de 10 do corrente mez em que communicaes a vossa eleição, por unanimidade de votos, para o cargo de vice-presidente da Comissão Permanente das Instituições Economicas e Sociaes desse instituto, de ordem do Sr. ministro envio-vos congratulações (officio n. 1.277).

— Srs. Henrique Braga & Comp. — Rua da Assembléa, 90:

Solicito proposta, em tres vias, sendo a 1ª devidamente sellada, para o fornecimento de material de expediente a esta Directoria Geral, de accôrdo com a relação inclusa.

A referida proposta deverá ser apresentada no dia 15 do corrente, ás 14 horas, quando se effectuará a sua abertura juntamente com as demais apresentadas (officio n. 1.278).

— Srs. Antonio Mauricio & Comp. — Rua Theophilo Ottoni, 167:

Solicito proposta, em tres vias, sendo a 1ª devidamente sellada, para o fornecimento de material de expediente a esta Directoria Geral de accôrdo com a relação inclusa.

A referida proposta deverá ser apresentada no dia 15 do corrente, ás 14 horas, quando se effectuará a sua abertura juntamente com as demais apresentadas (officio n. 1.279).

— Sr. Luiz Macedo & Comp. — Rua da Quitanda, 72:

Solicito proposta, em tres vias, sendo a 1ª devidamente sellada, para o fornecimento de material de expediente a esta Directoria Geral, de accôrdo com a relação inclusa.

A referida proposta deverá ser apresentada no dia 15 do corrente, ás 14 horas, quando se effectuará a sua abertura juntamente com as demais apresentadas (officio n. 1.280).

— Sr. A. Placido Marques, rua do Ouvidor n. 60:

Solicito proposta, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento de material de expediente a esta directoria geral, de accôrdo com a relação inclusa.

A referida proposta deverá ser apresentada no dia 15 do corrente, ás 14 horas, quando se effectuará a sua abertura juntamente com as demais apresentadas (officio n. 1.281).

Recados

N. 91 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta

o seu collega da Agricultura e communica que, por decreto n. 16.441, de 2 de abril corrente, foi creada no Estado do Rio Grande do Sul uma Estação Geral de Experimentação, compreendendo as estações em fundação, de trigo, aveia, cevada e linho, em Lagé e Alfredo Chaves; de selecção de vegetaes saccharinos, e oleaginosos, em Conceição do Arroio, e de viticultura e enologia, em Caxias.

N. 95 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica que, por decreto n. 16.443, de 2 do corrente, foi creado no municipio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, uma Estação Experimental de Trigo, centeio, aveia, cevada e linho.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1924

Sr. agronomo Ariosto Peixoto, ajudante da Inspectoria Agricola do 16º districto:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação na Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, assim vos declaro para os devidos fins (aviso numero 58).

— Sr. engenheiro-agronomo Euvidio de Souza Velho, inspector agricola do 11º districto:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 59).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1924

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 679, de 25 de março ultimo, encaminhando um requerimento do Matadouro e Frigorifico de Barretos, pedindo autorização para trabalhar além das oito horas regulamentares, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, de accôrdo com a vossa informação, exarou o seguinte despacho: «Autorizo.» (officio n. 659).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 1.126, de 22 de março ultimo, encaminhando o requerimento no qual o ajudante da Inspectoria Agricola do 4º Districto, desse Serviço, agronomo Eduardo Mauhiães, solicita reconsideração do despacho, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu manter o seu despacho anterior (officio n. 661).

— Sr. Euclides Eugenio do Valle Bentes, chefe de secção de agronomia da Estação Experimental no Estado do Pará:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 31 de março ultimo, resolveu dispensar-vos da commissão que exercieis no Campo de Sementes de Rezende, afim de reassumirdes o exercicio do vosso cargo no Estado do Pará (officio n. 663).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de um novo tipo de caixa para acondicionar empôlas de um bico, para a qual pediram privilegio Irmãos Menten & Comp. (deposito n. 31, de 8 de abril de 1924).

1.º — De um novo tipo de caixas para acondicionar empôlas de um bico, sem o emprego de algodão, feito de cartão, papelão ou outro qualquer material, conforme o modelo junto.

2.º — De um novo systema contendo dispositivos de cartão (A, B, C e D) furados, cortados e entrelaçados, fixando as empôlas em caixas de papelão, cartão, madeira ou outro qualquer material, podendo a parte do meio (E) entre as divisões (A e B), onde se fixam os fundos e as pontas das empôlas, ser abrangidas por um tampo superior, furado ou cortado de qualquer modo ou não; applicado a qualquer tipo de caixa.

3.º — Do mesmo tipo, conforme reivindicações 1 e 2, applicado ao acondicionamento de uma ou mais empôlas.

Pontos característicos da invenção de um novo tipo de caixa para acondicionar empôlas, para a qual pediram privilegio os Irmãos Menten & Comp. (deposito n. 32, de 8 de abril de 1924).

1.º — De um novo tipo de caixa de papelão, cartão ou outro qualquer material de qualquer formato e tamanho, conforme o modelo junto e destinado a acondicionar empôlas.

2.º — De um novo systema contendo dispositivos (divisões e tampos) de cartão, furados, cortados e entrelaçados, fixando as empôlas em caixas de papelão, cartão, madeira ou outro qualquer material, podendo na parte do meio, na divisão onde se fixam os fundos e as pontas das empôlas, conter tampos furados ou cortados de qualquer modo ou não, applicado a qualquer tipo de caixa.

3.º — Do mesmo tipo de caixa, conforme reivindicações 1 e 2, applicado ao acondicionamento de uma ou mais empôlas.

Pontos característicos da invenção de um novo tipo de sorvete em forma de creme, denominado «Creme Brasil Congelado», para a qual pediram privilegio Pellegrino & Placeo (deposito n. 33, de 8 de abril de 1924).

a) um novo tipo de sorvete, em forma de creme, denominado «Creme Brasil Congelado», caracterizado por ser o creme enformado por meio de uma forma de metal inoxidável congelada em geladeira, ou camera frigorifica, substancialmente como descripto;

b) um novo tipo de sorvete, de accordo com a reivindicação anterior, caracterizado pelo revestimento de chocolate, outra materia prima adequada, salutar e alimenticia, obtida pela collocação de formas com as materias primas devidamente dosadas, e com os ditos revestimentos, e serem os mesmos sub-

mettidos em camaras frigorificas ou simples geladeira, conforme a quantidade do creme gelado, que se queira fabricar, substancialmente como descripto e representado para o fim indicado.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERIO

(Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Hachiya & Irmãos, destinada a artigos da classe quarenta e oito (deposito n. 17, de 8 de abril de 1924).

Consiste da palavra característica «Hikado», aspeada nas partes lateraes. Esta marca será gravada no cabo das escovas para dentes, importadas pelos supplicantes (parte interna), e poderá variar em cor, tamanho e tipo de impressão.

Descrição da marca para a qual pediu registro «The Kolynos Company», destinada a artigo da classe 48 (deposito n. 18, de 8 de abril de 1924).

Consiste na palavra «Kolynos». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pasta para dentes — comprehendida na classe 48 — da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para a qual pediu registro «Mather & Platt Limited», destinada a artigo da classe 8 (deposito n. 19, de 8 de abril de 1924).

Consiste nas palavras «Sprinkler» e «Grinnell». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir extintores de incendio — comprehendidos na classe 8 — da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para a qual pediu registro «Seton Leather Co.», destinada a artigos da classe 35 (deposito numero 20, de 8 de abril de 1924).

Consiste na representação classica do sol, entre nuvens, em um carro puxado por quatro cavallos a galope, occupando o centro da figura formada pela representação graphica commum do sol, com grande numero de raios. Na parte inferior da figura, sobre os raios, acompanhando o circulo central, vê-se a palavra «Heliost». Esta marca, que pôde variar em typographia, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir vaquetas brancas, bezerros brancos, peltes do poltro envernizadas, novillotes envernizados, vaquetas de cor (tintas), novillotes tintos, vaquetas mate (opacas), couros do poltro mate (opacos), cordão (carneiro) e bezeros de cor (tintos) — comprehendidos na classe 35 — da fabricação e do commercio da requerente.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

2 de abril de 1924

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam distribuidos, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará, Alagoas, Bahia, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, os creditos na importan-

cia total de 173.240\$, para attender ás despesas com o serviço de sondagem de carvão, no corrente anno.

A despesa, que deverá correr por conta do art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1923, verba 7, rubricas «Consignação e sub-consignações», adeante indicadas, foi deduzida dos creditos respectivos na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 1.692).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 267, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letras a e c, peço vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito de uma só vez, a Paulino Diamico, mestre de artes graphicas, contractado, da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, o adiantamento na importancia de 5.000\$, do que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender ás despesas com a publicação dos trabalhos do meu gabinete e desta Secretaria de Estado, a serem feitos na typographia do Serviço de Informaçoes, durante noventa dias, a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.647).

De accordo com o disposto no art. 267, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, letras a, b e c, peço vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja feito de uma só vez, a Gaudino de Faria, ajudante de engenheiro addido, do Serviço de Povoamento, o adiantamento da quantia de réis 50.000\$, de que prestará contas no prazo estabelecido no art. 298, do mesmo regulamento, para attender ao pagamento de despesas comprehendidas nas sub-consignações abaixo mencionadas, durante 90 dias, a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.648).

De accordo com o art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letra a e c, peço-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Alfredo da Silva Candiota, auxiliar extranumerario do Observatorio Nacional, o adiantamento da quantia de 4.000\$000, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despesas com a impressão do boletim magnetico daquella repartição, durante noventa dias, a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso numero 1.649).

De accordo com o disposto no art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letra a e c, peço-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, a Manoel Nascimento Ferreira, assalariado da Superintendencia do Serviço do Algodão, o adiantamento da quantia de 300\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despesas comprehendidas nas sub-consignações abaixo mencionadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.650).

Em resposta ao vosso aviso n. 30, de 22 de março cadente, declaro-vos que o credito de 6.000\$, cuja distribuição foi solicitada em virtude do aviso n. 1.835,

de 8 de setembro do anno proximo pasado, dirigido ao Tribunal de Contas, destina-se ao Aprendizado Agrícola em S. Francisco, na Bahia (aviso n. 1.651).

De accordo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, lettra a e c, peço-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, a Antonio Ferreira de Oliveira, porteiro, interino, da estação Experimental do Combustiveis e Minérios, do Serviço Geologico e Mineralogico, o adiantamento da quantia de 400\$, do que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, durante noventa dias, a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.652).

Dia 3

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Alexandre E. de Andrade Camisão, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a folha de auxilio, na importancia de 500\$, relativa ao mez de janeiro ultimo, que compete ao citado Instituto, para publicação do Dicionario Historico Geographico e Ethnographico Brasileiro (aviso numero 1.727).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito na importancia de réis 50.000\$, destinado a attender ás despesas com a continuação das obras de construção da Estação Experimental de Fumo em S. Gonçalo dos Campos, no referido Estado, no corrente anno (aviso n. 1.724).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, o credito na importancia de 500\$, destinado a attender ás despesas da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Goyaz, no corrente anno (aviso n. 1.711).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, do credito de 58.824\$, distribuido, no corrente anno, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, por conta da verba 3ª «Serviço de Povoamento, consignação V. — Patronatos Agricolas, sub-consignação 52 — um medico», art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, seja annullada e transferida para o Thesouro Nacional a importancia de 6.000\$, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao medico do Patronato Agrícola Rio Branco, Dr. Joaquim de Paula Faria, que se acha servindo na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz (aviso n. 1.710).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, as delegacias fiscaes nos Estados de Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz e Mato Grosso, sejam distribuidos os creditos indicados na demonstração junta, no total de 180.000\$ para attender, no corrente anno, ao pagamento com a despesa com a

merenda escolar dos alumnos das Escolas de Aprendizizes Artifices (aviso n. 1.707).

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de diarias a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o instructor do Patronato Agrícola Monção, no Estado de São Paulo, José Vicente de Souza, por serviços prestados fora da sede, de accordo com o regulamento da Directoria do Serviço de Povoamento na importancia de 88\$000 (aviso n. 1.726).

A folha de differenças de vencimentos a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o professor substituto do Museu Nacional, Edgard Roquette Pinto, por haver substituido o professor-chefe da secção de Anthropologia e Ethnographia do referido museu, Dr. Domingos Sergio de Carvalho, que se acha servindo no meu gabinete, de accordo com a lettra a do art. 17 do respectivo regulamento, na importancia total de 400\$000 (aviso n. 1.723).

A folha de differenças de vencimentos a que fizeram jús, no mez de fevereiro ultimo: Dr. Armando Alves da Rocha 500\$ e Dr. Domingos Vasconcellos 200\$, respectivamente, chefe e ajudante da secção de Enzootias e Epizootias da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, o primeiro por haver substituido o director geral e o segundo o chefe da alludida secção, de accordo com o respectivo regulamento, na importancia de 700\$ (aviso n. 1.728).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o professor do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Cesar de Andrade Bahia, por serviços prestados fora da sede, de accordo com o respectivo regulamento, na importancia de 206\$646 (aviso n. 1.709).

Folhas de gratificações a que fizeram jús, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos: bacharel João de Mesquita Barros (600\$615), Arthur Kistermann Ferreira (400\$410) e Domingos Marques Ferreira (328\$929), respectivamente, intendente de imigração, interino, interprete e interprete-auxiliar da Directoria do Serviço de Povoamento, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, de accordo com o art. 254, paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n. 3.081, de 3 de novembro de 1911, na importancia total de 1.329\$954 (aviso n. 1.708).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, lettras a e c, peço-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Carlos Magalhães Duarte, ajudante de 1ª classe da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, o adiantamento da quantia de 6.000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento com a instalação do Laboratorio Central no edificio da Escola Superior de Agricultura, em Deodoro, durante noventa dias, a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.705).

De accordo com o disposto no artigo 227, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, lettras a e c, peço-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao 1º official desta Secre-

taria de Estado, Mario Ortiz Poppe, o adiantamento da quantia de 2.958\$000, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender ás despesas comprehendidas nas sub-consignações adiante indicadas, durante 90 dias a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.706).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que o ministerio a vossa cargo se pronuncie a respeito, o incluso requerimento, em que a Companhia de Seguros «A Mundial» solicita providencias para o desconto, em folha de pagamento, das consignações feitas em seu favor por funcionarios, operarios e diaristas deste ministerio, na conformidade do art. 281, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso numero 1.728).

Tendo, por aviso desta data, dirigido ao Tribunal de Contas e de accordo com o disposto no art. 264 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, delegado competencia ao director do Aprendizado Agrícola da Bahia, João Silverio Guimarães para requisitar adiantamentos, nos casos previstos no art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos da verba 16ª do art. 174 da lei orçamentaria vigente, distribuidos no corrente anno, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia para as despesas da repartição a seu cargo, solicito vossas providencias afim de que, por telegramma, seja a Delegacia Fiscal acima alludida autorizada a attender aos pedidos de adiantamentos feitos pelo mencionado funcionario, observadas as disposições em vigor (aviso n. 700).

Requerimentos despachados:

Dia 5 de abril de 1924

Alberto Americo de Borba Pacca e Ugo Moschini, funcionarios deste ministerio, pedindo ajuda de custo, por terem sido designados para inspecionar as estradas de rodagem apropriadas a automoveis, em Pouso Alto, no Estado de Goyaz. — Indeferido.

Joaquim Machado Borges, José Caetano Borges, Dagoberto Prata, Vigilato Machado Borges, Rodolpho Machado Borges, pedindo, por seu procurador, reconsideração do despacho que mandou archivar o processo relativo ao pagamento a que se julgam com direito, pela importação de animaes de raça. — Indeferido.

Dia 7

Alberto Americo de Borba Pacca e Ugo Moschini, pedindo ajuda de custo, por terem sido designados para inspecionar as estradas de rodagem apropriadas a automoveis, em Pouso Alto, no Estado de Goyaz (D. C. n. 3.140, de 1924). — Indeferido.

Joaquim Machado Borges e outros, pedindo, por seus procuradores, reconsideração do despacho sobre importação de animaes de raça (D. C. n. 3.618 de 1924). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de abril de 1924

Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao meu officio numero 1.642, de 1 do corrente declaro-vos que o 3º official desta directoria ge-

ral, João Baptista Nunes, esteve licenciado de 1 a 25 de março ultimo, tendo faltado do dia 26 ao dia 30 e se apresentado a 31 do mesmo mez, e não como consta do ponto que acompanhou o referido officio (officio n. 1.691).

Solicito as necessarias providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a folha do pessoal da Superintendencia do Ensino Agronomico relativa ao mez de março ultimo, na importancia total de 1:650\$000 (officio n. 1.615).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento dos trabalhadores e jardineiros desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de março proximo findo na importância de 1:041\$000 (officio n. 1.616).

— Sr. secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do duplicador Greif a S. A. Casa Pratt, pela importancia de 500\$, conforme solicitaes em officio numero 513/826, de 21 de março ultimo, observadas as disposições doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 1.690).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 691, de 27 de março ultimo, exarou o seguinte despacho: «Autorizo, nos termos da informação» (officio n. 1.689).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 198, de 24 de março ultimo, que o Sr. ministro resolveu aprovar o pagamento a Pestana & Comp., conforme alvitastes em vosso supracitado officio (officio n. 1.688).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a admittir um tratador de animaes e um jardineiro, pelo tempo necessario ao serviço, de accordo com o estatuido na verba 20ª, designação «Pessoal», titulo III, alinea n. 10, «Salarios de trabalhadores, etc.», 9:000\$, havendo ainda o saldo disponivel de 3:144\$, por conta do qual deverá correr a respectiva despesa, conforme solicitastes em officio n. 192, de 26 de março ultimo (officio n. 1.687).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 72, de 27 de março ultimo, que o Sr. ministro, tendo presente o supracitado officio, exarou o seguinte despacho: «Approvo, reduzindo-se a despesa na execução das obras» (officio numero 1.686).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu conceder dous mezes de ajuda de custo e as diarias regulamentares ao auxiliar dessa superintendencia Ivan Vianna Rodrigues, designado para percorrer zonas produtoras dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e São Paulo, afim de verificar preços dos generos que de-

verão ser dados ao consumo nas feiras livres desta capital, conforme menciona o vosso officio n. 208, de 25 do mez proximo findo (officio n. 1.685).

Dia 13

Sr. director da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio numero 662, de 6 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro resolveu autorizar a seguinte tabella de diarias para o pessoal desta Escola:

Vencimentos	Diarias
De 100\$000 a 199\$000.....	2\$200
De 200\$000 a 249\$000.....	4\$400
De 250\$000 a 299\$000.....	5\$500
De 300\$000 a 399\$000.....	6\$500
De 400\$000 a 499\$999.....	8\$000
De 500\$000 a 599\$000.....	10\$000
De 600\$000 a 699\$999.....	11\$000
De 700\$000 a 799\$000.....	12\$000
De 800\$000 a 899\$000.....	14\$000
De 900\$000 a 999\$000.....	16\$000
De 1:000\$000 a 1:199\$000.....	18\$000
De 1:500\$000 a	30\$000

(officio n. 1.399).

— Sr. secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 486/799, da 19 de março proximo futuro, que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso acto, prorogando por tres horas, desde 2 de janeiro do corrente anno, o expediente dos funcionarios que servem nesse conselho, Srs. Alfredo João Louzada, D. Julieta Pereira da Cunha e Raul Eloy do Castro, cumprindo seja informada esta Directoria Geral do quantum a ser empenhado para attender a essa despesa e organizada por essa secretaria e competente folha de pagamento (officio n. 1.695).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu aprovar, conforme solicitaes em officio n. 1.045, de 17 de março ultimo, a remuneração dos dous continuos dessa repartição, nos termos da sub-designação «45. Gratificações, etc.» da designação «Pessoal» da verba 5ª, do artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (officio n. 4.698).

Communico-vos, para os devidos fins, que o escrevente dessa repartição, Leandro Pereira da Cunha, compareceu regularmente durante todo o mez de março findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 1.717).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o auxiliar-extranumerario desse serviço, Joaquim Silverio da Costa e o servente, Gastão da Silva, compareceram regularmente durante todo o mez de março proximo findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais dos seus cargos (officio n. 1.718).

Solicito vossas providencias no sentido de que seja indicada a esta directoria o n. do officio que encaminhou-lhe o quadro comparativo a que se refere a conta de Castro d'Almeida & Comp., remetida ao Tribunal de Contas por officio numero 1.035, de 17 de março ultimo, dessa directoria e constante da copia que

acompanhou o vosso officio n. 1.036, da mesma data (officio n. 1.730).

Communico-vos que, por aviso numero 1.134, de 10 de março ultimo, foram solicitadas do Tribunal de Contas as necessarias providencias para que seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, o credito de 69:000\$, destinado a attender, no corrente anno, as despesas com os campos de sementes de Lorena e São Simão, conforme solicitastes em officios ns. 529, 551, 575 e 577, de 9, 13 e 14 de fevereiro deste anno, tendo, pelo de n. 1.338, daquella data, sido autorizada a referida delegacia a entregar ao agronomo Henrique Lobbe e Faustino Afonso, director e mecanico de S. Simão, e agronomo Luiz Moura Brasil e Alberto Goulart Zuleker, director e chefe de culturas do de Lorena, os adiantamentos nas importancias respectivamente, de 9:000\$, 20:000\$, 25:000\$ e 15:000\$, dos quaes prestarão contas, no prazo estabelecido no art. 298 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, para attenderem ao pagamento de despesas dos referidos campos, durante noventa dias, a contar da data do recebimento de taes importancias (officio n. 1.732).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder dous mezes de vencimentos, como ajuda de custo, ao inspector, addido, do Serviço de Povoamento, Hugo Moschini commissionado para proceder ao levantamento topographico do Campo de Sementes de Lorena e projectar os trabalhos de drenagem de que carece esse estabelecimento, approvando a proposta constante do vosso officio n. 988, de 6 do corrente mez, no sentido de estender a sua commissão aos estudos para irrigação das terras do Campo de Sementes de Rezende, com a diaria de 15\$ (officio n. 1.736).

Declaro, em resposta ao vosso officio n. 267, de 26 de janeiro ultimo, que, por não ter sido enviada em tempo opportuno a folha das diarias a que fez jus o inspector agricola, contractado, José Caruzo Macdonald, nos mezes de janeiro e de março a novembro do anno proximo passado, não foi empenhada a respectiva despesa na importancia de 1:308\$, dependendo tal pagamento de credito a ser solicitado ao Congresso Nacional (officio n. 1.735).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 318, de 10 de julho ultimo, que o Sr. ministro resolveu não poder ser attendida a pretensão do alumno dessa escola, Djalma Guilherme de Almeida, relativa a concessão de diarias, já por não ter sido previamente fixada tal vantagem, já pelo facto de não dispor de saldo a verba por onde deveria correr a despesa (officio n. 1.703).

— Sr. director do Serviço de Informações:

De ordem do Sr. ministro, restituo-vos o processo (D. C. 4.180/24) em que vos referis a despesas decorrentes do telegrammas passados a esse Serviço pelas Associações Commercias (officio numero 1.701).

Communico-vos ter o Sr. ministro autorizado a aquisição de 1.000 exemplares do trabalho do Sr. Benjamin Hunnicutt, intitulado *The Agricultural Resources of Brasil*, a que se refere o vosso officio n. 262, de 5 do corrente mez, pelo preço de 1\$500 cada exemplar, devendo

n respectiva despesa, empenhada nesta Directoria Geral, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.337, de 30 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.702).

— Sr. engenheiro deste ministerio?

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 69, de 24 do corrente mez, que o Sr. ministro resolveu approvar o projecto, especificações e orçamento na importancia total de 45:516\$400, para a construção do edificio destinado aos laboratorios da Estação Experimental de Cana de Assucar em Barreiros, no Estado de Pernambuco, mencionados no vosso supracitado officio (officio numero 1.701).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o encadernador dessa repartição, Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de março findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 1.714).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o auxiliar extranumerario desse serviço, Luiz Leclerc Raymundo da Silva, compareceu regularmente durante todo o mez de março proximo findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos, integrais do seu cargo (officio n. 1.716).

— Sr. agronomo Paulo da Silva Leitão, encarregado da fundação da Estação Experimental do Trigo de Ponta Grossa, Paraná:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. ... de 21 do corrente mez, em que solicitaes concessão para adquirir 30 toneladas de adubo chimico "Polysu", para serem empregadas nas terras destinadas á cultura do trigo, resolveu autorizar a aquisição de 15 toneladas, de accordo com o que dispõe o art. 246, letra b, do Código de Contabilidade Publica (officio n. 1.733).

— Sr. 1º official desta Secretaria de Estado, bacharel Theophilo Alvares de Azevedo:

Em referencia ao vosso officio sem numero, de 21 de janeiro ultimo, em que declaraes não ter sido feita nenhuma comunicação á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, relativamente ao pagamento da subvenção a que tem direito o Sr. José Deubs Leão, designado para especializar-se em tinturaria dos tecidos de algodão, no "College of Technology", na Inglaterra, e que o engenheiro Manoel de Azevedo Leão, também designado para especializar-se no estrangeiro, reclama pagamento de subvenção desde novembro de 1923, communico-vos, para os devidos fins, que, quanto ao primeiro dos citados subvencionados, nos officios desta directoria geral ns. 53 e 55, ambos datados de 10 de janeiro do corrente anno, dirigidos respectivamente ao consul geral do Brasil, em Manchester e ao delegado do Thesouro, em Londres, fizeram as devidas comunicações áquellas autoridades, dando-se o mesmo com relação ao subvencionado engenheiro Manoel de Azevedo Leão, como se vê nos officios ns. 151 e 152, de 18 de janeiro ultimo, dirigidos ao consul do Brasil em Bruxellas e ao delegado do nosso Thesouro em Londres (officio n. 1.738).

— Sr. gerente da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de que sejam apresentadas a esta directoria geral os documentos comprobativos da conta dessa empresa, de 9 de janeiro ultimo, na importancia de 27\$000, proveniente de armazenagem de volumes vindos do Rio Grande do Sul, pelo Rio Amazonas e retirados por João Alves Ribeiro, de accordo com o officio n. 16, de 3 do mesmo mez, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, a que allude (officio n. 1.793).

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria, em Bello Horizonte:

Remetto-vos a conta, de Moreno Borlido & Comp., afim de que providencieis sobre o seu processo e respectivo pagamento (officio n. 1.740).

— Sr. Militimo Pinto de Carvalho, director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba:

Communico-vos ter o Sr. ministro, mandado archivar o requerimento de 15 de março de 1922, em que pedis reconsideração do acto pelo qual este ministerio considerou não caber-vos direito á differença de vencimentos entre os cargos de director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, exercido effectivamente, e o de director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto que servistes de 1 de fevereiro a 22 de dezembro de 1916 (officio n. 1.743).

— Sr. director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

Accuso e agradeço-vos a remessa do exemplar da tabella explicativa do orçamento desse ministerio, para o corrente exercicio, constante do vosso officio numero 179, de 26 de fevereiro ultimo (officio n. 1.741).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachado, livre de direitos e demais taxas de expediente, um volume vindo como encomenda, sob o n. 3.329, dos Estados Unidos, pelo vapor *Voltaire*, consignado ao mesmo Sr. ministro, o peço vos digneis de mandar que o dito volume seja entregue ao encarregado do despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 1.744).

— Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente de fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio:

Transmitto-vos, afim de que vos digneis de informar a respeito, o processo referente á subvenção que compete, em 1923, á Academia de Commercio do Rio de Janeiro (officio n. 1.746).

— Sr. Dr. Bauer, procurador da firma Carl Zeiss, Jena — Rua S. Pedro n. 36 — Rio de Janeiro:

Accuso o recebimento da vossa carta de 6 do corrente, e agradeço a comunicação della constante sobre a escolha da firma Robert K. Hintz, para representar a casa Carl Zeiss, do que sois procurador (officio n. 1.747).

— Sr. director do Museu Agricola e Commercial:

Communico-vos que, por aviso numero 1.143, de 10 do corrente mez, foram solicitadas providencias do Ministerio

da Fazenda, para que seja feito, de uma só vez, a Gustavo Adolpho Bailly, auxiliar addido, do extinto Escriptorio de Informaçoes do Brasil, em Paris, em serviço nesse museu, o adiantamento da importancia de 5:000\$, de que prestará contas no prazo estabelecido no artigo 298 do Regulamento do Código de Contabilidade, para attender a despesas comprehendidas na verba 5ª, consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas», sub-consignação 27ª «Para ensaios de collocação, etc.», do art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, durante 90 dias, a contar da data do recebimento da referida importancia (officio n. 1.749).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao officio n. 373, de 18 do corrente mez, com que confirmaes o telegramma n. 59, de 17 do mesmo mez, communico-vos que, por aviso n. 679, de 18 de fevereiro ultimo, foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as providencias a que se refere o citado telegramma (officio n. 1.750).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da folha de ajuda de custo, abonada ao agronomo Felisberto Cardoso Camargo, que acompanhou o vosso officio n. 284, de 6 do corrente mez, convém que envieis a esta Directoria Geral a 1ª via do documento do empenho da despesa (officio n. 1.737).

Declaro, em referencia ao vosso officio n. 200, de 15 de fevereiro ultimo, que ao Dr. Fritz Smith, incumbido de estudos no Instituto Borges de Medeiros, nenhuma gratificação pôde ser abonada por esse serviço, á vista do disposto no § 4º do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, combinado com o n. IV do art. 258, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.752).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.295, de 23 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa delegacia a adquirir do construtor Joaquim Ferreira Brandão os quatro abrigos mencionados no vosso supracitado officio (officio numero 1.729).

Remetto-vos, afim de que vos digneis de informar, a conta, referente a fornecimento de energia electrica a este edificio, de 18 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo passado, periodo em que não tinham sido ainda installados esta directoria geral e o gabinete do engenheiro deste ministerio (officio numero 1.753).

— Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

Communico-vos ter o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 194, de 31 de dezembro ultimo, declarado não haver sido satisfeito o pagamento de 85:000\$, relativo á subvenção que compete a essa escola em 1922 e que este ministerio solicitou daquelle em aviso n. 1.225, de 10 de março do referido anno, por haver o secretario da Fazenda desse Estado, conforme scientificou-lhe a respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no telegramma de 25 de outubro ultimo.

requerido o pagamento da subvenção relativa ao anno de 1923, quando, no entretanto, a referida delegacia recebeu a ordem da concessão do credito na importancia acima mencionada, para o pagamento alludido (officio n. 1.755).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Pará, Antonio Alexandre da Cruz, que se acha servindo nesta directoria geral, compareceu regularmente durante todo o mez de março proximo findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 1.720).

Communico-vos, para os devidos fins, que o escripturario da estação experimental para a cultura do fumo, em São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, Wladomiro Zophimo Rodrigues de Souza, designado para servir nesta Secretaria de Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de março proximo findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 1.721).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o director e chefe de secção, addido, da Estação Geral de Experimentação dos Campos, Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, esteve, durante todo o mez de março proximo findo, em comissão deste ministerio, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 1.719).

Solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeito o pedido constante do telegramma que, por cópia, vos remetto, de Carlos Gayer, encarregado da Fundação da Estação Experimental de Trigo, em Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, referente ao pagamento de seus vencimentos, em 1923, comprehendidos nas importancias dos creditos cuja distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquello Estado, foi solicitada ao Tribunal de Contas em avisos ns. 100 e 5.772, de 16 de janeiro e 3 de novembro do referido anno (officio n. 1.751).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação de Fumo do Pará, esteve em exercicio nos mezes de janeiro a março ultimos, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integrais do seu cargo, no mesmo periodo.

A despesa deverá correr por conta da verba 16ª, "Pessoal", III — Estações, etc., ns. 47 a 51, credito de 36:000\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo.

Outrosim, peço-vos providencias no sentido de ser igualmente pago a esse funcionario o augmento provisorio a que tem direito, nos termos do art. 258, da vigente lei orçamentaria (officio numero 1.759).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o praticante de laboratorio desse Serviço, Agenor Eloy Ramos, compareceu regularmente durante todo o mez de março proximo findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 1.715).

Declaro, em referencia ao vosso officio n. 2.689, de 21 de novembro de 1922, que a Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro acha-se autorizada a fazer a entrega dos 13 bovinos a que se refere o citado officio, desde 25 de junho de 1921, constando sua autorização do aviso n. 3.313, da mesma data, expedido, aquella directoria (officio numero 1.734).

Em referencia ao vosso officio n. 402, de 25 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o auxiliar do Posto do Assistencia Veterinaria em Matto Grosso Bruno Menezes pedia uma gratificação (officio n. 1.756).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha comprobatoria do pagamento do pessoal assalariado do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no mez de maio ultimo, que não foi feito em virtude de adeantamento (officio n. 1.757).

— Sr. Emilio Schenck, professor de apicultura, contratado:

Communico-vos que o pagamento de indemnização das despesas que fizestes, quando em comissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, de janeiro e maio do anno passado, na importancia total de 432\$100, e a que se refere o vosso requerimento de 27 de dezembro ultimo, só poderá ser feito mediante credito solicitado ao Congresso Nacional, visto não ter sido empenhada a despesa até 31 do referido mez (officio n. 1.758).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Restituo-vos a folha de pagamento do pessoal diarista e assalariado dessa escola, que acompanhou o vosso officio n. 420, de 23 de fevereiro ultimo, affin de que providencias no sentido de que della conste o augmento a que se refere o art. 258 da lei orçamentaria vigente (officio n. 1.760).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Restituindo-vos, para os devidos fins, a conta de The Leopoldina Railway Company Ltd., que acompanhou o vosso officio n. 10, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos que o documento relativo ao empenho por estimativa, na importancia de 300\$, a que se refere o mesmo officio, não teve entrada nesta directoria geral (officio n. 1.761).

— Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

Declaro-vos, em resposta ao vosso telegramma de 8 do corrente mez, que, na escripturação desta directoria geral não consta nenhuma distribuição de credito em 1923 á Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado, para pagamento a que se refere o mesmo telegramma (officio numero 1.763).

— Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos a conta de Dagoberto Bastos de Aguiar, remettida á esta directoria geral com o officio n. 119, de 1 de junho do anno passado, da directoria do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões (officio n. 1.764).

— Sr. director do Patronato Agricola Diogo Feijó, em Ribeirão Preto, Estado do S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 52, de 22 de fevereiro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida á esta directoria geral a 3ª via da folha de pagamento do augmento

provisorio do pessoal desso patronato, relativa ao mez de janeiro ultimo e que deixou de acompanhar o vosso citado officio (officio n. 1.765).

— Sr. encarregado da fundação da Estação Experimental de Trigo em Alfredo Chaves:

Em solução ao vosso officio n. 10, de 16 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que deveis dispensar o Sr. Ervien Radonda do servico dessa estação (officio n. 1.766).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 25, de 20 de fevereiro do anno proximo findo, que, si essa fazenda autorizou alguma despesa além da importancia do credito distribuido por conta da sub-consignação 2ª — Publicação do editaes, etc., naquello anno, deveis comunicar aos interessados que aguardem o encerramento do exercicio de 1923, para requererem «por exercicios findos» o pagamento das respectivas dividas, de accordo com as disposições em vigor (officio n. 1.767).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o governo do Estado de Minas Geraes, cedido a este ministerio um hectare de terra para ser incorporado ao Patronato Agricola «Wenceslau Braz», situado naquello Estado, solicito-vos providencias no sentido de ser a Fazenda Nacional representada pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, no acto da lavratura da escriptura de doação (aviso n. 270).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Já estando annexado ao Patronato Agricola «Wenceslau Braz», um hectare de terra pertencente a esse Estado e doado á União para ampliar o mesmo Patronato, tenho a honra de agradecer a doação e communicar-vos que, nessa data, solicitei do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser a União representada pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, no acto de ser lavrada a respectiva escriptura (aviso n. 271).

— Sr. presidente do Estado de Sergipe:

Em solução ao vosso telegramma de 26 de janeiro ultimo, pedindo que fosse autorizada baixa ao debito do Thesouro desse Estado, resultante do fornecimento de material agricola feito pela Inspectoria Agricola do 10º districto, a estabelecimentos desse Estado, na importancia de 1:094\$500, tenho a honra de vos declarar, que só o Congresso Federal tem competencia para dispensar o pagamento de importancias devidas á União (aviso n. 273).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de abril de 1924

Sr. encarregado da estação de monta annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Junto vos restituo uma das vias do inventario que acompanhou o vosso offi-

em n. 8, de 17 de janeiro ultimo, afim de que seja o mesmo organizado de accordo com as instruções e normas constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.181, de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro de 1923, sendo restituído, em tres vias, a esta directoria geral, com a possível brevidade.

Chamo a vossa attenção para a falta de descripção dos animaes e objectos arrolados, de modo que jámais poderão ser identificados, como exige a letra b, artigo 832, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, a qual vos cumpra attender, bem como as demais disposições affinentes ao assumpto, constante da Sub-Secção I, Secção III, capitulo II do citado regulamento (officio n. 268).

-- Sr. director do Patronato Agricola «Diego Feijó»:

Junto vos restituo uma das vias do cada um dos inventarios de 31 de dezembro de 1923, desse estabelecimento, encaminhados com o officio n. 1.394, de 25 do corrente, da Directoria do Serviço de Povoamento, afim de que sejam os mesmos organizados de accordo com as instruções e norma constantes das circulares ns. 1.181, de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro de 1923, bem assim, feitas as recapitulações finais, por categoria e especie de materias, exigidas pelo art. 836, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, sendo restituído, em tres vias, a esta directoria geral, com a possível brevidade.

Chamo especialmente a vossa attenção para o agrupamento dos objectos arrolados sob os titulos geraes de «Material permanente», «Material de consumo», «Material de transformação», e semelhantes, segundo a sua especie ou fim a que se destinarem, afim de poder ser satisfieita a exigencia do art. 836, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, citado.

Do inventario dos immoveis deverão constar, tanto quanto possível, os seguintes esclarecimentos: Situação do imóvel, característicos, valor da aquisição ou da avaliação, para que fim foi adquirido; applicação, proveniencia do dominio e data da incorporação; renda annual, servidões e onus (officio numero 269).

-- Sr. Delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos que, nesta data o senhor ministro solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serdes autorizado a representar a Fazenda Nacional, no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Governo do Estado a União, para ser incorporado ao Patronato Agricola «Wenceslau Braz», de um hectare de terras, a elle annexo e que pertence ao Estado.

Pego-vos, outrossim, que da respectiva escriptura de doação enveis um traslado a esta directoria geral, para os devidos fins (officio n. 272).

Dia 3

-- Sr. director geral do Serviço de industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 701, de 28 de março proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro autoriza a providenciardes no sentido de serem vendidos em hasta publica, como solicitastes no vosso citado officio, os

animaes disponiveis ao serviço da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, recolhendo o producto da venda aos cofres publicos, na forma da lei.

Effectuada a venda remettereis, para os devidos fins, a esta directoria geral, a cópia do termo de venda, acompanhando do conhecimento do caixa geral da repartição federal arrecadadora (officio n. 274).

Em referencia ao vosso officio n. 698, de 28 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o estabelecido no artigo 848, do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ceder a esse serviço o material relacionado no vosso citado officio (officio n. 275).

-- Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pelo director geral do Serviço de Industria Pastoral, por officio numero 698, de 28 de março ultimo, no sentido de serdes autorizado a ceder ao referido serviço o material constante da relação junta, resolveu autorizar aquella cessão nos termos do art. 848 do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 276).

-- Sr. director do Patrimonio Nacional:

Em additamento ao meu officio sob n. 183, de 11 de março proximo findo, junto vos remetto para os fins convenientes, uma cópia da planta do terreno que a Municipalidade de São Bento, no Estado de Santa Catharina, doou a União para a instillação de um campo de sementes (officio n. 277).

-- Sr. encarregado da Estação de Montanha de Cachoeira no Pará:

Junto vos restituo uma das vias do inventario de 31 de dezembro de 1923, afim de que seja o mesmo organizado de accordo com as instruções e norma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.161, de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro de 1923, e bem assim feita a recapitulação final, por categoria e especie de material, exigida pelo art. 836, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Cumpra também que tenhaes em vista, mais disposições affinentes ao assumpto, constantes da sub-seccção I, secção III, capitulo II, do citado regulamento.

Declaro-vos, outrossim, que os bens immoveis devem constituir um inventario na organização dos inventarios as de rio á parte, do qual devem constar os seguintes esclarecimentos: situação do imóvel; característicos valor de aquisição ou de avaliação; proveniencia do dominio e data da incorporação; para que fim foi adquirido; applicação; renda annual, servidões e onus (officio n. 278).

-- Sr. inspector agricola do 14º districto, S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 353, de 8 de fevereiro ultimo, enviando, em tres vias, o inventario procedido no Campo de Sementes do S. Simão, a 30

de janeiro do corrente anno, "para entrega do material e mais bens pertencentes ao mesmo campo ao inspector agricola do 14º districto", pego informeis se o material inventariado, se encontra sob a vossa guarda a responsabilidade e, no caso contrario, sejam lavrados tantos termos de inventarios quantos forem os responsaveis, de accordo de accordo com as determinações constantes da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913.

Cumpra, também, sejam observadas a norma e instruções constantes das circulares ns. 1.181, de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro de 1923 e bem assim as determinações constantes da sub-seccção I, secção III, capitulo II, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 279).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1924

Sr. director secretario do Tribunal do Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, os tres quadros comparativos das propostas apresentadas em concorrências administrativas realizadas nesta directoria, nos dias 28 de fevereiro, 5 e 20 de março ultimos, para os fornecimentos de materias de construcção, esteiras de tabua para a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores e carvão Cardiff para a cozinha a vapor da mesma hospedaria e lanchas da Intendencia de Imigração (officio n. 1.775).

-- Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina:

Para os devidos fins, communico-vos que dentre os colonos do Nucleo Esteves Junior Carl Reuter, Peter Guirrenbach, Theodor Niggenmann, Franz Backaus, Wilhelm Huben, Johann Fatterna, Anna Hausmann, Nicolaus Oster, Viuva Holler, Augusto Hartel e Johann Porzelt que, em requerimento colectivo, de 9 de novembro de 1923, pediram lhes fossem creditadas por conta de seus debitos as quantias que despenderam em viagem, verificou-se que somente ao colono de nome Carl Reuter cabe o direito solicitado, visto ser o unico que preenche as condições regulamentares (officio n. 1.778).

-- Sr. Dr. juiz de Menores do Districto Federal:

Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que os menores abaixo mencionados e referentes ao officio n. 104, de 27 de março ultimo, desse juizo, foram internados no Patronato Agricola Visconde de Mauá, situado em Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

- 1 Henrique da Silva Barros.
- 2 Indio do Brasil Carvalho.
- 3 Arlindo Nunes Duarte.
- 4 Manoel Gomes da Silva.
- 5 Waldemar Anacleto Ferreira da Costa.
- 6 Odilon Diniz.
- 7 Paulo Basilio Filho.
- 8 José Gil Nunes.
- 9 Antonio Gomes dos Santos Oliveira.
- 10 Francisco Soares de Almeida.
- 11 José da Conceição (officio numero 1.785).

Dia 8

Sr. Director da Escola Normal de Artes e Offícios «Wenceslão Braz»:

Accusando o recebimento de vosso offício-circular n. 1, de 24 de março proximo passado, penhorado, agradeço a comunicação, que, no mesmo, tivestes a gentileza de fazer-me (offício numero 1.795).

— Sr. director do Serviço de Informação:

Junto, remetto-vos as principais publicações desta directoria aparelhando-vos assim para satisfazer ao pedido a que alludistes no offício n. 339, de março ultimo (offício n. 1.796).

— Sr. director geral dos Correios:

Tendo sido expedido, por esta directoria, no dia 11 de agosto de 1921, o offício n. 2.087, dirigido ao delegado deste serviço, no Estado de Santa Catharina, com sede em Curitiba e tendo aquelle funcionario informado não ter recebido o referido offício, solicito vossas providencias a respeito (offício n. 1.798).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Cabe-me solicitar de V. Ex. as necessarias providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e por conta da sub-consignação n. 33 «Alimentação do pessoal marítimo, etc.» rubrica «Material de consumo», sub-consignação «Material» da verba 3ª, art. 174 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1921, das duas inclusas contas, sendo uma de Alvaro Dixon na importância de 650\$867 e outra de Augusto Maria da Motta na importância de 538\$650, no total de 1.189\$517 provenientes dos fornecimentos de pão e carne verde ao pessoal marítimo e assalariado da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores no periodo de 1 a 19 de janeiro ultimo.

As segundas vias dos pedidos ns. 7, 8, 9, 10, 11 e 12 foram remetidas a esse tribunal com o offício n. 592, de 31 de janeiro proximo passado.

Junto o quadro comparativo das propostas recebidas em concorrência administrativa realizada para os fornecimentos de que se trata (offício n. 1.802).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 32 «Alimentação, etc.» de imigrantes, rubrica «Material de consumo», consignação «Material» da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, das duas inclusas contas, na importância total de 2.641\$540, sendo 1.040\$130 a Alvaro Dixon e réis 1.601\$410 a Augusto Maria da Motta, de fornecimentos de pão e carne verde aos imigrantes alojados na hospedaria da Ilha das Flores, no periodo de 1 a 19 de janeiro ultimo.

As segundas vias dos pedidos ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foram remetidas a esse tribunal com o offício n. 589, de 31 de janeiro ultimo.

Junto o quadro comparativo das propostas recebidas em concorrência administrativa para os fornecimentos de que se trata (offício n. 1.803).

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me solicitar de V. Ex. as providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, ao 3º official desta directoria, Arlindo da Costa Bastos, da inclusa folha na impor-

tancia de 53\$528 de diárias a que fez jus no mez de março ultimo, por ter estado em serviço fora da sede organizando o Económico e Almoxtarifado do Patronato Agrícola «Diogo Feljós», no Estado de S. Paulo.

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 80 «Diárias, etc.», por serviços fora das respectivas sedes, rubrica «Ajudas de custo, diárias, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 171, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921.

Junto remetto as 1ª e 2ª vias dos conhecimentos dos serviços n. 110.

Nos mezes anteriores foram abonadas ao referido 3º official, 60 diárias (offício n. 1.804).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

De accordo com as instruções em vigor, incluso vos remetto, em tres vias, o inventario do material e mais bens pertencentes ao Patronato Agrícola «Visconde da Graça», no Estado do Rio Grande do Sul, procedido aos 14 dias do mez de janeiro do fluente anno, em consequencia da substituição do respectivo director (offício n. 1.809).

— Sr. director da Despesa Publica:

Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que o económico-almoxtarifado do Patronato Agrícola «Rio Branco», Ramiro Barnabé da Silva, nomeado por portaria de 7 de dezembro do anno passado, esteve em effectivo exercicio nesta directoria de 7 a 31 do referido mez (offício n. 1.822).

Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 11 «Auxilio para aluguel de casa», do porteiro, consignação «Pessoal», rubrica X — Directoria, da verba 3ª «Serviço do Povoamento», art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1921, a quantia de 840\$, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha, para pagamento ao porteiro José Pedro Sampaio, da importância de 70\$ do auxilio relativo ao mez de março ultimo (offício n. 1.823).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 3 de abril de 1921

Ao director da Estação Experimental de Cana de Assucar, em Escada, pedindo providenciar junto do observador da estação ali installada; afim de que sejam sanados os senões encontrados em seus trabalhos relativos ao mez de dezembro (offício n. 2.300).

— Comunicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, ao observador da estação de Gargahú (offício n. 2.301).

— Idêntico, às estações de: Ilajahy, e Escada (offícios ns. 2.302 e 2.303).

Ao observador da estação de Gargahú, encaminhando errata do mez de janeiro (offício n. 2.304).

Ao observadora da estação de Ilajahy, encaminhando errata do mez de janeiro (offício n. 2.305).

— Ao presidente do Grupo Militar da Crociera Italiana, Nell'America Latina, nesta Capital, agradecendo a remessa de cartões-convites offerecidos aos funcionarios desta repartição, para visitarem

a exposição dos trabalhos cartographicos do Instituto Geographico Militar, na vapor Italia (offício n. 2.306).

— Ao observador da estação de Urussanga, informando ter recebido as procurações do observador e ajudante dessa estação etc. (offício n. 2.307).

— Ao Sr. ministro, remittendo as informações sobre o estado dos rebanhos do paiz, na terceira decada do mez de março (offício n. 2.308).

— Comunicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, ao observador da estação de Macaé (offício n. 2.309).

— Ao mesmo, encaminhando errata do mez de janeiro (offício n. 2.310).

— Ao observador da estação de Naufragados, comunicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção (offício n. 2.311).

Ao mesmo, encaminhando errata do mez de janeiro (offício n. 2.312).

Ao observador da estação de S. Francisco, comunicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção (offício n. 2.313).

Ao mesmo, encaminhando errata do mez de janeiro (offício n. 2.314).

Ao Sr. ministro, solicitando ordens no sentido de ser por quem de direito, assignada e recebida a escriptura do terreno cedido a esta directoria, pelo Sr. Trajano de Oliveira, em Padua (offício n. 2.315).

Ao observador da estação de Eriburgo, remittendo cópia do organograma feito pelo inspector, H. Souza, para os serviços a serem executados nessa estação (offício n. 2.316).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remittendo as segundas vias dos pedidos de material, ns. 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 (offício n. 2.317).

Idêntica remessa, em terceiras vias, ao director geral de Contabilidade (offício n. 2.318).

Ao Sr. Joaquim Ferreira Brandão, nesta Capital, remittendo o pedido numero 37 na importância de 2.000\$000, etc. (offício n. 2.319).

Aos Srs. Oscar Teves & Comp., remittendo o pedido n. 35, na importância de 162\$000 (offício n. 2.320).

Aos Srs. Andrade Veiga & Comp., remittendo 4 pedidos ns. 42, 43, 45 e 38, nas importancias de 130\$700, 12\$000, 176\$160, 11\$800 (offício n. 2.321).

Aos Srs. Ribeiro Costa & Comp., remittendo tres pedidos ns. 36, 39 e 41, nas importancias de 210\$500, 111\$400 e 70\$140 (offício n. 2.322).

Aos Srs. Castro d'Almeida & Comp., remittendo dois pedidos ns. 40 e 47, nas importancias de 106\$710 e 25\$800 (offício n. 2.323).

Ao gerente da Companhia Nacional de Electricidade, remittendo o pedido n. 44, na importância de 220\$400 (offício n. 2.324).

Aos Srs. F. R. Moreira & Comp., remittendo o pedido n. 46, na importância total de 196\$000 (offício n. 2.325).

Carta ao chefe da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos, remittendo a relação dos telegrammas referentes ao dia 2 do corrente e não recebidos na mesma data.

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Macaé, communicando remessa de seiscentos impressos modelo 994;

Ao chefe da estação de Campos, comunicando remessa de pequenos caixotes contendo dez kilos de tinta branca;

Ao observador da estação de Iguatú, comunicando remessa de doze boletins modelo 804;

Ao observador da estação de Cabotrio, informando sobre pagamento;

Ao observador da estação de Palmas, devido engano classificação circular C 5, de 11 de março ultimo, instruindo sobre informes para futuro boletim mensal, peço-vos, corrigir numero cinco para seis;

Identico, ás estações de: Jaguaribya, Curityba, Santos, Rezende, Friburgo, Campos, Victoria, Guioimar, Ondina, Joazeiro, Ilhéos, Cactité, Itabaianinha e Pão de Assucar, Aracajú;

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, ultimo grupo continúa errado;

Ao chefe da estação de Campos, comunicando não poder attender com brevidade pedido material bicycletta;

Ao observador da estação de Friburgo, autorizando aquisição de dous kilos de tinta por nove mil réis;

Ao Revdmo. padre Carlos, em Barreiras, pedindo fineza informar si recebeu procedentes de S. Salvador, tres volumes contendo diversos materiaes, etc.;

Ao delegado fiscal, em Macció, relativamente ao pagamento de pessoal da estação de Pão de Assucar;

Ao observador da estação de Pão de Assucar, informando ter solicitado providencias ao delegado fiscal, sobre pagamento gratificações corrente exercicio;

Ao delegado fiscal, em S. Salvador, pedindo fineza expedir ordem para que seja effectuado pagamento gratificações pessoal estação Ilhéos;

Ao observador da estação de Ilhéos, informando ter solicitado providencias ao delegado fiscal, sobre pagamento gratificações corrente exercicio.

Dia 4

Ao observadora da Estação de Morro do Chapéo, referindo-se ao officio n. 4, de 11 de março, justificando a falta de observações no dia 21 de fevereiro, etc. (officio n. 2.326).

Ao observador da Estação de S. Paulo dos Agudos, remetendo o conhecimento n. 603, do despacho de um tubo de hydrogenio embarcado no dia 31 de março, etc. (officio n. 2.327).

Ao rev. padre Massa, nesta Capital, aproveitando o offerecimento feito ha dias e pedindo a fineza de conduzir em sua bagagem os dous pacotes que leva o portador, os quaes se destinam ás estações de Taracua e S. Gabriel do Rio Negro, Estado do Amazonas (officio numero 2.328).

Ao observador da Estação de S. Gabriel do Rio Negro, comunicando a remessa de materiaes, por intermedio do rev. padre Massa (officio n. 2.329).

Ao observador da Estação de Taracua, fazendo identica comunicação (officio n. 2.330).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo as contas de diversas companhias, na importancia total de 1.263\$780 (officio n. 2.331).

Ao mesmo, remetendo a conta da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força de Campos, na importancia de 850\$ (officio n. 2.332).

Ao director interino da Escola Superior de Agricultura, etc., respondendo 2.

officio n. 251, de 2 do corrente e comunicando ter concedido permissão para a praticagem do Sr. Jorge Barbosa Zany, alumno dessa escola, no serviço meteorologico deste instituto (officio n. 2.333).

Ao alumno da Escola Superior de Agricultura Jorge Barbosa Zany, confirmando o officio n. 2.333, de hoje, ao director dessa escola, concedendo permissão para a sua praticagem no serviço meteorologico na sede desta directoria (officio n. 2.334);

Ao superintendente da S. Paulo Railway Company, agradecendo a remessa dos quadros mod. 41, com as observações realizadas nas estações meteorologicas dessa empresa durante os mezes de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos, etc. (officio n. 2.336);

Ao director geral de Agricultura, solicitando concessão de franquia telegraphica para o Sr. Trajano José de Oliveira, observador da estação climatologica installada em Padua, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 2.337);

Ao mesmo, identica solicitação, referente ao Sr. Carlos Scará, observador da estação de Passo de Bormann (officio n. 2.338);

Ao observador da estação de Passo de Bormann, comunicando ter solicitado hoje, em officio n. 2.338, franquia telegraphica para os telegrammas que apresentar na agencia telegraphica dessa localidade (officio n. 2.339);

Ao observador da estação de Padua, identica comunicação (officio numero 2.340);

Ao mesmo, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de ajudante de observador da estação de Belmonte, e a do Sr. Tharcilio Dias de Oliveira para o cargo de ajudante de observador da estação de Paulista, ambos com exercicio na estação climatologica de Padua (officio n. 2.341);

Ao observador da estação de Parahyba, enviando a portaria de nomeação do seu ajudante, datada de 11 de março, e pede fazer entrega ao respectivo destinatario (officio n. 2.342);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente á accitação, pela estação de Campo Bello, de um telegramma mensal destinado á estação de Alto do Itatiaya, etc. (officio numero 2.343);

Ao observador da estação de Corumbá, comunicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção (officio n. 2.344);

Ao director da Despesa Publica, comunicando que a ajudante de estação aerologica de segunda classe D. Zaydo Tavares Carneiro, adoptou o nome de Zaydo Tavares Carneiro de Mello, por haver contrahido casamento com o senhor José Rangel de Mello (officio numero 2.345);

Ao director geral de Agricultura, identica comunicação (officio numero 2.346);

Ao director geral de Contabilidade, identica comunicação (officio numero 2.347);

Mem. Secr. n. 221, ao director da Contabilidade Publica, pedindo mandar pagar ao procurador do observador da estação de Barreiros, em Pernambuco, a quantia de 287\$ a que fez jus nos mezes de janeiro e fevereiro proximo findo, o ajudado observador Sr. Vicente de Paula Cavalcante;

Mem. 222 Secr. ao director de Contabilidade Publica, identico pedido, referente ao ajudante da mesma estação senhor Antonio Pereira Vianna, na importância de 143\$800;

Carta ao chefe da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos, remettendo a relação dos telegrammas referentes ao dia 3 do corrente e não recebidos na mesma data.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Parahyba, respondendo afirmativamente telegramma do dia 2;

Ao observador da estação de Guarabira, pedindo informar, com urgência, qual o estado em que encontrou o catavente e pluviometro da estação de Natal;

Ao observador da estação de Jacobina — Ondina não recebeu despacho para boletim 817, de 14 de fevereiro. Pego explicar motivo;

Ao observador da estação de Joazeiro, pedindo informar o motivo por que não foram enviados despachos para boletim 817 em Ondina, nos dias 18, 21, 24 e 29 de fevereiro;

Ao observador da estação do Ilhéos, identico pedido, referente ao dia 1 de fevereiro;

Ao observador da estação de Macció, identico pedido, referente aos dias 1 e 15 de fevereiro;

Ao observador da estação de Natal, pedindo maxima pontualidade entrega despachos para boletim 817, etc.;

Ao observador da estação de Aracajú, informando que os despachos estão chegando tardiamente a Macció, não sendo incluido boletim 817;

Ao observador da estação de Ondina, pedindo providenciar para que despachos sejam entregues rigorosamente á hora e transmitidos immediatamente;

Identicos ás estações de Olinda, Victoria e Natal;

Ao chefe da estação de Campos, informando ter remettido correio, hoje, supposto evaporimetro solicitado em despacho dia 2 corrente;

Ao observador da estação de Natal, respondendo despacho dia 31, referente transferencia estação;

Ao observador da estação de Aquidauana, informando não ser possível, actualmente, ida inspector essa estação, etc.;

Ao observador da estação de Joazeiro, reclamação material scientifico feita officio n. 1.899, referindo-se ao boletim quinzenal 804;

Ao observador da estação de Palmas, identica comunicação;

Ao observador da estação de S. Sebastião do Paraíso, podeis alterar para dez horas inicio sondagem, contando telegramma chegou Rio antes quatorze;

Ao observador da estação de Nazareth, informando sobre gratificações regulamentares;

Ao delegado fiscal do Thesouro em São Paulo, pedindo providenciar sentido ser autorizada Collectoria Federal Faxina effectuar pagamento gratificações pessoal estação climatologica daquela localidade, etc.;

Ao observador da estação de Paranaíba, pedindo enviar nome consulente, especie consulta feita á essa estação;

Ao chefe do serviço meteorologico do Estado de Minas, pehorado, agradecendo valiosa promessa cooperação no projectado boletim mensal desta directoria;

Ao observador da estação de Urussanga, comunicando remessa 12 boletins modelo 801, envelopes modelo 631, impressos modelo 642, etc.;

Ao observador da estação de Therezopolis, comunicando remessa de diagrammas modelo 811, para barographo, etc., etc.;

Ao observador da estação de Belém, comunicando remessa de diagrammas para pluviographo, afim substituir os que se acham inutilizados;

Ao observador da estação de Blumenau, devido engano classificação circular C n. 5, de 11 de março ultimo, instruindo sobre informes futuro boletim mensal, pedindo corrigir numero cinco para seis;

Idêntico, ás estações de Florianopolis, Lages, Goyaz, Catalão, Urussanga, Santa Luzia, Bella Vista, Guyabá, Corumbá, Matto Grosso, Coxim e Tres Lagoas;

Ao observador da estação do Cachoeira, pedindo informar si deixa alguém fazendo as suas obrigações, no caso de lhe serem concedidos os dous dias de licença de que trata seu officio de 31 de março, etc.

TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas, em decisão de 9 do corrente, resolveu dispensar, a pedido, o 2º escripturario Antonio Forjaz de Araujo Coutinho do lugar de chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado de Pernambuco.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

DELIBERAÇÕES SINGULARES

Dia 10 de março de 1924

Officio n. 345 de 6 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, remettendo folha de pagamento de gratificações aos officiaes reformados que servem na 21ª circumscripção de recrutamento militar, relativa ao mez de fevereiro ultimo. — Restitua-se o processo á Delegacia Fiscal porque, apesar de não constar qual a sub-consignação orçamentaria por onde deve correr a despesa, deve ser ella a "Diversos Serviços", da verba 9ª do orçamento vigente do Ministerio da Guerra e conforme se vê do enunciado da respectiva sub-consignação, as gratificações dos officiaes constantes da folha annexa constituem empenho legislativo, na forma do § 1º do art. 229 do Regulamento doCodigo de Contabilidade. Assim sendo não está a presente despesa sujeita a empenho, *ex-vi* da ultima parte do § 1º do art. 231 do dito regulamento e do paragrapho unico do art. 95 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, e independe, tambem, de registro desta delegação, conforme preceitua o § 2º do mesmo art. 231 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Dia 13

Officio da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, numero 846, de 31 de dezembro ultimo, remettendo a folha de pagamento de diaristas da inspectoría e dos postos indi-

genas, referente ao mez de dezembro, na importancia de 2:225\$725. — Classificava a despesa, registre-se a quantia de 1:612\$, liquida da correspondente ao augmento provisorio do art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, cujo pagamento se está fazendo por ordem do governo, independente de apreciação do Tribunal de Contas e das suas delegações.

Examinado este processo, verificou-se, inicialmente, que a Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado carecia de attribuições para admitir o pessoal constante da folha annexa, visto não ter os seus deveres e attribuições discriminados, pois que não foram expedidas, na forma do art. 67 do decreto n. 9.244, de 15 do dezembro de 1914, as necessarias instruções para tal fim. Diante dessa anormalidade e para que pudesse deliberar com segurança a respeito, esta delegação, em virtude do despacho de 14 de fevereiro ultimo, indagou da inspectoría:

Si aquellas instruções foram expedidas. Em caso contrario;

Qual o criterio legal para a admissão do pessoal diarista e para a determinação das respectivas diarias;

Se taes diarias eram fixas ou susceptíveis de augmento ou diminuição.

A resposta da Inspectoria de Indios, dada pelo officio n. 95 de 6 do corrente, é uma negativa formal a todos aquellos itens. No entanto envia, por cópia, o radio do director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, de 29 de fevereiro, communicando que em virtude de representação do director do Serviço de Protecção aos Indios, acerca de *dúvidas em relação á legalidade* do pagamento dos diaristas e assalariados da Inspectoria do alludido serviço neste Estado, resolveu o respectivo ministro approvar a admissão dos referidos diaristas, de accordo com o art. 60 do regulamento annexo ao citado decreto. Identica communicação foi feita a esta delegação, directamente, pelo mesmo director, em radio da mesma data.

A deliberação ministerial preenche plenamente as exigencias legais, abrindo o pessoal constante da folha em analyse da sanção do art. 239 do Regulamento doCodigo de Contabilidade. E' que si ao ministro da Agricultura cabe, nos termos do art. 67 do Regulamento do Serviço de Protecção aos Indios, de 1914, discriminar os deveres e attribuições dos respectivos inspectores sob proposta do director, pôde elle utilizar-se da prerogativa regulamentar em qualquer tempo, em geral ou em particular e sob diversas modalidades, entre as quaes a de approvar actos, como o de que se trata, praticados pelos inspectores.

Na ausencia das instruções a que alludi falta, *ipso facto*, ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios a delegação de competencia para a expedição de ordens de pagamento de que trata o art. 264 do Regulamento doCodigo de Contabilidade. Suppre, porém, o radiotelegramma referido tal incompetencia desde que, como acontece, o ministro da Agricultura, approvando a admissão daquelles diaristas, autorizou, de modo, aliás, explicito, o pagamento das respectivas diarias e desta autorização teve conhecimento esta delegação.

Finalmente, quanto ao empenho da despesa, enquadra-se a hypothese no

dispositivo da letra f, do art. 230 do citado Regulamento doCodigo de Contabilidade, *ex-vi* da deliberação do Tribunal de Contas, de 4 de janeiro ultimo, communicando á sua delegação na Repartição Geral dos Telegraphos pelo officio numero 154, de 26 do mesmo mez.

ACTA N. 14 — SESSÃO REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1924

Presentes os Srs. Dr. chefe da delegação, Alberto Paz, Juvenal de Oliveira e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretario, foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:—

Juizo de direito da comarca de Senna Madureira:

Officio n. 647, de 1 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 820\$ a Valente Ferreira Lima. — Recusa-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo na sub-consignação indicada.

Juizo de direito da comarca de Tarauacá:

Officio n. 250, de 19 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 645\$ a José Florencio da Cunha. — Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Delegacia fiscal no Amazonas:

Petição de Clarice Ribeiro de Berrêdo, pedindo pagamento de 50\$. — Recusa-se registro á despesa, por contrariar o art. 18, 6º, do regulamento annexo ao decreto-n. 9.289, de 30 de dezembro de 1914 e letra d do § 1º do art. 278 do Regulamento de Contabilidade.

Petição de Oscar Braga, pedindo pagamento de 390\$. — A delegação deixa de tomar conhecimento do assumpto, por não vir acompanhado o processo da necessaria ordem de pagamento.

Alfadega de Manáos:

Officio n. 599, de 29 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 60\$000 a Vicente Reis. — Recusa-se registro á despesa pelos fundamentos constantes do parecer.

Officio n. 533, de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 280\$125 a J. J. da Camara. — Recusa-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo na sub-consignação indicada.

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Officio n. 873, de 31 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 456\$900 a Amazon River. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer, visto não ter sido cumprido o despacho singular de 29 de janeiro findo.

Escola de Aprendizizes Artifices no Amazonas:

Officios ns. 68, 67, 81, 129 e 66, de 14 de março de 1923, pedindo pagamentos de 300\$, 48\$, 60\$, 48\$ e 96\$000. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Vigésimo selimo batalhão do caçadores:

Officios:

N. 1.439, de 15 de dezembro de 1923, pedindo adiantamento. — Recusa-se registro ao adiantamento, de accordo com o parecer.

N. 1.417, de 8 de dezembro de 1923, pedindo adiantamento. — O mesmo despacho anterior.

N. 83, de 19 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 583\$333 a D. Dinari Amaerini Antony. — A delegação mantém o seu despacho anterior, de accordo com o parecer.

Juizo de direito da comarca de Cruzeiro do Sul:

Officios:

N. 983, de vinte e oito de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 848\$750 a João Carvalho. — Aguarde-se solução do telegramma n. 7, de 8 do corrente, desta delegação ao director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas.

N. 982, de 27 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 400\$ de aluguel de casa. — Recusa-se registro á despesa, por inobservancia do art. 235, § 3º, do Regulamento de Contabilidade.

N. 896, de 20 de abril de 1923, pedindo pagamento de 600\$ a Francisco Caldas. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 31, de 11 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 450\$ a D. Amelia Maia de Lima. — O mesmo despacho anterior.

— Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado:

Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

Officio n. 86, de 21 de janeiro de 1924, pedindo indemnização de 30\$000. — Recusa-se «visto» ao empenho, de accordo com o parecer.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Officio n. 185, de 4 de fevereiro de 1924, pedindo pagamento de 60\$ e 450\$ a José Braga e D. Rosa Barbosa de Sena. — Recusa-se registro á despesa de 60\$, por não ter sido empenhada de conformidade com os arts. 232 e 238 do Regulamento de Contabilidade, como também por não acompanhar o processo a relação de credores.

E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Amazonas, 21 de fevereiro de 1924. — Alberto Paz. — Eurico Serzedello Machado.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 12 — SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1924

Presidência do chefe da delegação, Sr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho

Presenças os Srs. delegados, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Luiz Cavalcanti Sueupira, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes; servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 201, de 14 de março corrente, da Inspectoria Agricola Federal do 8º Districto, neste Estado, pedindo pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importancia de 199\$, de uma passagem deste porto do Maranhão, para o Sr. Americo William Coelho de Souza. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não se achar no seu arquivo a 2ª via do respectivo empenho.

Officio n. 181, de 24 de novembro ultimo, da Delegacia Regional do Serviço

do Algodão, requisitando pagamento ao Sr. José Rodrigues Pinto Ferreira, da importancia de 680\$, proveniente do aluguel do predio, nos mezes de agosto a outubro do anno passado, onde funcionou a mesma repartição, hoje extinta. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para que a Inspectoria Agricola Federal, faça no verso da 1ª via do empenho n. 9, a delegação da importancia referente á despesa effectuada no mez de julho.

Officio n. 131, de 29 de dezembro ultimo, da Inspectoria de Vigilancia Sanitaria Vegetal, requisitando pagamento aos Srs. Ramiro M. Costa & Filhos, da importancia de 260\$, proveniente de diversos artigos de expediente. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 132, de 29 de dezembro ultimo, da Inspectoria de Vigilancia Sanitaria Vegetal, sobre o pagamento ao Sr. F. X. Guedes Pereira, da importancia de 456\$, proveniente de material fornecido. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 41, de 8 de março findante, da Escola de Aprendizages Artifices, neste Estado, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 18 de dezembro ultimo, pelo qual foi recusado registro á importancia de 1:978\$500, então solicitada como indemnização á Caixa de Mutualidade, e a que se refere o officio n. 231, de 12 de novembro da mesma escola. — A delegação, tendo em vista as razões apresentadas, resolveu registrar a despesa, ficando assim reconsiderado aquelle despacho.

Officio n. 25, de 11 de fevereiro ultimo, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, pedindo reconsideração do acto que deixou de tomar conhecimento do reforço pela mesmo feito, na consignação XX — Salarios de guardas — de sua dotação orçamentaria, na importancia de 9:600\$, proveniente da renda arrecadada pela alludida fazenda, e referente a 80 % daquella dotação, tudo de accordo com o art. 67, e paragraphos, da lei orçamentaria de 1921, revigorado pelo art. 84, da lei da despesa n. 4.632, de 1923, pedindo mais o archivamento da 2ª via do empenho n. 10, feito dentro do limite do reforço em apreço. — A delegação que, em sessão de 26 de fevereiro do corrente anno, resolveu consultar o Tribunal de Contas sobre a legalidade de tal reforço, resolveu, cumprindo o despacho daquelle tribunal, proferido em sessão de 19 do corrente, na consulta a elle feita, ordenar o reforço pedido, na sub-consignação indicada, mandando archivar o empenho n. 10, remetido com o officio n. 25, de 14 de fevereiro deste anno, reconsiderando assim, sua decisão anterior. O Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro, proferiu no processo o seguinte voto: «Parecia-me que fallecesse competencia a esta delegação para registrar qualquer reforço de credito, mas que a ella cabia, apenas, escripturar os registros dos pelo Tribunal de Contas. Como, porém, tenha este instituto, em sessão de 19 deste mez conforme comunicação feita em telegramma n. 63, de 21, da secretaria, resolvido dar-lhe tal autorização, mandando registrar, como reforço á verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral, consignação XX — Salarios de guardas, etc.» — a importancia de réis

9:000\$, não posso ser contra esse registro.

Não me é possível, porém, ser favoravel ao archivamento da 2ª via do empenho n. 10, annexo, pedido neste processo: este documento foi extrahido em novembro ultimo, para satisfazer ao pagamento deste, e do mez de dezembro, quando não havia saldo sufficiente no respectivo credito, visto que, como disse, o reforço de que se trata ou, antes, o seu registro só foi autorizado em 19 deste mez. Como, pois, poderá ter sido feita nesse documento a declaração exigida no § 1º, do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade e delle constante? Assim, sou contra o archivamento da 2ª via do empenho n. 10, de 30 de novembro ultimo, da Fazenda Modelo de Tigipió.»

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 131, de 21 de março corrente, da Delegacia Fiscal, neste Estado, remettendo, com esclarecimentos, o processo relativo á importancia de réis 1:025\$510, para pagamento á Great Western, proveniente de passagens, transporte de bagagens e expedição de telegramma, no mez de dezembro ultimo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa de que se trata, visto ter havido excesso na importancia despendida com o transporte da bagagem do agente fiscal dos impostos de consumo, Sr. Heitor Martins Ferreira da Costa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 22, de 20 de março corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, remettendo, de accordo com o despacho desta delegação, o processo referente a conta de Miranda Souza & Comp., na importancia de 4:195\$800, cujo pagamento é requisitado pelo officio n. 916, do Districto de Apparellagem dos Portos do Norte, e proveniente de diversos fornecimentos. — A delegação resolveu, uma vez que foram satisfeitas as exigencias do despacho proferido em sessão de 13 deste mez, ordenar o registro da despesa.

Officio n. 23, de 20 de março corrente, da Delegacia Fiscal, neste Estado, remettendo, depois de satisfeito o despacho anterior desta delegação, o processo referente á importancia de réis 25:902\$500, cujo pagamento a Miranda Souza & Comp., proveniente de diversos fornecimentos feitos ao Districto de Apparellagem dos Portos do Norte, é requisitado pelo officio n. 1.062, de 6 de dezembro ultimo, do mesmo districto. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 614, de 31 de dezembro ultimo, da 7ª região militar, pedindo pagamento á Great Western, da importancia de 821\$810, proveniente de expedição de telegrammas no mez de setembro pela 1ª Circumscripção de Recrutamento. — Resolveu-se recusar registro á despesa, visto não se achar archivada nesta delegação, a 2ª via do empenho n. 5, por onde deveria correr a referida despesa, documento esse devolvido com o officio n. 3, de 4 de janeiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 611, de 10 de outubro do anno findo, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, re-

quisitando pagamento da conta do Sr. F. X. Guedes Pereira, na importância de 5:800\$, proveniente de diversos fornecimentos, cujo registro fôra negado na sessão anterior. — A delegação, atendendo às explicações dadas pelo Sr. delegado fiscal, quanto ao seu despacho, exarado no respectivo processo em desacôrdo com a deliberação alludida, e ponderações feitas, resolveu reconsiderar o mesmo despacho, e ordenar o registro de metade da despesa.

— Relatados pelo Sr. Luiz Cavalcanti Suenipira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 147, de 25 de fevereiro ultimo, da Inspectoria Agricola do 8º Distrito, solicitando pagamento da conta dos Srs. Ramiro Costa & Filhos, na importância de 201\$200, proveniente de fornecimentos de material de expediente feito á mesma repartição. — A delegação resolveu negar registro á despesa, por não se acharem archivadas as seguintes vias dos empenhos ns. 4 e 5, alludida despesa.

Officio n. 328, de 29 de fevereiro ultimo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral neste Estado, requisitando pagamento da importância de 17\$260 á Great Western, proveniente de transporte concedido á Fazenda Modelo de Criação de Tigipio, em dezembro proximo findo. — Estando annexada ao processo a 1ª via do empenho n. 7, na qual se verifica não ter sido ainda registrada a despesa de 2\$250, que, como aquella, corre por conta do citado empenho n. 7, resolveu converter o julgamento em diligencia para que a Delegacia Fiscal providencie com a maxima urgencia no sentido de ser remittido a esta delegação o processo referente á ultima das despesas alludidas.

Officio n. 46, de 22 de março ultimo, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipio, prestando esclarecimentos á respeito e pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 de fevereiro ultimo, pelo qual foi recusado registro á despesa de 744\$, proveniente de forragens fornecidas á mesma fazenda pela firma Samuel Pontual Junior, cujo pagamento fôra solicitado pelo officio numero 863, de 24 de dezembro do anno proximo findo. — A delegação, attendendo ás explicações dadas pela repartição offi- cial e documentos apresentados, resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, e ordenar o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas: Officio n. 148, de 15 de março ultimo, do Districto de Apparellhagem dos Portos do Norte, remettendo a 2ª via do empenho n. 4, feito em favor da Great Western, para attender ao pagamento de uma passagem de 1ª classe de ida e volta de Brum a Natal, na importância de 48\$400. — A delegação deixou de archivar o empenho em apreço, por não se achar o mesmo de conformidade com o modelo adoptado pela Contadoria Central da Republica e não haver nelle a declaração do nome do funcionario a quem foi concedida a passagem.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 60, de 19 de março corrente, da 7ª Região Militar, pedindo pagamento da conta da Pernambuco Tramways, na importância de 777\$690, proveniente de alugueres de contadores e consumo de energia electrica despendida pelo Quartel General nos mezes de julho a dezembro do anno passado. — A delegação resolveu recusar registro á despesa,

por não constar do processo ter sido a mesma empenhada.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 364, de 24 de março corrente, da Alfandega de Pernambuco, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de setembro ultimo, pelo qual foi recusado registro á despesa de réis 1:041\$180, para pagamento aos Srs. Miranda Souza & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Guarda-Moria. — A delegação resolveu reconsiderar aquella decisão, ordenando o registro da despesa, uma vez que foi satisfeita a exigencia que a motivou. Foi voto vencido o do Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro, por não considerar redigido em termos o pedido de reconsideração, como tambem, por notar na conta apresentada material referente á automovel.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 416, de 21 de fevereiro ultimo, do Juizo Federal na secção de Pernambuco, solicitando pagamento da conta dos Srs. Ramiro M. Costa & Filhos, na importância de 490\$, proveniente da aquisição feita pelo mesmo juizo de diversos artigos de expediente. — A delegação resolveu recusar registro a despesa, visto que, tratando-se de material adquirido mediante concorrência de emergencia, não foram os documentos respectivos annexados ao processo de requisição do pagamento.

— Relatados pelo Sr. Eduardo Mo-
haupt:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 21, de 20 de março corrente da Delegacia Fiscal neste Estado, sobre o pagamento da importância de 45\$100, ao agente fiscal Bernardino Ladi- slau de Azevedo, como indemnização de despesas pelo mesmo effectuadas em objecto de serviço. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Delegação do Tribunal de Contas, 26 de março de 1924.

Na supracitada sessão, foram julgados 19 processos, assim distribuidos:

De pagamento:

Recusados	6
Registrados	9
Convertido o julgamento em diligencia	2
De empenhos:	
Archivado	1
Devolvido	1
Total	19

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

13ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1924

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti; Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente; Godofredo Cunha, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente declarou que, de accôrdo com a lei numero 4.743, de 1923, ia proceder ao sortio do Sr. ministro que deveria servir de relator da appellação criminal n. 932, em que é appellante o Dr. Mario Rodrigues e é appellado o Dr. Epitacio Pessoa.

Procedido o sortio, recahiu no Sr. ministro Geminiano da Franca a escolha de relator do alludido processo.

Os recursos criminaes julgados secretamente na sessão de 2 de abril corrente, tiveram as seguintes decisões:

N. 493 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Dario Rodrigues Louzada e outros. — Deu-se provimento ao recurso para pronunciar os réos no art. 118, paragrapho 1º, do Código Penal, unanimemente.

N. 494 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, João de Camargo Bueno Filho e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 498 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Polonio Ramirez e Santiago Lopes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Rectificação

Além dos julgamentos constantes da acta de 5 do corrente mez, foi igualmente julgado o seguinte feito:

Recurso extraordinario n. 1.478 — Maranhão — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; embargante, Bernardo Caldas; embargados, A. R. da Costa Santos e a Junta Commercial. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Habeas-corpus

N. 10.516, do Districto Federal. — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Hedefonso de Araujo e Silva. — Julgado na sessão de 7 do corrente mez, teve a seguinte decisão. — Convertou-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações ao Sr. ministro da Marinha, unanimemente, e não a que consta da acta da referida sessão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 10.518. — Districto Federal. — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Victor Ribeiro de Faria; recorrido, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Conhecendo-se preliminarmente do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca e Hermenegildo de Barros, converteu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações ao Sr. ministro da Justiça, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Guimarães Natal.

Usou da palavra o advogado Dr. Melciades M. de Sá Freire.

Conflictos de jurisdicção

N. 618. — Districto Federal. — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; embargantes, os syndicos da fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense. — Foram rejeitados os

embargos, por nada haver a declarar, unanimemente.

N. 636. — S. Paulo. — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; suscitante, Henrique Janeiro; suscitados, o juiz da 3ª Vara Civil e Commercial de S. Paulo e o juiz federal do mesmo Estado. — Julgou-se improcedente o conflicto, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 1.692. — Districto Federal. — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, José Antonio de Almeida Pernambuco; recorrido, Fernando Nunes Coimbra. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

N. 1.666. — Districto Federal. — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Antonio Joaquim Teixeira, cessionario e successor da viuva e herdeiros do coronel José Alves Ribeiro de Carvalho; recorrida, a Provincia Carmelitana Fluminense. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

N. 1.671. — Santa Catharina. — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, Bibiano Rodrigues Lima e sua mulher; recorridos, Lauro Severiano Ribeiro e sua mulher. — Preliminarmente não se conheceu do recurso por não ser caso d'elle e por ter sido apresentado neste Tribunal fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.702. — Districto Federal. — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, Costa Pereira Maia & Comp. em liquidação; recorrida, a Companhia Tecidos de Linho Sapopemba. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

Appellações civis

N. 3.353. — Rio de Janeiro. — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Luiz Eugenio Kingston; appellado, Eduardo Carneiro Leão. — Deu-se provimento em parte á appellação, unanimemente.

N. 3.815. — Districto Federal. — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 2.403. — Districto Federal. — (sobre embargos). — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; embargante, Manoel Rodrigues. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Usou da palavra pelo embargante, o advogado Dr. Edgard de Castro Barboza.

N. 2.412. — Districto Federal. — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; peticionario, Romeu Gomes Dutra. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Autos que baixaram á secretaria com vista ás partes

Appellação civil

N. 1.866. — Districto Federal — Appellantes: 1º, o Juizo Federal da Segunda Vara; 2º, a União Federal; appellado, general Alfredo Leão da Silva Pedra

ALDIENCIA EM 9 DE ABRIL DE 1924

Juiz semanario o Sr. ministro Leoni Ramos

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações criminaes

N. 921. — Districto Federal — Appellantes, o procurador da Republica e Aníbal Pereira Ramos; appellados, Artin Essaian e outro.

N. 859. — Districto Federal — Appellantes, José de Souza e o procurador criminal; appellados, os mesmos

Aggrava

N. 3.213. — Rio Grande do Sul — Aggravante, William Pearson, Limited; aggravados, Antonio Gigante & Comp.

N. 3.542. — Pernambuco — Aggravantes, Paiva & Oliveira e outros; aggravada, a Fazenda Nacional.

N. 3.419. — S. Paulo — Aggravante, Ambrosio Lameiro; aggravados, Awald Issa & Irmão e outros.

N. 3.682. — Paraná — Aggravante, Maria Amelia Corrêa; aggravado, Levy Pereira Leite

N. 3.727. — Districto Federal — Aggravante, José Cardoso; aggravada, Maria Eugenia de Lima.

Cartas testemunháveis

N. 3.670. — S. Paulo — Supplicants, José Salvador e outros; supplicado, Dr. José Vieira Couto de Magalhães.

N. 3.701. — Districto Federal — Supplicants, Ramos & Machado; supples, José Candido de Andrade e outros; supplicados, Dr. Theodoro Marcos Ayrosa e outros.

N. 3.705. — S. Paulo — Supplicants, José Candido de Andrade e outros; supplicados, Dr. Theodoro Marcos Ayrosa e outros.

N. 3.713. — Pernambuco — Supplicants, The London River Plate Bank supplicado, o Banco do Recife.

Appellações civis

N. 2.878. — Rio de Janeiro — Appellante, o Estado do Rio de Janeiro; appellados, o capitão Francisco Luiz Coelho e outros.

N. 3.990. — Paraná — Appellantes, Francisco Vieira Albernaz e outros; appellados, os mesmos.

Recurso extraordinario

N. 1.097. — Rio de Janeiro — Recorrente, Joaquim Ruiz Corrêa; recorrido, o Tribunal do Rio de Janeiro.

N. 1.304. — Rio Grande do Sul — Recorrente, Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Bresil; recorridos, Appleby & Comp.

N. 1.605. — Sergipe — Recorrente, a Fazenda do Estado de Sergipe; recorrido, Olympio José Rodriguez

REQUERIMENTO

Compareceu o Dr. Hldefonso Azevedo. Solicitador da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento do prazo assignado,

sob pregão, a João Calvão & Comp. e outros, para verem passaj, em julgado o accordam proferido na acção rescisoria n. 25.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA 3ª CAMARA. EM 9 DE ABRIL DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Machado Guimarães — Secretario, Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Francelino Guimarães e Cesario Pereira.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

Aberta a sessão o Sr. presidente submetteu á apreciação da Camara, um requerimento do Dr. procurador geral sobre uma contradicção havida entre a redacção do accordam proferido na appellação criminal n. 6.604 em que o appellante Cicero de Souza Castilho e a acção, fallando a Justiça a minuta e a acção, fallando o Dr. procurador geral e o presidente como relator que foi do processo foi submettido á deliberação da Camara, que resolveu mandar rectificar a acção, dando o Sr. presidente em consequencia o despacho de fls. 57 no processo e do teor seguinte: "Proceda-se á rectificação da acção, pondo-a de accordo com o accordam de fls. 39 que exprime a verdade do julgamento, conforme decidiu a 3ª Camara em sessão extraordinaria de hoje, convocada expressamente para resolver o incidente de que cogita o requerimento do Dr. procurador de fls. 49, juntando ao processo uma certidão da respectiva acção."

Côrte de Appellação, em 9 de abril de 1924. — *Machado Guimarães*, presidente da 3ª Camara.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.022. — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Dr. Alvaro Tornaghi em favor do paciente Sival de Toledo Lima. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.023. — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Alvaro de Souza Rezende em favor dos pacientes Napoleão José de Souza e Alfredo Alves. — Julgou-se prejudicado o pedido quanto ao segundo paciente e converteu-se o julgamento em diligencia quanto ao paciente Napoleão José de Souza para novas informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 5.024. — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Ignacio de Miranda Filho, em favor do paciente José Gomes da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.025. — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrantes, os Drs. Alberto Augusto Carneiro da Cunha e Paulo Maria de Lacerda em favor do paciente José de Azevedo. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.027. — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrantes, o Dr. Edgard Ribas Carneiro e Mario Lessa em favor do paciente Paulo do Nascimento (menor). — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.028. — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante,

Antenor Soares, em favor dos pacientes João da Silva Fioravanti, Adriano do Amaral Rocha e Antonio da Silva Fioravanti. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.029 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Antenor Soares, em favor dos pacientes Fernando Faria, Carlos Lanaura e Waldemar Felipe de Carvalho. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.030 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, doutor Gastão Victoria em favor do paciente Sylvio Pimenta de Abreu. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 5.031 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio Ferreira de Souza, em favor dos pacientes Americo Antonio do Mattos, José Soares Aguirre e José Vieira. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.032 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Oswaldo Nunes da Silva, em favor dos pacientes José Luiz dos Santos, Joaquim Lopes e José de Oliveira. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.033 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Cypriano Gonçalves, em favor dos pacientes Antonio Rocha, Francisco Pires e Accacio Siqueira. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.034 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Antenor Soares, em favor dos pacientes Jorge Ribeiro, João Pereira do Nascimento, Antonio Soares da Silva, Avelino Rezende, Marinho da Silva, Pedro Corrêa da Silva e Ignacio de Araujo Lima. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.054 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Manoel Octaviano Alvares, em favor dos pacientes Sebastião da Silva, Joaquim da Silva e Antonio da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.052 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Dr. Miguel Timponi, em favor do paciente José Antonio da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do senhor Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.053 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Francisco Roberto Monteiro da Silva, em favor do paciente Donato Ferrari. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.054 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Dulce dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.055 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Dr. Antonio Pereira Gestal, em favor do paciente Urbano Pires de Abreu. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.056 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Pedro Pereira Pinto, em favor do paciente Juvenal dos Santos. — Concedeu-se a ordem do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 5.057 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Tibúrcio dos Reis Carvalho, em favor dos pacientes Saturnino Sodré, Oswaldo Bartholomeu Cactano Vasques, Sylvio Fer-

nandes e Joaquim Lopes. — Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Polícia, unanimemente.

N. 5.088 — Relator, Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Maria Isabel em favor dos pacientes Manoel Victor dos Santos, Antonio da Silva e Julio do Nascimento. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 5.059 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Luiz Montón de Iparraguirre em favor do paciente João Borges Pires. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.060 — Relator, Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Dr. Alvaro Tornaghi em favor do paciente Domingos Rodrigues dos Reis. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.061 — Relator, Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Maria Martins Ribeiro representando a Assistência Judiciária Militar, em favor do paciente José Joaquim Rodrigues. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.062 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Isabel da Silva em favor do paciente Francisco da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 402 — Relator, Sr. desembargador Francellino Guimarães; recorrente, o Ministério Publico; recorridos, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora e Huascar Guimarães. — Julgamento secreto.

N. 955 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Ministério Publico; recorridos, Luciano Augusto Rodrigues e Joaquim da Cunha Teixeira; auxiliar da Justiça, D. Julia de Magalhães Quintanilha Pires. — Adiados por indicação do relator.

N. 958 — Relator Sr. desembargador Cesario Pereira; recorrentes, Dr. Lambert Riedinger e Joaquim de Mello Magalhães directores da Campanha Construtora em cimento armado; recorridos, Andréa Meizi. — Adiado por indicação do relator.

N. 966 — Relator, Sr. desembargador Cesario Pereira; recorrente, Luiz Navarro Pinheiro de Meirelles; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 968 — Relator, Sr. desembargador Francellino Guimarães; recorrente, o Ministério Publico; recorridos, Ricardo de Campos Fraguas. — Julgamento secreto.

N. 969 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Antonio Gonçalves de Moura; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 971 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Gerson Vianna Marques; recorrida, a Justiça. — Adiado por indicação do relator.

PASSAGEM DE AUTOS

Dia 9 de abril de 1924

Terceira Camara

Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães:

Processos crimes ns. 6.775, 6.792 e 6.777.

Ao Sr. desembargador Cesario Pereira: Processo crime n. 5.127.

EM MESA

Processos crimes ns. 1.037, 6.642, 6.667, 6.672, 6.683, 6.707, 6.713, 6.715, 6.733, 6.734, 6.739, 6.745, 6.746, 6.753, 6.760, 6.762, 6.767, 6.770, 6.772, 6.776, 6.781, 6.783, 6.785, 6.790, 6.794, 6.796, 6.799, 6.801, 6.806, 6.808, 6.810, 6.812, 6.814, 6.819 e 6.821.

COM DIA

Processos crimes ns. 6.437, 6.525, 6.531, 6.513, 6.545, 6.575, 6.593, 6.595, 6.605, 6.608, 6.611, 6.614, 6.624, 6.621 e 6.661.

ACCORDOS PUBLICADOS

Processo crime n. 6.438.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

CARTORIO DO 1º OFFICIO

Testamentos

Testadora, Maria Julia de Paula. — Cumpra-se.

Testador, Luiz José da Silva. — Cumpra-se.

Inventarios

Fallecido, Demetrio Pereira da Silva. — Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecido, Antonio Augusto Teixeira. — Arbitrada a vintena do testamentário em 5 %.

Extinção de usufructo

Testador, Antonio Manoel Cordeiro. — Sobre o calculo digam os interessados.

Subrogações

Testador, Antonio Manoel Fernandes da Silva. — Julgada por sentença a justificação, mandou proceder o caucelo.

Fallecida, Zulmira Frazão Varella Barradas. — Sobre o laudo de fls. 14, digam os interessados.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. AUTO FORTES; ESCRIVÃO, BARTLETT JAMES

Expedientes

Inventarios

Fallecido, Francisco Pinto; inventariante, D. Luiza Pinto. — Digam os interessados.

Fallecida, D. Anna de Jesus Dias; inventariante, Manoel Alves Dias. — Proceda-se á avaliação, designando o escrivão e feitas as diligencias legais.

Fallecida, D. Deolinda Cecilia do Souto; inventariante, Antonio Gonçalves de Oliveira. — Digam os interessados.

Interdicto prohibitorio

Autor, A. Sampaio Ribeiro; réo, João Elias Marques. — Recebo a appellação tão sómente no effeito devolutivo. Seja a mesma apresentada ao Tribunal Superior, dentro do prazo legal.

Manutenção de posse

Autores, Marcos Garcia Ferreira e sua mulher; réo, Francisco Garcia Ferreira. — Recebo a appellação tão sómente no effeito devolutivo. Seja a mesma remetida ao Tribunal Superior, dentro do prazo legal.

Ação executiva

Exequente, London and River Plate Bank, Limited; executado, J. Vivas. — Recebo a apelação tão somente no efeito devolutivo. Seja a mesma apresentada ao Tribunal Superior, dentro do prazo legal.

Inventario

Fallecido, José Pinto de Oliveira; inventariante, D. Francisca Fernandes de Oliveira. — Attendendo as razões de folhas 160, em que a agravante mostra, baseada nas ocorrências judiciais constantes dos autos, não merecer pena de destituição do cargo de inventariante do espólio de seu marido José Pinto de Oliveira, reformo a decisão agravada para manter a recorrente D. Francisca Fernandes de Oliveira como inventariante dos bens deixados por seu esposo. Custas na forma da lei.

Preccatoria

Deprecante, o Juizo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campinas, Estado de S. Paulo; inventariante, João Baptista Muga. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Dr. 1º procurador.

Inventarios

Fallecido, Julio Corrêa de Azevedo; inventariante, D. Maria Corrêa de Azevedo. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo ao Dr. 1º procurador.

Fallecida, D. Henriqueta de Souza Leite Borges; inventariante, Mario Leite Borges. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal que dirá também sobre as dividas cobradas a fls. 84 e 94.

Ação rescisoria

Autor, Manoel Lavrador; réos, José Pires Carrapatozo e sua mulher. — Rectificada a certidão de fls. 183, que deve se referir aos articulados habilitados como representantes do autor, fallecido, voltem os autos á conclusão sellados e preparados.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

JUIZ, DR. MANOEL LAVRADOR; ESCRIVÃO, JOSÉ CANDIDO DE BARROS

Expediente do dia 9

Executivo por aluguéis

Autor, Antonio Barbosa da Fonseca; réo, Manoel Pinto Ferreira. — Recebidos os embargos, prosiga-se.

Concordata

José M. Alves. — Nomeio commissário o credor Julio Motta.

Inclusão de credito

Banco do Brasil. — Em prova, com a dilação legal.

Prestação de contas

Charles P. L. Bettendoy. — Julgo boas e bem prestadas as contas.

Reivindicação

Paulo de Noronha. — Em prova, com a dilação legal.

— João Alfredo Schmidt. — Julgo procedente a presente reivindicação.

— Guilherme Alexandre Fernando Falk. — A mesma decisão.

— Jacob Fleck. — A mesma decisão.

— Dr. Antonio Soares de Gouvêa. — A mesma decisão.

— Heitor Castello Branco. — A mesma decisão.

Inventario

Fallecido, general Francisco de Paula Pereira Fortes. — Julgado por sentença o calculo á fls. 14.

Despejo

Autor, Joseph Gonzalez de Araujo; réos, J. Campos & Comp. — Mantenho o despacho aggravado. Subam os autos á 5ª Camara da Corte de Appellação.

Reintegração de posse

Autores, J. Lopes & Comp.; réos, Octavio Martins Lage e outro. — Mantenho o despacho de fls. 30.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

JUIZ, DR. JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA
Escrivão, coronel João de Souza Pinto Junior

Expediente de 9 de abril de 1924

Inventario

Vicente Del Bosco. — Defiro a petição de fls. 117.

Fallencias

M. Nunes. — Diga o Dr. curador das massas.

F. Tricanico & Comp. — Declarem os syndicos qual o valor approximado das causas já propostas contra a massa.

Inventario

Antonio Carlos de Paiva. — Na forma da promoção do Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Ordinaria

Joaquim Gonçalves Lado contra o deutor Joaquim Catramby e outro. — Em prova.

Hermínia Lopes Fernandes contra Abel Rodrigues Fernandes. — Em prova.

Despejo

Manoel Pinto de Sá Ferreira contra Joaquim Moreira de Souza. — Cumpra-se.

Desquite

Américo Barreiro Taboas e Caibla de Souza Monteiro. — Julgada procedente a acção.

Despejo

Oscar Visconti contra Eurico Nesti. — Julgada procedente a acção.

Ordinaria

José de Souza Lima e outro contra Alvaro Teixeira Coelho e outros. — Deferida a petição de fls. 33.

Prestação de contas

Maria da Gloria e Silva contra o doutor Ernesto Babo. — Aguarde-se opposição.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS TORIO

Expediente de 9 de abril de 1924

Processo n. 25

Autora, a Justiça Publica; réo preso, João Ferreira Borges. — O processo subju-

á conclusão para decisão, com promoção do Sr. Dr. 6º promotor publico opinando pela pronuncia do accusado como incurso nos arts. 356 e 358 e 13 do Codigoo Penal.

Processo n. 8.853

Autora, a Justiça Publica; réos presos, José de Oliveira e Adolpho Zettel. — Julgado afinal não provado o libello de fls. 184, foram os accusados absolvidos da accusação que lhes foi intentada e expedido alvará de soltura a favor dos mesmos.

Processo distribuido

Autora, a Justiça Publica; accusados, Tobias Alves Pereira e Oscar Soares. — Inquerito sobre a apropriação indebita de mercaderias no valor approximado de 12:000\$. — Foi mandado com vista ao Dr. 6º promotor publico.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA; ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS.

Expediente do dia 8 de abril de 1924

Processos accusados

Mancel Pereira de Oliveira. — Como requer o Dr. promotor.

João das Saúdes. — Como requer o Dr. promotor. Interrogue-se o réo.

Carlo Ferázin. — Recebo o libello e prosiga-se.

Agner da Silva. — Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Foi offerecida denuncia contra Lupericio Hortencio. — A. Recebo a denuncia, designando o Sr. escrivão dia e hora para o summario, guardadas as formalidades legais.

Inqueritos

Accusado, Mancel Nunes. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Brito. — Como requer o Dr. promotor.

Accusado, José Manoel Martins. — Defiro o pedido do Dr. promotor.

Accusado, Antonio Germano da Silva. — Defiro o pedido do Dr. promotor.

Foi offerecida denuncia contra Waldemar Pereira Lima. — A. Recebo a denuncia, designo o Sr. escrivão dia e hora para o summario.

Justificação

Justificante, Renato Fernandes. — Ao Dr. promotor.

Processo

Accusado, Nilsson Nilo Corvin. — Como requer o Dr. promotor.

Expediente do dia 9 de abril de 1924

Habeas-corpus

Paciente, Lino Ferreira Lucas. — Despacho, concedida a ordem, mandando expedir alvará de soltura.

Inquerito

Accusado, Alberto Ferreira Coelho Baltar. — Despacho, ao Dr. promotor.

Quebra-crime

Querellado, Satyro José Rosa. — Despacho, mandou-se remetter á 3ª Pretoria Criminal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — O escrivão, Oséas Esteves de Jesus.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO CARNEIRO DA CUNHA; ESCRIVÃO, LUIZ WANDERLEY COELHO DE AGUIAR.

Expediente de 8 de abril de 1924

No processo de queixa-crime, entre partes V. Lino e V. Lino & Comp., e querellados, Crispiniano Duarte Ribeiro e outros, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Confirmadas, sejam as precatórias já expedidas, nos termos dos officios de fls. 240 e 241.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — João Severiano Carneiro da Cunha.

No processo em que é autora a justiça e réo Alvaro Teixeira de Miranda, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Designe o escrivão novo dia e hora para ser iniciado o sumário de culpa, feitas as diligências legais, com atenção á informação prestada no officio de fls. 41.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — João Severiano Carneiro da Cunha.

No processo em que é autora a justiça e réo João Sebastião da Silva Ribeiro, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Sejam os autos enviados á egregia Corte de Appellação, scientificadas as partes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — João Severiano Carneiro da Cunha.

No processo em que é autora a justiça e réo Antonio do Espirito Santo, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Vista ao Dr. promotor publico.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — João Severiano Carneiro da Cunha.

No processo em que é autora a justiça e réo José Ramos, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Vista ao Dr. promotor publico.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — João Severiano Carneiro da Cunha.

No processo em que é autora a justiça e réo Josué Alves Ribeiro, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Vista ao Dr. promotor publico.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Nos processos em que é autora a justiça e são réos: 1º, Maria da Conceição; 2º, José Novachi; 3º, Gaudencio Ferreira; 4º, Oscar José Dias e outros; 5º, Francisco Rodrigues; 6º, Antonio Soares de Figueiredo e outros; 7º, Gastão Frenol; 8º, Ernest Wolff e outros; 9º, Annibal Ferreira, o Dr. juiz deu, em cada processo, o seguinte despacho: Sejam estes autos remetidos ao juiz da Quarta Pretoria criminal, de accordo com a lei, dada a baixa na distribuição de fls. 22 verso.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Está conforme. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O escrivão, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar.

Expediente de 9 de abril de 1924

No processo crime em que é autora a justiça e são réos Manoel Pereira, Benito Bermudes e Polycarpo Martins, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «Designa o escrivão dia e hora para a diligência requerida, feitas as intimações de direito.

Nos autos de inquerito em que é autora a justiça e réo José Aristides de Moraes ou Dr. Aristides de Moraes, o doutor juiz deu o seguinte despacho: «Ao Dr. promotor publico».

Nos autos de inquerito em que é autora a justiça e são réos João Braga Lopes e outros, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «Vista ao Dr. promotor publico».

O meritissimo juiz condemnou Eurico de Freitas ou Eurico Rodrigo da Costa Freitas em dois annos e tres mezes de prisão e a dotar a offendida, grão subinêdio do art. 268 combinado com os artigos 272 e 276, todos do Código Penal, ex-vi da segunda parte do § 2º do art. 62 do mesmo código, por sentença deste juiz de 9 do corrente.

Nos autos de habeas-corpus impetrado por Francisco Fernandes Diniz, em seu favor, o Dr. juiz julgou-se incompetente.

Nos autos de processo crime em que é autora a justiça e réo Orlando Montenegro Guimarães o Dr. juiz mandou que se expedisse alvará de soltura, em vista de ter cumprido a pena.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

Expediente de 8 de abril de 1924

Autora, a Justiça; réos, Romulo Magno de Carvalho e outro. — Requisite-se da Santa Casa de Misericórdia os documentos a que allude o Dr. promotor publico.

Autora, a Justiça; réo, Manoel José da Silva. — Junte-se a procuração.

Autora, a Justiça; réo, José Fernandes de Moraes. — Designe-se dia e hora para o plenário.

Autora, a Justiça; réo, Thoribio Pinheiro de Souza. — Junte-se a certidão de casamento.

Autora, a Justiça; réo, João Rufino dos Santos. — Junte-se o mandado, depois de ratificada a prisão.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Fernandes dos Santos. — Requisite-se da Inspectoria de Vehiculos, a folha de assentamentos do réo.

Autora, a Justiça; réo, Bernabé Rodrigues. — Julgo extinta a acção penal, para que produza seus devidos e legais effectos. — O escrivão, Olympic do Amaral.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro Officio

JUIZ, DR. RENATO TAVARES; ESCRIVÃO, TANCREDO CARVALHO

Expediente de 8 de abril de 1924

Pelo tribunal do jury foi julgado o réo Antonio Ferreira, tendo sido absolvido da accusação que lhe foi intentada como incurso no art. 29.532 do Código Penal.

Petição da promotoria appellando da sentença que absolveu o réo Antonio Ferreira. — Deferida.

Petição do jurado Sr. Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior pedindo dispensa por se achar doente. Pelo M. M. juiz foi mandado submeter a exame medico o alludido supplicante.

Petição do jurado Octavio Gastão Barbosa, pedindo dispensa por estar doente. Pelo juiz foi mandado submeter o alludido jurado a exame medico.

JUIZ, DR. RENATO TAVARES; ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 8 de abril de 1924

Autora, a Justiça; réo, Antenor José dos Santos. — Prepare-se para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, Victor Francisco. — Idem.

Réo, Victorino de Sá. — Idem.

Ré, Anna Feirez. — Idem.

Réo, Pedro Zigarelli. — Idem.

José Freire Fontainhas. — Proceda-se ao exame requerido.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente do dia 9 de abril de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, deu parecer nos seguintes processos:

Conflicto de jurisdicção — N. 344 — Suscitante, Antonio Ferreira Alves; entre os Drs. juizes da 2ª Vara e 3ª Pretoria, Cíveis.

Appellação crime — N. 6.748 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Torquato da Silva Barcellos.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

AUDIENCIA REALIZADA PELO DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE EM 9 DE ABRIL DE 1924.

Pelo Dr. Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, por parte de P. S. Nicolson & Comp., accusa aveitacão feita á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro para, nesta audiencia, nomear e approvar peritos que procedam a uma vistoria com arbitramento *ad perpetuum rei memoriam*, no paredão do Hospital da Gambôa e nas mercadorias existentes no armazem da rua da Gambôa n. 281, nos termos da petição que offerece. Louvase para perito o Dr. João de Carvalho e offerece quesitos, protestando por novos e correr da diligência. Não comparecendo a supplicada, requer que o meritissimo juiz nomeie perito á sua revelia. Pelo M. M. juiz foi nomeado para perito á revelia da supplicada, o Dr. Luiz Gastão e para terceiro perito o Dr. Fernando Guimarães.

Pelo Dr. Alecu Mario de Sá Freire, por parte de D. Maria Eugénia Corneio dos Santos (condessa de Araguaya), e sua filha Odette Magalhães Araguaya, accusa a intimação feita ao visconde de Moraes e á Companhia Constructora em Cimento Armado para, nesta audiencia, nomearem e approvarem peritos que procedam uma vistoria com arbitramento *ad perpetuum rei memoriam*, nos termos da petição que offerecem, pela de revelia. Apresenta quesitos e louvase para perito o Dr. Waldemar Ferreira de Souza. Por parte da Companhia Constructora de Cimento Armado compareceu o solicitador Carlos Martins da Silva que offereceu procuração e quesito, protestando por novos quesitos no correr da diligência, e louvou-se para perito o Dr. Luthario Heel. Pelo juiz foi nomeado para terceiro perito o Dr. Fernando Guimarães.

Pelo Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, por parte do Dr. Luiz Sanderson

de Queiroz, accusa a citação feita ao tenente José de Carvalho Costallat, para, nesta audiência, vir nomear o approvar peritos que procedam o arbitramento dos honorários pedidos. Por sua parte louva-se o Dr. Emilio de Miranda Filho e apresenta os quesitos de arbitramento, protestando apresentar novos se necessários, no curso da diligencia. Pelo supplicado compareceu seu advogado Dr. Humberto Garcez que offereceu quesitos, protestando por novos no correr da diligencia e louvou-se para perito o Dr. Francisco Catão. Pelo M. M. juiz foi ordenado que os autos subissem a sua conclusão afim de nomear o perito desempatador.

Pelo Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, por parte do Dr. Luiz Sanderson de Queiroz, accusa a citação feita ao tenente José de Carvalho Costallat, para vir depor, sob pena de confesso, em ver jurar as testemunhas arroladas, pela revelia, cujos depoimentos, aliás, estão prerogados em virtude de requerimento feito pelo supplicante e deferido pelo M. M. juiz. Apregoado, compareceu o supplicado tenente José de Carvalho Costallat.

Pelo Dr. Norberto Lucio Bittencourt, por parte de D. Alice Dayson, na acção de notificação que lhe move Correia da Silva, accusa a citação feita a este para no dia e hora designada na petição que offerece vir depôr pessoalmente sob pena de confesso.

Pelo Dr. Oswaldo Przewodowski, por parte de Juscelino Barbosa & Comp., accusa a citação de Izaias Ignacio de Oliveira nos termos da petição que offerece e assigna-lhe, sob prégão, o prazo da lei para contestar a acção ordinaria em que contendem, sob pena de lançamento.

Pelo Dr. Mario Alves Nogueira, por parte de D. Izolina Fernandes, accusa a intimação de Gonçalves, Rosas & Comp. para sciencia do deposito constante do conhecimento que offerecem e assigna-lhes, sob prégão, o prazo da lei para embargo, sob pena de revelia.

Pelo Dr. Oswaldo Gomes, por parte de D. Rosa Goldin, accusa e offerece a penhora feita a Carlos Joppert Filho e requer que, havida a mesma por offerecida e accusada, debaixo de prégão, fiquem assignados ao executado os seixas da lei para allegar os embargos que tiver.

Pelo Dr. Raul Wellisch, por parte de D. Martha Mathilde Hoyer, accusa a citação feita a J. A. da Costa, para nesta audiencia assistir a propositura de uma acção ordinaria, nos termos da petição e documentos que offerece, e assigna-lhe, sob prégão, o prazo da lei para contestação, sob pena de revelia.

Rectificação do termo de obito de José Pereira Continente

Supplicante, Pio Pereira Continente; supplicado, o Dr. promotor adjunto. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Por consequente defiro o pedido constante da petição inicial, pagas as custas na forma da lei. Rio, 8 de abril de 1924. — Flaminio Barbosa de Rezende.

Habilitação de casamento

Estão se habilitando para casar: Giovanni Cervo e Giuseppina Paura.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Rectificação de obito

Recorrente, Antonio Monteiro; recorrido, Antonio da Silva Marques. — Vistos, e á vista da prova dada, julgo procedente o pedido de fls. 2 para mandar que seja feita a rectificação na forma requerida.

Despejo

Recorrente, Rita Lopes dos Santos; recorrido, Manoel de Freitas Guimarães. — Julgada procedente e expedido mandado de despejo.

Deposito

Recorrente, José Rodrigues Lobo; recorridos, Britto & Frazão. — Julgada procedente e manda expedir precatório a favor dos requeridos.

Executivo

Exequente, Nicolau Gago; executado, José Rubio Soler. — Julgada por sentença o accôrdo e desistencia.

Accidente

Francisco Alexandre. — Ao Dr. promotor.

Despejos

Recorrentes, Azevedo Gunger & Comp.; recorrido, Aristides Peixoto. — Diga o excepto no prazo legal.

Recorrente, Alberto Sá de Oliveira; recorridos, José Mauricio da Graça e outros. — Julgado deserto e não seguido o agravo por não ter sido preparado no prazo legal.

Audiencia

Dr. João Brasilio, por Fred Figner na reintegração de posse que move a M. Wallenberg, tendo decorrido o prazo assignado em audiencia sem que o mesmo houvesse embargado a acção, lançava-o do mesmo, para se proseguir nos termos da acção. Apregoado não compareceu. Deferido.

Expediente de 9 de abril de 1924

Depositos

Recorrente, João Baptista Saldanha; recorrido, Elias Nadaa. — Em prova.

Recorrente, Olivia de Mello Mattos; recorrida a Sociedade Anonyma A. Propriedade. — Deferida a petição de fls. 12, para que se expeça o precatório requerido.

Inventario

Inventariada, Clementina Borges Pinto; inventariante, Joaquim Estêves. — Ao Dr. 2º procurador municipal.

Executivos

Exequente, Rachel Barnett; executado, M. J. Guerin. — Julgada por sentença a penhora.

Exequente, José Durval Figueiredo; executado, João Rocha. — Julgada por sentença a penhora.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. MARTINHO CALDAS; ESCRIVÃO, DR. SOLFIERI DE ALBUQUERQUE

Expediente

Inventario

Inventariante, José de Almeida Franklin; fallecido, Manoel de Almeida Cruz. — Ao Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Deposito

Supplicante, Arcadio Silva Brasileiro; supplicado, Dr. Pedro Ferreira do Serado. — Em prova.

Supplicante, Manoel José Celestino; supplicado, Bartholomeu F. de Souza e Silva. — Em prova.

Acção summaria de accidente

Autor, Ideal Armando; réo, Bento Moreira. — Julgada procedente para condemnar os réos a pagarem ao autor réis 2:025\$ e custas.

Acção de despejo

Autor, Francisco Alexandre Gonçalves Agra; réo, Gaspar Martelote. — Julgada procedente a acção.

Autor, Oscar de Carvalho Azevedo; ré, Laura Leal Braga. — Julgada improcedente a acção.

Autor, Oscar de Carvalho Azevedo; réo, José Madrell. — Julgada improcedente a acção.

Autor, José Augusto de Souza; réo Anselmo e outros. — Julgada procedente a acção.

Autos á conclusão para julgamento: Autora, Sôphía Vasconcellos Pareto; réo, Gerundino de Souza Filho.

Inventario

Inventariante, Helena Coelho Castilho; fallecida, Isabella Adelaide Coelho.

Depoimento ad perpetuum rei memoriam

Supplicante, Miguel Acceta; supplicado, Aruth Thun.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Expediente despachado em 7 de abril de 1924

Executivo

Exequente, Banco Popular do Brasil; executada Rachel Hamilton. — Defiro o pedido de fls. 17.

Exequente, Alfredo de Castro Winz; executado, Paulino Ferreira da Costa Pires. — Julgo procedente a presente acção, subsistente a penhora e condemnio o réo no principal pedido, penas e custas.

Despejo

Autor, Antonio Pinto da Fonseca Motta e outro; réo, Antonio Moreira de Carvalho. — Julgo procedente a acção, decreto o despejo e condemnio o réo nas custas. Expeça-se o mandado.

Autor, Abilio Augusto Caldas; réo Alipio Bastos. — Julgo procedente a presente acção, decreto o despejo e condemnio o réo nas custas. Expeça-se o mandado.

Expediente de 8 de abril de 1924

Depositos

Requerente, Judith de Souza Azevedo; requeridos, Joaquim Ferreira de Aguiar e outro. — Em prova.

Requerente, Julia Alves Nogueira; requeridos, Joaquim Ferreira de Aguiar e outro. — Em prova.

Requerente, Agêlia Felia, requerido, J. R. Ramos. — Em prova.

Penhora executiva

Exequente, Alcine Maia Pureza; executado, Arthur de Lima. — Recibo os embargos de fls. 24.

Executivo

Exequente, Antonio Gonçalves Ferreira; executados, Antonio Alves Correia e sua mulher. — Recibo os embargos de fls. 19.

Despejos

Autor, José dos Santos Braga; réo, Christiano Guimarães. — Julgo procedente a presente acção, decreto e despejo e condemno o réo nas custas. Espeça-se o mandado.

Autor, Alfredo Cesar Botelho; réo, Paulo Dietrick. — Sobre a excepção diga o excepto no prazo legal.

Juiz da Oitava Pretoria Civil

JUIZ, DR. OLIVEIRA CASTRO; ESCRIVÃO, JORGE PINHO

Expediente do dia 29 de março de 1924

Justificações

Luigi Anigoni, Linasor dos Santos Rangel, Benedicto Tosta Palmeira e Anna Soares Nogueira. — Julgadas por sentença.

João da Silva e Lindolpho Gomes de Aguiar. — Ao Dr. promotor adjunto.

Interdicto prohibitorio

Autor, Jacintho de Carvalho; réo, Abel Henrique Pereira. — Em prova.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA; ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 8 de abril de 1924

Autora, a Justiça; réo, Octavio Pereira Garcia (art. 303). — Foram qualificadas e inqueridas duas testemunhas de accusação.

Autora, a mesma; ré, Maria de Souza (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; ré, Cecilia Dantas (art. 330, § 4º). — Converte o julgamento em diligencia, afim de que se requirita do Gabinete de Identificação a remessa, com urgencia, da individual da-ctylographica e folha de antecedentes da accusada.

Autora, a mesma; réo, Attila Araujo (art. 393). — Recebida a denuncia.

Expediente do dia 9

Autora, a Justiça; réo, José Fidelis dos Santos (art. 203). — Foram inqueridas duas testemunhas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ferreira (art. 196). — Foram inqueridas duas testemunhas.

Autora, a mesma; réo, José Marques de Oliveira (art. 306). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Matheus Santos (art. 303). — Condemnado a cinco mezes, sete dias e 12 horas de prisão celular.

Autora, a mesma; réo, Manoel Feliciano Rodrigues (art. 303). — Expediu-se alvará de soltura em favor do réo, por ter cumprido a pena.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 8 de abril de 1924

Despachos

Herculano Rodrigues Coelho, art. 304 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Zaira Allan Chem, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

José da Rocha, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Manoel Falcão, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

José Domingos Amorim, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Antonio Henrique e outro, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Eduardo Ferreira, art. 304 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Abilio Pereira da Silva, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Graciano de Oliveira, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Dionysio Joaquim, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Octavio Collares, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Manoel Dino Gil, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

José Gil, art. 304 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

José Cardoso e outro, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Luiz Ramos, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Godofredo Josué de Oliveira, art. 301 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Francisco Henrique da Silva, art. 301 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

José Carlos de Carvalho, art. 301 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Francisco Ignacio, art. 301 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Geraldo Machado da Silveira, art. 301 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Antonio Augusto da Silva, art. 301 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

João Belford, art. 301 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Pedro Antonio da Costa, art. 330 do Código Penal. — Prosiga-se, á revelia do réo.

Antonio Rocha, art. 306 do Código Penal. — Espeça-se edital de citação do réo com o prazo legal.

Gustavo Müller, art. 330 § 2º do Código Penal. — Officie-se á policia, solicitando providencias afim de ser descoberto o paradeiro do réo.

Carta precatória vinda do Juiz de Direito da 3ª Vara da comarca de Niteroi. — Junte-se á conclusão.

Sentença

Joaquim dos Santos Xavier e outro, art. 303 do Código Penal. — Condemnados no gráo minimo do art. 303 do Código Penal.

Expediente de 9 de abril de 1924

Despachos

Napoléao Baptista de Vasconcellos, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Luiz Domingos, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor.

Alfredo Baptista da Silva, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Arthur Dutra, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor.

Arlindo Lopes Martins, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor.

André Rene, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Franklin Jordão da Silva Pires e outro, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Horacio da Silva, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor.

Olavo Miguel da Silva e outro, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Antonio Gomes do Nascimento, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

José Joaquim Sobrinho e outros, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

José Gonçalves da Costa e outro, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Sebastião Coelho da Silva e outros, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Luiz Nicoláo e outros, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor.

José Basilio da Costa e outro, art. 330 do Código Penal.

João Joaquim da Cruz, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor.

Luiza Pereira dos Santos, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor.

Otto Johnssn, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Carlos Ayres Pinto, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Marianno Pereira, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Alzira Maria de Jesus, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor.

Cicero Cardoso de Oliveira, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Jayne Soares Barbosa e outro, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

Manoel José dos Santos e outro, art. 330 do Código Penal. — D. ao Dr. promotor adjunto.

João Pereira da Fonseca, art. 282 do Código Penal. — Vista ás partes, pelo prazo legal.

Joaquim dos Santos Xavier, art. 303 do Código Penal. — Sim.

Eugenio Theodoro do Nascimento, art. 306 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Leônida Maria Barbosa e outra, art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Demetrio Habib, art. 377 do Código Penal. — Intime-se o accusado para ser interrogado na forma da lei e defender-se.

José Severino Wanderley, art. 306 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Victor Facil, art. 303 do Código Penal. — A. Como requerer.

Pita Lima, art. 303 do Código Penal. — Decorrido o prazo legal para allegações, á conclusão.

Oswaldo dos Santos Menezes, art. 306 do Código Penal. — Na forma do officio retro, renovem-se as diligencias.

Antonio da Costa Pereira e outros, art. 303 do Código Penal. — Como requer o Dr. promotor.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. SAUL DE GUSMÃO; ESCRIVÃO, O. MEILHAC

Summarios

Estão marcados para amanhã os seguintes:

Autora, a Justiça; réo, Olympio de Mello — Art. 303 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Quirino de Castro — Art. 197 do Código Penal.

Despachos

Manoel Francisco de Oliveira e outros — Art. 303 — Autora, a Justiça. — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réo, Pedro da Silveira Marques — Art. 303 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Iniciou-se o summario de culpa, em que responde o réo Esteves Pinto de Oliveira, incurso no art. 294, § 2º, do Código Penal. — Foram ouvidas tres testemunhas.

Encerrou-se o summario de culpa do accusado José Alvarez Branco, incurso no art. 303 do Código Penal.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ EM EXERCICIO, DR. SAUL DE GUSMÃO; ESCRIVÃO, O. MEILHAC

Despachos

Autora, a Justiça; réo, Luiz da Costa Neves (art. 303) — Ao Dr. promotor publico.

Autora, a Justiça; réo, Antonio da Cruz (art. 303). — Renovem-se as testemunhas já intimadas conduzidas de baixo de vara.

Autora, a Justiça; réo, Esteves Pinto de Oliveira (art. 29, § 2º, do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

Summario

Iniciou-se o de Quirino de Castro, incurso no art. 197 do Código Penal, sendo o réo qualificado e ouvida a testemunha Stella de Souza.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de dois lotes de terrenos sítos á rua Jeronymo de Lemos, antigos lotes numero setenta e seis e setenta e sete, juntos ao predio numero quinze, em Villa Isabel, pertencentes ao espolio do finado Joaquim da Silva Pereira.

O doutor Francisco Cavaleanti de Miranda, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 2 de maio do corrente anno, ás treze horas, após a audiencia do estilo, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dois, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os dois lotes de terrenos da rua Jeronymo

de Lemos, pertencentes ao espolio do finado Joaquim da Silva Pereira, descriptos e avaliados pela forma seguinte: Terreno sem numero, antigo lote numero setenta e seis, sito á rua Jeronymo de Lemos, junto ao predio numero quinze, em Villa Isabel, em aberto, medindo de largura na frente oito metros e sete decimetros, na linha dos fundos oito metros e oitenta e cinco centimetros e de comprimento, por um lado, quarenta e quatro metros e cinco decimetros e pelo outro quarenta e dois metros. Avaliado em tres contos de réis (3:000\$). Terreno sem numero, antigo lote numero setenta e sete, sito á rua Jeronymo de Lemos, em continuação ao lote numero setenta e seis, junto ao predio numero quinze, em Villa Isabel, medindo de largura, na frente, oito metros e sete decimetros, na linha dos fundos oito metros e setenta e cinco decimetros, de comprimento por um lado quarenta e dois metros e pelo outro quarenta metros. Avaliado em tres contos de réis (3:000\$). Importa a avaliação na quantia total de seis contos de réis (6:000\$), porquanto vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá concorrer á praça que será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. As despesas da arrematação correrão por conta do arrematante. A praça foi requerida pelo inventariante com concordancia dos interessados. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos oito de abril de 1924. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — Francisco Cavaleanti Pontes de Miranda. (Estava devidamente sellado). Está conforme. O escrivão, Joaquim Ferreira Velloso. (2.759)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por A. Arthur Mattiy, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante A. Arthur Mattiy, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos da sua fallencia, sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia do pedido de rehabilitação feito por A. Arthur Mattiy a apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme. O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1.337)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alexandre Ramo

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Alexandre Ramon, que por ordem do Dr. juiz, foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de abril de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (2.724)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação aos credores de G. E. Chesques, estabelecido nesta praça com commercio de alfaiataria, á avenida Mem de Sá n. 31 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 5 de maio de 1924 ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores do negociante G. E. Chesque, estabelecido nesta praça com commercio de alfaiataria, á avenida Mem de Sá numero 31 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem do seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõe o devedor impreterante pagar aos seus credores 24 % do respectivo valor em tres prestações iguaes de 8 % cada uma a seis, 12 e 18 mezes da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Ferreira Dias & Freitas, M. J. M. Chelland & Comp. e Lazaro Duck, suspensas as execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores do dito impreterante e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 5 de maio de 1924, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado o escrevo no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou

delle conhecimento tenham, que, por parte do Pedro Rocha & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Cível. Diz a firma Pedro Rocha & Comp., estabelecida á rua General Pedra ns. 192 e 191, nesta Capital, que tendo requerido da accôrdo com a lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, art. 8º, letra a, segunda alinea, a verificação judicial nos seus proprios livros da conta de 15:082\$500, de que lhe o devedor José Moutinho de Assumpção Moreira, como se vê da petição inclusa, e como este não fosse encontrado nesta cidade para ser citado, não obstante a diligencia empregada pelo official durante muitos dias, que foi informado que o mesmo se havia retirado desta cidade para o Estado de Minas, para lugar incerto e não sabido, como se vê na certidão passada na petição junta, requer a V. Ex. dinge-se, justificada a ausencia e julgada por sentença, mandar passar, publicar e affixar editaes com o prazo de 30 dias, afim de, expirado o prazo, assistir á verificação da conta referida, em dia e hora designados para tal fim; outrossim, que lhe sejam entregues os autos independente de traslado, após o julgamento por sentença, cumpridas as formalidades legais. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 28 de março de 1924. — *Ovidio Alves Menaia*. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: "Justifique-se. Rio, 29-3-24. — *Sampaio Vianna*." E, tendo os supplicantes justificados a ausencia do supplicado, por este chamar o cito o dito supplicado José Moutinho de Assumpção Moreira, com o prazo de 30 dias, para findo o dito prazo, e no dia 14 de maio proximo futuro, ás 13 horas, no estabelecimento dos supplicantes, á rua General Pedra ns. 192 e 191, assistir á verificação da conta, de que trata a petição neste transcripta, sob as penas da lei. E, para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguem que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1924. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (2.745)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguro "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, faço publico que, por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Carlos Ignacio Coelho, reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense", nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 4:000\$000, proveniente das apolices saldadas numeros 19.929 e 19.930. Em virtude do que e na forma do art. 138, de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender do direito, devendo a contestação, quer dos syndicos, quer da fallida, quer do credor que tenha cum-

prido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos. Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (2.689)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

ESCRIVÃO, DR. EDISON MENDES DE OLIVEIRA

Fallencia do Banco Francez pa. a o Brasil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Armando Lichti contra a massa fallida do dito banco para haver desta, a quantia de £ 2.437.104; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 20 de março de 1924. O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (2.694)

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a *Armindo Pires dos Santos*, na forma abaixo:

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz, primeiro suplente em exercicio pleno, da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que da parte da Associação Evangelica denominada Baptista do Rio de Janeiro, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excelentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Cível. Diz a Associação Evangelica denominada Baptista do Rio de Janeiro, que tendo adquirido em vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte tres o predio sito á rua Frei Caneca numero quinhentos e trinta e tres (documento junto, numero um), que se acha locado por tempo determinado a Joaquim Baptista da Cruz e Armindo Pires dos Santos, cuja locação termina a trinta e um de agosto de mil novecentos e vinte e cinco (documento junto, numero dous), que vem, nos termos do paragrapho cinco do artigo quatro, do decreto numero quatro mil quatrocentos e tres, de cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e um, requerer á Vossa Excellencia a notificação dos ditos supplicados, para sciencia de que não se renovará a locação verificada por força do mencionado contracto que é o referido documento junto numero dous; e que assim devem as chaves desse predio ser-lhe entregues naquella data, sob as penas da lei. Para servir-lhe de documento, requer, que, após a intimação lhe seja esta entregue, independentemente de traslado. P. deferimento. Collada uma estampilha federal no valor de dous mil réis e devidamente inutilizada com os dizeres: Rio de Janeiro, dezoito de março de mil novecentos e vinte e quatro. Dezoito, tres, novecentos e vinte e quatro. Tancredo Guanabara, advogado. Distribuida ao escrivão da Quinta Pretoria Cível, doutor Senado. Paguei tres mil réis do numero cento e vinte, e oito do decreto numero dez mil duzentos e noventa e um, de mil novecentos e treze.

Rio, dezoito de março de mil novecentos e vinte e quatro. — S. Alves, distribuidor. Despacho: Sim. Rio, vinte, tres, novecentos e vinte e quatro. — S. M. Teixeira. Certifico e dou fé que dirigi-me á rua Frei Caneca numero quinhentos e trinta e tres, e sendo ali, notifiquei o supplicado Joaquim Baptista da Cruz, pelo conteúdo da presente petição e seu respeitavel despacho, o qual recusou contra-fé. Deixado de intimar Armindo Pires dos Santos, por ser informado pelo referido intimado Joaquim Baptista da Cruz, se achar o mesmo ausente em lugar incerto e não sabido. Rio, vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e quatro. — Luiz Rabello de Andrade, official de Justiça. Réplica: — Excellentissimo senhor doutor juiz. Não tendo sido citado o notificado Armindo Pires dos Santos, por se achar ausente em lugar incerto e não sabido, a supplicante requer á Vossa Excellencia a expedição de editaes de citação pelo prazo de trinta dias. Pede deferimento. Rio, tres de abril de mil novecentos e vinte e quatro. — Tancredo Guanabara, advogado. Despacho: — Justifique a ausencia. Rio, tres, quatro, vinte e quatro. — S. M. Teixeira. Justificado o allegado e julgada por sentença, mandou expedir o presente edital, pelo qual fica citado Armindo Pires dos Santos, para sciencia da petição supra transcripta. E, para que chegue ao seu conhecimento o de quem interessar possa, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete de abril de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira do Senado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (2.752).

ESTADO DO PARANA'

Com o prazo de noventa dias

O doutor João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal na Secção do Paraná, etc:

Faço saber que por parte de Roque de Cunto, por si e como procurador em causa propria de Poyares & Comp. e Bastos & Filho, me foi dirigida uma petição, cujo teor é o seguinte:

Petição: «Exmo. Sr. Dr. juiz seccional. Diz Roque de Cunto, por si e como procurador em causa propria de Poyares & Comp. e Bastos & Filho, todos domiciliados em São Paulo, que:

Primeiro — Que por escriptura publica de 26 de agosto de 1892, no termo o Comarca do Tibagy, José Manoel Fernandes do Rosario e sua mulher, D. Maria Pereira do Rosario venderam a Manoel Caetano Martins, representado por seu procurador capitão Telmaco Morocini Borba, uma propriedade sita no lugar Ribeirão Bonito, naquella municipalidade e Comarca, propriedade essa que os vendedores houveram por herança e posse mansa e pacifica, e que foi registrada por elles em 12 de maio de 1856;

Segundo — As dividas da parte vendida a Manoel Caetano Martins foram assim descriptas na escriptura referida: Principiando na barra do ribeirão da Pacca, no Ribeirão Bonito, e pelo dito ribeirão da Pacca acima até sua ultima cabeceira, dividindo com terras de Moysés de Albuquerque, dahi em linha recta dividindo com terras devolutas a cabeceira mais alta do ribeirão da Es-

pingarda e por este abaixo dividindo com os mesmos autôgrafos vendedores até sua barra no ribeirão Bonito, e por acima até a barra do ribeirão da Pacca, onde principiou a divisa. (Doc. n. 1);

Terceiro — Esses limites foram fixados e descriptos na planta da medição da posse denominado ribeirão Bonito, conforme a certidão fornecida pela secretaria Geral do Estado, em virtude da petição feita no documento sob n. 1, planta essa que se junta sob n. 2;

Quarto — Tendo fallecido em 25 de agosto de 1902, D. Maria da Conceição Ferreira Martins, mulher do capitão Manoel Caetano Martins, procedeu-se ao respectivo inventário na comarca de Faxina, sendo reconhecidos credores do espólio De Cunto e Filho, de quem o supplicante é successor, pela quantia de 5:224\$489, conforme o rateio, Poyares & Comp., de quem o supplicante é procurador em causa própria, da quantia de 3:167\$672, e Bastos & Filho de quem é successor Joaquim Gonçalves Bastos, do qual o supplicante é procurador em causa própria, da quantia de 2:407\$845, (Documento n. 3);

Quinto — Que para pagamento dessas dividas foram adjudicadas aos credores terras do espólio que fazem parte das acima descriptas que foram avaliadas a tres mil réis o alqueire, cabendo portanto, aos tres credores 3.566 alqueires e 666 milésimos de alqueire;

Sexto — Que as terras que assim couberam ao supplicante e seus constituintes acham-se em commum com outros condominios, pelo que desejando extinguir a communhão, o supplicante por si e por seus constituintes quer promover a divisão judicial do immovel.

Sétimo — Em 1896, o capitão Manoel Caetano Martins vendeu a Bento de Paula Dias 5.400 alqueires das referidas terras, a Sizenando da Cruz Dias, 3.600 alqueires, e ao coronel Rodolpho de Macedo Ribas 3.600 alqueires, os quaes são os condominios conhecidos nas

referidas terras. Coronel Rodolpho de Macedo Ribas vendeu, em 1910, a sua parte a H. Burmester & Comp., que tendo entrado em liquidação, ignora-se a que pertence a parte que a essa firma coube. Sizenando da Cruz Dias, vendeu a sua parte a Alvaro Junqueira Peniche, que deve ser o actual possuidor dessa parte de terras, ignorando-se, a quem pertence a parte que era de Bento de Paula Dias, sendo, entretanto, certo que tem parte nas terras em questão, os senhores Tobias de Macedo os seus successores, João Jorge Muller e Jorge Riedel, ao que consta ao supplicante;

Oitavo — Assim o supplicante requer a V. Ex. que seja servido mandar citar pessoalmente os Srs. Alvaro Junqueira Peniche, Tobias de Macedo ou seus successores legitimos, João Jorge F. Muller e Jorge Riedel, e por edital com o prazo de noventa dias para os desconhecidos ou que, se acharem em lugar desconhecido, para findo o prazo do edital, virem á primeira audiencia louvar-se com o supplicante em peritos para agrimensor e em arbitradores que procedam a divisão das terras mencionadas, e para reciprocamente com o supplicante abonarem as despesas, sob pena de revelia, devendo ficar logo citados para os demais termos da acção até sentença final e sua execução, avaliando-se a presente em 10:000\$000.

E. R. M. (Sobre o devido sello). Curitiba, 20 de agosto de 1923. — Dr. Pamphilo d'Assumpção.

Despacho: Assim. C. 21 — VIII — 923 — C. Carvalho.

E sendo depois averiguado o fallecimento do condômino João Jorge F. Muller e a existencia de herdeiros, residentes na Allemânia, em lugar não sabido, foi requerido o seguinte:

Petição

Exmo. Sr. Dr. juiz seccional da Seção Federal do Paraná.

Dizem David Carneiro & Comp. e ou-

tros, na acção de divisão da Fazenda ribeirão Bonito, requerida por Roque de Cunto, Poyares & Comp. e outros, que na conformidade de requerimentos já feitos e reservando-se o direito de offerecer quaesquer excepções e nullidades da acção e processo que lhes assistam vem offerecer a lista dos herdeiros de João Jorge Fernando Muller, afim de que se publiquem os editaes de citação na fórma da lei e de seu requerimento em audiencia e despacho de V. Ex.

Pede deferimento. (Sobre o devido sello). Curitiba, 15 de janeiro de 1924. — Benjamin Baptista Lins d'Albuquerque.

Despacho: Sim. J. — C. 15 — I — 924. C. Carvalho.

Herdeiros:

Os herdeiros constantes da lista junta aos autos, são os seguintes:

Loise Helene, Catharina Ollenstadt e seus primeiros sobrinhos: Tobias Theodor, Friedrich, Johann Muller, Claus Friedrich, Wili Muller, Max Friedrich Adolf Muller, Carl Robert, Martha Kryzeminski, Elsa Anna Reu, Tobias Dryer, Karoline Margareta Wiellimine Henriette Dryer, Fridu Louis Christopher Dreyer, Henrich Amadus, Sulphus Dreyer, Paul Michael, Hermann William Egge, Ida Margaretha, Maria Fuhse, Peter Paul Johann Egge, Elsa Anna Frieda Helsper, Ida Maria Erbest, Emma Martha Kryzeminski, Elsa Anna Renter, Roberto Otto Immer. E para conhecimento de todos mandei passar o presente e extrahir uma cópia para ser publicado pela imprensa e affixado pelo porteiro dos auditorios, no lugar do estylo, lavrando a respectiva certidão. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Raul Plaisant, escrivão, o subscrevi. — João Baptista da Costa Carvalho Filho. Confere. — O escrivão, Raul Plaisant. (2.744).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 19 (*)

Livro n. 4, fls. 143

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz Ferrando & Comp., Limitada, para o fornecimento do grupo n. 18 "Utensilios de laboratorio", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923, e seguintes, ás dependências do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924)

Aos cinco (5) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Lutz Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero quarenta (n. 40), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dezoito (18) "Utensilios de labo-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

torio", ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro (24) de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), á folhas trinta e um mil quatrocentos e noventa e um (31.491) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento do que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo;

Segunda — Lutz Ferrando & Comp., Limitada, neste instrumento denominados "contractantes", se obrigam a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924) os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 18 "Utensilios de laboratorio", abaixo descriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitales "Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do

recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas:

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixado, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e; na de cincuenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento for excedente do quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro;

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e dois réis (886\$932), conforme provaram com o documento numero trezentos e sessenta e um (361-310), de quatro (4) de abril de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %), sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª), do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dezasete contos setecentos e trinta e oito mil seiscientos e cincoenta réis (17:738\$650), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro:

Inspectoria de Fiscalização do Ex. da Medicina, etc. — "Apparelhos de cirurgia e laboratorio"	30\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:	
"Utensilios diversos"	238\$650
"Apparelhos e instrumentos"	600\$000
"Custeio da enfermagem de leprosos, etc."	400\$000
"Material para custeio dos dispensarios"	800\$000
Hospital S. Sebastião:	
"Utensilios diversos"	300\$000
"Apparelhos de laboratorio"	2:500\$000
"Objectos de pharmacia"	500\$000
Hospital Dom Pedro II:	
"Utensilios diversos"	50\$000
"Apparelhos de laboratorio"	50\$000
"Objectos de pharmacia"	200\$000

Hospital Geral de Assistencia:

"Utensilios diversos"	600\$000
"Apparelhos de laboratorio"	1:270\$000
"Objectos de pharmacia"	500\$000

Inspectoria de Hygiene Infantil:

"Utensilios diversos"	500\$000
"Instrumentos de cirurgia e de laboratorio"	1:600\$000
"Material para pharmacia"	500\$000
"Medicamentos, drogas e material de laboratorio"	600\$000
Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia — "Material para desinfeção, expurgos, etc."	300\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

"Apparelhos de laboratorio e consultorio"	1:500\$000
"Utensilios e aparelhos diversos"	800\$000
"Material para pharmacia etc. etc."	500\$000
"Material para funcionamento de dispensarios, etc."	500\$000
"Asseio, conservação e custeio dos dispensarios, etc."	300\$000

Serviço de Fiscalização do Leite:

"Apparelhos e utensilios de laboratorio"	200\$000
"Substancias clinicas e demais elementos etc."	200\$000

Serviços da Fiscalização de Carnes, Verdes:

"Utensilios diversos"	50\$000
"Apparelhos para laboratorio"	50\$000

Laboratorio Bromatologico:

"Apparelhos de laboratorios"	300\$000
"Utensilios diversos"	400\$000

Laboratorio Bacteriologico:

"Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos"	500\$000
"Bioterio, — material para funcionamento, etc., etc."	100\$000

Hospital Paula Candido:

"Apparelhos de laboratorio"	100\$000
"Objectos para pharmacia"	100\$000

Serviço no Districto Federal:

"Utensilios diversos"	100\$000
"Material para laboratorio"	200\$000
Serviço de Enfermeiras — "Material clinico e de pharmacia"	200\$000
Escola de Enfermeiros — "Novas installações, etc."	100\$000

No total de 17:738\$650

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes Lutz Ferrando & Comp. Limitada, e pelas testemunhas, Henrique Louzada Marcenal e Paulo Ferreira da Costa Pires, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade, e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de trinta e seis mil réis (36\$000). Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Lutz, Ferrando & C.ª Limitada. — Testemunhas: Henrique Louzada Marcenal. — Paulo Ferreira da Costa Pires.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem	Especie	Unidade	Preço
29.	Balões de fundo chato de 1000,0 gr. — Vidro Yena, um		4\$900
30.	Idem de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um		2\$450
31.	Idem, idem, com uma tubulura de 500,0, um		3\$800
32.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1000,0, um		5\$800
33.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2000,0, um		7\$250
34.	Balões graduados, Jougée, de 025,0, um		1\$600
35.	Idem idem idem, de 050,0, um		2\$000
36.	Idem idem idem, de 100,0, um		2\$200
37.	Idem idem idem de 500,0, um		3\$400
38.	Idem idem idem, de 1000,0, um		5\$000
40.	Bateria de Borel com tampo de vidro, seis frascos, uma		10\$500

49. Buretas gay Lussac, de 50 cc., uma.....	12\$000	262. Tubo de ensaio para cultura de batatas, 18 cm., um	\$900
50. Buretas de Mohr de 10 cc., uma.....	6\$300	263. Tubo de ensaio para cultura de batatas, 20 cm., um	1\$000
51. Buretas de Mohr de 25 cc., uma.....	8\$500	272. Tintura de tournesol, gr.	\$080
52. Buretas de Mohr de 50 cc., uma.....	10\$000	281. Vidro com rolha esmeril branco, p., 125,0 b/c, cento	96\$000
53. Balões de fundo chato, 2000,0 um	7\$000	282. Vidro com rolha esmeril branco p., 250,0 b/c, cento	132\$000
54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena de 200 cc., um	2\$550	283. Vidro com rolha esmeril branco p., 500,0 b/c, um	1\$690
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um	4\$200	289. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 125,0 b/c, cento	110\$000
57. Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um	4\$900	291. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 500,0 b/c, um	2\$550
58. Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um	7\$000	292. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 1000,0 b/c, um	3\$250
60. Balões de Kjeldahl de Scholt Gen-Yena de 500 cc., um	4\$500	293. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 2000,0 b/c, um	5\$100
61. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um	6\$000	294. Vidro com rolha esmeril branco, p., 30,0 b/l, cento	60\$000
62. Calices com pé de bico para ensaio, 30 cc., um	1\$050	295. Vidro com rolha esmeril branco, p., 60,0 b/l, cento	72\$000
53. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	1\$350	296. Vidro com rolha esmeril branco, p., 125,0 b/l, cento	99\$500
55. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	2\$400	297. Vidro com rolha esmeril branco, p., 250,0 b/l, cento	119\$000
56. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	3\$150	298. Vidro com rolha esmeril branco, p., 500,0 b/l, um	2\$150
90. Chloretometro de Aehard, um	3\$800	299. Vidro com rolha esmeril branco, p., 1000,0 b/l, um	3\$100
98. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma	3\$480	300. Vidro com rolha esmeril branco, p., 2000,0 b/l, um	4\$150
99. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma	4\$100	301. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 30,0 b/l, cento	62\$000
100. Cuba de agathe riniforme n. 3, uma	5\$000	302. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 60,0 b/l, cento	81\$500
106. Capsula de porcellana de 10 cm., uma	5\$200	303. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 125,0 b/l, cento	152\$000
107. Capsula de porcellana de 15 cm., uma	\$450	304. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 250,0 b/l, cento	218\$000
117. Escovas para tubos com arame, uma	3\$150	305. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 500,0 b/l, um	2\$850
139. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc. — Vidro Yena, um	4\$900	306. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 1000,0 b/l, um	4\$450
140. Frascos de Erlenmeyer de 1.000 cc. — Vidro Yena, um	7\$000	307. Vidro com rolha esmeril de cor, p., 2000,0 b/l, um	6\$900
151. Frascos Erlenmeyer de 2.000,0 — Vidro Yena, um	9\$000	322. Vidro de relógio para ensaios clinicos, sortidos, um	\$800
171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento	1\$150	330. Vidro de bocca larga, com tampa de metal, para algodão, um	10\$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	1\$700		
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	2\$200		
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	2\$850		
190. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	4\$200		
192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	\$850		
193. Pipetas Jougee com traço 10 cc., uma	1\$550		
195. Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma	2\$650		
196. Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma	6\$700		
202. Provetes graduados com pé de 500,0, uma	1\$900		
206. Provetes não graduados de 100,0 g., um	2\$450		
207. Provetes não graduados de 250,0 g., um	3\$200		
208. Provetes não graduados de 500,0 g., um	5\$600		
209. Provetes não graduados de 1.000,0 g., um	10\$000		
210. Provetes não graduados de 2.000,0 g., um	2\$850		
217. Pipetas graduadas de 1 cc e 1/100, uma	1\$700		
218. Pipetas graduadas de 2 traços p., 1 cc., uma	2\$850		
225. Pipetas graduadas em centesimos, 1 cc., uma	\$590		
243. Tubos de centrífugador, sem graduação, tubo	\$180		
246. Tubos de vidro para cultura, tubo	\$125		
247. Tubos de vidro para aglutinação, tubo	\$125		
248. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	16\$000		
250. Tubos de vidro para ensaios, sortidos, cento	1\$000		
252. Tela de arame com amianto, uma			

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista. — Lutz Ferrando & Companhia, Limitada.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secção de Contabilidade

CONTRACTO N. 5

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio das Relações Exteriores e Isnard & Comp., para o fornecimento de material necessario á conservação do jardim e asseio da casa a que se referem os editaes, a acta de abertura e encerramento de concorrência n. 2, realizada em 21 de janeiro e approvação da mesma concorrência, publicadas nos *Diario Official* n. 2, de 3 de janeiro de 1924, á pagina 120 e seguintes; n. 14, de 17 de janeiro de 1924, á pagina 46; n. 18, de 22 de janeiro, á pagina 2. 288 e seguintes, e n. 45, de 22 de fevereiro de 1924, á pagina n. 5.290.

Aos nove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás treze horas, presentes na Directoria de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores o senhor doutor

Manoel Coelho Rodrigues, respectivo director e o senhor Garibaldi Pinheiro, procurador bastante de Isnard & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco, nesta Capital, e por este foi declarado que para o fornecimento de material necessario a este ministerio no exercicio de mil novecentos e vinte e quatro assigna o presente contracto resultante da concorrência publica aberta de conformidade com os editaes publicados nos *Diario Official* numero dois, de tres de janeiro, de mil novecentos e vinte e quatro, á pagina cento e vinte e seguintes; numero quatorze de dezete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, á pagina cento e vinte e seguintes; numero dezoito, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, á pagina cinco mil duzentos e noventa; tendo sido as propostas relativas aos fornecimentos em questão publicadas no *Diario Official*,

numero dezoito de vinte e dois de janeiro, de mil novecentos e vinte e quatro, á pagina dois mil duzentos e oitenta e oito; juntamente com a relação nominal de inscripção dos concorrentes, documentos, actas de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas as seguintes condições:

Primeira — A contractante se obriga a fornecer a este Ministerio no corrente anno os materiais constantes da relação abaixo, materiaes esses que na concorrência foram adjudicados á contractante pelos preços indicados em cada parcella:

Relação dos preços contractados:

1. Agua raz Pralt, caixa....	24\$000
2. Agua forte, litro.....	35\$000
3. Alcool de 36°,.....	3\$500
4. Bandejas de faiança para quatro copos, uma....	75\$000
5. Bandejas de faiança para seis copos, uma.....	85\$000
6. Baldes de ferro zincado, um	18\$000

7. Cera virgem, kilo.....	9\$000	60. Fitas de ferro para guar-	35\$000
8. Creolina Pearson, lata...	12\$000	necer caixões, kilo.....	
9. Copos para agua, 1/2 crys-	95\$000	61. Grampos para galerias,	45\$000
tal s[pe], duzia.....		kilo.....	
10. Cinzeiros Wath Care, um	80\$000	62. Pregos de 12 linhas, kilo...	6\$000
11. Capachos de coco com bar-	145\$000	63. Pregos de chulhar, kilo...	18\$000
ras, 1m.30 x 069.....		64. Pedra de amolar alfan-	7\$000
12. Chicaras para chá, duzia...	153\$000	ges, uma.....	
13. Chicaras para café, duzia	135\$000	65. Pás de apanhar terra, uma	17\$000
14. Colheres para chá, metal	138\$000	66. Pitões de 1 1/2 pollegadas,	75\$000
branco, duzia.....		kilo.....	
15. Colheres para café, metal	137\$000	68. Pitões de 1/2 pollegadas,	70\$000
branco, duzia.....		kilo.....	
16. Enchugadores de borracha,	5\$000	69. Pás direitas para jardim,	11\$000
um.....		uma.....	
17. Escovas para unhas, sem	35\$000	70. Tachas de aço de us. 4 a	75\$000
cabo, uma.....		10, kilo.....	
18. Estopa de 1ª, kilo.....	5\$500	71. Thesoura de cortar gram-	45\$000
19. Estopa de 2ª, kilo.....	4\$500	ma média, uma.....	
20. Escova para puchar cera,	45\$000	72. Thesoura de cortar gram-	70\$000
quadradas, uma.....		ma, grandes, uma.....	
22. Escova, com cabo, para	35\$000	73. Thesoura de podar, uma...	25\$000
limpar cortinas (1)....			
23. Espanador de n. 55, espe-	15\$000	cabendo mais artigo (digo) lote nu-	
ciais, um.....		mero 130 dos artigos do grupo e	
24. Escovas de piassava, para	3\$000	aos mesmos contractantes, isto é, 130	
lavagem, (1).....		registro para agua de 5/8 pollegadas	
25. Filtros, communs, peque-	40\$000	um 7\$000.	
nos, um.....		Segunda — A contractante se obri-	
26. Geladeira «Fiel», média,	639\$000	ga a entregar os artigos de seu contra-	
com interior e jarro		cto na Portaria deste Ministerio, logo	
agathe.....		em seguida ao pedido.	
27. Kaul (alémão), liquido,	7\$900	Tercera — A contractante deve for-	
litro.....		necer material da melhor qualidade	
28. Naphthalina em balas,	56\$000	sob pena de ficar na Portaria deste	
kilo.....		Ministerio a sua disposição o material	
29. Oleo para machina de es-	45\$000	regeitado, durante o prazo de trinta	
crever, lata (Mayana)...		dias findo o qual nenhum direito de	
30. Palha de aço fina, pacote	7\$000	reclamação lhe assistirá por extraviu	
31. Papel hygienico, marca	285\$000	ou damno que se possa verificar no	
agulia, caixa.....		mesmo.	
32. Potassa fina, kilo.....	1\$500	Quarta — Para garantia da fiel exe-	
33. Parafina de 1ª, kilo.....	9\$000	cução deste contracto, depositará a	
34. Pincel chato, n. 10, um...	5\$000	contractante no Thesouro Nacional antes	
35. Pás para apanhar lixo,	8\$000	da sua assignatura, mediante guia pas-	
médias, (1).....		sada por este ministerio a caução de	
36. Pesos com cabo para en-	35\$000	cine ocontos de réis (5:000\$000) em	
cerrar, um.....		apólices da divida publica ou em moeda	
37. Parafuzos de 1 1/2 polle-	9\$000	corrente. Essa caução não vencerá ju-	
gada, grossa.....		ros e só poderá ser levantada depois do	
38. Idem de 1 pollegada, grossa	9\$000	completamente findo este contracto e	
39. Idem de 3/4 pollegada,	7\$000	liquidadas todas as responsabilidades	
grossa.....		delle resultantes.	
40. Pregos de 1 pollegada,	5\$500	Quinta — Os pagamentos serão effe-	
kilo.....		ctuados em moeda corrente no Thesouro	
41. Pregos de 1 1/2 pollegada,	5\$000	Nacional após a conferencia e verifica-	
kilo.....		ção do fornecimento, feito e recebido	
42. Pregos de 2 pollegadas,	5\$000	sem impugnação e o respectivo pro-	
kilo.....		cesso das contas.	
43. Pregos de 2 1/2 pollegada,	4\$500	Sexta — As despesas do presente	
kilo.....		contracto correrão: vinte contos de réis	
44. Pregos de 3 pollegadas,	4\$500	(20:000\$000) pela verba primeira, se-	
kilo.....		gunda parte material, segunda consi-	
45. Sabão especial em tijo-	4\$000	gnação sub-consignação numero seis do	
linhos, kilo.....		artigo trinta e seis da lei numero quatro	
46. Sapólio Jaspel, duzia...	12\$000	mil setecentos e noventa e tres de sete	
47. Sabão liquido especial	5\$000	de janeiro ultimo, e de accordo com a	
Niglon, kilo.....		letra e do paragrapho primeiro do ar-	
48. Soda caustica, kilo.....	4\$000	tigo setecentos e setenta e cinco do re-	
49. Tijolo de lacre vermelho,	3\$000	gulamento do Codigo de Contabilidade	
um.....		da União, que baixou com decreto nu-	
50. Vassouras de cabelo, nu-	18\$000	mero quinze mil setecentos e oitenta e	
mero 22, tipo francez,		tres, de oito de novembro de mil no-	
(1), uma.....		vecentos e vinte e dois, fica empenha-	
51. Vassouras de piassava es-	3\$500	da na verba indicada a quantia já re-	
pecial, (1), uma.....		ferida, quantia essa aproximada dos	
52. Vassourinha de piassava,	8\$00	compromissos ora assumidos por este	
especial (1), uma.....		ministerio com a contractante.	
Ferragens e supplementos		Sétima — Este contracto só se torna-	
53. Alfanzes grandes, um...	25\$000	rá effectivo depois de approvado de-	
54. Arame zincado, grossura	6\$000	terminativamente pelo Sr. ministro de Es-	
média, kilo.....		tado das Relações Exteriores e de re-	
55. Ancinho grande, um.....	9\$000	gistrado pelo Tribunal de Contas não	
56. Sachos, médio.....	9\$000	se responsabilizando o Governo por in-	
57. Enchadas de aço, uma....	14\$000	dennização alguma se aquelle instituto	
58. Enxadaes de aço, um.....	15\$000	denegar o registro e terminará impro-	
59. Escapulas direitas, kilo...	16\$000	rogavelmente em trinta e um de dezem-	

Oitavo — O sello deste contracto será cobrado no acto de sua assignatura e pago pela contractante.

Nona — Fica ao Governo, representado neste acto pelo Dr. Manoel Coelho Rodrigues, director da Secção de Contabilidade deste ministerio, o pleno direito de rescindir o presente contracto independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso a contractante se recuse a cumprir as obrigações delle decorrentes.

Decima — Da-se ao presente contracto o valor de trinta contos de réis (30:000\$000) para os effectos da cobrança do sello proporcional. E por assim haver accordado e por ter a contractante Isnard & Companhia, exhibido o recibo numero trezentos, do quinze do março ultimo, do deposito de cinco contos de réis em cinco apólices da divida publica ao portador de um conto de réis cada uma de numeros trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco a trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove do decreto dezeses mil e trinta e um, de oito de maio de mil novecentos e vinte e tres. E por estarem assim accordes mandou o Sr. Dr. Manoel Coelho Rodrigues, director da Contabilidade deste Ministerio, lavrar o presente contracto que eu, Mauro Pontes, terceiro official, escrevi aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro, e o qual lido e achado conforme vac assignado pelo mesmo director e pelo Sr. Garibaldi Pinheiro, procurador bastante da firma contractante e tambem as testemunhas abaixo assignadas. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — Manoel Coelho Rodrigues. — Por procuração de Isnard & Comp., Garibaldi de Barcellos Pinheiro. — H. Pinheiro de Vasconcellos. — P. de Parangará. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de sessenta mil réis (60\$000)).

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio situado á praça Pedro Teixeira numero tres, na cidade de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica de Barbacena e que entre si fazem o respectivo proprietario Sr. Paulino Mendes e a Repartição Geral dos Telegraphos:

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, presentes no escriptorio do vigesimo primeiro Districto Telegraphico, o respectivo chefe do Districto, Sr. inspector de primeira classe, Arnaldo Cunha de Azevedo, autorizado pelo Sr. director Geral dos Telegraphos, de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze e conforme a telegraphia de serviço numero dezoito (18), de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, do Sr. sub-director da Contabilidade e o Sr. Paulino Mendes, proprietario do predio situado á praça Pedro Teixeira numero

tres, na cidade de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram, o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio de accordo com o paragrapho unico do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento da Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte seis, pelo aluguel mensal de 200\$ (duzentos mil réis) pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba «Terceira — Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio mas poderá a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como os exigidos pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro, do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio no caso de alienação do mesmo, a fazer, bem firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira e dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, inde-

pendentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será dedução do credito a que se refere a clausula «Primeira», a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo a despeza de cada exercicio, devidamente empenhada, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle aprovado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem, a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor inspector de primeira classe, Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do vigesimo Districto Telegraphico, devidamente autorizado e o proprietario do referido predio Sr. Paulino Mendes, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Joaquim Xavier Rodrigues da Costa, telegraphista de 3ª classe, servindo no escriptorio deste vigesimo primeiro districto, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Juiz de Fôra, 20 de março de 1924. 20/11/24, Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do districto e mais abaixo a assignatura Paulino Mendes, contractante, e como testemunhas: Luiz Fernandes Pinto e M. M. França Junior. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado ás folhas de tres a cinco do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica. Escriptorio do 21º Districto Telegraphico, em 20 de março de 1924. — José Lopes, trabalhador. Confere. Silvino Cruzado, telegraphista de 5ª classe. Visto, Arnaldo C. de Azevedo, chefe do districto.

reunião somanal do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros do Estado.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro uma comissão da Sociedade Beneficente Portuguesa de Petropolis, que foi convidar o Chefe da Nação para o espectralculo que em beneficio do hospital da referida associação se realizou hontem, no Theatro Capitolio, naquela cidade.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Bahia — Tenho a honra de participar a V. Ex. que a Camara dos Deputados deste Estado elegeu para dirigir os seus trabalhos durante a actual sessão legislativa a seguinte mesa: deputado Euzebio Cardoso, presidente; deputado Archimedes Pessoa, 1º secretario; deputado Edgard Barros, 2º secretario. Attenciosas saudações. — Archimedes Pessoa, 1º secretario.

São convidados a comparecer, com a maior urgencia, á Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, todos os alumnos que ainda não assignaram os respectivos livros de matricula, sob pena de ficar sem effecto as mesmas matriculas.

Devem comparecer tambem á secretaria os Srs. Enoch Pereira da Silva, Ernani Reis e Mario Vieira Rebello.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do oitavo dia util:

Aposentados da Viação, officiaes do justica, varas e pretorias.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Dia 10:

Pelo Itaipava, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8, cartas para o interior da Republica até ás 9 e com porte duplo até ás 10.

Pelo Affonso Penna, para Santos, Paranaíba, S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Paysandú, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Dia 11:

Pelo Etha, para Santos, S. Francisco e Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8, cartas para o interior da Republica até ás 9 e com porte duplo até ás 10.

Pelo Itabera, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 e com porte duplo até ás 6.

Pelo Campos Salles, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10, cartas para o interior da Republica até ás 11 1/2 e com porte duplo até ás 12.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 1/2 ás 11 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 40ª loteria do plano 17, 83ª extracção do anno de 1924, realizada em 9 de abril de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

4.950.	200\$000
16.633.	200\$000
136.	200\$000
44.798.	200\$000
19.119.	200\$000
13.332.	200\$000
29.242.	5:000\$000
21.726.	200\$000
777.	500\$000
26.832.	200\$000
18.581.	200\$000
39.615.	500\$000
21.632.	200\$000
29.916.	200\$000
12.006.	1:000\$000
35.081.	200\$000
20.191.	200\$000
3.262.	200\$000
39.859.	200\$000
31.928.	200\$000
21.654.	1:000\$000
8.878.	500\$000
23.156.	200\$000
15.546.	1:000\$000
41.625.	200\$000
7.611.	200\$000
20.169.	500\$000
11.151.	200\$000
18.336.	2:000\$000
19.339.	200\$000
35.164.	200\$000
1.717.	200\$000
2.039.	1:000\$000
8.223.	500\$000
3.319.	500\$000
31.208.	500\$000
25.465.	500\$000
11.636.	200\$000
1.204.	200\$000
26.047.	200\$000
46.665.	200\$000
3.348.	1:000\$000
6.236.	200\$000
3.991.	1:000\$000
9.672.	200\$000
23.436.	500\$000
23.262.	500\$000
6.210.	1:000\$000
8.711.	200\$000
4.643.	1:000\$000
264.	500\$000
39.116.	200\$000
13.104.	200\$000
15.110.	200\$000
3.733.	200\$000
15.241.	500\$000

33.093.	200\$000
11.254.	50:000\$000
19.123.	500\$000
21.194.	200\$000
3.504.	500\$000
3.730.	2:000\$000
12.988.	500\$000
26.046.	200\$000
10.909.	2:000\$000
13.896.	200\$000
6.220.	200\$000
468.	200\$000
26.725.	200\$000
8.569.	200\$000
17.251.	4:000\$000
17.147.	2:000\$000
30.886.	200\$000
29.248.	200\$000
7.964.	5:000\$000
39.880.	200\$000
39.967.	200\$000
21.426.	200\$000
2.879.	200\$000
48.657.	200\$000
32.429.	200\$000
3.335.	500\$000
25.144.	500\$000
24.493.	200\$000
31.157.	200\$000
2.106.	4:000\$000
28.273.	5:000\$000
17.905.	10:000\$000
9.165.	200\$000
37.134.	500\$000
19.034.	200\$000
3.722.	200\$000
36.633.	200\$000
20.973.	200\$000
22.536.	500\$000
34.305.	200\$000
22.683.	200\$000
37.741.	200\$000
10.290.	200\$000
20.883.	2:000\$000

Aproximações

11.253 e 11.255.	1:000\$000
17.904 e 17.906.	500\$000
29.241 e 29.243.	200\$000
7.963 e 7.965.	200\$000
28.272 e 28.274.	200\$000

Dezenas

11.251 a 11.260.	100\$000
17.901 a 17.910.	50\$000
29.241 a 29.250.	40\$000
7.961 a 7.970.	40\$000
28.271 a 28.280.	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 51, tem 20\$000.

Os numeros terminados em 4, tem 10\$000.

Excepuando-se os terminados em 51. O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonino de Almeida Gonzaga*, thesourreiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Districto Federal e Niteroy — Tempo. 15m. Temperatura — Estavel á noite em ascensão accentuada de dia com maxima entre 31 e 33 graus.

Ventos — Normaes com menos viracão de dia.

Estado do Rio — Tempo, bom.

Temperatura — Em ascensão accentuada.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas e trovoadas no Rio Grande. Bom passando a instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados.

A temperatura manter-se-hia estavel com mormaço no Rio Grande e continuará em ascensão nos demais Estados. Ventos, variaveis sujeito a fortes rajadas no Rio Grande, e de norte a leste nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita o tempo foi ligeiramente instavel passando a bom. A temperatura declinou e teve ligeira ascensão do dia. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 27°9 minima 20°6 respectivamente ás 13 h. 10 m. e 8 h. 20 m., e as médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: 28°5 e 20°1. Os ventos foram normaes calindo a brisa as 11 horas 45 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas esteve instavel. Não recebemos o serviço do Maranhão, Ceará e Parahyba.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em alguns pontos de Minas e Estado do Rio que foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas o tempo este instavel em parte de Mato Grosso, bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve em geral bom. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi bom em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas esteve tambem bom nestas localidades.

A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 27°0 e 17°0 em Caxambú; 24°0 e 18°0 em Poços de Caldas e 27°2 e 13°3 em Passa Quatro. Não recebemos telegrammas do Araxá.

Maiores temperaturas — 32°5 em Pão de Assucar e 32°4 em Arassuahy e Ribeirão Preto.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 35mm em Barreiros e 17mm em Ilhéos.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Ilhéos; vagas e pequenas vagas em Ondina, Itabapoama e S. Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente em Capava entre Guaratinguetá e Barra do Pirahy e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — No Districto Federal (9 horas) — Cor. NE 7 2.000,7 metros. altura maxima da sondagem 2.100 metros.

Em São Sebastião do Paraizo — Devia estar o céu encoberto por nuvens baixas não foi feita a sondagem.

Em Santos (9 h. 30 m.) — Cor. N 760 ms. 3.1 ms. altura maxima da sondagem 19.800.

Em Campos (9 h. 30 m.) — Corrente E até 5.100 ms. 6.2 ms. altura maxima da sondagem 5.110.

Em Mendes (9 h. 30 m.) — Em 900 ms. 6.8 ms. altura max da sondagem, um kilometro 725 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de abril de 1924.

ZONA NORTE — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso, tendo trovejado em Proriá e Ondina. Esta manhã, às 9 ho as, o tempo era em geral instavel sem chuvas. Temperatura ainda elevada. Do Maranhão e Parahyba do norte não recebemos telegrammas.

ZONA CENTRO — Nas 24 horas registraram-se chuvas regulares e trovoadas no Estado do Rio de Janeiro e em Minas Geraes. Esta manhã, às 9 horas, o tempo era ainda chuvoso em partes do Estado do Rio de Janeiro e em Leopoldina, e bom nos demais Estados. A temperatura em declínio.

ZONA SUL — O tempo nas 24 horas foi chuvoso em grande parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. Às 9 horas da manhã de hoje o tempo era em geral bom. Em Palmas caiu geada na madrugada de hoje. A temperatura declinou ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 ns. no Rio de Janeiro) no dia 8 de abril de 1924.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barão do Corda (X)..												
Fortaleza.....	56.9	28.1	- 0.9	S	1	8	—	b. (c. manhã)	31.5	19.5	1.0	b. am. pm.
Quixeramobim.....	60.0	24.0	- 1.0	C	0	8	—	i.	28.0	24.0	34.0	c. t. r. pm.
Natal.....	63.0	27.0	0.0	—	—	7	—	i.	23.0	19.0	12.2	c. pm.
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Aracaju.....	60.3	28.4	0.4	E	3	5	—	i. (c. manhã)	29.8	22.9 n.	5.5	
Bahia.....	61.5	28.0	2.0	SE	2	6	Peqs. vagas.	i.	29.0	23.0	7.9	r. t. pm.
Caelité.....	59.5	22.0	1.0	SE	4	2	—	b. (b. manhã)	28.0	19.0	0.1	r. pm.
Camaria (X).....												
Bello Horizonte.....	61.0	22.0	—	SE	2	0	—	b. (b. manhã)	30.0	13.0	—	b. am. pm.
Theophilo Ottoni (X).												
Uberlândia.....	62.0	23.0	—	SE	2	1	—	b. (b. manhã)	19.0	16.0	—	b. am. pm.
Caxambu.....	63.0	18.0	- 2.0	C	0	8	—	b. (b. manhã)	28.0	12.0	4.0	c. pm.
Poços de Caldas....	62.9	21.0	0.6	SW	1	2	—	b. (b. manhã)	25.2	13.0	—	
Goyaz.....	—	23.0	1.0	C	0	9	—	b.	35.0	15.0	—	b. am. pm.
Santa Luzia.....	—	22.0	0.0	S	2	6	—	b.	29.6	14.6	—	b. am. am.
Cuyabá.....	59.0	24.0	—	S	2	10	—	b. (b. manhã)	29.0	24.0	—	r. pm.
Corumbá.....	59.5	22.0	—	SW	1	3	—	b. (b. manhã)	27.0	19.0	—	b. am. pm.
Victoria.....	61.1	27.0	- 1.0	SW	2	2	Tranquillo	b. (b. manhã)	30.0	22.0	—	b. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	64.9	25.6	—	SE	3	10	Chão	i. (c. manhã)	28.7	22.0	13.5	c. pm.
Campos.....	63.2	26.0	- 2.0	SW	3	1	—	b. (ch. mad.)	33.0	23.0	—	r. pm.
Friburgo.....	63.8	19.0	- 1.0	C	0	6	—	i. c. (manhã)	29.5	16.0	2.6	i. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	63.5	21.0	- 3.0	NE	1	10	—	ch. (ch. mad.)	31.0	18.0	0.2	ch. pm.
Cabo Frio.....	64.3	26.0	- 1.0	SE	2	9	Chão	i.	30.0	23.0	1.5	c. pm. i. tan.
Therezopolis.....	66.0	16.0	3.5	S	2	10	—	i. (c. manhã)	24.5	15.5	1.0	r. t. pm.
S. Paulo.....	63.2	23.5	1.6	SE	2	7	—	ch. (ch. mad.)	26.5	17.5	1.0	h. am. pm.
Santos.....	61.5	25.0	- 1.0	E	2	10	Vagas	b. (i. manhã)	28.0	21.0	5.4	c. pm.
Paranaguá.....	65.0	20.0	- 1.0	C	0	10	Chão	i. (ch. mad.)	26.0	22.0	—	b. am. pm.
Guarapuava.....	63.2	16.0	—	E	3	0	—	b. (b. manhã)	22.0	11.0	—	b. am. pm.
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	65.9	19.2	4.6	NE	1	1	Tranquillo	b.	26.0	17.0	—	i. pm.
Lajes.....	—	12.0	- 0.9	W	1	0	—	b. n.	20.0	8.5	—	b. a. pm.
Porto Alegre.....	65.5	16.0	1.0	C	0	2	Espeha to	b. (i. manhã)	24.0	11.0	—	b. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Ayres (X).....												
Passa Quatro.....	63.0	12.0	- 9.0	SE	3	2	—	b. (b. manhã)	27.0	13.0	—	c. pm.
Araxá.....	59.5	22.0	—	SE	2	1	—	b. (b. manhã)	24.2	16.2	—	b. am. pm.

Estado do céu—em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b., bom; i., incerto; m., mau. Phenomenos diversos: c., chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sara va; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão atmosférica não se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	25.5	21.5	Encantado.....	0.0	30.2	20.4
Bangu.....	0.0	—	—	Gavea.....	0.0	29.9	21.6
Niteroi.....	0.0	31.0	23.0	Deodoro.....	0.0	30.9	21.0
Rio Comprido.....	—	27.3	20.3	Corcovado: Tempo 20.0 Humidade 87.5% Vento S 4.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	—	—	—	Santa Cruz.....	—	—	—
Penha.....	—	—	—	S. Januario.....	0.0	30.1	21.9
				Campo dos Afonsos.....	0.0	29.3	20.6

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8, às 7 horas. A maxima corresponde a noite e a minima a esta madrugada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendência do Abastecimento — Feiras Livres do Districto Federal (Inauguradas a 17 de Abril de 1921).

DIAS	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
Domingo.....	Praça 7 de Março.....	Estação de Engenho de Gavea (Ponte de Taboas). Dentro.		Ponte do Cajú e Estação do Bangú
Segunda-feira.....	Largo de Santo Christo....	Largo de Catumby.....	Estação de Ramos.....	Estação de Marechal Hermes.
Terça-feira.....	Praça Saenz Peña.....	Praça dos Arcos.....	Largo do Machado.....	Praça Verdun.
Quarta-feira.....	Campo de S. Christovam..	Praça Serzedello Correia...	Largo de Humaytá.....	Praça Condessa de Frontin.
Quinta-feira.....	Praça da Republica.....	Estação do Meyer.....	Largo da Penha.....	Praça Affonso Penna.
Sexta-feira.....	Praça de Botafogo (Pavilhão Mourisco).	Estação de Cascadura.....	Estação de Curvello.....	Praça Municipal.
Sabado.....	Praça da Bandeira.....	Rua das Laranjeiras.....	Estação de São Francisco Xavier.	Praça Nictheroy.

Q. a qualquer reclamações deverão ser endereçadas à 3ª Divisão da Superintendencia do Abastecimento, no Palacio da Agricultura (antigo dos Estados), telephone Norte 2.607 — de 2 ás 4 horas da tarde. — *Dulpho Pinheiro Macaudo*, Superintendente.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:	
De 1 a 8 de abril de 1924.....	4.111:770\$559
Em 9 do corrente.....	531:657\$821
	4.643:428\$380

Em igual periodo de 1923.....	3.476:024\$564
-------------------------------	----------------

Diferença para mais em 1924.....	1.167:403\$816
----------------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada hoje, 9:	
Em ouro.....	136:310\$070
Em papel.....	172:590\$169
Total.....	308:900\$539

Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente.....	2.605:954\$570
Em igual periodo de 1923.....	4.416:479\$674

Diferença a maior em 1923.....	1.810:525\$104
--------------------------------	----------------

PARTI COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALICA

Praças	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	6 3/8	6 5/16
Sobre Paris.....	\$529	\$533
Sobre Hamburgo por milhão.....	—	\$001

Sobre Italia.....	\$101	Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	930\$000.
Sobre Portugal.....	\$201	Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port.....	155\$000
Sobre Nova York.....	\$8871	Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.....	150\$000
Libra esterlina, em moeda.....	—	Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.....	153\$000
Sobre Buenos Aires, peso papel	2\$981	Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	163\$000
Sobre Buenos Aires, peso ouro	6\$753	Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	169\$000
Sobre Montevideo, peso ouro.....	6\$920	Apolices Estado do Rio de Janeiro de 400\$, 4 %, port....	100\$000
Sobre Hespanha, pesetas.....	1\$203	Banco Portuguez do Brasil, port.....	176\$000
Sobre Suissa, francos.....	1\$561	Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	208\$000
Sobre Belgica, francos.....	\$152	Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, integ.....	230\$000
Sobre Hollanda florim.....	3\$310	Banco do Brasil.....	393\$000
Sobre Japão, yen.....	—	Companhia de Seguros Confiança.....	200\$000
Sobre Dinamarca.....	—	Companhia de Tecidos Alliança	205\$000
Sobre Noruega.....	1\$240	Companhia America Fabril.....	315\$000
Sobre Suecia.....	—	Companhia Docas de Santos, nom.....	480\$000
Sobre Palestina e Syria.....	\$535	Companhia Docas de Santos, port.....	490\$000
Sobre Canada.....	—	Debs. Companhia de Tecidos Corgovado.....	185\$000
Sobre Rumania.....	\$052	Debs. Companhia Docas de Santos.....	191\$000
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$270	Debs. Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	196\$000
Sobre Hamburgo, Rent-Mark.....	2\$000	Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1924. — A. Simonsen, syndico.	
Sobre Austria.....	000,15 1/2		
Moeda			
Liras, papel.....	\$410		
Escudos, papel.....	\$320		
Francos, papel.....	\$550		
Apolices Uniformizadas, de reis			
4:000\$, 5 %.....	800\$000		
Apolices Diversas Emissões, de			
5 %, miudas, nom.....	820\$000		
Apolices Diversas Emissões, de			
1:000\$, 5 %, port.....	740\$000		
Apolices Diversas Emissões, de			
1:000\$, 5 %, port.....	698\$000		

COTAÇÕES DE CAFÉ

Termo

Dia 9 de abril de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas Saccas
Abril	37\$300	37\$100	—	2.000
Maió	36\$800	36\$600	—	17.000
Junho	35\$700	35\$500	—	5.000
Julho	34\$650	34\$000	—	5.000
Agosto	33\$800	33\$500	—	7.000
Setembro	33\$300	32\$800	—	—
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	26.000	10.000	—	36.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.
Disponível base tipo 7, 37\$600.

Mercado firme.

Vendas, 3.223 saccas.

O syndico, *Cunning Young*.

COTAÇÕES DE ASSUÇAR

Termo

Dia 9 de abril de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas Saccas
Abril	89\$000	88\$500	90\$000	88\$500	1.000
Maió	88\$900	88\$500	88\$500	88\$500	2.000
Junho	86\$700	86\$000	86\$500	86\$000	—
Julho	82\$000	81\$700	81\$000	81\$500	—
Agosto	77\$800	77\$200	77\$000	77\$000	1.000
Setembro	75\$700	75\$000	75\$300	75\$000	—
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	1.000		3.000		4.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.
Disponível branco crystal bom, sacco, 88\$ a 90\$000.

Mercado firme.

Vendas de todas as qualidades, 400 saccas

O syndico, *Cunning Young*.

MOVIMENTO DO DIA 8

Assucar

Entradas de Maceió	250
Entradas de Campos	3.560
Total	3.810

Sahidas, 2.455 saccas.

Existencia, 130.088 saccas.

Mercado firme.

Preço do branco crystal hoje, por sacco, 88\$ a 90\$000.

Entradas de Maceió	850
Entradas de Ceará	579
Entradas da Parahyba	551
Entradas do Pará	11
Total	1.991

Sahidas, 1.111 fardos.

Existencia, 12.929 fardos.

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:	Nominal
Sertões	81\$000
Primeiras sortes	80\$000
Medianos	78\$000
Paulista	74\$000

O syndico, *Cunning Young*.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão de 21 de março de 1924

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR DA SECRETARIA, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sá, Burlamaqui e o supplente Porto, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a sessão anterior.

Expediente

O deputado Diniz declarou que não tendo comparecido ontem o presidente Couto, por enfermo, mas sendo dia de sessão, assumiu interinamente o cargo mas não houve numero de deputados pelo que deixou esta de realizar-se. O Sr. presidente declarou ter recebido um officio do director geral da Propriedade Industrial pedindo a remessa do archivo de marcas para julgamento das marcas internacionais tendo dado dellesciencia ao senhor Dr. director que já havia dado as ordens nesse sentido. O Sr. Dr. director communicou que já iniciou a remessa pedida que continuará a ser feita com a possível brevidade.

Officio do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio da Directoria Geral da Propriedade Industrial, pedindo o archivo conceniente as marcas de industria e de commercio. — Cumprase;

Officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial, accusando o recebimento do officio n. 2.154 e de 510 marcas internacionais enviadas pelo Bureau Internacional da Propriedade Industrial durante o mez de abril de 1923. — Archive-se;

De A Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, para archivamento de acta extraordinaria alteração de estatutos. — Deferido;

De A Companhia Konit, A Sociedade Anonyma Empreza Commercial A Christovão, para archivamento dos seus estatutos. — Deferidos;

De A Companhia Mineira de Lactecios para archivamento do Diario Official que publicou alteração de estatutos. — Deferido;

De Rangel, Pereira & Comp., para alteração de contrato de sociedades em commandita por ações. — Deferido;

De Rangel, Pereira & Comp., para alteração de contrato de sociedades em commandita por ações. — Deferido;

De Rangel, Pereira & Comp., para archivamento de acta ordinaria e approvação de relatorio. — Deferido;

De O Banco Português do Brasil, S. A. Prestação de contas. — Deferido;

Da Empresa Nacional do Petroleo, para archivamento da acta ordinaria approvação de contas. — Deferido;

De O Banco Popular do Brasil, para archivamento das listas de socios. — Juntada segunda via da lista;

De Os Alves Ferreira Guimarães & Magalhães, Machado & Ribeiro, Silva Gomes & Comp., Arthur Sá & Comp., A. Tavares & Coullho, Almeida Junior & Comp., Carlosano Gonçalves & Comp., Cohen, Frigoni & Comp., Franco & Joppert, Martins & Mattos, Mendonça & Adão, Soares, Lima & Comp. Limitada, Santos & Simões, Salgado, Lopes & Comp., J. R. Santos & Comp., J. R.

Ferreira & Teixeira, Kastup & Comp., Lebrinha, Teixeira & Comp., Labanca & Parames, Nareiso Bacellar & Comp., Rodrigues & Irmão, Yark Expresso Limitada, W. Fidalgo & Comp., para archivação dos seus contractos. — Deferidos;

De Pardo & Riveiro, Affonso Cabral & Comp., Gullau & Comp., para archivação dos seus contractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer;

De Mario & Comp., archivação de seu contracto. — Modifique a firma por haver identica.

De Nunes & Seixas, para archivação de seu contracto. — Modifique a firma por haver identica.

De Silva Almeida & Comp., A. P. da Silva & Comp., Borges, Carvalho & Comp., Moreira & Barreto, Salomon Liscusky & Comp., para archivação das alterações dos seus contractos. — Deferidos;

N. Haddad & Irmãos, para archivação de alteração de seu contracto. — Concillado o registro da firma substituida deferido;

De Paulo Silva & Comp., para archivação de additivo do seu contracto. — Deferido;

De Fernandes, Fisch & Comp., para archivação da alteração e distracto parcial. — Deferido;

De Mello Cunha & Comp., para archivação da alteração de seu contracto. — Modifique a firma;

De Silva Gomes & Comp., Syres Andrada & Comp., Aristides & Figueiredo, Fernando & Amorim, Sarmiento & Comp., Silva Almeida & Comp., J. Martins & Ramos, Kremela & Comp., Vaz Lisboa & Comp., Galliac, Deumom & Comp., F. Hoffmann La Rocha & Comp., para archivação dos seus distractos. — Deferidos;

De Antonio Ignacio Alves & Comp., J. B. Vieira & Comp., para archivação dos seus distractos. — Indeferidos pelo parecer.

De T. Bacil & Filho, Santos Filho & Comp., Silva & Magalhães, Sampaio Ave-lino & Comp., Rebello Villena & Comp., Ribeiro & Fraia, Raul Almeida & Comp., Martins Cardoso & Mendes, Martins Soares Pinto & Comp., M. Wine & Soares, M. Laginestra & Comp., Moreira Irmão & Ribeiro, Leite do Mello & Comp., Lourenço & Martinez, Lafayette Bastos & Comp., J. Aguiar & Irmão, J. Maia & Martins, Jacob Passi, Jorge João Kaikal, Joaquim Ferreira Alves, José L. de Carvalho, João Rodrigues da Silva & Comp., Iglesias Irmãos, Gilbert Ireland, Ferreira, Graça & Comp., Fernandez, Irmão & Rodrigues, Fernandes & Simões, Fernandes de Souza & Comp., Friese & Brand, Felix Velloso & Comp., Franz Meichtry, Elias Cohen, Domingos Rodrigues & Fernandes, Costa Ribeiro & Comp., Costa, Mendes & Freitas, Carlos Kern & Comp., Calacho, Dabdab & Comp., O. Cruz & Comp., Alves, Soares & Rodinho, A. de Souza & Comp., Antonio Loureiro & Comp., Antonio Jela & Irmão, Antonio Pereira & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos;

De Manoel M. Proença, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma.

De Manoel de Oliveira, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De L. Albuquerque e Domingos Antunes Machado, para o registro de suas firmas. — Indeferido pelo parecer.

De Arsenio da Silveira Gusmão, para ser nomeado seu preposto, no cargo de

leiloeiro desta Capital, o Sr. Julio Monteiro Gomes. — Deferido.

De Bromberg & Comp., para se anotar no registro de sua firma a extinção de suas filiaes nos Estados de Pernambuco e Bahia. — Anote-se.

De Gonçalves Campos & Nunes, para se anotar no seu contracto social que o balanço annual será dado em 31 de março de cada anno. — Anote-se.

De Garbati & Baptista, para se anotar no registro de sua firma a mudança de sua fabrica para a rua Visconde de Hauma n. 73. — Anote-se.

Da Companhia Nacional de Armazens Cereais para o archivação do exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicados o relatorio da directoria e o balanço do anno de 1923. — Archive-se.

De J. Dias, Camacho & Irmão, para lhe ser transferido o livro Copiador em branco, da firma J. Dias de Oliveira, de que são successores. — Deferido.

De A. J. Rodrigues & Irmão, para lhes ser transferido o livro Copiador, em branco, da firma Rodrigues, Gonçalves & Ferreira, de que são successores. — Deferido.

De Mendes & Torres, para lhes ser transferido os livros Diario e Copiador, em branco, da firma Bernardino Cardoso Mendes, de que são successores. — Deferido.

De José Abrantes de Almeida, para lhe ser transferido o livro Copiador, em branco, da firma Almeida, Serra & Comp., de que é successor. — Deferido.

De Carvalho & Veiga, para lhes ser transferido o livro Copiador, em branco, da firma Carvalho & Pacheco, de que são successores. — Deferido.

De M. Laginestra & Comp., para lhes ser transferido o livro Diario, em branco, da firma Ernesto Laginestra & Comp., de que são successores. — Deferido.

De José Pousa Alves, para lhe ser transferido o livro Copiador, em branco, da firma Ricardo Peixoto, de que é successor. — Deferido.

De Albert Hodel, para o registro da escriptura de autorização para commerciar que outorgou a sua mulher D. Marguerite Hodel. — Deferido.

De Adelia Chaloub, para o registro da escriptura de autorização para commerciar que lhe outorgou seu marido João Chalob. — Deferido.

De Alexandrina Morelli para o registro da escriptura de autorização para commerciar que lhe outorgou seu marido José Semeraro. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 21 de março de 1924

De Machado & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Manoel José Machado e Gualter de Freitas Ribeiro, para o negocio de productos de laticínios, com o capital de 10:000\$000.

De Silva Gomes & Comp., firma composta dos socios Luiz da Silva Gomes, Antonio Ribeiro de Oliveira e Gabriel Guimarães Menezes, solidarios, e João de Deus Esteves, como commanditario, para o commercio de drogas, etc., com o capital de 800:000\$000.

De Arthur Sá & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur José Antunes de Sá e Alim Regal, para o commercio de papeis pintados, com o capital de 40:000\$000.

De A. Tavares & Coelho, firma composta dos socios solidarios Abilio Corrêa Tavares e Honório Francisco Coelho, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 20:000\$000.

De Almeida Junior & Comp., firma

composta dos socios solidarios Manoel de Almeida e Silva e Manoel de Almeida e Silva Junior, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 10:000\$000.

De Alves Ferreira & Magalhães, firma composta dos socios solidarios Juracy Alves Ferreira e D. Nair Saraiva Magalhães, para o commercio de calçados, com o capital de 10:000\$000.

De Coriolano, Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios Raymundo Coriolano Corrêa, D. Emilia de Araujo Gonçalves, Maria Magdalena de Magalhães Figueiredo e Alayde Moutinho Neiva, para o commercio de representações, etc., com o capital de réis 40:000\$000.

De Colon, Arrigoni & Comp., firma composta dos socios Cay. Riccardo Arrigoni e Dr. Arturo Cohen, solidarios e Gr. Uff. Giuseppe Martinelli, para o commercio de café, com o capital de 250:000\$000.

De Franco & Joppert, firma composta dos socios solidarios D. Julia de Castilhos Franco e Godofredo Joppert, para a industria de ceramica, etc., com o capital de 75:000\$000.

De Martins & Mattos, firma composta dos socios solidarios João Martins e D. Emilia Ferreira de Mattos, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 15:000\$000.

De Mendonça & Adão, firma composta dos socios solidarios Antonio Rebello de Mendonça e Joaquim Adão, para o commercio de laticínios, com o capital de 42:000\$000;

De Soares, Lima & Comp. Ltd., firma composta dos socios solidarios José Pereira Soares, Antonio Olavo de Lima Rodrigues, Americo José Martins e João Duarte do Albuquerque, para o commercio de comissões, etc., com o capital de 200:000\$000;

De Santos & Simões, firma composta dos socios solidarios Manoel da Costa Santos e José Simões, firma composta dos socios solidarios Manoel da Costa Santos e José Simões dos Santos, para o commercio de molhados e comestiveis, com o capital de 15:000\$000;

De Salgado, Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Gabriel Salgado Quintans e José Lopes Vasques, solidarios e Amadeu Augusto Teixeira e Bernardino José da Silva, como commanditarios, para o commercio de bar, etc., com o capital de 300:000\$000;

Da J. R. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios José Rodrigues dos Santos e José Ferreira, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 60:000\$000;

De J. R. Ferreira & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Rodrigues Ferreira e José Maria Teixeira, para o commercio de botequim, etc., com o capital de 30:000\$000;

De Kastro & Cnop, firma composta dos socios solidarios Saloman Kastro e Henrique Cnop, para o commercio de joalheria, etc., com o capital de réis 150:000\$000;

De Lebrinha, Teixeira & Comp., firma composta dos socios José Freire Lebrinha e Arthur Teixeira de Faria, solidarios; Augusto Fernandes de Oliveira, como commanditario, para o commercio de torrefacção e moagem de café, com o capital de 40:000\$000;

De Labanca & Parames, firma composta dos socios solidarios Giuseppe Labanca e Victor Parames Domingues, para o commercio de bilhetes de loterias, com o capital de 100:000\$000;

De arceio Bacellar — Comp., firma composta dos socios Narciso Bacellar, solidario, e coronel Manoel Joaquim Cardoso, como commanditario, para o commercio de commissões, e etc., com o capital de 200:000\$000;

De Rodrigues & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Augusto Rodrigues e Accacio Augusto Rodrigues, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 6:000\$000;

De York Expresso Limitada, firma composta dos socios solidarios Francisco Ferreira dos Santos, Alvaro Lopes Pinto e a firma J. D. Araujo, para o commercio de transportes, etc., com o capital de 60:000\$000;

De W. Fidalgo & Comp., firma composta dos socios solidarios Walter Fidalgo e Sebastião de Almeida Freitas, para o commercio de fazendas e armario, com o capital de 20:000\$000;

Alterações:

De A. Q. da Silva & Comp., elevando o seu capital social a 20:000\$000;

De Borges, Carvalho & Comp., substituindo o genero de seu commercio de fazenda por atacado, para o de algodão em rama e commissões, etc.;

De Fernandes, Fisch & Comp., alterando-se em virtude do fallecimento do socio Jacques Muller-Merian, recebendo seus herdeiros 68:437\$440, pela retirada do socio Ernesto Machado Guimarães, embolsado da quantia de 122:020\$310, e pela elevação do capital social a réis 500:000\$000;

De Moreira & Barreto, modificando a data do encerramento do balanço;

De Salomon Licusky & Comp., admitindo o Sr. Elias Rotsky como socio solidario, elevando o capital social a réis 122:069\$845;

De N. Haddad & Irmão, admitindo Shieralla Haddad, como socio solidario, elevando o capital social a 1.000:000\$000 contos e modificando a razão social para N. Haddad & Irmãos.

Distractos:

De Silva, Gomes & Comp., que se dissolve em virtude do fallecimento do socio Miguel Augusto da Costa Vaz, recebendo seus herdeiros 150:549\$005, pela retirada do socio Domingos Gomes Ferreira, recebendo 274:632\$146, ficando a cargo dos socios Luiz da Silva Gomes e Antonio Ribeiro de Oliveira o activo e passivo, no valor de 310:887\$290;

De Ayres Andrade & Comp., retirando-se o socio José Frias Barbosa, recebendo 320:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Ayres Martinho de Andrade, no valor de 44:328\$841;

De Aristides & Figueiredo, retirando-se Aristides Lopes, recebendo a quantia de 61:873\$275, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Paes de Figueiredo, no valor, também, de réis 61:873\$275;

De Fernandes & Amorim, retirando-se o socio Manoel Gomes de Amorim, recebendo 30:000\$, ficando a cargo do socio Fernandes-Pereira da Silva o activo e passivo no valor de 42:642\$795;

De Sarmento & Comp., retirando-se o socio Horacio Augusto do Vasconcellos, recebendo 11:620\$111, ficando o activo e passivo a cargo do socio Bernardo Sarmento, no valor de 30:500\$000;

De Silva Almeida & Comp., retirando-se o socio José Alves da Silva, recebendo 11:373\$800, ficando a cargo do socio Antonio do Nascimento Cottas da Silva Almeida, no valor de 150:000\$000;

De J. Martins & Ramos, retirando-se o socio José Muninhas, recebendo réis 25:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Luiz Lopes Ramos, no valor de 39:043\$600;

De Kremela & Comp., retirando-se Felix H. Mandreni, recebendo 25:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Francisco Kremela, no valor de 5:000\$;

De Vaz Lisboa & Comp., retirando-se Adelino Coelho de Sequeira, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Francisco Carlos Vaz Lisboa e Carlos José Martins Moreira, no valor de 266:909\$284;

De Galliac, Desimono & Comp., retirando-se os socios Luiz de Queiroz Galliac e Demosthenes de Miranda Horta, recebendo este 20:000\$ e aquelle, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo do socio Vicente Desimono, no valor também de 20:000\$000;

De F. Hoffmann La Roche & Comp., retirando-se ambos os socios, nada recebendo. — G. Barbedo.

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.856

Granado & Comp., estabelecidos á rua 1ª de Março ns. 14, 16 e 18, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Garrafa bojuda e larga (fac simile) envolverada com o papel fino em dobras que applicam com o rotulo e desenho da garrafa descoberta, lendo-se no dito rotulo a inscripção: Agua Inglesa (modificada) de Granado, em typos grandes e fôrma systematica e outros dizeres referentes ao uso e applicação. No proprio envolvero do papel se divulga os typos de letras que acompanha inferiormente o seu prospecto. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir agua inglesa do fabrico dos requerentes. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924. — Granado & Comp. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 e 30 minutos do dia 27 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.856, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.751)

N. 20.862

K. Nishitani, negociante, estabelecido á rua Vasco da Gama n. 86, apresenta a marca acima, a qual consiste na denominação, caracteristica «Yenusa», tendo ao lado uma circumferencia com o retrato em busto de uma joven japoneza. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distin-

guir escovas para dentes, de importação e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — K. Nishitani (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 e 15 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.862 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.751)

N. 20.863

Pereira, Araujo & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 87, apresentam a marca supra, que se compõe de um retangulo tendo em cada um dos angulos um pequenodragão e dentro do rectangulo encontra-se um circulo, dentro do qual se vê a figura de outro dragão em ponto maior, cercado das palavras «Marque de Fabrique — Déposée». Esta marca, da qual o caracteristico principal é o nome Dragão e a figura dentro de um circulo, é destinada a distinguir as tintas em pó, massa ou liquido, vernizes e secantes, de sua importação e commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — Pereira, Araujo & Comp. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 e 10 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.863 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.751)

N. 20.864

Pereira, Araujo & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 87, apresentam a marca supra, representada em um circulo, tendo o fundo com os traços caracteristicos de pedra marmore, vendo-se ao centro desse circulo um ornato em fôrma de roseta ou florão com raios divergentes circulando as palavras Jaspe Cement. Aos lados da estrella se leem as palavras «Trade Mark». Por cima da mesma estrella se vê a indicação Special For Ornamental Work e por baixo ainda se lê Artificial Marble For Walls In Substitution Of Tiles. Os requerentes adoptaram a referida marca, da qual o caracteristico principal são as palavras Jaspe Cement e também o desenho de roseta sobre fundo de marmore, para distinguir uma qualidade especial de cimento para ornatos e revestimentos imitando pedra marmore, de sua importação e commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — Pereira, Araujo & Comp. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 e 10 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.864 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.751)

N. 20.865

Pereira, Araujo & Comp. estabelecidos à rua de S. Pedro n. 87, apresentam a marca supra, a qual consiste no seguinte: Circunferencia, vendo-se no centro uma vacca em um campo, encimada pela palavra Coelho, e no corpo da referida vacca o nome característico Vitellino em sentido horizontal. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir coalho do commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Pereira, Araujo & Comp.* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 e 10 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.865 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.751)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 12 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticio, de conformidade com o edital de 24 do corrente, publicado no *Diario Official*, dos dias 27 e 28, a fls. 8.296 e 8.398 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 28 de março de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 18 de abril corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 11 — Gazolina e kerozene — de conformidade com o edital de 31 de março findo, publicado no *Diario Official*, de 1 do corrente, a folha 8.728.

Directoria da Contabilidade, 2 de abril de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento em vigor, serão su-

jeitos a vistoria sanitaria, no dia 14 de abril do corrente anno, às 13 e 14 horas, respectivamente, o predio n. 78 da rua Santa Christina e a estalagem n. 163 da rua Jardim Botânico, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 4 de abril de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Antonio Augusto Esteves, responsavel pelo predio numero 30 da rua Teixeira de Carvalho, a, no prazo de cinco dias, contados dessa data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho de Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do segundo termo de intimação, n. 77.900, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *Armando Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 14 de abril do corrente anno, às 14 horas, 14 horas e 30 minutos e 14 horas e 45 minutos, respectivamente, os predios ns. 315 da rua Haddock Lobo, 78, da rua Nova de São Leopoldo e 92 da rua Nova de S. Leopoldo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 5 de abril de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Escriptorio de Obras

Concurrença para obras na sede da Academia de Medicina:

Chama-se a attenção dos concorrentes a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 2 de abril a folhas 8.730.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 3 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO NA COLONIA DE ALIENADOS DE JACARÉPAGUÁ

Chama-se a attenção dos concorrentes para o edital publicado no *Diario Offi-*

cial de 5 do corrente, a paginas 8.999 e 9.000.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 5 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E COL- LOCAÇÃO DE GRANDES E ARMAÇÕES DE MADEIRA NO JUZO DE ALISTAMENTO ELEI- TORAL, NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos concorrentes, a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, a paginas 8.198.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 26 de março de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

MODIFICAÇÃO DAS VARANDAS DO "PAVILHÃO GRANDE DORMITÓRIO" NA COLONIA DE ALIENADAS DO ENGENHO DE DENTRO

Chama-se a attenção dos concorrentes, para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente a folhas 9.163.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONSTRUÇÃO DE UMA MURALHA, ATERRO E CALÇAMENTO NA ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO, EM QUINTINO BOCAIYUA

Chama-se a attenção dos concorrentes a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente a paginas 9.287.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 8 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 10 do corrente, às 9 horas, nesta inspectoría:

Luiz Ramim, Manoel João Junior, Aristides Ribeiro, Paschoal Guarinho, Miguel Silva, Dionel Vieira de Souza, Manoel Fernandes Gonzalez, Frederico da Silva Souto, Aristides Oliveira Leitão e Casimiro Manoel Gonçalves Guimarães.

Turma suplementar — Manoel da Silva, Francisco Bomfim Dias, Alberto Rodrigues, Oswaldo da Silva Campos, Joaquim Pinto, Cincinato de Souza Alves e Edgard Neves Levevre.

Prova pratica — José de Azevedo Torres e Eduardo Siqueira de Araujo.

— Resultado dos exames effectuados em 7 e 8 do corrente:

Motoristas aprovados — Heitor Varady, Claudino Tavares, Saturnino Ferreira da Silva, Charles Alexandre Morere e Arthur dos Santos Junior.

Inhabilitados e reprovados — João Afonso Fernandes, Manoel Antonio e Antonio Lopes de Souza Filho.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de abril de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nes a Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Antônio L. Cardozo.....	235	Automovel	3	Abril	1924	Excesso de velocidade.....	Proprietário.
Jacynto C. Lute.....	809	"	"	"	"	"	Motorista.
Brito & Comp. Ltd.....	983	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado.....	Proprietário.
João da Silva Abreu.....	1.402	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Wilson King & Comp.....	1.566	"	"	"	"	"	Proprietário.
Carlos A. Mariath.....	1.905	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	Motorista.
Octavio A. Nogueira.....	1.981	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Benjamin H. B. Morle.....	2.545	"	"	"	"	"	"
Dalmiro Fernandes.....	2 5 0	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Studebaker do Brasil.....	2.6 3	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietário.
Fonseca M. & Irmão.....	2.760	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Americo C. Santos.....	3 3/5	"	"	"	"	"	"
Dr. Firmino V. D. Graça.....	3.574	"	"	"	"	Dirigido por pessoa sem habilitação.....	"
S. A. Lavanderia Confiança.....	4.897	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Grande M. Fumos Veado.....	5.225	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	5.346	"	"	"	"	"	"
Fritz Beling.....	5.369	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco R. Pontes.....	5.559	"	"	"	"	Fazer uso de apito.....	Proprietário.
Vinhas Fernandes & Comp.....	5.560	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio Wanzack.....	5.668	"	"	"	"	"	"
Jucelino Barboza.....	5.935	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel Francisco Pereira.....	5.945	"	"	"	"	Regressar.....	"
Theophilo Alves.....	5.979	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
The Rio J. Light and Power.....	6.033	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietário.
F. L. Wright & Comp. Ltd.....	6.319	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
Daudt Oliveira.....	6.501	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Marcellino Oliveira.....	6.528	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Felix Antonio Berrelho.....	6.564	"	"	"	"	Entrar a direcção a outro.....	"
Manoel Pereira Henrique.....	6.570	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José F. Zucarino.....	6.584	"	"	"	"	"	Proprietário.
Maximiano R. Fontoura.....	6.609	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	Motorista.
Wilson & King & Comp.....	6.741	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietário.
Mestre Blatgé S. A.....	6.795	"	"	"	"	"	"
Raul R. Q. Mondego.....	6.811	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
Joaquim Pinto.....	6.886	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Raul M. A. Maia.....	7.003	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Wilson & Evill.....	7.016	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietário.
Agripino B. Coelho.....	7.207	"	"	"	"	Meio o e bond.....	Motorista.
Studebaker do Brazil.....	7.283	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietário.
Companhia Lithographica F. Photo.....	7.305	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Companhia Italo Brasileira C. armado.....	35	"	4	"	"	"	Proprietário.
Maximiano S Igado.....	980	"	"	"	"	"	Motorista.
T. L. Wright & Comp.....	1.319	"	"	"	"	"	Proprietário.
Morris Brichman.....	1.338	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Ferreira Santos.....	1.418	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Ramos.....	1.467	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João A. Rodrigues.....	1.515	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Arthur P. Salgado.....	2.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Oriando dos Santos.....	2.246	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietário.
José Galvão.....	2.831	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João Francisco Pinheiro.....	2.870	"	"	"	"	"	Motorista.
José Maria Lopes.....	3.397	"	"	"	"	"	Proprietário
Mario B. Gendice.....	3.537	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Mário Menezes.....	3.559	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José B. Fonseca.....	3.932	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietário.
Dr. W. Joncker.....	4.110	"	"	"	"	"	"
Gentil M. A. B. N.....	4.168	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Francisco.....	4.190	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João A. da Silva.....	4.216	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	"
Albarez R. da Silva.....	4.239	"	"	"	"	Entregar a direcção a outro.....	Proprietário.
Simões Itala.....	4.654	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Martins Pinheiro.....	4.732	"	"	"	"	"	Motorista.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
José benedito.....	4.818	Automovel	4	Abril	1924	Contra mão.....	Motorista.
Adhemar Alcello e outro.....	4.919	"	"	"	"	Contornar em logar não per-	Proprietario.
Jair de Castro.....	5.053	"	"	"	"	mittido	Motorista.
Francisco Gonçalves Nunes.....	5.184	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Proprietario.
Manoel Ferreira Pedro.....	5.212	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José de Almeida Bento.....	5.838	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright & Ltd.....	5.924	"	"	"	"	"	Proprietario.
Gregorio J. L. Salgado.....	5.914	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Gonçalves.....	6.03	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Joaquim Carlos da Silva.....	6.450	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Annibal dos Santos.....	6.547	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Anim Zertrum.....	6.600	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio M. da Cruz.....	6.636	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cru-	"
Patrick Gauley.....	6.750	"	"	"	"	zamento.....	Proprietario.
Elycio Fernandes.....	6.771	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	Motorista.
Guilherme Balace.....	6.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Arlando Vieira Ramos.....	6.94	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Innocencio E. Santo.....	7.202	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Karl Kanze.....	7.242	"	"	"	"	"	"
Nicolino Guerreiro.....	7.27	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Gaspar dos Santos.....	7.409	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
						Contra mão.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao M. M. Juiz Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 354 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Inspectoria de Vehiculos, em 8 de abril de 1924. — O Inspector, D. Bernardes.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

ACQUISICÃO DE CAVALLOS E MUARES

Vide edital publicado minuciosamente neste periodico, no dia 4 do corrente. — N. Deschamps Cavalcanti, coronel director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

CONCURRENCIA PUBLICA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que neste gabinete á rua do Lavradio n. 84, em reunião que será presidida pelo Sr. Heitor Bracet, serão recebidas no dia 15 do proximo mez do abril, ás 14 horas, propostas para fornecimento do sartigós abaixo discriminados, sob as seguintes condições:

1.ª Os negociantes que desejarem concorrer, deverão inscrever-se até ás 16 horas do dia 14 do proximo mez do abril, mediante requerimento dirigido a esta directoria, acompanhado do conhecimento do deposito de que trata a condição seguinte.

2.ª Cada concorrente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria até ás 13 horas do dia 12 de abril, a quantia de 150\$000 em moeda corrente, como garantia da proposta que apresentar.

3.ª O proponente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta, perderá o direito á caução a que se

refere a condição anterior, e, bem assim, o que for preferido e se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data do edital que será publicado no *Diario Official*.

4.ª As propostas, feitas em tres vias, com tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33x0,22, convenientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sendo a primeira via sellada de accordo com a lei, deverão especificar, sem acrescimos, emendas, razuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços em moeda nacional, de cada um dos artigos constantes deste edital e o prazo para entrega dos referidos artigos.

5.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem uma redução sobre a proposta mais barata.

6.ª Não serão também tomadas em consideração, os preços que tiverem elevados de mais de 10 % sobre os preços correntes no mercado.

7.ª No caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes ou estrangeiros será resolvido a sorte.

8.ª Para julgamento da sua idoneidade os proponentes apresentarão até ás 14 horas do dia 14 de abril, os documentos necessarios, taes como recibos de pagamento dos impostos federaes e municipais, certidões provando a qualidade de negociante matriculado ou socie-

dade anonyma legalmente constituída e attestados das repartições publicas sobre a execução dos fornecimentos que porventura tenham feito.

Tanto as propostas como os documentos de idoneidade, deverão ser encerrados, separadamente, em envoltucros lacrados com a declaração do nome do proponente.

9.ª Os documentos de idoneidade serão examinados e julgados antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas dos que não forem julgados idoneos. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro do 21 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões.

Neste caso as propostas recebidas serão encerradas em um involuero que será lacrado e rubricado por todos os presentes á reunião, afim de aguardar a decisão do ministerio.

Resolvida a duvida, será designado, por edital publicado no *Diario Official*, novo dia para abertura das propostas.

10.ª As propostas serão lidas e lidas deante de todos os concorrentes, no local, dia e hora acima designados, e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

11.ª Fica ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao proponente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

12.ª O Governo poderá contractar o fornecimento com o autor da proposta mais barata, em globo, ou de escolher, por unidade, nas diferentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim

como adquirir quantidades menores, sendo o contractante obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

13. O contracto só será assignado depois de approvada a respectiva minuta pelo Sr. ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao depósito de 5 % sobre o total do fornecimento.

14. Uma vez registado o contracto pelo Tribunal de Contas, fica o contractante obrigado a entregar neste gabinete, á sua custa, dentro do prazo que fôr estipulado, os artigos contractados, incorrendo na multa de 25 % sobre a importancia do pedido, si nesse prazo fôr excedido.

15. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando abandone ou recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém á perda da caução a que se refere a condição 13ª, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

16. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando neste caso obrigados a completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto.

17. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor em estampilhas apostas ao contracto.

18. Na secção photographica deste gabinete serão prestados aos concurrentes todos os esclarecimentos necessarios sobre osapparelhos e instrumentos em questão.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, 29 de março de 1924. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Relação dos artigos

Fabricante: Carlos Zeiss — Jena — Prospecto «Micro» 264.

1 Camara 24×30 de microphotographia sobre suporte de ferro fundido, altura variavel, com um chassis, duplo 24×30, vidro despolido, vidro transparente, duas planchetas porta-objectiva, sendo uma com dispositivo para ligar a camara ao microscopio, sem passagem de luz (fig. 16) com movimento a cremalheira e pignon n. 110 (fig. 23). — A mesma camara, como acima, sem o suporte de ferro fundido.

2 chassis duplos 24×30 n. 101.
6 intermediarios para 18×24 n. 87.
6 intermediarios para 13×18 n. 24.
6 intermediarios para 9×12 n. 2.
1 objectiva microplanar, foco 75 m/m.
1 microscopio I PH 10, com condensações, conforme desenhos e instruções que se acham á disposição dos interessados, no Gabinete de Identificação.

1 objectiva n. 2 5×.
1 objectiva n. AA 10×.
1 objectiva n. DD 40×.
1 ocular Huyghens n. 1 — 3×.
1 ocular Huyghens n. 2 — 5×.
1 objectiva Tessar, apochromatica 35m×45m, foco 10, distancia focal 51 cm., com diaphragma «Iris».

Fabricante: Taylor & Hubson — Londres — Inglaterra.

1 objectiva Cook Process 30×40, foco 8, distancia focal 46 cm., com diaphragma «Iris».

12 chassis 9×13 para o apparelho anthropometrico Bertillon.

Serão aceitas as propostas para fornecimento de instrumentos e apparelhos do fabricante «Leitz» identicos aos do «Zeiss», excepto a objectiva microplanar, que deve ser de «Zeiss».

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 22, de 25 de janeiro ultimo, que o fornecimento de fardamento dos correios, continuos e serventes seja feito dentro do credito votado na lei da Despeza para o exercicio corrente, mediante concorrência administrativa nos termos do capitulo I, do titulo VII do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publico, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto em relação ao referido fornecimento.

O prazo para esse requerimento é de 10 dias a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo Sr. chefe da 1ª secção desta directoria em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro, 8 de abril de 1924. — *J. A. da Costa e Cunha*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional CONCURRENCIA N. 1

OBRAS NO PROPRIO NACIONAL, Á RUA MONTE ALEGRE N. 255, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director, faço publico, que ás 14 horas do dia 15 do corrente mez, serão recebidas na 2ª Sub-directoria propostas para a execução das obras do que carece o proprio nacional, á rua Monte Alegre n. 255, nesta Capital, obedecidas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser feitas em duas vias, devidamente selada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas e entrelinhas, contendo uma só formula de obediência ás clausulas do presente edital, e entregues em envolucro lacrado, no dia, hora, e local acima indicados, declarando o preço global das obras a executar.

Segunda — Conjuntamente com as propostas deverão os Srs. concurrentes, apresentar, em envolucro separado e fechado, documentos de idoneidade, como sejam: recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes referentes ao presente exercicio e o recibo da caução de quinhentos mil réis (500\$000), como garantia da proposta apresentada e que será recolhida á thesouraria geral, por intermedio de uma guia fornecida por esta secretaria.

Terceira — No dia, hora e local acima indicados serão abertas as propostas apresentadas, procedendo-se antes ao exame dos documentos, não sendo abertas aquellas que apresentarem documentos deficientes de idoneidade.

Lidas as demais propostas na presença dos interessados, serão ellas rubricadas por todos os concurrentes, ou seus pre-

postos, sendo as mesmas em seguida publicadas no *Diario Official* e marcado o prazo de cinco dias para o concurrente acceto iniciar os trabalhos, sob pena de caducidade e perda da caução feita (clausula 2ª).

Quarta — Os concurrentes ficam obrigados a empregar pessoal habilitado e materiaes de primeira qualidade nos trabalhos que se propõem a executar.

Pelo preposto da 2ª Sub-directoria, ao qual se acham affectos os serviços referidos no presente edital, serão refugados os materiaes que não correspondam ás exigencias. Este fiscal terá todo o direito de rejeitar qualquer trabalho executado, obrigando-se o concurrente a substitui-lo em parte ou no todo, conforme lhe fôr ordenado, não representando as obrigações acima qualquer direito a pedido de indemnização administrativa ou judiciariamente.

Quinta — Será fixado o prazo de sessenta dias (60) para a conclusão dos trabalhos. Esgotado esse prazo, será deduzida da importancia a receber a quantia de cem mil réis (100\$000) por dia que ultrapassar áquelle limite. Uma vez iniciados os trabalhos não poderá o concurrente paralisal-os sob pretexto algum, ficando sujeito ao disposto na ultima parte da clausula anterior.

Na 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital, podendo o local ser examinado pelos interessados com a devida licença do occupante do predio.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 2 de abril de 1924. — *J. Córdovil Pires da Silveira*, secretario.

Lloyd Brasileiro

PATRIMONIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. chefe da Comissão Liquidante, convido os Srs. ex-commissarios do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) a virem, dentro do prazo de 30 dias, verificar o que foi apurado nos processos de tomadas de suas contas afim de allegarem o que julgarem a bem de seus interesses, fazendo, desde já, saberem que, findo esse prazo, serão as contas devedoras, no caso de não justificarem os responsaveis os seus debitos, remetidas á Directoria da Receita Publica, para a cobrança, nos termos da legislação em vigor.

Outrosim, e de accordo com o despacho exarado por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda em o processo n. 11.087, scientificos aos mesmos senhores ex-commissarios de que esta comissão só tomará em consideração as suas allegações si instruidas com documentos em original, ficando deste modo entendido que não serão admittidas simples allegações, publicas-fórmulas ou quaesquer documentos visando, apenas, protelar a solução final de taes processos.

Os Srs. ex-commissarios acima referidos são: Julio Costa, Urbano Campello, Nestor Cavalcanti, João Ferreira da Silva Lopes, Joaquim de Souza Bastos, Emilio Marinho Falcão, Antonio Corrêa da Silva, José Fausto Góes, Pedro Paulino da Silva, Seraphim Gomes Corrêa, Delphim Soares Garrido, João Gonçalves de Moraes, José Domingos de Moraes, José dos Santos Medeiros, Manoel Gomes de Azevedo, Joaquim Guimarães, Alfredo Soares da Encarnação, Carlos Augusto da Silva, João Fernandes, José Marinho Falcão, Walfrido Per-

reira Lopes, Leodormiro Vieira da Cruz, Francisco de Azevedo Ramos, Roque Rippol, Ludgero Modesto da Fonseca, Francisco da Cunha Saldanha, Octaviano Barbosa de Macedo e Silva, João Luiz da Silva, Paulo Moreira, Chrispim de Souza, Thomaz Augusto Coelho, Domingos Barros Braga, Adherbal de Oliveira Zambra, Antonio da Costa Machado, Cicero Damasceno, Boaventura de Barros, Alfredo França, João Soares, Antonio Pinto Ferreira, Pedro Meira Lima, João Galileu Delayte, Antonio Luiz Gonçalves Vieira, Alvaro Ferreira Burgos, Antonio Mariano Filho, Pedro Nunes, José Fernandes Gonçalves, Manoel Antunes Junior, Antonio de Souza Oliveira, Fortunato Vieira de Aguiar, Eduardo Santos, Alexandro Plenont, Miguel Nicolau da Silva, Vicente Saguas Presas, Octaviano Noronha, Adolpho Nery, Severiano King, Arsenio Pinheiro, Antonio Marques da Silva, Antonio Boaventura de Souza, Antonio Garcia da Rosa, Miguel Alves Pereira, Manoel Nogueira Lins, Domingos Santoro Alves, Jorge Naylor, Francisco Botelho, Joaquim Lordello, Francisco José Alves, Manoel dos Santos Oliveira, Leandro Alves Fernandes, Abel Senna, José Theodoro da Rocha, Candido de Castro, João Pinto Barroso, Jacintho Francisco Pacheco e Carlos Soler.

Secretaria do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), em 20 de março de 1924. — José Vicente Paes de Barros.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás 15 horas do dia 15 do corrente mez, para a permuta de duas caldeiras que pertenceram ao E. Minas Geraes e de uma ao N. E. Benjamin Constant (caldeiras que não tem mais utilidade para a Marinha) por material novo de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

As propostas consignarão o valor do material correspondente a cada uma das caldeiras.

As caldeiras se acham nas officinas deste arsenal e podem ser examinadas todos os dias uteis, das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Pelo secretario, o 1º official Antonio Lemos Vieira.

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 27

Brasíl — Estado de São Paulo

Transformação para automatico tipo (A. G. A.) systema Dalén, e mudança de caracteristicos do pharol de Queimada Grande (N. 150 da Lista de Pharões).

Avisa-se aos navegantes que no dia 5 de abril corrente, foi substituido o aparelho de luz do pharol de Queimada Grande, por outro automatico tipo A. G. A. (systema Dalén) exhibindo os seguintes caracteristicos:

Iluminação branco 03,5
Eclipse 09,5
Período 108,0

não tendo havido entretanto interrupção de luz.

Os demais caracteristicos continuaram os mesmos da Lista dos Pharões.
Coordenadas do pharol:

Lat. = 24° 28' 40" S.

Long. = 46° 40' 00" W. Gw.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — Alvaro de Azambuja, capitão de fragata, director.

Directoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ALA PRINCIPAL DO EDIFÍCIO DESTINADO AO MINISTÉRIO DA MARINHA, EM TERRENOS SITUADOS NA ÁREA CENTRAL DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO.

Faço publico que, em cumprimento de ordem do Sr. ministro da Marinha, 20 (vinte) dias depois da publicação desta concorrência no *Diario Official*, as treze (13) horas serão recebidas na Directoria de Engenharia Naval, propostas para a construção da ala principal do edificio destinado ao Ministerio da Marinha com as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES

1 — MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

2 — CIMENTO

Composição chimica — O cimento não deve conter mais de de: 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfureto em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar no maximo 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Péga — A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

3 — RESISTENCIA DA PASTA NORMAL DO CIMENTO

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente — O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

4 — CAL

Toda a cal a empregar deve ser de pedra, completamente extinta ao local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatção.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

5 — AREIA DE AGUA DOCE

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que, a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgada conveniente peneirada e lavada.

Não deve conter sacs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

6 — PEDRA

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

7 — AGUA

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

8 — TIJOLO

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello, deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura devem apresentar uma estrutura homogenea e granulação miuda.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

9 — MADEIRAS

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furros e de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

10 — PEDRA BRITADA

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 centímetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm de diametro.

11 — FERRO

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por centimetro quadrado e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 30 (trinta) kilos por millimetro quadrado e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional.

12 — ARGAMASSAS

As argamassas serão preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade de agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo que aquella consistencia seja obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e do modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresen-

dar signaes de ter começo a endurecer; sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas ocasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou caída de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

13 — CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A indicação dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após a sua preparação, sendo inutilizado todo o que for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, applicadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida, e a cobertura de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas, quando este estiver solidificado, devendo a superfície de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

14 — ALVENARIAS ORDINARIAS

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calçadas com lascas de pedra dura de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras tijolo de comprimento, sempre que for possível igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassas, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados "fisgotes" ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta decímetros cubicos (0m,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de "criação" ou "cangicão".

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cabido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centímetros de argamassa.

15 — ALVENARIA DE TIJOLO

Os tijolos na ocasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em "meios fios" e "tijolos".

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes fiquem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em descontro na direcção normal ao introductor do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-há vinte (20) centímetros de argamassa.

Nas ocasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequentes e ligeiramente regadas para obstar o rapido desecamento da argamassa.

Nessas condições e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar isento de plastras e nodos de argamassas, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

16 — CONCRETO E CONCRETO ARMADO

O concreto empregado nas paredes e demais obras será feito uma parte de cimento (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de 3 cent.).

Quando a espessura for diminuida poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terra ou quaisquer substancias extranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de concreto armado, ellas poderão ser amarradas com arame, deixando occupar as suas posições respectivas sem que possa ser deslocadas, com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitos em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com metal americano Hahn, com o metal "deployé" ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pela fiscalização.

17 — FUNDAÇÕES

As fundações, que ficarão a juizo da fiscalização, poderão ser construidas:

1º, as fundações poderão ser constituídas por uma sapata de cimento armado, de accordo com as indicações do projecto relativamente á profundidade a que descerão, e por um massico de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

As sapatas deverão ter a largura necessaria afim de que a carga distribuida sobre o terreno seja, no maximo, igual a 1 kg. por cm².

Serão deixadas as aberturas necessarias para a passagem das canalizações de agua, esgoto e electricidade, conforme as indicações da fiscalização;

2º, por uma estancaria de cimento armado cujo calculo deve ser previamente apresentado e autorizado pela fiscalização;

3º, por um outro, qualquer systema de trabalhos congeneres, porém, sempre antes de ser iniciado deve ser submettido a apreciação da fiscalização o seu calculo e respectivos desenhos.

18 — CAMADA IMPERMEAVE

A camada isoladora que abrangerá todas as paredes será de concreto de traço de 1:3:6, com 0m,10 de espessura.

19 — PAREDES

O embazamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:5.

As paredes acima do embazamento e com espessura superior a quarenta e cinco centímetros (0m,45), serão de alvenaria mixta de pedra e tijolo com argamassa analoga a anterior de traço 1:3:5 e as de menos de 0m,45 de grossura serão de tijolo, empregada a mesma argamassa.

As paredes divisorias serão conforme as diversas espessuras de cimento armado, de tijolo de cutelo, de meio tijolo ou de uma vez de tijolo, sendo empregado o tijolo perfurado nas paredes de tijolo que repousem sobre vigas.

A argamassa para as paredes de espessura menor que a correspondente a uma vez de tijolo será de 1:2:5 cimento, cal e areia.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de

eimento 1:4 ou por vergas de concreto armado ou por ambos.

Todas as soleiras do andar terreo serão de granito escolhido.

As soliências de mais de 3 cm. deverão ser creadas nas alvenarias de acordo com os perfis da associação.

20 — AMARRAÇÕES

Em toda a volta do edificio, no nivel do vigamento de todos os pavimentos, será estabelecida, na espessura das paredes uma cinta de ferro.

21 — REVESTIMENTOS DAS PAREDES

Os revestimentos externos serão constituídos por um emboço de cimento, cal e areia 1:1:3 e por um reboco de cimento branco Atlas ou semelhante, a juízo exclusivo da fiscalização.

Estes rebocos serão trabalhados a despenadeiras, devendo ser acabados de modo a apresentar superficies granitidas e serão divididos em pedras por meio de juntas de accordo com o projecto e os detalhes.

Estes revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo afim de ser evitado o fendilhamento.

Os revestimentos internos serão constituídos por uma camada de emboço de cimento, cal e areia — 1:3:8 — e por um reboco de pasta de cal, de pedra e areia fina, na proporção de 1:1 que ficará perfeitamente desempenado para receber qualquer pintura.

Os revestimentos dos tectos serão feitos nas condições anteriores com emboço de 1:1:4 e reboco de 1:1 — cal e areia fina — sendo corridas as molduras de concordancia e as sancas, cujos detalhes serão posteriormente fornecidos em gesso e cal.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras.

As saliências de mais de 2 cm. (dous centímetros), deverão ser creadas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes de decoração.

Todas as molduras serão convenientemente niveladas e desempenadas devendo ter as arestas vivas e os tornijos perfeitamente acabados.

As decorações esculpturaes serão previamente modeladas em barro, por esculptor aceito pela fiscalização, deste modelo será tirado o positivo em gesso que será retocado. Os negativos finaes serão em gesso sempre que for possível e no caso contrario serão em gela na ou colla da Bahia de primeira qualidade.

Tudo será executado de inteiro accordo com as indicações fornecidas pela fiscalização

22 — COBERTURAS

A cobertura do edificio será de telhas planas de barro tipo moldado, assentes sobre uma estrutura constituída por tesouras, cumieiras e terças de ferro laminado e perfilado os caibros e ripas de peroba de Campos, com secção adequada a as partes em terraço com cimento armado com uma capa de asphalto de 0m,025.

23 — PILASTRAS, VIGAMENTOS E FORROS

Os vigamentos serão de concreto armado, em lages de espessura proporcionada aos vãos e calculadas para sobrecarga útil de 300 kilogrammas por metro

quadrado, em geral e 300 kilogrammas para os salões de reuniões e a biblioteca, além do peso proveniente de divisões suspensas e de pavimentos.

As nervuras serão dispostas de modo a não prejudicar o aspecto do forro. Nas salas quadradas (nos angulos do edificio) as nervuras formarão, caixotes. Nas salas decoradas em que se tornarem inaceitaveis as nervuras e no ultimo pavimento o forro será tambem de cimento armado sem nervuras apparentes e independentes de estrutura do telhado.

As pilastras que por deficiencia de secção não puderem ser construidas de alvenaria de tijolo, serão construidas de concreto armado.

No calculo do concreto armado seguir-se-hão as instruções officiaes fran-

24 — CALÇADAS

A calçada em volta do edificio será de concreto traço 1:3:6, com 0m,10 de espessura e capa de cimento com desenhos de traço simples.

25 — ESCADAS

Todas as escadas que das ruas dão accesso ao 1º pavimento serão de cantaria de granito de Itajaú ou semelhante, lavrada, senão de bocel nos vestibulos, e lisos nos outros pontos.

Do 1º pavimento para cima as escadas principaes serão constituídas por massigos de concreto armado, cobertos com pedra marmore de 0m,04, nas capas e 0m,02, nos espelhos.

O dormento será de cimento extra-branco, e as balaustradas de ferro batido, de desenho simples, mas artistico, com corrimão de metal.

26 — SOALHOS

Todos os compartimentos que não levarem pavimento de ladrilhos ou mosaicos americanos serão assoalhados pelo systema de tacos de madeira embutidos em asphalto, variando o desenho conforme a importancia das salas.

Os rodapés serão de peroba de Campos, com 0m,20 de alto, e 0m,03 de grosso, moldurados.

Nas salas decoradas os rodapés poderão ser duplos (altura 0m,30).

Os soalhos serão entregues perfeitamente aflatados a machina e emmassados.

27 — MOSAICOS, LADRILHOS E AZULEJOS

O pavimento do vestibulo de entrada principal das varandas em volta e os patamares das escadas, principaes serão a mosaico americano, (pequenos, cubos de ceramica) ligeiramente decorados.

Os revestimentos do piso das galerias geracs, dos circulações, dos gabinetes sanitarios e dos patamares de escadas secundarias serão de ceramica nacional branca de primeira qualidade (Companhia de Ceramica Brasileira) com pedregos com tacos quadrados coloridos.

Os revestimentos das paredes dos banheiros sanitarios serão de azulejos brancos de 15 x 15, da primeira qualidade, recebendo um filete colorido de accordo com o ladrilho.

Estes azulejos deverão ser examinados e approvados pelo fiscal, antes de serem empregados.

28 — MARMORES

Serão de marmore com quatro (0m,04), centímetros de espessura as soleiras de todas as portas de saccadas, tendo um rebaixo para impedir a entrada das aguas pluvias e os peitoris de todas as janellas, tendo estes dous centímetros de espessura.

As soleiras de portas de compartimentos que derem para outros com pavimentação de mosaico ou ladrilho serão de marmore com 0m,02.

29 — PINTURA LISA

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a oleo a tres demãos, além do emmassamento.

As paredes que não forem revestidas a cimento branco e os tectos serão pintados a colla, saivo nos compartimentos sanitarios, onde a pintura será a oleo branca envernizada.

Os portões, grades, balaustradas serão pintados a oleo em tres demãos, sendo a primeira de zarcão.

30 — ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS

1) Externas:

a) os portões do grande vestibulo e os portões das fachadas posteriores serão de ferro batido, com applicações de bronze (folhas);

b) as janellas do 1º pavimento terão marcos do peroba de Campos de 0m,05 x 0m,007, rebaixados, e caixilhos envidraçados, em duas folhas, de cedro, com 0m,04 de espessura, fechado por cremone de 0m,018, com maçaneta de latão. Cada folha terá tres dobradiças de 3 1/2" de metal com pino de metal terminado em esferas. Os peitoris terão canal fundo com salidas para aguas de chuva; e as pingadeiras terão balanço sufficiente. Cada vão levará grade de ferro batido no tipo dos portões principaes, porém mais leve e sem applicações de bronze.

Na quinta interna das paredes haverá alizares de 0m,125 x 0m,025, com adocla de 0m,10 x 0m,025 e moldura sobreposta de 0m,07 x 0m,025, levando socco na altura de rodapé;

c) as janellas dos 2º, 3º e 4º pavimentos serão do mesmo tipo descrito em b), porém não levarão grades de ferro;

d) as portas de sacra obedecerão ao mesmo tipo das janellas com o acrescimo da almofada até á altura do peitoril, e levarão quatro dobradiças em cada folha;

e) os vidros em geral serão brancos, de duas grossuras, sem folhas.

2) Internas:

a) todos os vãos terão caixa de cedro formada por guarnições de 0m,125 x 0m,03 (levando molduras e soros iguaes aos dos alizares de sacra e externos) e adoclas que nas paredes (disthores de 0m,25 de grossura) serão constituídas por taboas de 0m,025 de grossura, maiores de 0m,25, com listras de 0m,025 de espessura e acompanhando os cantos das folhas;

b) nos vãos de latão superior a um metro haverá duas folhas sustentadas por tres ou quatro dobradiças de junta, de 3 1/2" a 4", com pino terminando em esphera. A espessura so-

rá de 0m,035 no mínimo para os vãos de um (1) metro a um metro e trinta centímetros (1m,30) e de quatro centímetros (0m,04) para maiores de largura, ro engradado e de 0m,025 nas almofadas.

A folha de espera levará cremone de 0m,018 com maçanetas de metal, e a outra folha fechadura de chave e trinco embutida, com maçaneta e espelho de metal e linguetes fortes de movimento amplo.

Cada folha em geral levará na sua altura tres almofadas, sendo a do meio estreita, de 0m,15, mais ou menos.

Nos logares em que não houver inconvenientes e as necessidades da iluminação o requererem, a almofada superior será substituída por vidro moldado ou rainado de dupla grossura, fixo por moldura de madeira e não por massa.

Nas bandeiras os vidros serão também de dupla grossura e fixos por moldura de madeira.

c) Nas salas e salões decorados, as portas obedecerão ás linhas da decoração e poderão levar moldura e ornatos simples, adequados.

d) Os vãos menores de um (1) metro terão apenas uma folha, com 0m,035 de espessura, e fechadura como em b).

Nos compartimentos sanitarios levará, em vez de fechadura, trinco especial com indicação de estar livre ou occupado.

Os vidros do guarda-pó serão opacos ou moldados brancos e a unica decoração consistirá em uma greca de cor escura enquadrando o fundo.

31 — AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias serão collectadas da seguinte fórma:

As da área central por meio de ralos e conductos de manilhas que desaguarão na sargeta, passando sob o passeio.

As da colectura serão esgotadas por meio de calhas de cobre de secção circular e conductos de ferro fundido collocados estes a juizo do fiscal.

Os conductores que serão presos ás paredes por meio de escarpulas partirão de bacias também de ferro fundido, serão de secção rectangular ou circular e lançarão as aguas em conductos collocados sob o passeio, indo desaguar na sargeta.

Haverá uma caixa de passagem do conductor para o conductor sob o passeio, executada de accordo com as determinações de fiscalização, relativamente ao material e á disposição.

Serão observadas as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, na parte relativa ao assumpto em questão.

32 — ESGOTOS

O serviço de esgotos será executado de accordo com as indicações da Inspectoria de Engenharia Sanitaria e executado pela Companhia City.

33 — AGUA POTAVEL

Haverá dois reservatórios de agua de 10m,000 (dez metros cubicos) cada um, collocados no porão, munidos de torneiras de fechamento automatico, dos quaes a agua será elevada por duas bombas centrifugas electricas para outros dois reservatórios de cimento armado, de 5m,000 (cinco metros cubicos) cada um, collocados acima do ultimo pavimento junto ás áreas cobertas.

Estas bombas de descarga de 20,1 cada uma, serão automaticamente accio-

nadas por meio de appparelhos funcionando com a mudança de situação do nivel d'agua na caixa superior.

As caixas serão dotadas de tampas, de accordo com o regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Das caixas superiores partirá a rede de distribuição de agua em ferro galvanizado o chumbo, dotada dos registros necessarios, sendo as duas redes ligadas para a eventual possibilidade de todo o abastecimento ser feito por uma só das caixas superiores.

34 — ELECTRICIDADE

O serviço de electricidade será executado todo elle de accordo com as indicações da Inspectoria de Iluminação Publica, passando os fios em conductos rigidos metallicos fechados embutidos, sendo as derivações feitas nos pontos de tomada de corrente e nos de interruptores, de modo a serem evitadas, tanto quanto possível, as caixas de derivação.

Os fios serão de primeira qualidade, de accordo com o exigido pela Inspectoria de Iluminação.

Os interruptores e tomadas de corrente serão embutidos e revestidos de placas nickeladas.

Nos compartimentos principais como: salões, vestibulos e salas de passos perdidos, serão collocados interruptores de tres secções para que o accendimento seja feito segundo as indicações da fiscalização.

Em geral a iluminação será feita por meio de «plafoniers», podendo, entretanto, nos salões, ser executado por cima das cimalthas, afim de se ter iluminação indirecta.

Será prevista a iluminação exterior do edificio.

Haverá em todos os compartimentos uma tomada de corrente.

Serão divididos convenientemente os diversos circuitos, havendo quadros separados para conjunto de serviços independentes.

35 CAMPAINHAS ELECTRICAS

Haverá um serviço interno de campainhas electricas independentes para cada serviço com respectivo quadro de chamada e feito com fios collocados em conductos metallicos embutidos.

A energia electrica para esse serviço será obtida pela transformação da energia fornecida para iluminação, sendo os transformadores independentes para cada serviço independente fornecidos pelo empreiteiro.

As campainhas serão de parede, de fio partindo do tecto ou de tomada collocada no pavimento, conforme o caso, a juizo do fiscal.

CAPITULO I

BASES

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar a construção da ala do edificio sem que seja considerada idonea, entendendo-se por isso:

- 1º, ser a firma devidamente matriculada em praça commercial brasileira;
- 2º, representar firma que se occupe desse genero de construções, provando essa qualidade com documentos de valor juridico reconhecido;
- 3º, ter a firma executado obras semelhantes, provando-a com a apresentação de desenhos ou photographias dessas obras, devidamente authenticadas;
- 4º, estar inteiramente quitto com a Fazenda Publica, provando-o com documentos indispensaveis.

CAPITULO II

DAS PROPOSTAS

Art. 1.º As propostas que deverão obedecer ás instruções e especificações acima publicadas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas e em lingua portugueza.

Art. 2.º As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão em dia previamente marcado o publicado no *Diario Official*.

Art. 3.º A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, instalações electricas, força e luz, abastecimento d'agua e serviço do esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Directoria de Engenharia Naval, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem.

Art. 4.º Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo esse que não poderá ser superior a doze (12) mezes, e nem inferior a dez (10) mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

Art. 5.º Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurarem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Art. 6.º Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas no *Diario Official* e, depois convenientemente encaminhadas ao Sr. ministro da Marinha para a escolha da proposta mais vantajosa.

Art. 7.º Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Art. 8.º Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feilo sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742. do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Art. 9.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. Depois de julgada essa idoneidade será marcado dia e hora para a leitura das propostas recebidas, que antes de qualquer decisão terão publicação por extenso no *Diario Official*.

CAPITULO III

DEPOSITO E CAUÇÃO

Art. 1.º Para apresentação da proposta para a construção da ala do edificio destinado ao Ministerio da Marinha, o proponente deverá previamente fazer na

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha um depósito de trinta contos de réis (30:000\$) em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, a título de garantia para assignatura do contracto a ser firmado pelo Ministerio da Marinha.

§ 1.º Uma vez terminada essa concorrência e fixada a escolha da firma constructura, os depósitos que tiverem sido feitos, serão restituídos aos concorrentes excluídos dessa construção.

§ 2.º Escolhido o concorrente, deverá elle substituir o seu primitivo depósito por uma caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha correspondente a cinco por cento (5 %) do valor total da construção.

CAPITULO IV

DO CONTRACTO

Art. 1.º O concorrente assignará o contracto na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para executar a construção desse edificio, de accordo com as especificações e desenhos que farão parte integrante desse mesmo contracto.

Art. 2.º O concorrente que no prazo de dez (10) dias á contar da data da publicação no *Diario Official* da preferencia se recusar a assignar esse contracto perderá em beneficio do Ministerio da Marinha a caução effectuada.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha serão estabelecidas as multas a serem impostas por infracções que se possam verificar, das clausulas desse contracto.

Art. 4.º O pagamento das obras será feito em cinco prestações iguaes, a juizo da fiscalização quando tenham attingido as obras o valor dellas, sendo que a ultima só será effectuada quando entregues definitivamente as obras.

Art. 5.º O Ministerio da Marinha a titulo de premio poderá conceder um por cento (1 %) do valor da construção por cada vinte (20) dias de redução no prazo fixado em contracto para a entrega nas condições prescriptas, e impor a multa de meio por cento (0,5%) por cada dez (10) dias de retardamento na entrega das obras. Esses quantitativos serão acrescidos ou deduzidos do valor da ultima prestação a ser paga pelo Ministerio da Marinha ao contractante.

Art. 6.º O contracto a ser lavrado para essa construção sómente se tornará effectivo e entrará em vigor depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Marinha e registrado no Tribunal do Contas.

CAPITULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo unico. O Ministerio da Marinha poderá fazer fiscalizar por preposto de sua nomeação e confiança, nos logares onde forem preparados, confeccionados, todos os materiais destinados a construção procedendo-se a provas de recepção do material para a aceitação dellos:

1.º, examinar detalhada e cuidadosamente os desenhos de execução approvedos devidamente;

2.º, acompanhar e examinar detalhadamente a construção de modo a que ella seja executada de inteiro accordo com as especificações apresentadas, e approvedas;

3.º, rejeitar qualquer obra ou peça que a seu juizo e responsabilidade profissional julgar não dever ser accepta, por não estar de accordo com as especificações; fazendo retirar ou substituir parte ou partes das obras por elle julgadas executadas não de accordo com o contracto;

4.º, autorizar por escripto, e sob sua responsabilidade qualquer alteração que porventura julgar necessaria no decorrer da construção, contanto que não sejam alterados em sua essencia os desenhos approvedos e acceptos de conjunto dessa construção, e do modo que não implique em augmento de preço da construção.

CAPITULO VI

Artigo unico. O edificio será construido da seguinte forma:

a) enraizadas as fundações, toda a sua ossatura será de cimento armado incluídos os pannels horizontaes que constituirão os assoalhos;

b) a cobertura de telhas planas de barro será assente em vigamento metallico sendo permitido o uso de caibros e ripas de peroba de Campos;

c) os pannels de parede serão de alvenaria de tijolo;

d) os assoalhos de tacos de madeira formando desenhos typo Brasil;

e) as escadas, excepção feita da principal de accesso ao primeiro pavimento, serão de ferro com patins e espelhos de marmore;

f) todos os encanamentos serão apparentes de ferro galvanizado com secção dupla da usual;

g) para a cota de fiscalização será o empreiteiro obrigado a entregar á Directoria de Engenharia Naval a quantia equivalente a meio por cento (0,5 %) do valor total calculado para o custo da construção.

Directoria de Engenharia Naval, 28 de março de 1924. — O. Medeiros, contra-almirante director de Engenharia.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, da data desta publicação, durante 20 dias, estará aberta nesta directoria a inscrição para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1924. — Major Dr. Alarico Damázio, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ATANADO ESPICHAÇO PARA MONTARIA DE PRACAS, PERNEIROS PARA CORRIEIRO, ETC., ETC.

De ordem do Sr. general director da Intendencia da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 do corrente mez, serão recebidas na Comissão Permanente de Compras da Guerra, propostas para fornecimento de: atanados, sola cor natural, sellas para montaria de praças, ferragens para

corrieiros, fivellas, lona, armações para sella, meias argolas, etc., etc., de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* n. 76, de 30 de março ultimo, ás paginas ns. 8.608 e 8.609, e no de n. 83, de 8 do corrente, ás paginas ns. 9.285 e 9.286.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 8 de abril de 1924. — Major Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE COLLARINHOS, LENÇOS BRANCOS DE ALGODÃO, PANNO KAKI REGULAR, ARMAÇÕES PARA BONETS AMERICANOS, COBERTORES DE Lã, FLANELLA KAKI REGULAR, ETC., ETC.

De ordem do senhor general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do corrente serão recebidas na Comissão Permanente de Compras da Guerra propostas para o fornecimento de collarinhos, lenços brancos de algodão commum, chapéus de feltro kaki, meias de algodão, brim de algodão mescla, brim branco fino, armações de bonets americanos, etc., etc., de conformidade com o edital de 26 do março ultimo, publicado no *Diario Official* numero 73 de 27 do mesmo mez a paginas 8.369 e seguinte, e rectificação do mesmo edital, publicado no *Diario Official* numero 75, de 29 do referido mez a pagina numero 8.513 e no *Diario Official* de 30 de março 1 e 3 de abril.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, em 3 de abril de 1924. — Major Armando Silva, secretario da Comissão de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS CONCERTOS E REPAROS NECESSARIOS AS PERFEITAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE E SEGURANÇA DO FUNCIONAMENTO DOS APPARELHOS DA «CABREA MARECHIAL DE FERRO».

De ordem do Sr. general director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faz-se no edital de 3 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 79, nas paginas 8.878 e 8.879, as seguintes rectificações:

Na especificação «Convéz e Casco», onde se diz: Collocação de um eixo no tambor do aparelho de 880 toneladas; deve-se ler: Collocação de um eixo no tambor do aparelho de 80 toneladas.

Na especificação «Casa da Caldeira», onde se lê: Reparo geral nas bres portas estaques; deve-se ler: Reparo geral nas tres portas estanques, e onde se lê: Cobrir as duas caldeiras com material isolante (asbestos) e chapa galvanizada de 1/16", deve-se ler: Cobrir as duas caldeiras com material isolante (asbestos) e chapa galvanizada de 1/16".

Antes da 1.ª clausula:

Em vez de: As pessoas que pretenderem concorrer aos concertos e repa-

ros da referida cabrea, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, até ás 13 horas, do dia 18 do corrente, devendo se subordinar, etc.; deve-se lêr: As pessoas que pretenderem concorrer aos concertos e reparos da referida cabrea, deverão habilitar-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, até ás 13 horas do dia 18 do corrente, devendo-se subordinar, etc..

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 5 de abril de 1924. — Major Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra. —.)

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA «O TIRO DE GUERRA»

De ordem do Sr. coronel director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de abril corrente, ás 14 horas, o conselho administrativo desta directoria receberá propostas para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, durante o anno corrente, observando-se os seguintes itens:

1.º — Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, com sede á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, 2.º andar, até ás 13 horas daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter officinas graphicas proprias, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida, na integra, dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 464, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo desta directoria a importância de 200\$000, para garantir a assignatura do contracto.

2.º — A idoneidade dos proponentes será examinada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

3.º — No caso do não comparecimento de qualquer concorrente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

4.º — Em suas propostas, que deverão ser selladas de accordo com a legislação em vigor, os proponentes lançarão os preços em algarismos e por estenso, sem rasuras, nem emendas; essas propostas serão apresentadas em tres vias.

5.º — Os concorrentes deverão fazer, em suas propostas a declaração de sujeitarem-se ás condições technicas e administrativas que forem exigidas pela di-

rectoria, e bem assim estabelecer os seguintes preços:

a) da feitura graphica, isto é, composição corrida, impressão e encadernação, de meio milheiro, considerando a revista do tamanho 0m,27 X 0m,18, com 40 paginas, além da capa, tudo em uma cor;

b) idem, idem, de cada 1/4 de milheiro excedente;

c) idem, idem de cada pagina excedente, no primeiro 1/2 milheiro;

d) idem, idem, de cada pagina excedente, em cada um dos demais 1/4 de milheiro excedentes;

e) de cada centimetro quadrado do eliché, que for confeccionado pelo estabelecimento;

f) de cada resma (500 folhas) de papel asselinado, formato A.A., 40 kilos, para a impressão do texto da revista;

g) de cada pacote (100 folhas) de papel cartonado, formato A., 40 kilos para a impressão da capa da revista.

6.º — O proponente preferido ficará sujeito, por ocasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50 centos, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minima a caução de 500\$. Este deposito será feito no cofre do conselho administrativo desta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

7.º — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que proceder, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate terá preferencia a do estabelecimento que houver confeccionado a revista durante o anno anterior, procedendo-se a sorte, si este não tiver corrido.

8.º — O proponente que, aceita sua proposta, se recusar a assignatura do termo do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a letra d do 1.º item, será considerado inidoneo, por 3 annos, para fornecer ás repartições do Ministerio da Guerra.

9.º — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de um redução sobre a proposta mais barata.

10.º — A revista será publicada bimensalmente e sahirá, imperivelmente, 12 dias após a entrega dos ultimos originaes ao estabelecimento em que for confeccionada.

11.º — Em caso de atraso, os executores da obra incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer destes casos a multa será imposta sem recurso algum, e só será relevada por motivo de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra, e desde que o Tribunal de Contas acquiesça.

12.º — Os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, terão, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, o seu contracto rescindido respeitadas as formalidades exigidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, perdendo, neste caso, a idoneidade.

Os artigos rejelados por má qualidade, ou diferença dos tipos, e não substituidos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos, para applicação das penas.

Secretaria da Directoria Geral do Tiro de Guerra, 12 de abril de 1924. — Paulo Lorena, secretario

Enfermaria—Hospital de Caçapava

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1.º tenente medico, director e presidente do conselho, communico a quem possa interessar que esta enfermaria receberá até o dia 14 de abril vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de luz necessaria á mesma, cumprindo aos interessados satisfazerem as exigencias do regulamento doCodigo de Contabilidade da União, relativa a esta concorrência.

Para mais esclarecimentos deverão os interessados dirigir-se á Enfermaria-Hospital de Caçapava, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Enfermaria-Hospital de Caçapava, Estado de São Paulo, 31 de março de 1924. — 2.º tenente pharmaceutico Edmundo Pelajo de Noronha, secretario do conselho.

Enfermaria—Hospital de Caçapava

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência publica

De ordem do Sr. 1.º tenente medico, presidente da comissão de rancho desta enfermaria-hospital, faço publico a quem interessar possa que no dia 14 de abril vindouro, ás 13 horas, serão aceitas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, de dietas e extraordinarios, sobre as quaes serão dadas informações diariamente, das 13 ás 15 horas, na secretaria do estabelecimento.

Enfermaria-Hospital de Caçapava, Estado de São Paulo, 31 de março de 1924. — Edmundo Pelajo de Noronha, 2.º tenente pharmaceutico, secretario e official de aprovisionamento

Primeiro Batalhão de Engenharia

São as seguintes as propostas recebidas em sessão de 7 do corrente para compra de forragem em 1924:

Lago & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Republica de Perú n. 32, sujeitando-se a todas as condições dos editaes, publicados no *Diario Official*, propõem fornecer ao Primeiro Batalhão de Engenharia o seguinte:

Alfafa nacional, kilo, quinientos e oitenta e cinco réis.....	\$585
Aveia, kilo, novecentos e oitenta réis.....	\$989
Farelo, kilo, trescentos e quinze réis.....	\$315
Milho, kilo, trescentos e oitenta e cinco réis.....	\$385
Sal, kilo, duzentos e cincoenta réis.....	\$250

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Lago & Comp.,

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer ao Primeiro Batalhão de Engenharia, durante o corrente anno, as forragens abaixo, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta réis	\$580
Aveia, kilo, novecentos réis.....	\$990
Farelo, kilo, trescentos réis.....	\$300
Milho, kilo, trescentos e oitenta réis	\$380
Sal, kilo, duzentos e quarenta réis	\$240

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Por procuração de Fernandes Moreira & Comp., Alberto Soares

A firma Pereira de Mattos & Comp., matriculada, estabelecida nesta Capital á rua Evaristo da Veiga n. 126, propõe-se fornecer ao Primeiro Batalhão de Engenharia, durante o corrente anno, os artigos constantes desta proposta, pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* e demais exigencias em vigor:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e cincoenta e sete réis.....	\$557
Aveia em grão, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis.....	\$895
Farelo de trigo, kilo, duzentos e setenta e oito réis.....	\$278
Milho, kilo, trescentos e cincoenta e cinco réis	\$355
Sal grosso commum, kilo, duzentos e dezenove réis	\$249

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Pereira de Mattos & Comp.

Torna-se publico, para conhecimento dos interessados, que a segunda sessão da concorrência de forragens effectuar-se-ha no quartel deste batalhão, ás 10 e meia horas da manhã, do dia 11 do corrente. — Ricardo Guertner, 1º tenente contador.

Lago & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Republica do Peru n. 32, sujeitando-se a todas as condições dos editaes publicados no *Diario Official*, propõem fornecer ao primeiro batalhão de engenharia, o seguinte:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta e cinco réis.....	\$585
Aveia, kilo, novecentos e oitenta réis.....	\$980
Farelo, kilo, trescentos e quinze réis.....	\$315
Milho, kilo, trescentos e oitenta e cinco réis.....	\$385
Sal, kilo, duzentos e cincoenta réis	\$250

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Lago & Comp.

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer ao 1º batalhão de engenharia, durante o corrente anno, as forragens abaixo, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta réis.....	\$580
Aveia kilo, novecentos réis.....	\$990
Farelo, kilo, trescentos réis.....	\$300
Milho, kilo, trescentos e oitenta réis.....	\$380
Sal, kilo, duzentos e quarenta réis	\$240

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., Alberto Soares Bastos.

A firma Pereira de Mattos & Comp., matriculada, estabelecida nesta Capital á rua Evaristo da Veiga n. 126, propõe fornecer ao 1º batalhão de engenharia, durante o corrente anno, os artigos constantes desta proposta, pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* e demais exigencias em vigor:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e cincoenta e sete réis.....	\$557
Aveia em grão, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis.....	\$895
Farelo de trigo, kilo, duzentos e o setenta e oito réis.....	\$278
Milho, kilo, trescentos e cincoenta e cinco réis.....	\$355
Sal grosso commum, kilo, duzentos e dezenove réis.....	\$249

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Pereira de Mattos & Comp.

Fabrica de Cartuchos e Arfactos de Guerra

THESOURARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOLAS DE AÇO PARA CARREGADORES, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do conselho de administração desta fabrica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do mez de abril corrente, ás 12 horas, este estabelecimento receberá propostas para fornecimento de aço para molas de carregadores e de 1 forno «Cupolo» para derreter ferro.

Os pretendentes ao fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director geral desta fabrica, até ás 14 horas do dia 29 do referido mez de abril corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se referem as clausulas segundas e terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Clausula primeira — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a machina ou manuscritas, em papel de 0m33 x 0m22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, declarando o nome do artigo offerecido, o em algarismo e por extenso o preço da unidade, feitas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias, e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

Clausula segunda — Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro proximo findo, ou estarem legalmente constituídos, nos termos do decreto n. 431, de 4 de junho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que aboquem os interessados. Ambos os envolveros trarão escripto por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

Clausula terceira — Por occasião da apresentação desses documentos, será entregue o certificado do recolhimento feito na thesouraria desta fabrica da quantia do quinhentos mil réis (500\$); que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento. As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos, até ás 12 horas do citado dia 29 do corrente.

Clausula quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito no prazo de tres dias a contar da data da publicação do convite, feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Clausula quinta — O concurrente accedido fica sujeito ao deposito na razão de 10 % da importancia total do fornecimento provavel, não sendo admittida caução inferior a quinhentos mil réis (500\$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Clausula sexta — A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, verificado novo empate, caberá preferencia ao proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Clausula setima — Não serão acceitas condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre o preço das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

Clausula oitava — Não serão acceitas propostas, cujo preço exceda ao do limite-base estabelecido e organizado de accordo com o artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o qual será lido em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

Clausula nona — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto dentro de 24 horas, ao Sr. ministro da Guerra.

Clausula decima — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Clausula decima primeira — Não serão acceitas requerimentos para inscripção, depois da citada hora do dia 29 de abril corrente, devendo os mes-

mos serem entregues ao thesoureiro do conselho de administração desta fabrica, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Clausula decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a clausula segunda deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessárias, afim de ser feita menção no citado processo.

Clausula decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 6 de novembro de 1922.

Clausula decima quarta — O peso, qualidade e quantidade do aço para molas será verificado no almoxarifado desta fabrica pela comissão respectiva.

Clausula decima quinta — O artigo que pela sua má qualidade ou differença de typo for rejeitado, deverá ser substituido immediatamente pelo fornecedor e retirado do almoxarifado desta fabrica dentro do prazo de 72 horas, correndo todas as despesas de frete, frete, etc., com a retirada do mesmo, por conta do fornecedor.

Clausula decima sexta — O proponente fica obrigado a entregar pessoalmente ou pelo seu representante legal, a quantidade do artigo pedido, correndo as despesas de frete e riscos de viagem por conta dos mesmos e a de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil, das estações de S. Diogo ou Marilima a Realengo por conta desta fabrica.

Clausula decima setima — O contractante fica obrigado a embarcar o material solicitado nas estações citadas da Estrada de Ferro Central do Brasil, quando preferirem esse meio de transporte dentro de prazos razoaveis marcados nos respectivos pedidos — o que provarão com a apresentação e entrega do conhecimento da referida Estrada.

Clausula decima oitava — No almoxarifado desta fabrica, onde será entregue o material produzido, dar-se-hão aos interessados que procurarem, as informações a respeito da presente concorrência, das 10 às 14 horas.

Clausula decima nona — As contas do fornecimentos feitos serão apresentadas nesta fabrica até o quinto dia util do mez seguinte ao da entrega do material, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$000), quando essa condição não for satisfeita. As contas serão em quatro vias, devidamente selada a primeira, de accordo com as disposições em vigor.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, de abril de 1924. — Mario Dias Lima, 1º tenente intendente thesoureiro.

Material a que se refere o presente edital

Aço para molas da carregadores, toneladas, uma.

O aço será polido, igual á amostra fornecida por esta fabrica, com as seguintes dimensões: largura, 14 m/m

— 0m/m,3; espessura, 0m/m,21 — 0m/m,04, isto é, a largura deve ser de 14 m/m, admitindo-se uma tolerancia, somente para mais, de tres decimilímetros; a espessura será de vinte e quatro centimilímetros, com tolerancia tambem para mais, de quatro centimilímetros. O aço não deve trazer manchas no seu polimento, nem, principalmente, partes oxydadas, por diminutas que sejam.

Emballagem: O aço virá em fitas de comprimento indeterminado; as fitas enroladas e convenientemente lubrificadas; cada rôlo embrulhado em papel parafinado ou outro isolante qualquer; os rôlos acondicionados em fortes caixões de madeira, rigorosamente fechados. Estes caixões deverão ser pequenos, isto é, ter no maximo: 0m,45 x 0m,45 x 0m,45 de dimensões cada um.

Os rôlos de fita poderão ter outro acondicionamento: em harricas solidas, onde o aço virá, então, mergulhado em oleo.

Qualquer dessas condições, não sendo fielmente satisfeita, o aço não poderá ser aceito.

Um forno «Cupolo» para derreter ferro, com capacidade de 400 kilogrammas por hora, mais ou menos, completo, inclusive os necessarios tijolos refractarios e mais os pertences e accessorios seguintes:

- 1 ventilador, constituido por caixa de ferro fundido, de forma espiral, dentro do qual virá o rodizio, completamente equilibrado. As pás do rodizio serão feitas de tal modo que não produzam ruido quando girarem; o eixo deve trabalhar com mancal de esferas; afim de reduzir ao minimo o gasto de energia;
- 1 motor electrico de cerca de 6 HP. com chave e respectivas seguranças;
- 1 correia para o motor e o respectivo ventilador;
- 1 tubulação adequada com o comprimento approximado para ligar o ventilador com o forno;
- 1 registro para graduar a pressão do vento.

A mão de obra e o material para as fundações para o forno, para o ventilador e para o motor, bem como a instalação electrica respectiva serão fornecidos pela fabrica.

A instalação do forno «Cupolo» e de todos os seus accessorios será feita sob a responsabilidade exclusiva do fornecedor que se obrigará a ministrar instruções, as mais detalhadas, sobre o funcionamento do forno.

Depois de concluida toda a instalação, o forno será posto a trabalhar sob as vistas do fornecedor ou de seu representante, e somente depois de um funcionamento regular durante dez dias, funcionamento que deverá ser acompanhado e fiscalizado por uma comissão de técnicos da fabrica, serão a entrega e recebimento do forno considerados como efectivos.

Si no fim do prazo acima, o forno apresentar defeitos no seu funcionamento, por pequenos que sejam, ficará o mesmo a disposição do fornecedor, para que providencie a sua reparação e transporte, sem direito a indemnização ou reclamação de especie alguma.

Fica subentendido que qualquer concerto ou quaisquer modificações de que necessitar o forno durante o prazo acima fixado, correrão por conta do fornecedor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1924.

De ordem do Sr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados que esta directoria receberá, até ás 14 horas do dia 23 do corrente mez, propostas para fornecimento de material durante o exercicio de 1924, de accordo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official* n. 76, de 30 de março ultimo, de paginas 8.583 ás paginas 8.596. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lima, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSÓRIOS A ESTRADA DE FERRO TUBARÃO-ARARANGUA.

De ordem do Sr. inspector e de conformidade com a autorização constante do officio n. 419, de 12 de março de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 22 de abril do corrente anno, na intendencia desta inspectorias, á praça Mauá, n. 10, serão recebidas, propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios á Estrada de Ferro Tubarão-Araranguá de accordo com o edital de 31 de março proximo findo, desta intendencia publicado no *Diario Official*, de 5 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1924, — Abreu e Lima Junior, intendente

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso scientifico aos interessados que, no dia 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu do Artes e Officios, á avenida Rio Branco, serão chamados a provas escriptas de francez e arithmetica, os seguintes candidatos, que deverão trazer dictionarios francezes:

Maria do Carmo de Almeida Martins, Liberata de Almeida Martins, Almerio Daltro Ramos, Hegesippo da Silva Loureiro, Arthur Barbosa, Aurora Eliza Kerkofsky, Antonio Galhano de Oliveira, Antonio da Gama e Silva, Maria Marques Cayres, Alberto Pereira, Judith Dinah da Costa, Henrique de Carvalho, José Meurer, Ripperch Graciana Montenegro, Maria Pereira Alves, Mariella Bastos, Maria Amélia Bittencourt Barbosa, Luciano Chomel, Oliveira, Odyssea da Cruz Lobato, José Euthymio Torres da Costa, Elodigio Barbosa dos Santos, Jupyrá da Costa Campos, Ilka de Medeiros, Santos, Adelia Vasquez, Syria Calmeida, Anna da Silva, Antonio Moreira de Mattos, Aracy Elles, Americo Alves, de Araujo e Silva, Arthur Cordeiro da Fonseca, Mario de Mattos Pinheiro, Alzira Gomes de Oliveira, Berenice Rockert, Nelson de Miranda Ribeiro, Alberto Nunes Villhena, Adeline de Jesus Louzão, Adeline Soriano de Souza, Antonio Tei-

xeira Affonso, Sergio Bittencourt e Si-
zeno de Lima Paula Bastos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. —
Arthur Mourão do Couto Lima, secreta-
rio da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da
Comissão de concurso, communico aos
interessados que, no dia 11 do corrente,
às 10 horas da manhã, no Lyceu de Ar-
tes e Offícios á avenida Rio Branco,
serão chamados a provas escriptas de
francez e arithmetica os seguintes can-
didatos, que deverão trazer dictionarios
francezes:

Oswaldo Ferreira da Silva Santos, Gi-
sela Salgueiro Leal, Noel Maggioli, Mario
da Gama Aulus de Avila, Ecila Barreto
de Luna Barros, Orlando Luiz Thompson
da Cunha, Rubem dos Santos Dias, Laydo
Rosa de Queiroz, Accacio Augusto do Al-
meida, Haryberto de Miranda Jordão, Es-
tevam Alexandre Bellagamba, Otto Fer-
reira Serpa, Antonio Crockett de Sá,
Edison Fontainha Leal, Sylvia da Silva,
Ruth Bérenger da Silva, Sebastião Gon-
çalves da Silva, Coralia Sobral de Mat-
tos, Ilka Nunes Pinheiro, Myosotis de Sá
Patrocínio, Rollinda Araujo, Mozart Sou-
za Gama, Aylton Ribeiro Duarte, Heitor
de Carvalho Rego, Francisca Mattos dos
Santos, Armando Roquette Vaz, Octa-
viano Fernandes de Souza Cherém, Lucia
Dias, Lucilla Athayde, Aleina Monteiro
Sandim, Iolinda Araujo, Luiz Corrêa Vil-
lela, Idolalinda Araujo, Antonio José
Ferreira, Nair Magalhães Pinto, João
Teixeira Leitão, Irene Lengruher de An-
drade, Octaviano de Aquino Corrêa
Maia, Aramintha Noemia da Silva, Ma-
ria Melania Teixeira de Vasconcellos,
Antonio Corrêa de Mattos, Djalma José
Alves Moraes, Heitor José Pereira Gui-
marães e Cesalpina Ramos Pereira.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. —
Arthur Mourão do Couto Lima, secre-
tario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O
CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria e de confor-
midade com a autorização constante do
aviso n. 53, de 31 de janeiro ultimo,
do Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas, faço publico que ás 13 horas do
dia 17 do proximo mez de abril, na in-
tendencia desta estrada, na estação Ma-
ritima, serão recebidas propostas para
o fornecimento de lenha para a 4ª Di-
visão, durante o corrente anno, de ac-
côrdo com o edital desta secretaria de
26 do corrente mez, publicado no *Diario
Official* n. 73, do dia 27, tambem do
corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, em 28
de março de 1924. — O secretario, *Diocle-
ciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO
DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria e de confor-
midade com a autorização constante do
aviso n. 58, de 31 de janeiro ultimo, do

Ministerio da Viação e Obras Publicas,
faço publico que, ás 13 horas do dia 28
do proximo mez de abril, na intendencia
desta estrada, na estação Maritima, se-
rão recebidas propostas para o forne-
cimento de artigos diversos para a 5ª Di-
visão, durante o corrente anno, de ac-
côrdo com o edital desta secretaria de
28 do corrente mez publicado no *Di-
rio Official* n. 76, do dia 30 tambem do
corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferre Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de
março de 1924. — O secretario, *Diocle-
ciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
TÓROS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª
DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria e de confor-
midade com a autorização constante do
aviso n. 243, de 18 de fevereiro ultimo,
do Ministerio da Viação e Obras
Publicas, faço publico que, ás 13 horas
do dia 12 do proximo mez de abril, na
intendencia desta estrada, na estação
Maritima, serão recebidas propostas
para o fornecimento do tóros de madei-
ra de lei, para a 4ª Divisão, durante o
corrente anno, de accôrdo com o edital
desta secretaria, de 25 do corrente mez,
publicado no *Diario Official* n. 72, do
dia 26, tambem do corrente mez. (Se-
gunda correção do edital de 6 de mar-
ço de 1924.)

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de
março de 1924. — O secretario, *Diocle-
ciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
BALANÇAS PARA PESAGEM DE VAGÕES,
PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, DURANTE O
CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria e de confor-
midade com a autorização constante do
aviso n. 284, de 22 de fevereiro ultimo,
do Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas, faço publico que ás 13 horas do dia
10 do proximo mez de abril, na inten-
dencia desta estrada, na estação mari-
tima, serão recebidas propostas para o
fornecimento de balanças para pesagem
de vagões, para as divisões 2ª e 4ª, du-
rante o corrente anno, de accôrdo com
o edital desta secretaria de 6 do corrente
mez, publicado no *Diario Official* n. 56,
do dia 7, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de
março de 1924. — O secretario, *Diocle-
ciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DU-
RANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria e de confor-
midade com a autorização constante do
aviso n. 352, de 6 do corrente mez, do
Ministerio da Viação e Obras Publicas,
faço publico que ás 13 horas do dia
23 do proximo mez do abril, na inten-
dencia desta estrada, na estação Ma-

ritima, serão recebidas propostas para o
fornecimento de artigos diversos para
a 4ª divisão, durante o corrente anno, de
accôrdo com o edital desta secretaria de
17 do corrente mez, publicado no *Diario
Official* n. 65 do dia 18, tambem do
corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de
março de 1924. — O secretario, *Diocle-
ciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
GRAMPOS PARA TRILHOS, PARA A 5ª DI-
VISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria e de confor-
midade com a autorização constan-
te do officio n. 458, de 20 do corrente
mez, do Ministerio da Viação e Obra-
Publicas, faço publico que ás 13 horas
do dia 25 do proximo mez de abril, na
intendencia desta estrada, na estação
maritima, serão recebidas propostas
para o fornecimento de grampos para
trilhos á 5ª Divisão, durante o corren-
te anno, de accôrdo com o edital desta
secretaria, de 28 do corrente mez, pu-
blicado no *Diario Official* n. 75, do dia
29 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de
março de 1924. — O secretario, *Diocle-
ciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS ESCOLHAS
DE ESCORIAS E RESIDUOS DE DISTILLACÃO
— PIXE E GAZOLINA — DA USINA DE GAZ
EM S. DIOGO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria e de confor-
midade com a autorização constante do
officio n. 432, de 12 do corrente mez,
do Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas, faço publico que, ás 13 horas do
dia 15 do corrente mez, na intendencia
desta estrada, na Estação Maritima, se-
rão recebidas propostas para venda das
escolhas de escorias e residuos de dis-
tillação — pixe e gazolina — da usina
de gaz em S. Diogo, no corrente anno,
de accôrdo com o edital desta secreta-
ria de 3 do corrente mez, publicado no
Diario Official n. 80, do dia 4 tambem
do corrente mez (1ª correção do edital
de 26 de março de 1924).

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de abril
de 1924. — O secretario, *Diocleciano
Candido de Barros*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
LAMPADAS PARA INSTALLACÃO PYLE,
PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O
CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria e de confor-
midade com a autorização constante do
officio n. 493, de 23 de março ultimo,
do Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas, faço publico que ás 13 horas do
dia 30 do corrente mez, na intendencia
desta estrada, na estação Maritima, se-
rão recebidas propostas para o forne-
cimento de lampadas para installação
Pyle, para a Quarta Divisão, durante o
corrente anno, de accôrdo com o edital
desta secretaria de 4 do corrente mez.

publicado no *Diario Official* n. 81, do dia 5 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE BORRACHA E SÓLA PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A QUARTA DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 491, de 25 de março ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de borracha e sola, para freio Westinghouse, para a Quarta Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 4 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 81, do dia 5, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 497, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 2ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 3 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 80, do dia 4 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Barros*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 498, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de postes de madeira de lei, para a Quinta Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 4 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 81, do dia 5, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE FERRO CORRUGADO TIPO "MANVILLE", PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 499, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de folhas de ferro corrugado tipo "Manville", para a 5ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 3 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 80, do dia 4 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que nenhum licitante compareceu á concurrencia convocada para hoje, ás 13 horas, para fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á iluminação entre Nilopolis e Barra do Pirahy.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 267, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento da conta de concertos executados no cobrimento do ramal com cimento, no predio n. 585, da rua do Aqueducto, na importancia de 2\$640, e o proprietario do predio numero 35, da rua Costa Bastos, por collocação de uma tampa na caixa do regulamento da penna d'agua, na importancia de 2\$964; e o proprietario do predio n. 31, da rua Costa Bastos, pela collocação de uma tampa na caixa do registro de penna d'agua, na importancia de 2\$964.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de abril de 1924. — *Casimiro B. de Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Barão de Mesquita n. 287, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de abril de 1924. — *Casimiro B. de Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento da conta de concerto executado no ramal da penna d'agua do predio n. 119, da rua Navarro, na importancia de 3\$195, e o proprietario do predio n. 43 da rua Gonçalves, também por concerto executado no ramal de abastecimento d'agua, na importancia de 3\$195.

Rio, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de hoje, afim de cumprirem as respectivas intimações e effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva:

Rua das Palmeiras n. 82, 150\$000
Estrada do Pão Ferro sem numero, junto ao n. 190, 150\$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de abril de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do senhor doutor director geral interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Rezende n. 22, concertar a torneira da cozinha;

Rua do Rezende n. 46, concertar a torneira da pia e o deposito de agua;

Rua do Rezende n. 78, concertar a torneira do banheiro;

Rua do Rezende n. 80, concertar a torneira do tanque;

Rua do Rezende n. 41, concertar a torneira do tanque;

Rua do Rezende n. 48, concertar a torneira do tanque;

Rua do Rezende n. 15, concertar o deposito de agua;

Rua Carlos de Oliveira n. 43, collocação de hydrometro;

Rua José dos Reis n. 108, collocar hydrometro;

Rua Haddock Lobato n. 165, collocar hydrometro;

Rua Visconde de Itauna n. 207, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Conselheiro Azeredo n. 54, collocar hydrometro;

Rua dos Invalidos n. 144, casa I, concertar o chuveiro;

Travessa Patrocinio n. 98, collocar hydrometro;

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de abril de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO CENTRAL DE OFFICINAS PARA A ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ, NESTA CAPITAL E MONTAGEM DE MACHINAS E INSTALLAÇÕES ELECTRICAS DE FORÇA, LUZ, AGUA E DRENAGEM

Foi cumprimento ao despacho do senhor ministro exarado no processo de concorrência publica para as obras supra mencionadas e de accordo com a condição XI do edital, convidado a firma Castro e Losada a vir, dentro do prazo de cinco dias contados da data da publicação deste edital, assignar o contracto para execução dos grupos 1º, 2º, 5º e 6º das referidas obras.

Directoria Geral de Contabilidade, em 9 de abril 1924. — *Mário FONSECA*, director geral interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DESTINADAS AO POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE BAGÉ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que a contar desta data e pelo prazo de sessenta dias, acha-se aberta concorrência publica para a execução das obras destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, a ser installado nos terrenos cedidos ao Governo Federal pela Associação Rural de Bagé, mediante as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar naquella delegacia do Serviço de Industria Pastoral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional (Delegacia Fiscal em Porto Alegre) de importância de 5:000\$ em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo delegado do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as proposta em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o reconhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda estadual e municipaes, attestados de repartição publica, sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias somente ao preço por

que o proponente se compromette a executar o trabalho, por unidade de obra, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados de conformidade com as plantas que se acham á disposição dos concurrentes na sede daquella delegacia do Serviço de Industria Pastoral e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official*, determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço, separadamente, dos trabalhos a executar, os quaes consistem em: 1º, um pavilhão para laboratorios e administração; 2º, um estabulo; 3º, um banheiro carrapaticida; 4º, um reservatorio de agua; 5º, um gazometro, e 6º, um pavilhão sanitario para trabalhadores, inclusive as installações de agua, esgotes, luz e força electrica. Não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno o prazo para conclusão das obras, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer, por minima que seja a diferença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

Os concurrentes deverão apresentar os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos estes que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias, que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações determinadas por ordem do Sr. ministro, no curso da construção.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abastecimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será escolhido o

que executar o serviço em menor prazo, e si ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado neste *Diario*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que fallarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 15 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução, que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados descontadas na ocasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 150:000\$000.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 23 de julho de 1923.

GABINETE DE ENGENHARIA

POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE BAGÉ

Especificações para as construções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul

A) Construções — Serão construídos: um pavilhão para laboratorios e administração, um estabulo, um banheiro carrapaticida, um reservatorio de agua, um pequeno gazometro e um pavilhão sanitario para trabalhadores.

B) Pavilhão para laboratorios e administração:

1. Alicerces — Serão do alvenaria da pedra com a argamassa de cimento e areia com o traço de 1 X 4. As dimen-

sões e profundidades serão as que o terreno exigir, a juízo da fiscalização, devendo, porém, ter no mínimo as disposições do projecto.

2. *Baldramas* — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 1×3 . Toda a área cercada pelos baldramas será aterrada, sendo a terra pura e bem comprimida.

3. *Paredes* — As paredes terão as espessuras que lhes attribue o projecto o serão executadas em alvenaria de tijolo e argamassa de cimento, cal e areia $1 \times 2 \times 6$, com todas as regras de prumo e travamento.

Os tijolos serão immersos na água antes de assentados.

4. *Emboço e reboco* — Tanto interna como externamente, as paredes serão emboçadas com argamassa de cal e areia 1×3 e rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia, com o traço de $1 \times 3 \times 5$ externamente e com argamassa de cal e areia 1×1 internamente. O reboco externo será alisado a panno.

5. *Vergas* — As vergas de todas as janelas e portas serão feitas de concreto com a altura de 0,20 e largura das paredes, armadas com vergalhões (3 ferros redondos de $3/4"$) ou trilhos usados. Este concreto terá o traço de $1 \times 3 \times 5$.

6. *Passeio* — Ao redor de todo o edificio correrá um passeio de concreto $1 \times 3 \times 6$ com 1,00 ins. de largura e 0,12 de espessura sobre o sólo bem apiloado, levando uma camada de cimento puro de 0,005 e terminando pela competente valeta de concreto com as declividades necessárias para o prompto escoamento das águas.

7. *Portas e janellas* — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade (cedro, louro, etc.). As esquadrias serão executadas de accordo com o projecto e terão as seguintes espessuras: as portas internas tres centímetros; as janellas 3,5 centímetros, a porta externa dos fundos quatro centímetros e a porta externa principal 4,5 centímetros.

As portas internas serão almofadadas. Os vidros das portas e janellas serão opacos e terão 0,003 (tres millímetros) de espessura.

As janellas serão em marcos simples, tendo um caixilho interno de venezianas abrindo para fóra, e outro com vidros abrindo para dentro e provido de postigos. Os marcos terão 0,05, os alizares $0,12 \times 0,025$ e os caixões das portas terão aduelas de 0,03.

8. *Ferragens das esquadrias* — A porta de entrada levará fechadura "Yale" de metal amarelo. As fechaduras das demais serão de embutir com chave e maçaneta de latão nickelado. As dobradiças serão de ferro com pino solto, as portas e janellas levarão 3 de $3"$ por folha. Os cremones para as janellas serão de ferro e nickelados. Os postigos levarão targettes de mola nickelados, a porta do gabinete sanitario levará targette nickelado com inscripção.

9. *Escadas exteriores* — Ambas estas escadas, de accordo com o projecto, serão de alvenaria de tijolo com revestimento de argamassa de cimento e areia.

10. *Ladrilhamento* — Todos os compartimentos terão o pavimento revestido de ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas cores com os competentes rodapés, assentos em argamassa de cimento, cal e areia $1 \times 1 \times 4$.

Toda a área a ser ladrilhada será aterrada em toda a altura dos baldramas, sendo este atterro bem comprimido

e revestido com camada de 0,15 de concreto $1 \times 4 \times 8$ (cimento, areia e pedra britada).

11. *Azulejos* — As tres salas de laboratorios e a do banheiro, latrina e miclorios, terão as paredes revestidas de azulejos estrangeiros lisos, brancos, até a altura de 1,80 collocados com todo o rigor e argamassa de cimento, saibro e areia $1 \times 1 \times 2$. Os cantos, assim como os peitoris e demais quinas vivas das paredes, levarão azulejos arredondados e proprios para este fim. Os azulejos serão rematados por frizos de acabamento. Os roda-pés serão do ladrilho.

12. *Fôrros* — Todos os compartimentos serão forrados com taboas de macho e fêmea em folhas de 5 em cougueira, com bites ao centro, prégadas sobre barrotes de 7×11 espaçados de 0,80. Estes forros terão abas, cimalthas e tabeiras.

13. *Pintura* — Todas as esquadrias, assim como os forros e demais madeiramento, á vista, serão pintados com tinta a óleo a 3 demãos, inclusive a de appatelho, sendo a tinta preparada com fino óleo de linhaça e alvaído de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a colla, depois de convenientemente preparadas. As paredes dos compartimentos revestidos com azulejos, bem como os respectivos forros e esquadrias serão pintados a tinta branca de óleo de linhaça a 3 demãos, depois de convenientemente preparadas. Externamente todo o edificio será caiado a colla.

14. *Telhado e madeiramento* — A cobertura será de telhas chatas nacionaes, tipo de Marselha de primeira qualidade. O madeiramento será composto de ripas de $0,02 \times 0,04$ sobre caibros de $0,05 \times 0,075$ e terças cumieiras e frechias de $0,075 \times 0,15$. As tesouras terão as dimensões do projecto, convenientemente contraventadas e amarradas com a necessaria ferragem, que deve ser perfeitamente ajustada e pintada (sendo a primeira mão de zarcão).

15. *Calhas e canos de queda* — Para a captação das águas do telhado serão collocadas calhas de cobre e 4 conductores de ferro fundido. As calhas serão de forma redonda, supportadas por grampos de ferro forjado e serão compostas de chapas n. 14 de $12"$ pollegadas. Levarão pintura a óleo com tres demãos.

16. *Banheira e W. C.* — O banheiro será provido de banheira de ferro esmaltado de 5 pés, com aquecedor para água e chuveiro completo, de vaso sanitario completo, de louça branca tipo «Pescadas» com tampa de madeira, caixa de descarga e respectivo cano; de um miclorio de louça branca e um laboratorio completo também de louça branca, com consolos de ferro e torneira nickelada.

17. *Laboratorios* — As tres salas para laboratorios serão providas de pias do paredo construidas de cimento armado, com a espessura de 3 centímetros e com as dimensões e nos locais marcados na planta. O concreto terá a dosagem de $1 \times 3 \times 5$ (cimento, areia e cascalhinho) e a armadura de reforço será constituida de metal estirado (metal deployé heringbone keylath, etc.) enquadrações por vergalhões de ferro redondo de $1/4"$ de diametro. Os supportos ou consólos distanciados de 0,90 approximadamente serão de barras de ferro «chato» de $1 1/2" \times 1/4"$ embutidas na parede e reforçadas na parte superior por cantoneiras de ferro de $1" \times 1" \times 3/16"$.

As mesas, conforme desenho anexo, serão revestidas com azulejos brancos lisos, de primeira qualidade, assentes com

argamassa de cimento, cal e areia, $1 \times 1 \times 3$, perfeitamente niveladas e com as quinas arredondadas; terão pias rectangulares em uma das extremidades com 0,30 de profundidade, executadas igualmente em cimento armado e revestidas de azulejos brancos. Estas mesas terão declividade para regos ou canaes construidos de azulejos de meia canna junto ás paredes, desaguardo nas pias. O laboratorio de $5,00" \times 3,85$ será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia na extremidade, bem como de uma mesa central, provida de canalizações para água, gaz e força electrica. Neste laboratorio será instalado um lavatorio de louça branca completo, de canto.

O laboratorio de $4,65 \times 3,85$ será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia em uma das extremidades, com as dimensões da planta. Este laboratorio terá igualmente lavatorio de canto. Sobre a mesa de paredo deste laboratorio será collocada uma capella de vidro com armação de ferro batido, conforme desenho anexo com todos os accessorios e dispositivos necessarios para o seu completo e perfeito funcionamento.

O laboratorio de $4,00 \times 3,85$ terá uma mesa de paredo de 2,00 de comprimento com pia. Os dois laboratorios maiores ($5,00 \times 3,85$ e $4,65 \times 3,85$) levarão mesas de centro providas de installações de água, exgottos, gaz e electricidade devendo, pois, serem tomadas as disposições para no centro dos respectivos compartimentos haver as necessarias canalizações que deverão ser ligadas ás mesas.

18. *Installação de exgottos* — Os exgottos do gabinete sanitario serão ligados á fossa septicá a ser construida no local. O banheiro desaguará igualmente na fossa septicá. Os laboratorios serão exgottados para uma fossa perdida.

19. *Installação de água* — As canalizações serão todas de ferro galvanizado, embutidas na parede e terão os diámetros de $1"$ para o conducto principal e de $3/4"$ para os ramaes. Ao todo serão installadas nove torneiras de $1/2"$ de metal branco nas mesas de paredo e nos lavatorios.

20. *Installação de gaz* — As torneiras de toda a installação de gaz, cujas canalizações serão igualmente de ferro galvanizado, serão de $3/8"$ duplas e de metal branco em numero de 12 (doze), sendo sobre as mesas de paredo 5 e nas paredes (a 0,50 do piso) 7. As tomadas de gaz quando não estiverem sobre as mesas, deverão achar-se a 0,50 do piso. O gaz necessario para os laboratorios será produzido no pequeno gazometro a ser installado. Este gazometro será ligado á canalização do edificio por meio de canalizações subterraneas de ferro galvanizado de $1 1/2"$.

21. *Installação electrica* — A iluminação electrica será feita por meio do platonier sobre o forro. Todos os commodos terão interruptores embutidos nas paredes. Ao todo serão installadas sete lampadas (tres laboratorios 200 velas; sala de expediente, banheiro e W. C., corredor (2) 100 velas) e tres tomadas de corrente sobre mesas de paredo.

Todas as canalizações serão embutidas nas paredes em tubo «conduites», devendo os interruptores achar-se igualmente nas paredes.

22. *Fossa septicá* — A fossa septicá a ser construida terá capacidade para

Tratar diariamente as aguas servidas, dejectos, etc., de 12 pessoas e 20 animaes e será construida de duas camaras. A fossa septica deverá receber os exgottos das latrinas, miclorios e urinas, etc., das baias e boxes. Deverá ser previsto um dispositivo que impeça a entrada de aguas e desinfectantes por occasião das lavagens e desinfecções dos estabulos.

C) Estabulo e deposito de forragem:

1. **Alicerces** — Como o pavilhão para laboratorios.

2. **Paredes** — As paredes terão 0,30 de espessura tendo pilastras de reforço de $0,45 \times 0,15$, de 3,60 em 3,60; sobre as quaes se apoiarão as tezouras. Serão executadas com todo o rigor em alvenaria de tijolo e argamassa de cal e areia 1×3 .

3. **Emboço e reboca** — Tanto interna como externamente as paredes serão revestidas com emboço e reboca com argamassa de cal e areia 1×3 e 1×2 , respectivamente. Internamente, até a altura de 2,00 as paredes do estabulo, dos boxes e da sala de autopsias serão revestidas com argamassa de cimento puro bem alisado.

4. **Vergas** — As vergas das janellas e portas serão em concreto armado, com a altura de 0,25 e largura da parede, armadas com tres vergalhões de 7/8" ou trilhhos usados.

5. **Piso** — Toda a área coberta do estabulo será revestida, sendo que o deposito da forragem, a sala para autopsias e os dous quartos para tratadores serão revestidos de uma camada de concreto $4 \times 3 \times 6$ (cimento e areia e pedra britada), com 0,15 de espessura sobre o solo fortemente apiloado, revestida superiormente por camada de 0,01 de espessura de argamassa de cimento e areia 1×2 , alisada a desempenadeira; a área restante (baias, boxes e corredores de serviço) será calçada a paralelepípedos de granito (ou outra pedra boa de construção) sobre base de concreto magro com 0,10 de espessura com as juntas tornadas com pixe solidificado e a quente. Estes pisos terão declividades marcadas no projecto e as necessarias para sua perfeita limpeza e escoamento das aguas.

6. **Ferros** — A sala de autopsias e os dous quartos para tratadores terão ferros de saia e camisa pregados em caibros de $0,075 \times 0,41$ espaçados de 0,80 com lajeira e cimbalha.

7. **Portas e janellas** — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade. As portas externas terão a espessura de 0,045, sendo as dos vitões de calhas de par, com tres dobradiças cada folha, e ferrolho com cadeado, sendo toda esta ferragem reforçada; as duas portas externas (frente e fundo) assim como as externas do deposito de forragem e sala de autopsias (com 0m,015 de espessura, serão inteiricas, de correr, suspensas em roldanas. As demais portas internas, quartos para tratadores) terão 0,08 de espessura e serão de uma só folha. As portas dos boxes obedecerão os dispositivos do projecto, e serão reforçadas. As janellas dos quartos (2 quartos) e da sala de autopsias terão postigos internos e venezianas na metade inferior dos respectivos vaixilhos, com 0,035 de espessura. As janellas dos boxes, estabulo e deposito de forragem obedecerão os dispositivos de detalhe do projecto, sendo providas de venezianas, tela de arame, metal amarello, contra moscas e caixilhos internos com vidros girando em eixo horizontal. Terão 0,035 de espessura.

7. **Sala de autopsias** — No centro da sala será construida uma mesa de alvenaria de tijolos revestida de argamassa de cimento e areia 1×3 e alisada com camada de cimento puro. Esta mesa terá 2,20 de comprimento, 1,30 de largura e 0,60 de altura, com declividade para uma das extremidades e duas canaletas nos bordos lateraes, sendo provida de esgoto para a fossa perdida. Será installada acima desta mesa uma talha diferencial, com dispositivos para correr transversalmente, suspensa a um barrote que correrá junto a linha da tesoura. Esta talha deverá poder suspender facilmente até 1.000 kilos.

8. **Estabulo** — O estabulo propriamente dito (parte central do edificio) será provido de 24 baias com separações, mangedouras e bebedouros com os dispositivos da planta e detalhes. Nos corredores lateraes correrão duas linhas de «Decauville» de 0,50 de bitola com dous giradores ligando o deposito de forragem e a sala de autopsias com o estabulo. Haverá sargetas lateraes de 0,25 de boca e 0,10 de profundidade com 0,5 % de declividade esgotando para ralos que desaguarão nos collectores geraes. O corredor central será abaulado, havendo duas pequenas sargetas lateraes esgotando para os referidos ralos. As sargetas serão executadas em concreto e terão as arestas arredondadas. O pavimento das baias terá uma declividade de 1,5 %, na direcção das sargetas. As portas externas comunicarão com o exterior por meio de planos inclinados do mesmo material do piso do estabulo. Os cochos serão construidos de cimento armado sobre sócio de alvenaria de tijolos e fundação de alvenaria de pedra, de accordo com o detalhe do projecto. As bordas internas dos cochos serão protegidas por ferros U voltados para baixo e embutidos no concreto. O reforço metallico será construido de metal estirado (metal deployé).

Os bebedouros serão alimentados d'agua corrente, cujas canalizações correrão pelo bordo posterior dos cochos, havendo uma torneira para cada baia. Cada baia será provida de uma argolla reforçada de 0,08 de diametro, de ferro de 1/2", fixa aos cochos para amarrar os animaes. As grades dos cochos serão compostas de peças horizontaes de $0,10 \times 0,07$ inferior e superior e de uma intermediaria de $0,07 \times 0,07$ respigadas nos esteios verticaes de $0,10 \times 0,10$ das separações e reforçadas por duas peças intermediarias verticaes de $0,07 \times 0,07$ cruzadas a meia madeira. As separações das baias serão feitas de esteios verticaes de $0,10 \times 0,10$ embutidos 0,75 no concreto e engradadas por peças de $0,10 \times 0,07$ na parte superior e inferior; os paneis serão constituídos de taboas de macho e fêmea de 0,025 de espessura. Todas as quinas serão arredondadas.

9. **Boxes** — Os «boxes» serão providos de mangedouras, bebedouros e grades. As mangedouras e bebedouros serão de ferro esmaltado, reforçados e as grades serão compostas de varas de ferro afastado de 0,08. Os bebedouros serão alimentados de agua corrente. A grade será collocada acima da mangedoura a 1,30 do piso, tendo 0,70 de altura; a mangedoura e bebedouro estarão a 1,10 do solo. As portas dos «boxes» reforçadas, terão grades na metade superior, espaçadas de 0,10, conforme desenho.

10. **Calhas e canos de queda** — Para a captação das aguas do telhado, serão collocadas calhas e canos de queda de

ferro galvanizado, supportados e seguros ás paredes por grampos de ferro forjado.

11. **Pintura** — Todo o madeiramento de telhado, esquadrias, ferros, etc., será pintado a oleo com tres demãos. As paredes internas serão todas caiadas a cal branca e externamente a cola a tres demãos.

12. **Telhado e madeiramento** — A cobertura será de telhas chatas nacionais, tipo de Marselha. O madeiramento será composto de ripas de $0,62 \times 0,04$, caibros de $0,05 \times 0,075$, terças cumieiras e freebaes de $0,075 \times 0,15$. As tesouras serão do tipo constante do projecto, com talas e contraventamento, devidamente amarradas com as competentes ferragens. O telhado será provido de seis trapeiras ou lucarnas (sendo tres de cada lado) munidas na frente de venezianas e dos lados de vidro com as disposições constantes do projecto.

13. **Esgotos** — A sala de autopsias, o estabulo e os «boxes» serão providos de esgotos, sendo construidas sete caixas de inspecção com ralos, das quaes quatro no estabulo. Estes ralos de estabulo collectarão as aguas e urinas por meio de quatro sargetas junto aos corredores lateraes. As caixas de inspecção serão reunidas por drenos subterraneos de 0,15 e ligadas com os respectivos collectores externos por drenos de 0,20.

O exgottamento do estabulo propriamente dito (dejeções dos animaes das baias e dos boxes) será feito para a fossa septica, e a sala de autopsias sara exgotada para o poço ou fossa perdida.

14. **Abastecimento de agua** — Serão installadas oito torneiras de 1/2" de metal amarello nos bebedouros, abastecendo cada uma tres bebedouros. O encanamento virá do reservatorio com diametro de 1 1/4", sub-dividindo-se em dous ramaes de 1" sendo installadas nos corredores lateraes, extremidades dos estabulos e na sala de autopsias oito registros de 3/4" com dispositivos para adaptação de mangueiras. Os encanamentos obedecerão ao schema da installação da agua, com respectivos diametros.

15. **Installação** — A installação electrica obedecerá rigorosamente aos dispositivos do projecto de detalhes respectivo, com interruptores nos pontos marcados, etc. As lampadas serão de filamento metallico de 50 velas para o interior e de 100 velas, para as duas arandellas externas. As lampadas serão quando possivel, collocadas nas linhas das tesouras. Haverá um quadro geral no ponto indicado na planta.

16. **Linha Decauville** — Deverão ser fornecidos dous vagonetes para a linha «Decauville», sendo um de caçamba e o outro tipo plataforma.

D) banheiro, carrapaticida:

1. **Tanque** — O fundo do tanque será constituído por uma faixa uniforme de concreto de 1,95 de largura e 0,20 de espessura. O concreto terá o traço $1 \times 3 \times 6$ de cimento, areia e pedra britada. Antes de assentar o concreto o solo será fortemente apiloado. O fundo terá uma declividade de 2 % para o centro do tanque, afim de facilitar o trabalho da bomba. As paredes serão de alvenaria de pedra até o nivel do terraço, e dahi para cima de alvenaria de tijolos, com o traço de 2×5 , e areia. O emboço e reboco geral do todo o tanque com argamassa de cimento e areia terá a espessura de 0,02 com o traço de 1×3 .

1x1 respectivamente. A rampa de saída, de accordo com o desenho, será provida de saliências de 0,03 e a superfície respectiva será bem rugosa, executada a vassoura. O fundo e a rampa de entrada serão executados a desempenadeira.

2. *Brêtes* — Os brêtes de entrada e saída serão revestidos de concreto com o traço de 1 x 3 x 6 e espessura de 0,15 levando uma camada de argamassa de cimento e areia 1 x 3, com a espessura de 0,015, acabada a vassoura. O brête de entrada terá a declividade de 2 % para fora do tanque; o de saída a mesma declividade para o interior do tanque. Este brête terá o respectivo piso com uma inclinação transversal de 2 %, terminando em uma sargeta lateral de 0,12 de boca e 0,06 de profundidade. O madeiramento das cercas será de lei de primeira qualidade, com as dimensões marcadas na planta. Todo o madeiramento cravado no solo ou no concreto será devidamente pixado. Todo o madeiramento será pintado a tinta de óleo, a dois demãos. O brête de entrada será provido de tres grades corrediças. A sargeta do piso de concreto do brête de saída desaguará em um ralo que se comunicará com o poço de decantação, executado em concreto por meio de dreno de 3". Este poço será executado de accordo com o desenho, com cobertura de madeira e tampões (buchas), para os drenos do banheiro e do esgotamento para fora, todos com 3" de diametro interno. Os drenos do ralo e do banheiro serão de ferro galvanizado e o do esgotamento de manilhas de barro.

3. *Telhado* — O telhado será executado com telhas planas nacionais, tipo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e com as disposições do projecto. Este madeiramento será pintado a tinta a óleo, a 2 demãos.

4. *Cercas dos curraes* — Os curraes serão fechados com cerca de arame de ferro galvanizado n. 7 e postes de madeira de lei. Correrão seis fios de arame. A cerca terá a altura média de 1m,80.

5. *Bomba* — Será fornecida uma bomba (rotativa ou de diaphragma) para esgotamento do banheiro, com a respectiva tubulação.

6. *Abastecimento de agua* — Será executada a canalização de agua desde o reservatorio até o banheiro, com o diametro de 1" em uma extensão de aproximadamente 150 metros, com torneira de 1".

7. *Reservatorio de agua* — O reservatorio de agua terá a capacidade de 6.200 litros, será metallico e montado sobre torre igualmente metallica de 10,00 metros de altura, devidamente pintado a zarcão o óleo a tres demãos. Este reservatorio, que poderá ser de qualquer fabricante reputado, poderá ser importado, correndo os direitos por conta do ministerio. Poderão igualmente ser considerados outros projectos (cimentado armado, alvenaria de tijolos, etc.), devendo, porém, o proponente apresentar desenhos completos e demais esclarecimentos. O encanamento de adução será de 1 1/4", sendo o de saída de 2"; o reservatorio será provido de ladderão, boia, escala de nível, collocada externamente e visível do solo, escada de acesso e todos os demais pertences necessários para o seu perfeito e completo funcionamento.

F) *Gazometro* — Deverá ser fornecido um gazometro para a fabricação do gaz necessario para os laboratorios e aquecedor do banheiro. Este aparelho deverá ter a capacidade para produzir nove metros cubicos de gaz por hora (o que alimentará aproximadamente 30 bicos Bunsen simultaneamente). A canalização principal deverá partir do gazometro com o diametro interno de 1 1/2". O aparelho deverá ser instalado em um pequeno pavilhão de alvenaria de tijolos, coberto de telhas tipo Marselha, com piso de concreto e construído proximo ao edificio do laboratorio.

G) *Pavilhão sanitario para trabalhadores* —

1. *Paredes* — Serão constituídas por quatro esteios ligados por cruzetas de madeira e enxaimel de alvenaria de tijolos (de frontal) com argamassa de cal e areia 1x3. Os esteios serão embutidos em concreto e previamente pixados na parte immersa. As divisões internas serão executadas em alvenaria de tijolos ao alto (com 0,10 de espessura) emboçadas e rebocadas de ambos os lados e engradadas de madeira. As paredes externamente apresentarão o tijolo aparente.

2. *Emboço e reboco* — O emboço e o reboco serão executados com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 1, respectivamente. Até a altura de 1,80 o revestimento interno das paredes será de ladrilhos hydraulicos.

3. *Piso* — Toda a área coberta levará concreto 1x4x8, de 0,10 de espessura revestida de ladrilhos hydraulicos nacionais.

4. *Telhado* — A cobertura será de telhas planas nacionais tipo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e pintado a óleo a tres demãos.

5. *Beiradas do telhado* — Serão forradas com frizos de macho e fêmea, sendo este forro pintado a óleo a tres demãos.

6. *Esquadrias* — As portas externas e de ambos os compartimentos internos serão de uma só folha com duas almofadas. A parte superior das paredes externas será constituída de caixilhos com vidros opacos de 0,003 de espessura, ficando entre estes caixilhos e o telhado uma faixa inteiramente aberta.

7. *Latrina* — Será fornecido um vaso sanitario completo de louça branca, com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano.

8. *Banheiro* — No compartimento destinado ao banheiro será instalado um chuveiro completo para cano de 3/4", com os competentes dispositivos. Haverá neste compartimento um ralo para esgoto, ao centro.

9. *Mictorio* — Nesta compartimento será collocado um mictorio concha, de louça branca, de parede, com torneira e syphão e um pequeno lavatorio de ferro esmaltado. Este compartimento será também provido ao centro de um ralo para esgotamento.

10. *Esgoto* — O pavilhão sanitario terá todo o seu esgotamento ligado a fossa septica, por meio da competente canalização de manilhas.

II) Condições geraes:

1. *Materiaes* — Todos os materiaes a empregar-se, bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade, de accordo com a melhor pratica corrente, a juizo do engenheiro fiscal.

1. *Cimento* — Só será empregado cimento Portland de pega lenta e de pri-

meira qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas á prova, a juizo do engenheiro fiscal.

2. *Areia* — Deverá ser limpa e isenta de argilla ou materias organicas, grossa para os trabalhos de concreto armado e argamassas de alvenaria e fina para os rebocos e emboços.

3. *Pedra britada* — Deverá ser limpa e britada, de forma a poder pôr um anel de 4 cms. de diametro.

4. *Cal* — Será extinta na obra empregando-se cal virgem completamente queimada.

5. *Madeira* — Todo o madeiramento a empregar nas obras será de lei de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistencia.

6. *Tijolos* — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de formas regulares e uniformes. Os que ficarem apparentes, deverá, outrossim, ter contextura uniforme, fina e compacta.

7. *Armaduras metallicas e ferragens* — O reforço metallico das diversas peças será constituído de vergalhões de aço satisfazendo ás condições usuas. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

8. *Telhas* — As telhas de todas as coberturas serão atadas com arame de metal amarello ao madeiramento.

II. *Alvenarias de pedra e de tijolos* — As paredes, pilares, etc., de alvenaria de tijolos serão executados com todas as regras de prumo e travamento. Os tijolos serão immersos em agua antes de sua utilização. As juntas não deverão ter espessura maior de 0,01. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1x3 de cal e areia. Para a alvenaria de pedra dos alicerces será empregada argamassa de cimento e areia, 1x4, devendo a pedra ter o volume minimo de 0,030m,3 (trinta decímetros cubicos).

III. *Omissões* — Quaesquer omissões nos projectos e especificações ou duvidas que porventura appareçam no correr dos trabalhos, serão resolvidas pelas regras classicas observadas em construções congeneres.

IV. *Execução dos trabalhos* — Os trabalhos serão executados rigorosamente de accordo com os projectos, em todos os seus detalhes, as presentes especificações e as determinações da fiscalização, para os casos não previstos e duvidas de interpretação das clausulas acima.

V. O empreiteiro deverá apresentar preço para cada uma das construções e para o total das obras bem como para as unidades de obras que compõem o orçamento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.
— G. Olinto de Oliveira, engenheiro do serviço.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ADAPTAÇÃO DO ACTUAL EDIFICIO PARA LABORATORIOS DO EXTINGTO CAMPO EXPERIMENTAL DE FUMO, EM DEODORO, DISTRITO FEDERAL, PARA RESIDENCIA DO ENCARREGADO DA ESTAÇÃO DE AGRICULTURA.

De ordem do sr. director, faço publico que no dia dez de abril proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a exe-

cução das obras de adaptação do actual edificio para laboratorio do extinto Cambo Experimental de Fumo, em Deodoro, Districto Federal, para residencia do encarregado da Estação de Agrostologia

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria Geral para recolhimento no Thesouro Nacional de importancia de 500\$000 em moeda corrente ou titulos da divisa publica, ao portador para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director geral do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar a commençação da concorrência, no dia e hora designadas, em envolvero, as propostas em duas vias, devidamente selada a primeira. Em outro envolvero apresentar os documentos de idoneidade e conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente a renda, estaduais e municipais, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes o de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas entrelinhas, rasuras ou reservas, e farão referencias somente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro do serviço e de accordo com as especificações que este acompanha e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente idoneo que quer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as pro-

postas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão por edital do «Diario Official» determinados o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço global dos trabalhos, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença, podendo, porém o sr. ministro aujizar as obras no todo ou em partes.

No caso de absoluta igualdade de preço será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empattantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e se ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital da chamada, publicado no «Diario Official», não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida nos cofres publicos.

XII

Se as obras contratadas não forem executadas no prazo estipulado na clausula XIV, fica o contratante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contratados, verificado pelas respectivas medições, o mais á perda da caução e das importancias que forem retiradas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

As obras serão executadas no prazo de 90 dias a, contar da data da assignatura do contracto no Tribunal de Contas.

XV

Como garantia de boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, decontadas na ocasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

Se o contratante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contratante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVII

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

XVIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 18 de março de 1924.

Especificações para a adaptação do laboratorio do extinto campo experimental de fumo, em Deodoro, para residencia do encarregado da estação de Agrostologia.

1). As denominações das diversas peças do edificio a ser adaptado serão as constantes da respectiva planta baixa, que será fornecida por este Gabinete.

2). Serão collocados forros novos na entrada, Toilette, W. C., corredor interno e sala de jantar. Estes forros serão de frisos de peroba rosa de 5 em couceira, de macho e fema, com brite ao centro e tendo as folhas 0,10 de largura. Levarão abas, cimalthas e tabeiras tambem de peroba rosa.

3). *Esquadrias* — Serão fornecidas e collocadas tres esquadrias supplementares, com vidro e veneziana, nas janellas indicadas pela fiscalização e que já possuem marcos com postigos. Estas esquadrias serão de cedro ou outra madeira de 1ª qualidade e levarão as ferragens necessarias. Serão reparadas as esquadrias existentes.

4). *Portas* — Serão substituidas as fechaduras de 8 portas por outras mais fortes, de embuir, com chave e maçaneta a juizo da fiscalização.

5). *Vidros* — Serão collocados vidros lisos, de 1 grossura, nos vãos que não os possuirem, bem como substituidos os existentes que estiverem quebrados.

6). *Ladrilhos* — O piso da sala de jantar, actualmente cimentado, será revestido com ladrilhos hydraulicos nacionais de duas cores com os competentes rodapés, de uma só cor, e assente com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

O ladrilhamento existente actualmente será devidamente reparado nos pontos necessarios

7). *Esgotos* — A canalização dos esgotos será estendida, com manilhas de 4" de ceramica nacional, desde as fundações do edificio até a estrumeira existente no local.

8). *Pinturas* — Todos os forros, tanto os novos como os já existentes, bem como todas as actuaes esquadrias (9 janellas e 14 portas internas o externas) e as tres supplementares novas, inclusive marcos, alizares e caixões, serão pintados a oleo a 3 demãos, sendo a tinta preparada com oleo de linhaça de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a cóla, sem decoração.

9). *Abastecimento d'agua* — Será fornecido o installado um deposito de 1.000 litros de chapa de ferro galvanizado n. 14. Deste deposito serão tiradas as canalizações mestras e ramaes para os aparelhos sanitarios a serem installados (banheira, tres lavatorios, chuveiro, aquecedor, pia da cozinha e vaso sanitario).

10). *Apparelhamento sanitario* — Serão fornecidos e collocados os seguintes aparelhos sanitarios: uma banheira de ferro esmaltado de 5 pés, completa, com 2 torneiras, valvula e ladrão, bem como um aquecedor «Charles Blanc» a gaz, com 5 fogos, na peça do banheiro e W. C.; uma pia de ferro esmaltado, n. 2, sobre coneolos de ferro, com mesa de

pedra marmore na cozinha; dois lavatórios de louça branca, completos, com torneiras nickeladas e syphão, de 22" x 16", sendo um na sala de jantar e outro no toilette; um lavatório de louça branca para canto, de 16" x 14", completo, com torneira nickelada e syphão, para o quarto contiguo á sala de jantar; um chuveiro no banheiro e finalmente mudar o vaso sanitario actual para o canto do compartimento W. C. e acabar a respectiva instalação (caixa de descarga, tanpo de madeira e cano de queda).

11). *Instalação electrica* — Será toda executada em tubos conduit de aço flexivel, embutidos nas paredes para todos os commodos, com interruptores nickelados e embutidos nas paredes; serão installadas 10 lampadas, sendo 1 em cada peça e 1 no avarandado do predio, e 4 tomadas de corrente (1 no toilette, 1 na sala de jantar, 1 na sala de visitas e 1 na cozinha). Na entrada e sala de visitas serão collocados plafoniers simples, sobre blocos de madeira, com lampadas de filamento metalico de 50 velas; nas demais peças serão collocados receptáculos sobre blocos de madeira, aranhas e abat-jour ou tulipas com lampadas de 50 velas de filamento metalico.

12). Os trabalhos serão executados, rigorosamente de accordo com as presentes especificações, de conformidade com as determinações do engenheiro-fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— *L. Olinto de Oliveira*, engenheiro do serviço.

SOCIÉTÉ DES ANONYMAS

COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 10 DE ABRIL DE 1924

Senhores accionistas. — Em obediência aos termos do art. 9º de nossos estatutos, a directoria da Companhia Navegação das Lagoas convocou esta assembleia geral ordinaria, para que os senhores accionistas tomem conhecimento e resolvam sobre os seus actos e contas relativas ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1923, e sobre o parecer do conselho fiscal.

Deveis tambem, senhores accionistas, eleger os novos membros e supplentes do conselho, que deverão servir no exercicio corrente.

A marcha dos negocios não deixa de prosperar, apesar das difficuldades que tem surgido no nosso ramo de actividade.

O material fluctuante tem sido conservado da melhor maneira e ainda se acha em muito boas condições.

Pelo balanço e pela demonstração da conta de lucros e perdas, os senhores accionistas verão a situação financeira da companhia.

Finalmente, esta directoria, consciente que tem empregado o melhor dos seus esforços para o bom desempenho do seu mandato, está inteiramente ás ordens dos senhores accionistas para fornecer-lhes outras informações que julgarem necessario.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — *E. L. Lynch*, presidente. — *Rodrigo Octavio Filho*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas. — No desempenho de suas funções legais, o conselho fiscal da Companhia Navegação das Lagoas examinou com toda a attenção os actos e contas da directoria referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1923.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Capital	3.000.000\$000
Diversas contas credores	67.334\$710
Lamport & Holt Ltd., Liverpool	8.035.172\$700

Do exame que fez verificou a exactidão dos referidos actos e contas.

Assim sendo, o conselho fiscal é de parecer que a assembleia geral approve os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — *Francisco Gonçalves do Couto Netto*. — *Carlos Martin*.

Immoveis, menos depreciação	242.711\$015
Embarcações, menos depreciação	6.956.335\$085
Móveis e utensilios, menos depreciação ..	26.541\$950
Material	168.799\$460
Diversas contas devedores	133.076\$407
Embarcações em construção	2.274.959\$275
Banco Britannico para a America do Sul ..	88.772\$130
Caixa	5.280\$360
Lucros e Perdas	1.206.031\$728
	11.102.507\$410

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *E. L. Lynch*, presidente. — *L. O. Tiplady*, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exploração e conservação de chatas e rebocadores	799.221\$067
Despesas geraes	910.669\$125
Depreciação	402.025\$760

Receitas, chatas e rebocadores	1.219.933\$479
Diversas receitas	119.381\$580
Saldo	772.600\$893

2.111.915\$952

2.111.915\$952

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *E. L. Lynch*, presidente. — *L. O. Tiplady*, contador.

(2.748)

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1924

A's quatorze horas do dia dezoito de março de 1924, reunidos no sobrado do predio numero 11 da Avenida Passos, sede da Companhia Aurea Brasileira, nesta cidade do Rio de Janeiro, os accionistas assignados no livro de presença, representando tres mil duzentas e vinte e cinco acções, correspondentes a seiscentos e quarenta e cinco votos, numero esse legal para o funcionamento da assembleia, o accionista Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, assume a presidencia e declara installada a assembleia geral ordinaria, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas João Rangel da Silva Coutinho e João Tjader.

Assim constituida a mesa, o presidente pede ao primeiro secretario para proceder á leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, e que foram publicados no *Diario Official* de 13 de março do corrente anno.

Pede, então, a palavra o accionista Romeu Lodi Gomes e propõe que seja dispensada a leitura do relatorio da directoria, por já ser do conhecimento de todos os accionistas presentes. Tendo sido approvada a proposta do accionista Romeu Lodi Gomes, o primeiro secretario procede á leitura do parecer do

conselho fiscal, que é concebido nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Aurea Brasileira, tendo examinado minuciosamente os balanços e contas, relativos aos primeiro e segundo semestres do anno de 1923 e achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — *Guatter José Ferreira*. — *José Bessa de Oliveira Filho* e *João Antonio de Almeida Gonzaga*.

O presidente da assembleia, então, declara que se acha em discussão o parecer do conselho fiscal, propondo a approvação das contas dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de 1923.

Ninguém pelindo a palavra, é submettido o referido parecer á votação, a qual é approvada por unanimidade de votos, abstendo-se, apenas, de votar os directores da Companhia.

Passando-se a segunda parte da ordem do dia, o presidente annuncia que se vai proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes, que tem de servir no corrente exercicio e convida os Srs. accionistas a depositarem as suas cedulas na respectiva urna.

Apurada a eleição, o presidente da assembleia declara eleitos membros do

conselho fiscal e supplemtes os seguintes accionistas:

Conselho fiscal

José Bessa de Oliveira Filho, João Antonio de Almeida Gonzaga e Dr. Gualter José Ferreira

Membros supplemtes

Adolpho Martin Koch, Thomaz de Araujo e João Rangel da Silva Coutinho.

O presidente da companhia, Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, passando a presidencia da assemblea ao primeiro secretario, pede a palavra e declara: que tendo necessidade, para tratamento de sua saude, de ausentar-se do paiz, vem solicitar uma licença pelo prazo de seis mezes; que, de accordo com os estatutos sociais, durante o seu impedimento ou ausencia, as funções de presidente serão exercidas pelo director-gerente.

Submettido á consideração da assemblea o pedido de licença do Sr. Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente da companhia, e por proposta do accionista Romeu Lodi Gomes, é concedida uma licença de seis mezes, com todos os vencimentos, do Sr. Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, a partir de 5 do maio proximo futuro, data em que passará o cargo de presidente ao director-gerente, Jair Fomni de Oliveira Roxo.

Pede, então, a palavra o accionista Eduardo Alberto de Carvalho e propõe que sejam designados tres accionistas para, conjuntamente com a mesa, assignarem a presente acta, outorgando-lhes a assemblea poderes para darem como approvado tudo que nella se contém.

Approvada por unanimidade a proposta do accionista Eduardo Alberto de Carvalho, o presidente da assemblea convidou para esse fim os accionistas Romeu Lodi Gomes, Eduardo Alberto de Carvalho e João Bessa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, segundo secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas acima designados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — João Rangel da Silva Coutinho, 1º secretario. — João Tjader, 2º secretario. — Romeu Lodi Gomes, Eduardo Alberto de Carvalho. — João Bessa. (2.751)

SOCIEDADE ANONYMA MOINHO DA BAHIA

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de março de 1924, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade, provisoriamente á rua da Alfandega n. 30, sobrado, ás duas horas da tarde, presentes accionistas representando mais de dois terços do capital, conforme consta do livro de presença dos accionistas ás assembleas,

assumiu a presidencia o director-presidente da sociedade, que, depois de explicar a ausencia do director Sr. Adolpho Ballalai, que por motivo de força maior teve que partir para a Bahia, convidou para constituir a mesa os Srs. accionistas A. A. Farquharson, como presidente, e J. de M. Jordão, como secretario.

Assim constituida a mesa, pelo presidente foi dito que a assemblea, segundo o annuncio feito na imprensa, tem por fim tomar conhecimento das contas da directoria, referentes ao anno de 1923 e eleger a nova directoria, em virtude da extincção do mandado da actual administração, assim como eleger o conselho fiscal, que deve funcionar no corrente anno, como dispõe os estatutos e a lei das sociedades anonyms, pede que o Sr. secretario proceda á leitura do relatório da directoria, o que foi feito. Em seguida, mandou o Sr. presidente proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, assim concebido:

“Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Moimho da Bahia, tendo procedido ao exame nos livros da escripturação da sociedade e verificado a exactidão do balanço referente ás operações do anno social findo em 31 de dezembro de 1923, contas e demais documentos, são de parecer que as contas apresentadas pela directoria estão em termos de serem approvadas. As obras da construção e instalação só ficaram concluidas em fins de junho proximo passado, de modo que as operações propriamente ditas commerciaes datam de 2 de julho, data em que o funcionamento da moimho foi officialmente inaugurado, de modo que si tomarmos em consideração as dificuldades e as despesas inevitaveis, consequentes ao apparellamento de uma industria nova estabelecida no Estado da Bahia e a luta que tiveram de enfrentar oriunda da concorrência tenaz e persistente da parte dos importadores, deveis convir que o resultado apresentado pelo balanço não deixa de ser altamente lisonjeiro e promissor.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924.
— William Knight Rowe. — A. C. Mayall. — John Gregory.

Submettidos á discussão os documentos referentes ás contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, ninguém pediu a palavra depois do que, submettido á approvação foram unanimemente approvados, abstendo de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente, em consequencia disso, declarou as contas da directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923, approvadas.

O Sr. presidente propoz que ficasse consignado em acta um voto de agradecimento e louvor ao gerente tecnico e aos demais auxiliares, pelo zelo e interesse demonstrados, o que muito concorreu para o grande successo da inauguração, a qual foi honrada com a presença do Sr. governador do Estado. Esta proposta, submettida á discussão, foi unanimemente approvada.

Passando-se á segunda parte da assemblea, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a unanirem-se de cedulas para a eleição da nova directoria, e, hem assim, dos membros do conselho fiscal. Feito o escrutinio, deu o seguinte

te resultado: Para directores: A. G. Weigall, R. Foster, S. C. Sheppard, Adolpho Ballalai, Flamiano Antonio da Costa e William Gregory, com 2.070 votos, todos reeleitos. Para membros do conselho fiscal: W. Knight Rowe, A. C. Mayall e John Gregory, com 2.070 votos, todos reeleitos, e para supplemtes: E. J. Halcrow, com 2.070 votos, A. A. Farquharson, com 570, e Cesar Lopes, com 1.970 votos, todos reeleitos.

Em razão deste resultado, o Sr. presidente proclamou membros da directoria para o biennio 1924/1925 os Srs. A. G. Weigall, R. Foster, S. C. Sheppard, Adolpho Ballalai, Flamiano Antonio da Costa e William Gregory, e para membros do conselho fiscal os Srs. W. Knight Rowe, A. C. Mayall e John Gregory, e seus supplemtes os Srs. E. J. Halcrow, A. A. Farquharson e Cesar Lopes, declarando-os empossados nos seus cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a todos os presentes o seu comparecimento e suspende a sessão para a elaboração da presente acta, depois do que, reabrindo-a, for esta lida e achada conforme e unanimemente approvada.

E, para constar, eu, J. de M. Jordão, secretario, a escrevi e vai por todos assignada. — A. A. Farquharson, presidente da assemblea. — J. de M. Jordão, secretario. — Cesar Lopes. — W. Knight Rowe. — A. G. Weigall. — Por procuração de R. Foster, A. G. Weigall. — Por procuração de S. C. Sheppard, A. G. Weigall. — William Gregory. — A. C. Mayall. — Por procuração de H. W. Stacey, A. C. Mayall. — John Gregory. — R. S. D. Bromley. — C. Barrington Day. (2.753)

COMPANHIA DE SEGUROS “A MUNDIAL”

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, na sede social, á rua do Mercado numero vinte e dois, achando-se presentes accionistas representando tres mil trescentas e quarenta e oito accções, conforme accusa o livro de presença, o Sr. Guilherme Maxwell de Souza Bastos, director-presidente da companhia, declara que, estando reunido numero legal de accionistas, abre a sessão e convida para presidir a o accionista Sr. Antonio Mendes Campos Filho, que, assumindo a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Daciano Goulart e Adão da Costa Lima, os quaes, aceitando o convite, tomam lugar á mesa. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente declara que o fim da presente assemblea é a prestação de contas da directoria, relativas ao anno social de mil novecentos e vinte e tres e eleição dos membros effectivos do conselho fiscal e seus supplemtes, tudo de accordo com annuncio publicado no *Diário Official*. Manda em seguida o Sr. presidente que o Sr. primeiro secretario

proceda á leitura do relatório da directoria. Pela ordem, o accionista Sr. Manoel Gusmão pede dispensa da leitura do relatório, visto já ser do conhecimento dos Srs. accionistas, por se achar publicado no *Diário Official* do vinte e novo do corrente mez, o que foi approved. Seguidamente o Sr. presidente manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é o seguinte: Srs. accionistas. De accordo com o que preceituam os nossos estatutos, vimos dar o nosso parecer sobre as contas relativas ao anno social encerrado em trinta e um do dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Depois de verificados todos os lançamentos e a escripturação da companhia, temos o prazer de levar ao vosso conhecimento a boa impressão que nos causou a perfeita ordem e clareza que encontramos em toda a escripta. Como sabeis, tornaram-se credores dos nossos agradecimentos e louvores os directores e seus auxiliares, pela dedicação e operosidade com que defenderam os interesses da nossa companhia, conseguindo a approvação do artigo da lei que regularizou perfeitamente nossa carteira de seguro popular, com descontos em folhas de vencimentos. Assim, pois, o conselho fiscal propõe a approvação das contas apresentadas e espera que os Srs. accionistas sancionem a sua proposta. Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — *Benevenuto Pereira*. — *Viriato Luiz de Salles*. — *Hermano de Villemor Amaral*. 1º supplente no impedimento do membro effectivo Sr. Oscar da Costa, que se acha ausente. Terminada a leitura, o Sr. presidente submete á discussão o parecer, juntamente com o relatório, balanço e demais contas relativas ao anno de mil novecentos e vinte e tres, e, não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão, submettendo a votação o parecer, o relatório, as contas e actos da directoria relativos á sua gestão no decimo primeiro anno social, sendo tudo unanimemente approved e abstenso de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. O Sr. presidente declara, em seguida, que vai proceder-se á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, que tem de servir no anno de mil novecentos e vinte e quatro, mandando fazer a chamada pelo Sr. primeiro secretario, dos accionistas presentes, afim de serem recolhidas as respectivas cedulas, tendo sido feita a seguinte apuração: Para membros effectivos: Oscar Rodrigues da Costa, reeleito com trescentos e trinta e dois votos; Benevenuto Pereira, reeleito com trescentos e um votos, o Viriato Luiz de Salles, reeleito, com trescentos e vinte e dois votos, tendo sido outros menos votados. Para supplentes: Dr. Hermano de Villemor Amaral, reeleito com trescentos e trinta e um votos; Dr. Daciano Goulart, reeleito com trescentos e trinta e um votos, e Adão da Costa Lima, reeleito, com trescentos e trinta votos, havendo outros menos votados. Em vista da apuração verificada, o Sr. presidente proclama eleitos para o conselho fiscal do anno de mil novecentos e vinte e quatro, como membros effectivos, os Srs. Oscar Rodrigues da Costa, Benevenuto Pereira e Viriato Luiz Salles e como supplentes os Srs. Dr. Hermano de Villemor Amaral, Dr. Daciano Goulart e Adão da Costa Lima. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, em seu

nome e no de seus secretarios, agradece a designação de seus nomes para a direcção dos trabalhos da presente assembléa, e, declarando encerrada a sessão, manda lavrar a presente acta, que assigna conjunctamente com os Srs. secretarios e demais accionistas presentes. — *Amaral*. — *Carlos Mendes Campos*. — *Antonio Mendes Campos Filha*. — *Dr.* (2.762)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Séde: Rio de Janeiro — Filiaes: S. Paulo e Santos

Capital — 50.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE MARÇO DE 1924

Activo

Capital a realizar.....	18.175:860\$000
Letras descontadas.....	22.506:481\$438
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior.....	4.137:597\$100
Letras do interior.....	36.001:792\$703
Emprestimos em conta corrente.....	
Hypothecas.....	42.720:084\$138
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	951:824\$300
Valores caucionados.....	42.893:798\$000
Valores depositados.....	31.796:855\$151
	128.790:518\$996
160.587:374\$147	
Ações em caução.....	
Agencias e filiaes.....	80:000\$000
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	45.010:601\$774
Valores em liquidação.....	46.475:465\$455
Contas diversas.....	315:011\$790
	95.891:514\$559

Caixa:

Em moeda corrente nacional.....	8.413:891\$932
Em ouro.....	\$
Em outras especies.....	\$
Em deposito em outros bancos.....	19.409:407\$748
	37.823:299\$680
	513.573:768\$084

Passivo

Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	5.015:554\$219
Fundo de previdencia.....	80:000\$000
Governo Federal — c/melhoramentos da Baixada Fluminense	30.895:401\$553

Depositos em contas correntes com juros:

C/c de movimento.....	41.729:312\$615
C/c moeda estrangeira.....	5.514:074\$600
C/c garantidas saldos credores.....	4.168:814\$410
C/c limitadas.....	14.711:575\$079
	66.123:806\$734

Depositos em contas correntes sem juros.....	5.202:725\$280
Deposito a prazo.....	18.373:695\$229
Titulos em caução e em deposito.....	156.887:874\$147
Valores hypothecarios.....	3.699:500\$000
	160.587:374\$147

Agencias e filiaes.....	10.208:615\$593
Caução da directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e effeitos a receber.....	40.139:389\$803
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	51.099:175\$016
Dividendos a pagar.....	356:506\$200
Contas diversas.....	75.411:521\$301
	513.573:768\$084

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — O chefe da Contabilidade, *J. Aragão*, — O presidente, *Visconde de Moraes*. (2.756)

THE ROYAL BANK OF CANADA

(Inc. 1869)

Capital autorizado..... \$ 25.000.000.00
 Capital realizado..... \$ 20.100.000.00
 Fundo de reserva..... \$ 21.485.830.67

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1924

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	21.001:165\$150	Capital	3.933:080\$900
Letras e effectos a receber por conta propria do exterior.....	11.115:659\$250	Depositos em conta corrente com juros..	21.870:672\$517
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior.....	4.977:091\$310	Depositos em conta corrente sem juros...	5.133:650\$803
Letras e effectos a receber em cobrança do interior.....	9.321:519\$685	Depositos a prazo fixo.....	17.438:307\$917
Empréstimos em contas correntes.....	22.678:939\$057	Depositos em conta de cobrança, do interior	23.711\$860
Valores caucionados.....	33.759:939\$000	Titulos em caução e em deposito.....	45.761:922\$000
Valores depositados.....	12.001:933\$000	Agencias e filiaes no exterior.....	33.708:926\$710
Agencias e filiaes no exterior.....	14.296:788\$698	Correspondentes no exterior.....	1.310:368\$933
Agencias e filiaes no interior.....	3.330:254\$081	Correspondentes no interior.....	6.560:408\$801
Correspondentes no exterior.....	596:695\$820	Diversas contas.....	7.866:896\$218
Correspondentes no interior.....	1.912:067\$745	Letras em cobrança.....	11.298:613\$995
Titulos federaes pertencentes ao banco....	1.011:807\$870		
Caixa: em moeda corrente no banco.....	9.691:409\$080		
Caixa: no Banco do Brasil.....	1.109:303\$861		
Caixa: em outros bancos.....	2.741:831\$996		
Diversas contas.....	8.365:133\$281		
Total do activo.....	157.911:591\$884	Total do passivo.....	157.911:591\$884

Pelo The Royal Bank of Canada. — D. M. Rae, gerente. — F. G. Christian, contador..

(2.747).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital £ 2.000.000
 Capital Realizado £ 1.000.000
 Fundo de Reserva £ 1.000.000

Casa Matriz: Londres — Filiaes em: Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre; Rio Grande, Buenos Ayres, Montevidéo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1924

Activo		Passivo	
Capital a realizar	8.888:888\$880	Capital	17.777:777\$760
Letras descontadas	10.025:891\$720	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação)	4.219:785\$270
Letras e effectos a receber:		Depositos em conta corrente, com juros	17.800:960\$750
Letras do exterior	15.056:841\$310	Dito, limitadas	13.136:036\$010
Letras do interior	23.503:110\$830	Depositos em contas correntes, sem juros..	8.249:495\$160
Valores em liquidação	3.373:117\$840	Depositos a prazo fixo.....	13.787:162\$800
Empréstimos em contas correntes	23.437:416\$650	Titulos em caução e em deposito	145:615:738\$630
Valores caucionados	19.435:219\$910	Caixa Matriz	12.280:189\$460
Valores Depositados	87.691:861\$130	Agencias e filiaes	3.229:511\$700
Agencias e filiaes	19.299:264\$350	Correspondentes do estrangeiro	1.294:526\$030
Correspondentes do Estrangeiro	2.005:940\$970	Valores hypothecarios	3.014:790\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	995:373\$120	Letras a pagar	3:279\$630
Hypothecas	3.451:509\$020	Diversas contas	880:691\$850
Caixa:			
Em moeda corrente	17.976:829\$430		
No Banco do Brasil	3.127:049\$480		
Em outros Bancos desta praça	2.748:691\$880		
Diversas contas	603:208\$880		
	211.320:248\$350		211.320:248\$350

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — Pelo The British Bank of South America, Limited, C. F. Mackintosh, gerente. — H. W. Gould, contador..

(2.757).

COMPANHIA HANSEATICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 4 DE ABRIL DE 1924

Aos quatro de abril de mil novecentos e vinte e quatro, às treze horas, havendo comparecido no escriptorio da Companhia Hanseatica, á rua Dr. José Hygino numero cento e quinze, dez accionistas

formando numero legal, foi aberta a sessão e aclamado para presidir os trabalhos da presente assemblea o Sr. Charles de Mello, accionista com agradecimento a indicação de seu nome, convi-
 não os Srs. Arthur Albuquerque e Pereira Chaves e Arlindo Loureiro, Chaves para fazerem parte da mesa, como primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Ponderou, então, o Sr. presidente que em primeiro lugar lhe cabia submeter á

consideração dos Srs. accionistas o relatório da directoria acompanhado do balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres e o parecer do conselho fiscal, que foram integralmente approvados sem discussão. Em seguida declarou o Sr. presidente que, tendo o Sr. barão de Peixoto Ser-
 ra, por motivos ponderaveis de molestia, renunciado o cargo de presidente da companhia, competia á assemblea eleger

o seu substituto; bem como os membros do conselho fiscal, e por isso convidava os Srs. accionistas a se munirem de cédulas para a respectiva eleição, as quaes foram recolhidas e apuradas pela mesa, apresentando o seguinte resultado: Para presidente da companhia foi eleito por unanimidade de votos o Sr. Zeferino Rebello de Oliveira, e membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Miguel Sonni, Joaquim Nepomuceno de Moura, Alcides Carrilho da Fonseca e Silva, e supplentes os Srs. Charles Hue, Arthur Loureiro Ferreira Chaves e Arlindo Loureiro Ferreira Chaves. Como não houvesse outro assumpto a tratar, declarou o Sr. presidente encerrada a sessão e mandou lavrar esta acta que, depois de lida e approvada, foi assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, quatro de abril de 1924. — Charles Hue, presidente. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves, 1º secretario. — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, 2º secretario. — Theotonia Sá. — Joaquim Nepomuceno de Moura. — Alcides Carrilho da Fonseca e Silva. — Miguel Sonni. — João Ferreira Silvestre. — Antonio de Freitas Tinoco. — Por procuração de Zeferino Rebello de Oliveira, Antonio de Freitas Tinoco. (2.758)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1924

Aos dezesseis dias do mez de março do mil novecentos e vinte e quatro, às três e meia horas, na sede social do Banco dos Funcionarios Publicos, á rua da Quitanda numero sete, presentes accionistas em numero de seiscentos e oito, representando cento e oitenta e oito mil quatrocentas e oitenta acções, assumiu a presidencia da mesa o director-presidente Francisco Ferreira da Costa Junior, ladeado pelos directores secretario e gerente. Pelo Sr. presidente foi declarada aberta a assembleia, visto ser o numero de accionistas cujas assignaturas constavam do livro de presença e respectivas acções bastante para seu funcionamento legal (segunda convocação). Pede a palavra pela ordem o Dr. Eloy Cortes e propõe seja aclamado para presidir os trabalhos o Dr. Carvalho Mourão. Aceitita, por unanimidade, á indicação, assume a presidencia o Dr. Carvalho Mourão, que, após agradecer á assembleia a escolha do seu nome, convida para secretarios os Srs. Zacharias Gomes Estella e Arthur Luiz Vianna. O Dr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembleia, e não havendo quem pedisse a palavra sobre ella, foi approvada unanimemente. Procede-se á leitura do relatorio da directoria, sendo, a requerimento do Sr. Luiz de Affonseca, dispensada por haver sido já publicado o mesmo relatorio. Segue-se a leitura do parecer do conselho fiscal sobre os actos e contas da administração no exercicio de 1923, concluindo pela sua approvção. Pede a palavra o Sr. Antenor de Castro, justificando o seu proceder, pleiteando o cargo de director do banco, achando injusta a decisão tomada pela directoria, não conhecendo do pedido de demissão por elle feito e resolvendo exonerar-o desde logo. Dá explicações sobre as razões de sua saída do cargo de thesoureiro e declara que em vida do

director Azevedo Alves fôra por elle convidado para ser director, escusando-se da offerta. Mais tarde foi novamente convidado para pleitear o cargo de director pelos actuaes accionistas dissidentes. Em começo recusou annuir ao convite e mais tarde sendo-lhe declarado que, mesmo á sua revelia seria seu nome apresentado, resolveu pedir sua demissão. Reclama contra o facto de lhe não ter sido paga a gratificação semestral concedida aos funcionarios do banco, quando é uso commercial fazer-se esse pagamento mesmo em caso de retirada antes de findo o prazo. Leu em seguida uma carta do Sr. Dr. Magalhães Castro, membro do conselho fiscal, declarando que os termos referentes a elle, Antenor, eram um floreio de relator; que elle o considerava um funcionario zeloso e probo, havendo assignado o parecer do conselho fiscal, naquella particular, a pedido do Dr. Leandro Costa. O Dr. Leandro Costa protesta contra essa affirmativa. Pede a palavra o Dr. Naylor e lê uma proposta do Dr. Barros de Figueiredo, nos termos seguintes: «Proposta — «Errar é dos homens, mas permanecer no erro, é um crime». V... O abaixo assignado impedido de comparecer á assembleia geral vem penitenciar-se do acto de ter assignado sem restricções e por distração o parecer do conselho fiscal, quanto á demissão do thesoureiro Antenor. Vem propor que a assembleia do banco, em sua soberania, approve as contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal, menos na parte que diz respeito á demissão do thesoureiro, empregado cumpridor dos seus deveres, zeloso e accionista, demissão essa que desde este momento deve ser considerada «A pedido». Rio, 1 de março de 1924. — Dr. Barros Figueiredo.» O Dr. Eloy Cortes lê um requerimento da viúva do director Alves, pedindo o pagamento da percentagem a que tinha direito o seu marido, nos seguintes termos: «Sr. presidente da assembleia geral ordinaria do Banco dos Funcionarios Publicos, em 17 de março de 1924. — D. Therese Vilain Alves, na dupla qualidade de viúva e inventariante dos bens do finado Sr. Alfredo de Azevedo Alves, assim como na de mãe e tutora nala de suas unicas herdeiras e ainda, como accionista, que também é, desse banco, vem reclamar dala venia perante os Srs. accionistas, contra o acto da directoria do Banco, que importou em desrespeito ao direito das herdeiras d aquelle finado ex-director desse banco, ao recebimento da quota de lucros liquidos do semestre proximo passado, referente ao periodo, ainda que curto, no qual dentro desse semestre, o finado geriu o Banco. Esse pagamento não se fez ás successoras do director fallecido. Ao envez, creditou-se ao gerente, que succedeu a Alfredo Azevedo Alves, em agosto proximo passado, a quota dos lucros liquidos pertencentes a todo o semestre, o que não é justo, nem consulta ao espirito da gratificação pro labore da administração, conferida pelos actuaes estatutos, e, anteriormente, por deliberação da assembleia geral do banco. Como opina Paul Pic (Des Sociétés Commerciales Françaises et Etrangères, vol. 1.716, n. 2.183) — «os directores das sociedades anonymas tem direito ao salario, que é fixo, quer tenham ou não recebido sobre os lucros liquidos, até ao dia da cessação de suas funções (ou seja esta determinada pela revogação de mandato, ou por outra causa de sua extinção), deduzindo-se dos lucros liquidos de se-

mebre os dias decorridos desde essa data até o fechamento do exercicio». Nem seria legitima outra solução. Bastaria que um director só servisse nos ultimos dez ou dous dias do semestre, talvez os menos propicios á produção de lucros, para auferir os proventos do alheio trabalho, ou os lucros proporcionados nos dias anteriores da administração, dentro no exercicio... Reclamando contra o facto, D. Therese Vilain Alves não só se desobriga de indeclinavel dever como mãe das herdeiras do finado director, herdeiras menores, — como também visa impedir, grande accionista que é do banco, se firme injusto e funesto precedente quanto á remuneração dos directores além do tempo em que effectivamente hajam servido. Por outro lado, reivindicando a gratificação, objectiva ainda a viúva do finado Alfredo de Azevedo Alves o reconhecimento, pelos Srs. accionistas, de que os derradeiros serviços de Alfredo de Azevedo Alves ao Banco, nos dias iniciais do 2º semestre de 1923, até sua morte, não destoaram da exemplar dedicação, honradez e orientação feliz com que sempre serviu á instituição, nunca tendo fallado ao maximo zelo pelo credito e moralidade do banco, sendo certo, por isso mesmo, que a magnifica prova de confiança dada ao banco com o grande exito da subscrição do ultimo augmento de capital, não pôde ser levada exclusivamente ao credito dos seus companheiros de directoria, como a estes se affigurou no recente relatorio (pagina 9, 32 linha), sinão também deveria se considerar extensiva áquelle, cuja doença era de muitos ignorada no aspecto de gravidade contemporaneo da realização do augmento de capital, para cujo exito directa e indirectamente concorreu, inclusive com o prestigio do seu nome e o innegavel concurso prestado á prosperidade e desenvolvimento do banco. Pôde affirmar-o a propria viúva, sem que se acioime de parcial e suspeito o seu, que seria o depoimento de quem analysasse com isenção de animo a serie de serviço do finado ao Banco. Attento o exposto, espera-se que os Srs. accionistas deem justo provimento á presente reclamação. Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — Eloy Teixeira Cortes — P.P. advogado (accionista do banco).» Declarou finalmente que a reclamação supra não significava censura á directoria por ser o seu assumpto controvertido, tendo elle orador, logo após o fallecimento do Sr. Azevedo Alves, conversado a respeito com o director Russel, só depois firmando a convicção que externa no requerimento. O director Mourão dos Santos declarou que estava prompto a restituir a parte reclamada, por elle julgada, antes, legitimamente recebida e dessa forma também julgada não só pela directoria como também pelo autor da proposta. O Dr. Eloy Cortes declarou que não foi com o fito de ferir o actual director-gerente, que fez a reclamação, considerando-o acima de qualquer suspeita. Pede a palavra o coronel Noronha, lendo um longo discurso, contendo arguições contra actos da actual directoria, concluindo com o seguinte requerimento: «Requeiro, nos termos do § 2º do art. 143 da Lei das Sociedades Anonymas, seja nomeada uma comissão para examinar a escripta do banco, afim de esclarecer as duvidas que pairam no espirito dos accionistas sobre a exactidão das contas apresentadas. S. S. 1 de março de 1924. — Matheus Martins Noronha.» Pede a palavra o Dr. S. Paulo, produzindo a defesa da direc-

etoria e a sua, pessoal, lendo em seguida o seguinte cartão: «Dr. Magalhães Castro Sobrinho — Em 29 de janeiro de 1924 — Ao illustre amigo Sr. Mourão dos Santos cumprimenta o Magalhães Castro e, conforme lhe prometteu, envia-lhe os papeis junto — Relatório o parecer do conselho fiscal — tendo subscrito o parecer, conforme verá, para os devidos efeitos. Quando for precisa minha presença, aguardo o aviso para o cumprimento do meu dever. Peço-lhe comunicar ao Dr. Leandro a prompta restituição dos referidos papeis. — Rua de Copacabana n. 4, Leme.» O Sr. presidente resolve submeter a votação a preferencia requerida pelo Dr. Eloy Côrtes para o requerimento do coronel Noronha, por não julgar-o prejudicial. Procedendo-se á chamada, pelo livro de presença, votaram pelo requerimento 15.929 votos e contra 20.658, deixando do votar os directores e os membros do conselho fiscal, sendo assim rejeitada a proposta do Sr. coronel Noronha. Em seguida, pelo mesmo numero de votos, foram approvadas as conclusões do parecer do conselho fiscal. Resolve tambem a assembléa deferir o requerimento da viúva do ex-director Alves, acima transcripto. O Dr. Diogo Tavares pede que seja extensiva essa deliberação ao Sr. Antenor de Castro, o que é approvado. Foi rejeitada a proposta do Dr. Barros do Figueiredo, acima transcripta, quanto á segunda parte. O Sr. Dr. presidente annuncia a segunda parte da ordem do dia: eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes. São convidados para escripturadores o Dr. Carlos Naylor e o Sr. Léo de Affonseca. Feita a chamada pelo livro de presença, verifica-se o recebimento de 605 cedulas, tendo de votar tres senhores accionistas, e havendo entre as cedulas recolhidas uma em branco. Feita a apuração para directores, deu o resultado seguinte: Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos, vinte e um mil oitocentos e cincoenta e tres votos; Frederico de Almeida Russel, doutor, vinte e um mil seiscientos e um votos; Francisco Ferreira da Costa Junior, vinte e um mil e cincoenta e nove votos; Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, dezeseis mil trescentos e oito votos; coronel Martins Noronha, quinze mil novecentos e noventa e dois votos; Antenor Augusto da Silveira Castro, quinze mil novecentos e setenta e oito votos, e Alberfo Satamini, oito votos. Para o conselho fiscal: Dr. Zacharias Estella vinte mil seiscientos e sessenta e tres votos; Augusto Duarte Ribeiro, vinte mil quinhentos e oitenta e quatro votos; Dr. Leandro Alfredo Ribeiro da Costa, vinte mil quatrocentos e cincoenta e um votos; Dr. José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, dezeseis mil quatrocentos e setenta e dois votos; Dr. Ernesto de Azevedo Alves, quinze mil oitocentos e sessenta e sete votos; José Pires Cordovil da Silveira, quinze mil seiscientos e quarenta e dois votos; Fernando Cochrane, quatrocentos e oitenta votos; Coutinho Pereira, quatrocentos e sessenta votos; Gilahy de Almeida, quatrocentos e sessenta votos; Cruz Ferreira, cento e quarenta e quatro votos. Para supplentes: Dr. Pedro do Lameiro São Paulo, vinte mil novecentos e setenta e cinco votos; Dr. João B. Randolpho Paiva Junior, vinte mil seiscientos e vinte e cinco votos; Dr. Augusto Diogo Tavares, vinte mil e dezenove votos; Americo Pinto, dezeseis mil setecentos e cincoenta e dois votos; Alvaro Graca, quinze mil oitocentos e oitenta e cinco votos; Lourival Souto,

quinze mil oitocentos e oitenta e cinco votos; Arthur da Cruz Ferreira, quatrocentos e sessenta votos; Villas Boas Beltrão, quatrocentos e sessenta votos; F. Novaes Castello Branco, quatrocentos e sessenta votos; Dr. Eurico Cochrane, cento e sessenta votos; Luiz de Affonseca, cento e sessenta votos, e Fernando Cochrane, noventa e nove votos. Feita essa apuração o Sr. presidente proclamou directores os Srs. Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos, Dr. Frederico de Almeida Russell e Francisco Ferreira da Costa Junior; membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Dr. Zacharias Gomes Estella, Augusto Duarte Ribeiro e Dr. Leandro Alfredo Ribeiro da Costa, e supplentes os Srs. Drs. Pedro do Lameiro S. Paulo, João Baptista Randolpho Paiva Junior e Augusto Diogo Tavares. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião ás 23 horas. Eu, Dr. Zacharias Gomes Estella, secretario da mesa, lavrei a presente acta, que mandei copiar no livro respectivo e verifiquei estar certa. — João M. de Carvalho Mourão. — Arthur Luiz Vianna. — Dr. Zacharias Gomes Estella.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

A Associação Beneficente dos Empregados da Leopoldina Railway, com sede nesta capital, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: promover a solidariedade de todos os empregados da estrada, concorrer para o funeral dos associados com a quantia determinada pela assembléa geral ordinaria de cada anno, soccorrer o herdeiro ou herdeiros declarados pelos socios que fallecerem ou outras pessoas por elles determinadas, de accordo com o peculio constante dos estatutos. É administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros e procurador. É representada pelo presidente. Estes estatutos só poderão ser reformados por assembléa geral extraordinaria e mediante proposta da assembléa geral ordinaria e decorridos tres annos desta data. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A associação só poderá ser liquidada mediante resolução da assembléa geral e approvação de 2/3 dos socios quites, sendo o saldo em caixa rateado pelos socios quites até á data da assembléa que decretou a liquidação. — A directoria. (2.760)

ANNINCIOS

COMPANHIA SEPARADORA DO ESPIRITO SANTO

Ficam á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Itaboraity n. 8, os documentos á que se refere o artigo 147. do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, afim de serem examinados.

Rio, 26 de março de 1924. — A directoria. (2.443)

GRANDES MOINHOS DO BRAZIL

(SOCIEDADE ANONYMA)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 22 do corrente, ás 11 horas, no escriptorio da sociedade, em a rua da Candelaria n. 92, 1.º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1923, acompanhadas do parecer do conselho fiscal, a elegem o conselho administrativo ou substituição ao actual, cujo mandato termina, hem como o conselho fiscal e seus supplentes, de accordo com os estatutos, para o exercicio de 1924.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas accções no escriptorio da sociedade com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Luiz Camuyrano, director-presidente. (2.671)

LLOYD REAL BELGA BRASIL

Do dia 10 de abril em diante estará á disposição dos Srs. acionistas, á Avenida Rio Branco n. 9, o dividendo que esta companhia está distribuindo á razão de 12 %, correspondente aos lucros verificados no anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1924. — A directoria.

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assignado, declaro que extraviei os certificados dos exames de geographia, Chorographia e cosmographia, portuguez, francez, physica e chimica, historia natural, arithmetica, geometria, latim, algebra, inglez, historia universal e historia do Brasil, prestado no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. — João Francisco Alves.

Reconheço a firma de João Francisco Alves. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Djulma da Figueira Hermes. (2.703)

COMPANHIA SEPARADORA DO ESPIRITO SANTO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, no predio n. 8, da rua Visconde de Itaboraity, afim de conhecerem do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do conselho e seus supplentes.

Rio, 26 de março de 1924. — A directoria. (2.444)

COMPANHIA SOUZA CRUZ

Do dia 10 de abril em diante estará á disposição dos Srs. accionistas, á rua Gonçalves Dias n. 26, o dividendo que esta companhia está distribuindo, á razão de 7 %, correspondente aos lucros verificados no 2.º semestre do anno passado.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1924. — A directoria.

COMPANHIA IMMOBILIARIA NACIONAL

Tendo sido presente á directoria uma proposta para modificação parcial de alguns dispositivos dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre o assumpto, no dia 30 de abril corrente, no escriptorio da sociedade (avenida Rio Branco n. 46, sobrado), logo em seguida á assembleia geral ordinaria, designada para aquelle dia, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924.
— A directoria. (2.734)

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL

Fallencia de Antonio Francisco
Moreira Junior

AVISO

Coelho Placido & Comp., syndicos da fallencia de Antonio Francisco Moreira Junior, avisam a todos os interessados que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Henrique Andrade, á rua do Rosario n. 61, sobrado, afim de prestar-lhes todas e quaesquer informações. (2.688).

GRANDES MOINHOS DO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 92, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.
— A directoria. (2.178)

A PRAÇA

Alves Ramalho & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua S. Bento n. 17, com negocio de tecidos de juta e algodão, saccaria e barbantes, communicam a quem interessar que, tendo liquidado com os herdeiros os haveres do socio fallecido Antonio Ignacio Alves, de accordo com o seu contracto social, admitiram, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, como socio solidario, o seu antigo interessado e amigo Sr. Casemiro Pereira Soares e como commanditaria a Exma. Sra. D. Laura Vieira Alves, conforme a alteração de seu contracto social archivado na MM. Junta Commercial em 3 do corrente mez, sob n. 94.715, continuando a sociedade com a mesma razão social.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. —
Alves Ramalho & Comp. (2.690)

BANCO DO BRASIL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste banco, no dia 26 do corrente, sabado, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1923, e procederem, em seguida, á eleição de um director e á do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924.
— Cincinato Braga, presidente.

BANCO DO BRASIL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000\$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500\$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º do art. 13 dos estatutos, o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, Tavares. (7.542)

SOCIEDADE ANONYMA GAZ DE NITEROY

(PROSPECTO PARA SUBScripção)

Fundadores: Henrique Lage, industrial; Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, advogado; Dr. Domingos de Souza Leite, engenheiro, e Dr. Augusto Rocha, advogado.

A sociedade será denominada «Sociedade Anonyma Gaz de Niteroy» e terá sua sede official nesta Capital, com o fim de explorar, industrial e commercialmente, o gaz, bem como suas industrias annexas, complementares e derivados, podendo, entretanto, tambem explorar todo o genero de contractos e concessões publicas especialmente de iluminação e fornecimento de forças motoras.

O seu capital será de 100:000\$ (cem contos de réis) em accções de 200\$ (duzentos mil réis) e subscrito de uma só vez até o dia 18 do corrente, no escriptorio dos fundadores, á Avenida Rodrigues Alves n. 303, onde se acham os respectivos prospectos. — Henrique Lage. — Oswaldo Santos Jacintho. — Domingos Souza Leite. — Augusto Rocha. (2.684)

BANCO HESPANHOL DO RIO DA PRATA

Succursal de Rio de Janeiro

AVIA DE S. PEDRO N. 100

Aviso

Tendo sido resolvido o fechamento desta succursal, levamos ao conhecimento de nossos clientes e amigos que até o dia 15 de abril proximo futuro funcionarão as nossas secções para attender ao pagamento de depósitos, saques, creditos, etc., e liquidação de negocios pendentes, por cujo motivo pedimos aos nossos clientes e amigos que se apresentem, em nossas secções até a data indicada, para liquidar suas operações.

Outrosim, prevenimos aos Srs. depositantes que não retirem os seus fundos até o dia 15 de abril proximo futuro, que os reembolsaremos depois desta data, por intermedio do Banco do Brasil, nesta praça.

Os assumptos judiciais continuam a cargo de nossos advogados Drs. José Pires Brandão e Antonio Vieira dos Santos, com escriptorio á rua General Camara n. 24.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1924. — Per el Banco Español del Rio de la Plata, succursal do Rio de Janeiro, Hugo A. Acuña e J. L. Baillo. (2.521)

BANCO DO BRASIL

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACCÇÕES
Do ordem do Sr. presidente, faço publico que estarão suspensas as transferencias de accções deste Banco, a partir do dia 10 do corrente até o em que se realizar a reunião da assembleia geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. —
L. de Barros, sub-secretario.

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1923, e em seguida elegerem o Conselho Fiscal, seus supplentes e um director.

As transferencias de accções ficam suspensas a partir do dia 18 do corrente mez, até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. —
Francisco José Gomes Valente, presidente. (2.749)

SOCIEDADE ANONYMA CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DR. PEDRO ERNESTO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 14 1/2 horas, na sede social á Avenida Henrique Valladares n. 101 a 107 para tomarem conhecimento da renuncia de um membro da directoria, eleição para o cargo vago, e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. —
Mario Lima, director-secretario. (2.764)

SOCIEDADE ANONYMA MARVIN

A começar de 14 de abril do corrente anno será pago no escriptorio desta sociedade, á rua Menna Barreto n. 72, das 9 ás 12 horas, o primeiro dividendo á razão de 12 % ao anno sobre o capital realizado e relativo ao periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. —
M. E. Marvin, presidente. (2.750)

S. A. ESTIVADORA AMERICANA

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á rua General Canara n. 20, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — A directoria. (2.755)

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

Do dia 10 de abril em diante estará á disposição dos Srs. accionistas, á rua Sete de Setembro n. 98, o dividendo que esta companhia está distribuindo, á razão de 6 % correspondente aos lucros verificados no 2º semestre do anno passado.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1924. — A directoria. (2.640)